

# BOLETIM DE SERVIÇO

JANEIRO/2020  
37/2020



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia

REITOR

Uberlando Tiburtino Leite

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Gilberto Paulino da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jéssica Cristina Pereira Santos

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edslei Rodrigues de Almeida

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Maria Goreth Araújo Reis

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Gilmar Alves Lima Júnior

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Débora Gonçalves de Lima

*Campus Ariquemes*

Enio Gomes da Silva

*Campus Cacoal Davys*

Sleman de Negreiros

*Campus Colorado do Oeste*

Marcos Aurélio Anequine Macedo

*Campus Guajará-Mirim*

Elaine Oliveira Costa de Carvalho

*Campus Jaru*

Renato Delmonico

*Campus Ji-Paraná*

Letícia Carvalho Pivetta

*Campus Porto Velho Calama*

Leonardo Pereira Leocádio

*Campus Porto Velho Zona Norte*

Ariadne Joseane Félix Quintela

*Campus Avançado São Miguel do Guaporé*

Miguel Fabrício Zamberlan

*Campus Vilhena*

Aremilson Elias de Oliveira

PRODUÇÃO DO BOLETIM DE SERVIÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - ASCOM/IFRO



## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2020

PROCESSO SEI Nº 23243.001654/2020-55

DOCUMENTO SEI Nº 0822772

INTERESSADO(S): CAMPUS JARU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Unidade Gestora: 158636

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Topografia e Sondagem**, para atender a demanda do IFRO - *Campus Jarú*.

### 1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS JARU*, com fulcro Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a legislação aplicável, a doutrina e a jurisprudência do Tribunais de Contas da União, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto;

**CONSIDERANDO** as razões dos documentos que instruíram o processo, em especial o Projeto Básico (SEI nº 0822515), devidamente aprovado pela Autoridade Competente;

**CONSIDERANDO** a dispensa de encaminhamento do processo à Procuradoria Federal junto ao IFRO para análise e parecer, tendo em vista a isonomia e a probidade administrativa como objetivos presentes neste ato, com fulcro no que dispõe a ON AGU nº 046/2014;

#### RESOLVE:

**I - RECONHECER** como dispensável de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993, a contratação solicitada no Processo Administrativo em epígrafe, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria;

**II - ATRIBUIR**, após a análise das propostas/cotações de preços apresentadas, por apresentar a mais vantajosa para a Administração, em favor da(s) empresa(s) a contratação a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unit. (R\$)	V.Total (R\$)
1	Serviço de Levantamento Topográfico (levantamento planialtimétrico) contendo: Mapa Planialtimétrico, Memorial Descritivo do Estudo e ART. Município de <b>Jaru/RO</b>	M2	5.500	0,64	3.520,00
2	Serviço de elaboração de Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: desenho de locação de furos, Memorial com a descrição das características do solo e Memorial com o perfil geológico do terreno, além de ART. Município de <b>Jaru/RO</b>	M	40	110,00	4.400,00
<b>Proponente vencedora:</b> ISAAC ALMEIDA LACERDA (JACUTINGA CONSTRUTURA) <b>CNPJ/CPF:</b> 34.303.926/0001-78					<b>R\$7.920,00</b>
<b>Valor da proposta:</b> R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).					

**III - DECLARAR** que o valor ofertado encontra-se compatível com o de mercado.

A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor-Geral, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

### 2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS JARU*, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a manifestação supra, na qualidade de Ordenador de Despesa, por decisão administrativa, **RESOLVE:**

**I - RATIFICAR** o processo de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993, para contratação solicitada no Processo Administrativo em epígrafe, tendo em vista o valor da contratação;

**II - JUSTIFICAR** a adoção de Dispensa de Licitação em detrimento de Pregão, sendo a decisão tomada em obediência aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, constantes das propostas encontradas na pesquisa de mercado, aliadas à necessidade real do objeto a ser contratado e o custo de um processo licitatório, que inviabilizaria a obtenção de vantajosidade na contratação;

**III - DETERMINAR** que a Dispensa de Licitação seja registrada nos sistemas oficiais pertinentes;

**IV - DETERMINAR** que a presente ratificação seja dispensada de publicação na imprensa oficial, conforme prevê a Orientação Normativa AGU nº 034/2011, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos;

**V - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Sendo assim, **ADJUDICO** o(s) referido(s) item(s) em favor da(s) proponentes(s) conforme o quadro acima e **AUTORIZO O EMPENHAMENTO/CONTRATAÇÃO** da despesa em questão, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019, conforme disponibilidade orçamentária.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

PUBLIQUE-SE. (Boletim de serviços)

À **Coordenação de Compras e Licitações** para registro nos sistemas oficiais pertinentes e posteriormente à **Coordenação de Orçamento e Finanças** para empenhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Santana Azevedo, Diretor(a) de Planejamento e Administração Substituto(a)**, em 31/01/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 31/01/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822772** e o código CRC **EB407706**.

Referência: Processo nº 23243.001654/2020-55

SEI nº 0822772

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 26/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

**Art.1º** REVOGAR a PORTARIA Nº 718/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 (0764715) e suas alterações.

**Art. 2º** INSTITUIR Comissão Local responsável pelas atividades que serão desenvolvidas durante o período de matrícula do Processo Seletivo Unificado 2020/1 do *Campus* Porto Velho Calama.

**Art. 3º** DESIGNAR para compor a presente Comissão, os seguintes servidores:

I – Equipe de Atendimento e Orientações			
SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	CARGA HORÁRIA

Alecsandro de Goes Guedes	Assistente em Administração	1884404	-----
---------------------------	-----------------------------	---------	-------

**II – Equipe de Análise de Documentos e Notas**

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	CARGA HORÁRIA
Luiz Henrique de Melo Pinheiro	Assistente de Alunos	2193350	-----
Valderone Antonio de Brito Filho	Auxiliar de Biblioteca	2046138	-----
Suan Couto de Almeida	Assistente em Administração	1680633	-----
Josias Máximo	Assistente em Administração	1114068	-----

**III – Equipe de Cadastramento das Matrículas no Sistema**

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	CARGA HORÁRIA
Miriã Santana Veiga	Bibliotecária/Documentarista	1921139	-----
Nathali Fernanda Machado Silva	Tradutora Intérprete de Libras	2386996	-----

**IV – Equipe de Análise de Cotas**

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	CARGA HORÁRIA
Luciana Semeão da Silva Pontes	Assistente de Alunos	2047223	-----
Railane Inácio dos Santos	Técnica de Laboratório Química	2061866	-----

**V – Equipe de Atendimento DEPAE**

--	--	--	--

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	CARGA HORÁRIA
Simone Campos Pinheiro	Assistente de Alunos	30522037	-----
Viviane Martins Garcia Brito	Assistente de Alunos	2230237	-----
Elaine Márcia Souza Rosa	Assistente de Alunos	1815426	-----

**Art. 4º** DEFINIR que a Comissão desenvolverá suas atividades, conforme orientação e distribuição de tarefas realizada pela Direção de Ensino e Coordenação de Registros Acadêmicos, nos seguintes períodos:

**1º Chamada**

- 31/01 a 07/02/2020 (6 dias): graduações.

**2º Chamada**

- 22 a 31/01/2020 (7 dias): integrados e subsequentes;

- 14 a 19/02/2020 (4 dias): graduações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente  
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO  
Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama  
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019  
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 31/01/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1287494057712849211



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823403** e o código CRC **9750142E**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2020**

PROCESSO SEI Nº 23243.001626/2020-38

DOCUMENTO SEI Nº 0822521

INTERESSADO(S): CAMPUS ARIQUEMES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Unidade Gestora: 158343

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Topografia e Sondagem**, para atender a demanda do IFRO - **Campus Ariquemes**.**1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - **CAMPUS ARIQUEMES**, com fulcro Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a legislação aplicável, a doutrina e a jurisprudência do Tribunais de Contas da União, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto;

**CONSIDERANDO** as razões dos documentos que instruíram o processo, em especial o Projeto Básico (SEI nº 0822515), devidamente aprovado pela Autoridade Competente;

**CONSIDERANDO** a dispensa de encaminhamento do processo à Procuradoria Federal junto ao IFRO para análise e parecer, tendo em vista a isonomia e a probidade administrativa como objetivos presentes neste ato, com fulcro no que dispõe a ON AGU nº 046/2014;

**RESOLVE:**

**I - RECONHECER** como dispensável de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993, a contratação solicitada no Processo Administrativo em epígrafe, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria;

**II - ATRIBUIR**, após a análise das propostas/cotações de preços apresentadas, por apresentar a mais vantajosa para a Administração, em favor da(s) empresa(s) a contratação a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unit. (R\$)	V.Total(R\$)
1	Serviço de Levantamento Topográfico (levantamento planialtimétrico) contendo: Mapa Planialtimétrico, Memorial Descritivo do Estudo e ART. Município de <b>Ariquemes/RO</b>	M3	1350	1,48	1.998,00
2	Serviço de elaboração de Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: desenho de locação de furos, Memorial com a descrição das características do solo e Memorial com o perfil geológico do terreno, além de ART. Município de <b>Ariquemes/RO</b>	M	48	110,00	5.280,00
<b>Proponente vencedora:</b> ISAAC ALMEIDA LACERDA (JACUTINGA CONSTRUTURA) <b>CNPJ/CPF:</b> 34.303.926/0001-78 <b>Valor da proposta:</b> <b>R\$ 7.278,00</b> (sete mil duzentos e setenta e oito reais).					<b>RS7.278,00</b>

**III - DECLARAR** que o valor ofertado encontra-se compatível com o de mercado.

A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor-Geral, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

**2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - **CAMPUS ARIQUEMES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a manifestação supra, na qualidade de Ordenador de Despesa, por decisão administrativa, **RESOLVE:**

**I - RATIFICAR** o processo de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993, para contratação solicitada no Processo Administrativo em epígrafe, tendo em vista o valor da contratação;

**II - JUSTIFICAR** a adoção de Dispensa de Licitação em detrimento de Pregão, sendo a decisão tomada em obediência aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, constantes das propostas encontradas na pesquisa de mercado, aliadas à necessidade real do objeto a ser contratado e o custo de um processo licitatório, que inviabilizaria a obtenção de vantajosidade na contratação;

**III - DETERMINAR** que a Dispensa de Licitação seja registrada nos sistemas oficiais pertinentes;

**IV - DETERMINAR** que a presente ratificação seja dispensada de publicação na imprensa oficial, conforme prevê a Orientação Normativa AGU nº 034/2011, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos;

**V - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Sendo assim, **ADJUDICO** o(s) referido(s) item(s) em favor da(s) proponentes(s) conforme o quadro acima e **AUTORIZO O EMPENHAMENTO/CONTRATAÇÃO** da despesa em questão, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019, conforme disponibilidade orçamentária.

**3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

PUBLIQUE-SE. (Boletim de serviços)

À **Coordenação de Compras e Licitações** para registro nos sistemas oficiais pertinentes e posteriormente à **Coordenação de Orçamento e Finanças** para empenhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Alberto da Silva Junior, Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 31/01/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 31/01/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822521** e o código CRC **52DA373A**.

Referência: Processo nº 23243.001626/2020-38

SEI nº 0822521

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 194/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 9.991/2019 e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23243.025523/2019-20, **R E S O L V E**:

**Art. 1º AUTORIZAR** a Licença para capacitação da servidora **ANGELITA APARECIDA COUTINHO PICAZEVICZ**, Siape nº 1810830, Professora EBTT, lotada no *Campus* Cacoal, no período de **3/2/2020 a 3/3/2020**, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, para participação no Curso Matrizes Energéticas e Meio Ambiente, com a carga horária de **120 (cento e vinte) horas**, ofertado pela Unieducar – Inteligência Educacional.

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir do encerramento da licença, para a apresentação do certificado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823437** e o código CRC **E6072E31**.

Referência: Processo nº 23243.025523/2019-20 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0823437

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 192/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 9.991/2019 e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23243.027178/2019-69, R E S O L V E:

**Art. 1º AUTORIZAR** a Licença para capacitação do servidor **ISRAEL DA SILVA BARROS**, Siape nº 2182996, lotado no *Campus* Porto Velho Calama, no período de **1/2/2020 a 30/4/2020**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, para participação nos seguintes Cursos: Orçamentista de Construção Civil, **160 (cento e sessenta) horas**; Leitura e Interpretação de Projetos, **160 (cento e sessenta) horas** e Sketchup – Projetos em 3D, **160 (cento e sessenta) horas**, ofertados através da Faculdade Sul Mineira – FASULMG.

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir do encerramento da licença, para a apresentação dos certificados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823423** e o código CRC **6234CB6C**.

Referência: Processo nº 23243.027178/2019-69 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0823423

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 183/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 23243.001291/2020-58, R E S O L V E:

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de **3/2/2020**, a Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **CARLA WERLE**, Siape nº 1767928, Classe Classe D I, Nível 02, em regime de Dedicção Exclusiva, lotada no *Campus* Jaru, de acordo com o Art. 34 da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990.

**Art. 2º** Declarar vago o referido cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823247** e o código CRC **1D876E4C**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 191/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 9.991/2019 e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23243.026177/2019-05, R E S O L V E:

**Art. 1º** AUTORIZAR a Licença para capacitação da servidora **MARLI APARECIDA DE FREITAS**, Siape nº 2046146, Pedagoga/Supervisão, lotada no *Campus* Ariquemes, no período de **3/2/2020 a 2/5/2020**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, para participação com a carga horária de **360 (trezentos e sessenta) horas** no Curso Didática – Organização do Trabalho Pedagógico (OTP) – Módulo I, ofertado através da Unieducar – Inteligência Educacional.

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir do encerramento da licença, para a apresentação do certificado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823415** e o código CRC **2071C2C3**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 188/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

**Art. 1º** DECLARAR estável no serviço público federal a servidora abaixo relacionada, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
100907210492.000017/2017-85	JOSIRENE ZALENSKI DE SIQUEIRA CARVALHO	<i>Campus</i> Cacoal	Professora EBTT	<b>25/1/2020</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823291** e o código CRC **10D29AB2**.

Referência: Processo nº 100907210492.000017/2017-85 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0823291

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 187/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o servidor abaixo relacionado, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
100907210492.000013/2017-05	WAGNER DA SILVA FERREIRA FILHO	Campus Vilhena	Professor EBTT	27/1/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823286** e o código CRC **EF0F933B**.

Referência: Processo nº 100907210492.000013/2017-05 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0823286

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 186/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o servidor abaixo relacionado, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.015259/2017-54	LEONARDO DOS SANTOS FRANÇA SHOCKNESS	Campus Cacoal	Professor EBTT	27/1/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823277** e o código CRC **F64BB16F**.

Referência: Processo nº 23243.015259/2017-54 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0823277

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 185/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 14/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0816608) e o Despacho nº 39/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0820644), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **EULIENE DA SILVA GONÇALVES**, Siape nº 2298112, Professor EBTT, para exercer a Função de Coordenador de Assistência e Apoio ao Educando - CAED, código FG-2, do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823257** e o código CRC **7D61D73B**.

Referência: Processo nº 23243.000920/2020-22 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0823257

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 184/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 23243.000150/2020-18, **R E S O L V E**:

**Art. 1º DECLARAR** vago, a partir de **27/1/2020**, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo de Técnico de Laboratório/Informática, Classe D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 04, ocupado pelo servidor **WESLEY JHONNES RAMOS ROLIM**, Siape nº 2171347, lotado no *Campus* Vilhena, com fulcro no inciso VIII do Art. 33 da Lei nº 8.112/1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823251** e o código CRC **A0BF9EE9**.

Referência: Processo nº 23243.000150/2020-18 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0823251

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 182/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 16/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0818889) e o Despacho nº 40/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0820831), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DISPENSAR**, a pedido, o servidor **ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS**, Siape nº 1226550, Professor EBTT, da Função de Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, código FCC, do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823225** e o código CRC **F38BC7D2**.

Referência: Processo nº 23243.000913/2020-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0823225

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 181/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 3/2020/GJM - CGAB/GJM - DG/GJM (SEI nº 0819171) e o Despacho nº 38/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0820481), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir de **22/1/2020**, o servidor **ALBERTO AYRES BENÍCIO**, Siape nº 3137523, Professor EBTT, da Função de Coordenador do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, código FCC, do *Campus* Guajará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823214** e o código CRC **47FFAE3D**.

Referência: Processo nº 23243.001385/2020-27 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0823214

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 180/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 12/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0816572) e o Despacho nº 36/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0820231), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **GELIANE DORNELLES DE MORAIS**, Siape nº 2312706, Assistente em Administração, para exercer a Função de Coordenadora de Integração Empresa Escola e Comunidade - CIEEC, código FG-2, do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823212** e o código CRC **57F60BDE**.

Referência: Processo nº 23243.001136/2020-31 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0823212

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 179/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 13/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0816595) e o Despacho nº 27/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0816678), R E S O L V E:

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **TAMIRES GOMES DE ASSIS GONÇALVES**, Siape nº 2389803, Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais, da Função de Coordenadora de Assistência e Apoio ao Educando - CAED, código FG-2, do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823201** e o código CRC **8FB27278**.

Referência: Processo nº 23243.000910/2020-97 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0823201

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 178/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 6/2020/JARU - CGAB/JARU - DG/JARU (SEI nº 0818973) e o Despacho nº 33/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0819491), R E S O L V E:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **MARCELO MOYSÉS CORILAÇO**, Siape nº 2355556, Professor EBTT, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE, código FG-1, do *Campus* Jaru.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823171** e o código CRC **A75F7199**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 177/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 5/2020/JARU - CGAB/JARU - DG/JARU (SEI nº 0818773) e o Despacho nº 32/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0819478), R E S O L V E:

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **CARLA WERLE**, Siape nº 1767928, Professora EBTT, da Função de Chefe do Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE, código FG-1, do *Campus* Jaru.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823167** e o código CRC **9FA3D56F**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 176/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 15/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0818640) e o Despacho nº 37/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0820249), R E S O L V E:

**Art. 1º DISPENSAR** o servidor **BENEDITO RODRIGUES BARBOSA FILHO**, Siape nº 1151754, Professor EBTT, da Função de Coordenador de Integração Empresa Escola e Comunidade - CIEEC, código FG-2, do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823160** e o código CRC **901E3A64**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 175/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Processo nº 23243.011428/2017-87, **R E S O L V E**:

**Art. 1º PRORROGAR** o afastamento da servidora **THÁBATA DOS ANJOS PACHECO**, Siape nº 2339382, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no *Campus* Cacoal, para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Nível de Doutorado em Medicina Veterinária, na Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT, localizada em Cuiabá – MT, pelo prazo de **6 (seis) meses**, no período de **26/3/2020 a 21/9/2020**.

**Art. 2º** A servidora deverá apresentar, a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculada no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme previsto no Edital de Afastamento nº 133/2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823155** e o código CRC **4F14DDB3**.

**PORTARIA Nº 173/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 10/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0815874) e o Despacho nº 35/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0820207), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **FRANCIRLEY COSTA DE ARAÚJO**, Siape nº 2078533, Pedagoga, da Função de Chefe do Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE, código FG-1, do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823140** e o código CRC **1932AAF3**.

**PORTARIA Nº 171/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 193/2019/VLH - CGAB/VLH (SEI nº 0783034) e o Despacho nº 658/2019/REIT - PRODIN (SEI nº 0801813), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **EWERTON LUIZ COSTADELLE**, Siape nº 1085588, Professor EBTT, para exercer a Função de Coordenador do Curso Técnico em Eletromecânica, código FCC, do *Campus* Vilhena.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823110** e o código CRC **41D3BBEA**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 170/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 191/2019/VLH - CGAB/VLH (SEI nº 0782786) e o Despacho nº 657/2019/REIT - PRODIN (SEI nº 0801804), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **FERNANDA OLIVEIRA**, Siape nº 2406642, Professora EBTT, para exercer a Função de Coordenadora do Curso Superior de Arquitetura e Urbanismo, código FCC, do *Campus* Vilhena.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823094** e o código CRC **3E3BB409**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 169/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 194/2019/VLH - CGAB/VLH (SEI nº 0783072) e o Despacho nº 659/2019/REIT - PRODIN (SEI nº 0801816), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DISPENSAR** o servidor **EDUARDO SHINZATO LIMA**, Siape nº 3001704, Professor EBTT, para exercer a Função de Coordenador do Curso Técnico em Eletromecânica, código FCC, do *Campus* Vilhena.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823068** e o código CRC **5B59895B**.

Referência: Processo nº 23243.025997/2019-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0823068

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 168/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 189/2019/VLH - CGAB/VLH (SEI nº 0782546) e o Despacho nº 660/2019/REIT - PRODIN (SEI nº 0801826), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DISPENSAR** o servidor **ALEXANDRE VIEIRA SABOIA**, Siape nº 2302793, Professor EBTT, da Função de Coordenador do Curso Técnico em Edificações, código FCC, do *Campus* Vilhena.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823056** e o código CRC **9D3065D0**.

Referência: Processo nº 23243.025968/2019-18 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0823056

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 167/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 190/2019/VLH - CGAB/VLH (SEI nº 0782653) e o Despacho nº 661/2019/REIT - PRODIN (SEI nº 0801834), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **JÚNIOR BATISTA DUARTE**, Siape nº 2309068, Professor EBTT, para exercer a Função de Coordenador do Curso Técnico em Edificações, código FCC, do *Campus* Vilhena.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823039** e o código CRC **0636FFCC**.

Referência: Processo nº 23243.025973/2019-12 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0823039

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 166/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 192/2019/VLH - CGAB/VLH (SEI nº 0782799) e o Despacho nº 662/2019/REIT - PRODIN (SEI nº 0801843), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **RODRIGO SIMÕES SILVA**, Siape nº 1234738, Professor EBTT, para exercer a Função de Coordenador do Curso Técnico em Informática, código FCC, do *Campus* Vilhena.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822960** e o código CRC **9081B2AD**.

Referência: Processo nº 23243.025977/2019-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0822960

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 165/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 196/2019/VLH - CGAB/VLH (SEI nº 0783542) e o Despacho nº 663/2019/REIT - PRODIN (SEI nº 0801849), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **JEAN PEIXOTO CAMPOS**, Siape nº 1945200, Professor EBTT, para exercer a Função de Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Matemática, código FCC, do *Campus* Vilhena.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822948** e o código CRC **91F83A43**.

Referência: Processo nº 23243.026032/2019-04 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0822948

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020

**PORTARIA Nº 164/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 195/2019/VLH - CGAB/VLH (SEI nº 0783448) e o Despacho nº 664/2019/REIT - PRODIN (SEI nº 0801852), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DISPENSAR** o servidor **JOSÉ INILDO ALENCAR**, Siape nº 1583106, Professor EBTT, da Função de Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Matemática, código FCC, do *Campus* Vilhena.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822888** e o código CRC **F47267BE**.

Referência: Processo nº 23243.026030/2019-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0822888

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 163/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 142/2019/CAC - CGAB/CAC - DG/CAC (SEI nº 0783692) e o Despacho nº 634/2019/REIT - PRODIN (SEI nº 0792425), R E S O L V E:

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **LARISSA CRISTINA TORREZANI STARLING REINICKE**, Siape nº 2352125, Professora EBTT, da Função de Chefe do Departamento de Extensão - DEPEX, código FG-1, do *Campus* Cacoal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822864** e o código CRC **B6D37941**.

Referência: Processo nº 23243.026048/2019-17 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0822864

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 162/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 7/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0814038) e o Despacho nº 41/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0820887), R E S O L V E:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **SILMAR ANTÔNIO BUCHNER DE OLIVEIRA**, Siape nº 1233821, Professor EBTT, para exercer a Função de Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, código FCC, do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822819** e o código CRC **3B0959CE**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 161/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 1/2020/VLH - CGAB/VLH (SEI nº 0802400) e o Despacho nº 3/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0802784), R E S O L V E:

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **HELOÍSA HELENA RIBEIRO DE MIRANDA**, Siape nº 1267347, Professora EBTT, da Função de Coordenadora de Integração Escola, Empresa e Comunidade - CIEEC, código FG-2, do *Campus Vilhena*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822735** e o código CRC **AFB937B8**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 160/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 143/2019/CAC - CGAB/CAC - DG/CAC (SEI nº 0783834) e o Despacho nº 656/2019/REIT - PRODIN (SEI nº 0801789), R E S O L V E:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **ÁGATHA CHRISTIE DE SOUZA ZEMKE**, Siape nº 2373729, Professora EBTT, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Extensão - DEPEX, código FG-1, do *Campus Cacoal*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/01/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822715** e o código CRC **8718A22C**.

---


**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 18/2019 - ENPEX**

PROCESSO SEI Nº 23243.010288/2019-91  
 DOCUMENTO SEI Nº 0822922

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação – DEPESP, do Departamento de Extensão – DEPEX, da Direção de Ensino – DE torna pública a **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA**, referente ao EDITAL Nº 18/2019/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 14 DE MAIO DE 2019 para a presente chamada para seleção interna de propostas de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão, com concessão de recursos financeiros para fins de custeio (taxa de bancada), de bolsas para de iniciação à pesquisa, ensino e extensão para discentes de cursos de nível médio, de nível superior e de pós-graduação *lato sensu*, do IFRO, *Campus* Porto Velho Calama.

**ONDE SE LÊ:**

Atividade	Responsável	Previsão
Lançamento do Edital	DEPESP	14/05/2019
Período de Inscrição/submissão das propostas	Coordenador(a) do Projeto	15/05/2019 até <b>03/06/2019</b>
Homologação das Inscrições	DEPESP	<b>05/06/2019</b>
Recurso da homologação das inscrições	Coordenador(a) do Projeto	<b>06/06/2019</b>
Homologação das Inscrições após Análise dos Recursos	DEPESP	<b>07/06/2019</b>
Análise das propostas	Avaliadores externos	<b>10/06/2019 a 26/06/2019</b>
Resultado parcial	DEPESP	<b>28/06/2019</b>
Recursos	Coordenador(a) do Projeto	<b>01/07/2019</b>
Resultado final após a análise dos recursos	DEPESP	<b>03/07/2019</b>
Implementação dos Auxílios – Bolsas e Disponibilização da Taxa de Bancada	DEPESP, Direção Geral e DPLAD	<b>12/07/2019</b>
Entrega de Relatório Final e prestação de contas	Coordenador (a) do Projeto	31/01/2020

**LEIA-SE:**

Atividade	Responsável	Previsão
Lançamento do Edital	DEPESP	14/05/2019
Período de Inscrição/submissão das propostas	Coordenador(a) do Projeto	15/05/2019 até 03/06/2019
Homologação das Inscrições	DEPESP	05/06/2019
Recurso da homologação das inscrições	Coordenador(a) do Projeto	10/06/2019
Homologação das Inscrições	DEPESP	12/06/2019

após		
Análise dos Recursos		
Análise das propostas	Avaliadores externos	13/06/2019 a 28/06/2019
Resultado parcial	DEPESP	01/07/2019
Recursos	Coordenador(a) do Projeto	02/07/2019
Resultado final após a análise dos recursos	DEPESP	04/07/2019
Implementação dos Auxílios – Bolsas e Disponibilização da Taxa de Bancada	DEPESP, Direção Geral e DPLAD	12/07/2019
<b>Entrega de Relatório Final e prestação de contas</b>	<b>Coordenador (a) do Projeto</b>	<b>29/02/2020</b>



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 31/01/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494057712849211



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822922** e o código CRC **C9915F2B**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



### PORTARIA Nº 24/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º** ATUALIZAR a Portaria Nº 571/PVCAL - CGAB/IFRO, de 06/09/2019 (0680796).

**Art. 2º** DESIGNAR para compor o Colegiado do Curso de Engenharia Civil do Campus Porto Velho Calama, nos termos no Artigo 6º da Resolução 56/CONSUP/IFRO, de 12/07/2016 e do Artigo 141, Inciso IV da Resolução 05/CONSUP/IFRO, de 11/01/2016, os membros a seguir relacionados:

Representação	Membro
Presidente	Monnike Yasmin Rodrigues do Vale, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1423302 (Coordenadora do Curso – Membro nato)
Docentes	Alberto Persio Alves Ewerton, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 2190040
	Augusto Barbosa Silva, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 2405223
	Alamanda Thaise de Oliveira Araújo, Professora de EBTT, matrícula SIAPE 3097209
	Adel Rayol de Oliveira Silva, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 2186842
	Celso José Roberto Soares Junior, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 2308647
	Daniela Giovanini Manuel Pires, Professora EBTT, matrícula SIAPE 2349905
	David Lopes Maciel, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 2921747
	Francenildo Cardoso de Oliveira, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2425038

	Fernando Gromiko Helena, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 1364021
	Frédi Rodrigues Ramos da Silva, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 2389159
	Jaquelyne Macedo Ortega, Professora EBTT, matrícula SIAPE 2165863
	Laffert Gomes Ferreira da Silva, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 1758221
	Márcia Letícia Gomes, Professora de EBTT, matrícula SIAPE 1782660
	Márcia Sayuri Endo, Professora de EBTT, matrícula SIAPE 3122271
	Paulo Renda Anderson, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 2118242
	Rodrigo Moreira Martins, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 1891179
	Rodrigo Ruiz Brasil, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 1936001
	Sílvio Luiz de Freitas, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 1823294
	Silvana Letícia Testoni, Professora de EBTT, matrícula SIAPE 3000106
Discente	Samanta Ferreira Azevedo , acadêmica do Curso de Engenharia Civil

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente  
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO  
Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama  
Portaria nº 1.248 GR/IFRO, de 24/06/2019  
D.O.U. nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 31/01/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494057712849211



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822400** e o código CRC **6787761F**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 13/PVZN - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 10/PVZN - CGAB/IFRO, de 29 de Janeiro de 2020.

**Art. 2º** INSTITUIR a Comissão Responsável pela Elaboração e Acompanhamento do processo de seleção de bolsistas para atuarem em cursos de Educação a Distância no âmbito do *campus* Porto Velho Zona Norte .

**Art. 3º** DESIGNAR para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

1. Geliane Dornelles de Moraes, SIAPE: 2312706;
2. Alberto Meireles Oliveira de Almeida, SIAPE: 2309105;
3. Paula Daniele Batista, SIAPE: 1857784.

**Art. 4º** ESTABELEECER que o prazo é de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, ao final a comissão deverá apresentar o relatório de conclusão das demandas.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 31/01/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822689** e o código CRC **416B2972**.

Referência: Processo nº 23243.001513/2020-32 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0822689



### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 153/REIT - CGAB/IFRO

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

Na Portaria nº 153/REIT - CGAB/IFRO, de 29/1/2020,

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º REMOVER**, a partir de **5/2/2019**, o servidor **ANDERSON TEIXEIRA TELLES**, Siape nº 2740604, Técnico em Assuntos Educacionais, lotado no *Campus* Ji-Paraná para a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, com fulcro legal na alínea “c” do inciso III, do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º REMOVER**, a partir de **5/2/2020**, o servidor **ANDERSON TEIXEIRA TELLES**, Siape nº 2740604, Técnico em Assuntos Educacionais, lotado no *Campus* Ji-Paraná para a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, com fulcro legal na alínea “c” do inciso III, do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990.

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/01/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822174** e o código CRC **759EB92D**.

Referência: Processo nº 23243.027166/2019-34

SEI nº 0822174



### PORTARIA Nº 157/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º CONCEDER** a Aceleração da Promoção Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 15 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.000234/2020-51	RANIELI DOS ANJOS DE SOUZA	<i>Campus</i> Colorado do Oeste	D-102	<b>D-301</b>	<b>07/01/2020</b>

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/01/2020, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822321** e o código CRC **AD1A244D**.

Referência: Processo nº 23243.000234/2020-51 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0822321



Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020

### PORTARIA Nº 158/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23243.025189/2019-12, **R E S O L V E**:

**Art. 1º REMOVER** o servidor **JOSÉ VECHIATTO**, Siape nº 3084601, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/Área Química, lotado no *Campus* Guajará Mirim para o *Campus* Cacoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, com fulcro legal na alínea "b", inciso III, do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/01/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822348** e o código CRC **3BCCD3B5**.

Referência: Processo nº 23243.025189/2019-12 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0822348



Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2020

### PORTARIA Nº 159/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23243.020061/2019-54, **R E S O L V E**:

**Art. 1º REMOVER** a servidora **DHIEISI EBERT BOLSANELLO**, Siape nº 1229386, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/Área Educação Física, lotada no *Campus* Jaru para o *Campus* Cacoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, com fulcro legal na alínea "b", inciso III, do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/01/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822352** e o código CRC **CB48E3C9**.

Referência: Processo nº 23243.020061/2019-54 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0822352



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 156/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, resolve:

**Art. 1º** Dispensar o servidor Lucas Andrade Job, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 1231013, como fiscal Titular do Contrato nº 04/2019, celebrado entre o IFRO e a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, designado pela Portaria nº 2020/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 SETEMBRO DE 2019 (SEI nº 0678443).

**Art. 2º** Designar a servidora Cledenice Blackman, Bibliotecária, Mat SIAPE nº 2171186, como fiscal Titular do Contrato nº 04/2019, celebrado entre o IFRO e a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.804.362/0001-47 (Processo Administrativo nº 23243.005199/2018-42) referente a prestação continuada de serviços de licença de acesso à **plataforma online de biblioteca virtual**.

**Art. 2º** Atribuir à servidora mencionada no Art. 2º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO.

**Art. 3º** Determinar que as funções de fiscais, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

**Art. 4º** Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/01/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821677** e o código CRC **AF8A5D26**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### EDITAL Nº 5/2020/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.001543/2020-49

DOCUMENTO SEI Nº 0821721

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais, através da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, Diretoria de Assuntos Estudantis – DAE e Coordenação de Educação Inclusiva – CEI **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de servidores para o Curso de Capacitação em "**Educação Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado**", na modalidade a distância – EaD.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo para o Curso de Capacitação em "**Educação Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado**", na modalidade a distância – EaD, será regido por este Edital.
- 1.2. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Pró-Reitora de Ensino – PROEN e da Coordenação de Educação Inclusiva – CEI.
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.4. A aprovação e participação no Curso de Capacitação em "**Educação Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado**", poderá ser contemplado por edital da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, em apoio às ações de capacitação à distância com a finalidade de disponibilizar carga horária semanal para o servidor realizar a capacitação proposta podendo ser desenvolvida ou não nas dependências da unidade de lotação.
- 1.5. O cancelamento do Curso implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.
- 1.6. Cada candidato poderá se inscrever apenas 1 (uma) vez, de acordo com as prioridades de reserva das vagas.
- 1.7. Dúvidas, informações e esclarecimentos poderão ser encaminhadas para o e-mail: [cei@ifro.edu.br](mailto:cei@ifro.edu.br) e/ou através dos telefones: **(69) 2182-9607** ou **(69) 2182-9622**.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para ingresso no Curso de Capacitação em "**Educação Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado**", destinadas aos servidores lotados nos 10 (dez) *Campi* do IFRO e na Reitoria.

2.2. As vagas ofertadas ao IFRO, estão distribuídas conforme os Quadros I e II a seguir:

### QUADRO I

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – CAMPI

VAGAS	CAMPUS
18 (dezoito)	Ariquemes
15 (quinze)	Cacoal
23 (vinte e três)	Colorado do Oeste
10 (dez)	Guajará-Mirim
7 (sete)	Jaru
16 (dezesseis)	Ji-Paraná
24 (vinte e quatro)	Porto Velho Calama
12 (doze)	Porto Velho Zona Norte
1 (um)	São Miguel
17 (dezessete)	Vilhena
<b>TOTAL</b>	<b>143 (cento e quarenta e três)</b>

### QUADRO II

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – REITORIA

VAGAS	REITORIA
1 (um)	Diretoria de Educação a Distância – DEaD
1 (um)	Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP
1 (um)	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPESP
1 (um)	Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
2 (dois)	Pró-Reitoria de Ensino – PROEN
1 (um)	Pró-Reitoria de Administração – PROAD/Diretoria de Engenharia e Infraestrutura – DEINF
<b>TOTAL</b>	<b>7 (sete)</b>

2.3. Serão selecionados candidatos, em número de vagas ofertadas, observando-se os critérios prioritários, e em caso de empate a ordem de inscrição.

2.4. Para admissão dos candidatos, serão contemplados prioritariamente os que se enquadrarem nos seguintes critérios:

- a. Membros do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE;
- a. Docentes com alunos, público da educação especial, em sala de aula;
- b. Docentes e Técnicos lotados na Diretoria de Ensino e seus setores;
- c. Técnico-Administrativos que atuam em setores de atendimento ao público;
- d. Demais servidores interessados.

2.5. No caso de não preenchimento das vagas por *Campus*, será feito o remanejamento destas para outras unidades que tenham servidores inscritos e não contemplados nas vagas de sua unidade.

2.6. Na ausência de preenchimento total das vagas ofertadas, a Direção-Geral da unidade poderá convocar servidores que não tenham participado do certame.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão aceitas inscrições que obedecem aos prazos previstos no cronograma disposto no Quadro III.

### QUADRO III

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrições	10/2/2020 a 16/2/2020
Homologação das inscrições por ordem de inscrição/classificação	17/2/2020
Prazo de recurso da homologação das inscrições	18/2/2020
Resposta dos recursos da homologação das inscrições	19/2/2020
Homologação do resultado final	20/2/2020

- 3.2. As inscrições online serão realizadas unicamente pelo link <<https://www.ifro.edu.br/limesurvey/index.php/249715?lang=pt-BR>>.
- 3.3. O período de inscrição será de 9h (horário local) do dia 10/2/2020 às 23h59 (horário local) do dia 16/2/2020. Será respeitada a data e os horários limites para postagem da inscrição.
- 3.3.1. O critério de classificação seguirá rigorosamente a ordem de inscrição considerando o item 2.3 deste Edital.
- 3.3.2. Os recursos, a este Edital, deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico: <cei@ifro.edu.br>, informando no campo “Assunto” do e-mail [nome completo do candidato] e [Recurso para o Curso de Capacitação em Educação Inclusiva].
4. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
- 4.1. A divulgação dos resultados será realizada na página do IFRO (<http://www.ifro.edu.br>) no dia 20/2/2020, após às 18h (horário local).
5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 5.1. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
- 5.2. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão de Seleção, designada pela da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN.
- 5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/01/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821721** e o código CRC **A4441A62**.

Referência: Processo nº 23243.001543/2020-49

SEI nº 0821721

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

#### PORTARIA Nº 14/CAC - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 13/CAC - CGAB/IFRO, de 30 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Nunes de Barros, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/01/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822338** e o código CRC **04DF1AAF**.

Referência: Processo nº 23243.020834/2019-01 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0822338

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

#### PORTARIA Nº 14/JARU - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de Janeiro de 2017,

**RESOLVE**:

**Art. 1º LOTAR**, a servidora abaixo relacionada, do quadro de TAE'S do IFRO - *Campus* Jaru, conforme descrito na tabela abaixo:

SIAPÉ	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1372560	Layna Marcelina da Silva Marins	Psicóloga	CAED - Coordenação de Assistência ao Educando

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Cayres Rodrigues, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/01/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822037** e o código CRC **B204D1F1**.

Referência: Processo nº 23243.001265/2020-20 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0822037

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020



### CONVOCAÇÃO 03/2020

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria Interministerial/MPOG/MEC nº 149, 10/06/2011, publicada no D.O.U. de 13/06/2011, vem por meio desta **CONVOCAR** o candidato **Gustavo Adolfo Suckow Barbosa**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Professor Substituto do *Campus* Jaru, conforme o Edital nº 26, de 23/12/2019 e Homologação do Resultado Final de 20/01/2020, para comparecer no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir de 31/01/2020, à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Jaru, munido dos documentos relacionados no item 17 do Edital nº 26, de 23/12/2019, para assinatura do contrato de Professor Substituto, na área de **História**, 40 horas semanais, com lotação no *Campus* Jaru. O início das atividades ocorrerá a partir da data de assinatura do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Cayres Rodrigues, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/01/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822133** e o código CRC **CF5DAEBA**.

Referência: Processo nº 23243.026332/2019-85 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0822133

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020



### EDITAL Nº 1/2020/VLH - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.001577/2020-33

DOCUMENTO SEI Nº 0821870

#### CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2020/1

O Diretor Geral do *Campus Vilhena* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por meio deste Edital, a Convocação Extraordinária do Processo Seletivo Unificado 2020/1 – Cursos Integrados, com oferta de vagas para os **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, presenciais, com ingresso no primeiro semestre de 2020, do Instituto Federal de Rondônia – *Campus Vilhena*.

#### CONSIDERANDO:

Que não há mais candidatos(as) na lista de espera convocados e participantes da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ocorrida dia 28/02/2020, às 09:00 horas, regida pelo Edital nº 059/2019/REIT-COPEX/IFRO, de 08/10/2019;

**RESOLVE:**

**RECONVOCAR** os(as) candidatos(as) constantes na relação do **Anexo II** para a efetivação da matrícula, até o total preenchimento de vagas remanescentes, disponíveis nos **Cursos Técnicos em Edificações, Eletromecânica e Informática Integrados ao Ensino Médio**, do Instituto Federal de Rondônia – Campus Vilhena, conforme estabelecido neste Edital.

1. As vagas ofertadas na Convocação Extraordinária do Processo Seletivo Unificado 2020/1 – Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, do Campus Vilhena, são as constantes no quadro abaixo:

CAMPUS	CURSO	PERÍODO	VAGAS REMANESCENTE
VILHENA	Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio	Vespertino	20
VILHENA	Curso Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio	Vespertino	19
VILHENA	Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Vespertino	10
<b>TOTAL</b>			49

2. Os(As) candidatos(as) reconvocados(as), constantes no **Anexo II** deste Edital, são candidatos(as) inscritos no Curso Técnico em Edificações, Eletromecânica e Informática Integrado ao Ensino Médio ofertados pelo Processo Seletivo Unificado 2020/1 – Curso Técnico Integrado, e convocados(as) em 1ª e 2ª Chamada, que não efetivaram a matrícula no prazo estipulado no Cronograma do Edital nº 059, de 08/10/2019 e Retificação I do edital 1/2020 - Cursos Técnicos Integrados.

3. Não será enviada à residência do(a) candidato(a) comunicação individualizada. O(a) candidato(a) inscrito(a) deverá obter as informações necessárias sobre o Processo Seletivo Unificado 2020/1 – Cursos Técnicos Integrados através da forma descrita no **subitem 1.12.2 do Edital nº 59, de 08/10/2019**.

4. Caso não seja possível a presença do(a) candidato(a), este(a) poderá ser representado(a) por meio de uma procuração específica para sua matrícula, conforme modelo constante no **Anexo VII do Edital nº 59, de 08/10/2019**.

*Conforme Edital nº 59, de 08/10/2019:*

**Subitem 11.5.** Caso não seja possível a presença do candidato e seu responsável legalmente investido, estes poderão ser representados por meio uma procuração específica para sua matrícula.

**Subitem 11.5.1.** Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VII deste Edital.

**Subitem 11.6.** Deverão acompanhar a procuração:

11.6.1. Documento de Identidade e CPF autenticado do candidato;

11.6.2. Documento de Identidade e CPF autenticado do responsável legalmente investido;

11.6.3. Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).

**Subitem 11.7.** Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos

5. Os(As) candidatos(as) reconvocados(as) para a realização da matrícula deverão comparecer no endereço e horários constantes no quadro abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE MATRÍCULA
VILHENA	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. Vilhena – RO. CEP: 76.980-000. Telefone: (69) 2101-0700 / 2101-0722 E-mail: <campusvilhena@ifro.edu.br>	07:30 às 11h 13:30 às 17:00h

6. Para a **matrícula** nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o(a) candidato(a) tenha sido **aprovado(a)** no Ensino Fundamental, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Fundamental entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus Vilhena*.

7. As **matrículas da Convocação Extraordinária, objeto deste, serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes, conforme disposto no subitem 1 deste Edital.**

8. Os(As) candidatos(as) reconvocados(as) que, **INDEPENDENTE DOS MOTIVOS**, não comparecerem à Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus Vilhena* para efetivar sua matrícula no período estabelecido no **Anexo I** deste Edital, serão considerados(as) **DESISTENTES** do certame, e outros(as) serão convocados(as).

9. Os(As) candidatos(as) reconvocados(as) deverão comparecer para efetivarem sua matrícula na Coordenação de Registro Acadêmico – CRA no *Campus Vilhena*, munidos dos documentos exigidos pelo **Edital nº 59, de 08/10/2019**, conforme abaixo especificado,

**Subitem 11.** No ato da matrícula, os candidatos e seu responsável legalmente investido deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

- Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento escolar oficial equivalente, conforme descrito no subitem 11.4 conforme **Edital nº 59, de 08/10/2019**);
- Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS); 11.14.9. Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;

10. Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
11. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.
10. Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
11. De acordo com o **Edital nº 59, de 08/10/2019**, a matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida.

Conforme **Edital nº 59, de 08/10/2019**:

**Subitem 6.12.2** Estará eliminado do Processo Seletivo IFRO/2020/1, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no subitem 7.17, incisos "III", "IV" e "V" deste Edital. 6.13 Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas). 6.14 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

**Subitem 7.17.** Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2020/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato e seu responsável legalmente investido que, a qualquer tempo: I - Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental; II - Não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD); III - Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal; IV - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; V - Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao PS/IFRO/2020/1; VI - Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO; VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PS/IFRO/2020/1; VIII - Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

16. Conforme **Edital nº 59, de 08/10/2019**:

**"A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais."** – grifo nosso.

12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 30/01/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821870** e o código CRC **52B05DCB**.

## ANEXO I - EDITAL Nº 1/2020/VLH - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

### CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
<b>Publicação da Convocação Extraordinária do Processo Seletivo Unificado 2020/1 – Cursos Técnicos em Edificações, Eletromecânica e Informática .</b>	<b>30/01/2020</b> <b>Às 18h</b>
Matrícula dos candidatos(as) reconvocados(as) participantes da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes.	<b>31/01/2020 e</b> <b>03/02/2020</b>

## ANEXO II - Edital Nº 1/2020/VLH - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

- TECNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO – PERÍODO VESPERTINO (20 VAGAS)

1	119452	VITORIA EDUARDA SANTOS BENITEZ	80.73	77.47	77.9	86.23	83.73	78.3	11/08/2004	Ampla Concorrência
2	112623	JAMILLY SARAIVA BORGES	79.4	77.4	81.57	84.4	81.4	72.23	22/01/2005	Ampla Concorrência
3	109630	FERNANDA BECKER PARIZOTO	78.84	73.33	80.83	79.73	76.33	84	22/12/2004	Ampla Concorrência
4	111196	DAVID JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	78.62	82.4	81.63	75.8	77.07	76.2	12/11/2004	Ampla Concorrência
5	117404	KAMILA COUTO DA SILVA	77.73	73.73	82.9	78.3	76.27	77.47	28/01/2005	Ampla Concorrência
6	121229	JOAO VINICIO VIEIRA	77.4	74.67	77.67	76	81.33	77.33	04/09/2004	Ampla

											Concorrência
7	121874	ANDERSON GRACIA DA SILVA	76.87	74.33	68.33	81.33	82.67	77.67	13/06/2002		Ampla Concorrência
8	114393	RENATO NAUÃ SANTANA PEREIRA	76.73	67.07	81.2	85.8	75.83	73.77	10/06/2005		Ampla Concorrência
9	109739	KAUÂNE MACHADO GREY	74.95	67.07	71.67	77.03	83.73	75.23	17/08/2004		Ampla Concorrência
10	117495	DHIEGO ZENKI LEAL	72.33	71.33	76	72.33	71.33	70.67	28/08/2004		Ampla Concorrência
11	122172	LARISSA MIRANDA FERNANDES GADELHA	71.32	70	68.07	75.23	69.73	73.57	21/02/2005		Ampla Concorrência
12	110656	VITOR RAMON PEREIRA SILVA	68.4	73.73	68.73	63.73	65.83	69.97	28/06/2004		Ampla Concorrência
13	109673	KEYSIANE GOMES DA SILVA	67.33	63.33	66.67	70	70	66.67	30/12/2004		Ampla Concorrência
14	113600	VINICIUS COSTA FERNANDES	64.63	61.63	66.57	68.3	64.57	62.07	19/02/2004		Ampla Concorrência

• TECNICO EM ELETROMECÂNICA INTEGRADO – PERÍODO VESPERTINO (19 VAGAS)

1	114592	MATHEUS HENRIQUE GALHARDO GONÇALVES	61.57	60.46	60.29	63.71	63.37	60	20/08/2004	AMPLA
---	--------	-------------------------------------	-------	-------	-------	-------	-------	----	------------	-------

• TECNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO – PERÍODO VESPERTINO (10 VAGAS)

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MÉDIA GERAL	MÉDIA PORT.	MÉDIA MAT.	MÉDIA CIÊN.	MÉDIA HIST.	MÉDIA GEO.	DATA NASC.	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA
1	113810	CAMILA SOUZA DE ARAÚJO	88.27	90.33	80.67	95	87.33	88	08/05/2005	Ampla Concorrência
2	123606	GABRIELLE DONADON BATISTA	88.22	94.57	82.9	88.67	84.13	90.83	10/11/2004	Ampla Concorrência
3	112638	HENRIQUE ZORZI	88.16	84.97	92.07	84.2	89.57	89.97	21/04/2004	Ampla Concorrência
4	108696	HELENA JORDANI MARTINS BERTOZZI	87.91	87.17	87.9	86.23	87.07	91.2	17/04/2004	Ampla Concorrência
5	119087	RAFAELA PEREIRA DA SILVA	87.67	76.33	93.67	88.67	92.67	87	03/11/2004	Ampla Concorrência
6	114465	LEIDY BIATRIZ BOTELHO DIAS	87.27	91	85.33	94	84.33	81.67	18/05/2004	Ampla Concorrência
7	118297	GABRIEL RODRIGUES RIGON	87.04	88.77	84.97	86.07	85.37	90	30/05/2004	Ampla Concorrência
8	115845	EVILLIN KAHTELLIN	86.33	86.63	86.23	85.9	84.97	87.9	08/08/2004	Ampla Concorrência

		LEMES FERREIRA								
9	108818	MARCOS VINICIUS MENDONÇA GRIPA	86.14	86.23	85.4	82.03	84.57	92.47	19/08/2004	Ampla Concorrência
10	112231	EDUARDA GONÇALVES PIRES	85.96	85.57	87.73	91	82	83.5	21/09/2004	Ampla Concorrência

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020



### PORTARIA Nº 13/CAC - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo nº 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º NOMEAR** Rodolfo Gustavo Teixeira Ribas, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Área Agronomia, Mat. SIAPE nº 1094604, para exercer o cargo comissionado de Diretor-Geral Substituto, Código CD-02, na data de 31 janeiro de 2020, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Nunes de Barros, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/01/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821591** e o código CRC **C5D967D0**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020



### PORTARIA Nº 12/CAC - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º REVOGAR**, considerando a Portaria nº 194/CAC - CGAB/IFRO, de 6 de agosto de 2018, a concessão de dispensa parcial das atividades docentes a servidora Agatha Christie de Souza Zemke, Mat. SIAPE nº 2373729, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Cacoal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Nunes de Barros, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/01/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821494** e o código CRC **DDE53BFB**.

**RESOLUÇÃO Nº 2/PVZN - CE/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre os Calendários Acadêmicos dos cursos de Pós-Graduação 2020 – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U de 30/12/2009, em conformidade com o disposto no Estatuto; considerando o Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução CONSUP/IFRO, de 21/06/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR**, *ad referendum*, os Calendários Acadêmicos dos cursos de Pós-Graduação 2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Porto Velho Zona Norte, anexos a esta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Presidente do Conselho**, em 30/01/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821683** e o código CRC **682FDF18**.

**ANEXOS À RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

- I - Calendário do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Planejamento Estratégico na Gestão Pública - Turma 2020 (0821262);
- II - Calendário do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Instituições Públicas - Turma 2019/2020 (0807217);
- III - Calendário do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Cooperativas - Turma 2019/2020 (0807219);
- IV - Calendário do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Educação a Distância - Turma 2019 (0810343).

**EDITAL Nº 5/2020/JIPA - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

PROCESSO SEI Nº 23243.000320/2020-64

DOCUMENTO SEI Nº 0818362

**A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA do Edital Nº 2/2020/JIPA - CGAB/IFRO, DE 08 DE janeiro DE 2020**, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Moradia- PROMORE**, destinado aos estudantes matriculados nos cursos de graduação no âmbito do *Campus* Ji-Paraná que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outras cidades ou da zona rural que necessite residir temporariamente no município sede do *campus* para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão no curso.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O PROMORE objetiva a viabilização de auxílio moradia ao estudante socioeconomicamente vulnerável oriundo de outras cidades ou da zona rural que necessite residir temporariamente no município sede do *campus* para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão no curso, no âmbito do *Campus* Ji-Paraná.

### 2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.

2.2. Serão disponibilizadas 09 (nove) vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Curso presenciais de Graduação	9	11 Parcelas em Valores Integrais	R\$ 300,00	R\$ 29.700,00
TOTAL GERAL				R\$ 29.700,00

2.3. Nos meses com períodos não letivos, o pagamento dos auxílios será concedido em valores proporcionais.

2.4. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do (a) estudante, expressa através da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 4.1. Sendo que os valores serão concedidos considerando a pontuação, da maior para a menor.

2.5. Junto a este edital será lançado edital do Programa de Auxílio Permanência, caso o estudante solicite mais de um auxílio será analisado o quantitativo de inscritos e vagas disponíveis, bem como sua situação de vulnerabilidade socioeconômica. Caso seja necessária (com a finalidade de beneficiar maior número de estudantes), a comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) irá optar pelo programa que o estudante possua maior necessidade.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do *Campus* Ji-Paraná, no período de 31 de janeiro de 2020 a 03 de Março de 2020.

3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

#### 3.4. Para se inscrever o estudante, deverá apresentar os seguintes formulários e documentos (original e cópia):

- I. Preencher o requerimento de inscrição (ANEXO I);
- II. Formulário - Questionário socioeconômico preenchido contendo informações e comprovante de renda *per capita* dos membros da família (ANEXO II);
- III. Declaração de Renda Familiar (ANEXO III);
- IV. Termo de Responsabilidade dos Pais/Responsáveis (ANEXO IV);
- V. Declaração de Residência da Família de Origem (ANEXO V);
- VI. Documentos pessoais do estudante e seus familiares (documento de identificação com foto, CPF, para menores de 18 anos certidão de nascimento);
- VII. Histórico escolar da escola de origem em que cursou a modalidade de ensino anterior ao que esta cursando no IFRO (obrigatório aos candidatos que desejarem apresentar pré-requisito, escola pública para soma na pontuação);
- VIII. Comprovante de residência (residência de Origem);
- IX. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas que se enquadram no artigo 17, §1º, acima de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, com identificação, último registro e página seguinte e, a página de alteração salarial atualizada;
- X. Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver;
- XI. Comprovar vulnerabilidades temporárias caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outros entre outras situações subjetivas verificadas pela CEAC, quando for o caso;
- XII. Comprovação de renda familiar (apresentação de um ou mais dos seguintes documentos abaixo):

#### § 1º Os trabalhadores Assalariados deverão apresentar, além dos documentos acima, também:

- a. Apresentação dos três últimos comprovante de vencimentos (contracheques ou holerites);
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- d. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### § 2º Os exercentes de Atividade Rural deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 3.4, I a X, também:

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- f. Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

#### § 3º Os Aposentados e Pensionistas deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 3.4, I a X, também:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

**§ 4º Os Autônomos e Profissionais Liberais deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 3.4, I a X, também:**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso

**§ 5º Todos que possuírem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis deverão apresentar também:**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**§ 6º Os Desempregados deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 3.4, I a X, também:**

- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República).

3.4.1 Os candidatos que no ano de 2019 foram contemplados em algum edital de auxílio estudantil pertencente ao regulamento dos programas de assistência estudantil do IFRO, desde que não tenha sido desligado por qualquer motivo deverão apresentar formulários preenchidos e assinados. Deverão ser apresentadas também: as alterações no núcleo familiar (quando houver), comprovações de rendas atualizadas, comprovantes de residência atualizadas, histórico escolar da escola anterior (caso desejar apresentar pré-requisito para soma na pontuação), comprovações de doença crônicas ou pessoa com deficiência na família (quando houver) e comprovações de vulnerabilidades temporárias (quando houver).

3.4.2. Para os candidatos que foram contemplados em algum edital de auxílio estudantil no de 2019 não é necessário a apresentação do histórico escolar.

3.4.3. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, **item 10** deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando.

- No ato da entrega dos documentos de inscrição, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência;
- A CEAC poderá requerer novos documentos nos casos específicos e deliberar sobre os casos omissos.

**4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

4.1 Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda <i>per capita</i>	Até 60
02	Comprovar ter cursado integralmente em escola pública, a modalidade de ensino anterior ao que esta cursando no IFRO, <i>Campus Ji-Paraná</i>	10
03	Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
04	Comprovar que possui idoso ou pessoa com deficiência no núcleo familiar (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
05	Comprovar Vulnerabilidades temporárias caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outros entre outras situações subjetivas verificadas pela CEAC).	10
	<b>TOTAL</b>	<b>Até 100</b>

4.2 A nota referente ao item 01 (renda *per capita*) será pontuada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 160,00 por pessoa	60
De R\$ 160,01 a R\$ 360,00 por pessoa	50
De R\$ 360,01 a R\$ 660,00 por pessoa	40
De R\$ 660,01 a R\$ 960,00 por pessoa	30
De R\$ 960,01 até R\$ 1.431,60	20
Acima de R\$ 1.431,60	DESCCLASSIFICADO

4.3 Para cálculo da renda *per capita* será levado em consideração à renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

4.3.1 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

§ 1º Os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

§ 2º Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- e. - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - f. - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.4. No caso de haver empate, será considerado o critério de menor renda familiar e doença crônica na família, respectivamente.
- 4.5. O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.
- 4.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.
- 4.7. Será excluído do processo seletivo o estudante que:
- a. Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
  - b. Não comprovar as informações registradas no requerimento;
  - c. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
  - d. Prestar informações falsas no formulário.

## 5. DOS RESULTADOS

- 5.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.
- 5.2 O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.
- 5.3 Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **item 10** deste Edital e encaminhado à CEAC.
- 6.2. O requerimento de recurso (conforme anexo VI) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.
- 6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à CEAC.
- 6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.
- 6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 6.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.
- 6.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

## 7. DO CADASTRO RESERVA

- 7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 09 (nove) vagas de estudante para recebimento de auxílio, conforme subitem 2.2 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

## 8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS

- 8.1. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou poupança pessoal do estudante.
- 8.2. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso (anexo II deste edital) referente ao auxílio ofertado e entrega de dados bancários. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.
- 8.3. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será das 07:30 as 22:30 na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), conforme cronograma.
- 8.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.
- 8.5. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:
- a. Com mais de um titular ou;
  - b. Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento do auxílio.

## 9. DA VIGÊNCIA, MANUTENÇÃO E DESLIGAMENTO NO PROGRAMA

- 9.1. O período de vigência será de Fevereiro a Dezembro de 2019 podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.
- 9.2. São requisitos para concorrer e permanecer no PROMORE:
- a. Estar devidamente matriculado nos cursos especificados neste Edital;
  - b. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
  - c. Comprovar os critérios estabelecidos para seleção do edital.
- 9.3. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:
- a. Ter matrícula regular;
  - b. Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;
  - c. Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
  - d. Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;
  - e. Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestações de contas quando solicitado.
- 9.4. É vedado ao estudante:

- a. Tomar decisão relacionadas ao programa que participa sem consultar o supervisor de atividades da CAED
- b. Transferir auxílio;
- c. Utilizar auxílio indevidamente.

9.5. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CEAC, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.6. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a. Por solicitação do próprio estudante;
- b. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c. Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d. Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e. Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- f. Transferência para outro *Campus* ou outra instituição de Ensino;
- g. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- h. Use de má fé nas informações prestadas.

9.7. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio, no entanto o candidato convocado ocupará auxílio que condiz ao valor dos estudantes selecionados com a sua soma total de pontos.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EVENTO	DATA	LOCAL
<b>Divulgação do Edital</b>	até 31 de Janeiro de 2020	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br">http://www.ifro.edu.br</a>
<b>Período de Inscrição</b>	31 de Janeiro de 2020 a 03 de Março de 2020	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
<b>Análise da Documentação</b>	03 de Março de 2020 a 20 de Março de 2020	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	24 de Março de 2020	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br">http://www.ifro.edu.br</a>
<b>Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar</b>	25 e 26 de Março de 2020	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
<b>Análise Pela CEAC e Divulgação do Resultado Final</b>	31 de Março de 2020	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br">http://www.ifro.edu.br</a>
<b>Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários</b>	31 de Março a 10 de Abril de 2020	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná

11.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e afixadas no mural do *Campus*, as quais integrarão este Edital.

11.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.

11.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

11.5. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizados à CEAC, do *Campus* a qualquer tempo.

11.6. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder administrativa e judicialmente pelo uso indevido de recurso público.

11.7 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.8 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CEAC, observada a legislação vigente.

11.9 Referente ao item 9.3, alínea b, bem como outros casos omissos serão encaminhados a CEAC e equipe multiprofissional que tomará as devidas providências e deliberações.

11.10 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná RO, 31 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Leticia Carvalho Pivetta  
Diretora Geral do IFRO *Campus* Ji-Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 30/01/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818362** e o código CRC **4F6287A5**.



**ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL N° EDITAL PROMORE \_\_\_\_\_/2020/JIPA - CAED/IFRO**

**ANEXO I  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS JI-PARANÁ*  
REQUERIMENTO**

ESTUDANTE: \_\_\_\_\_ NOME DO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEF. RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	SSP	CPF:
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:	FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:	
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:
REQUERER PARTICIPAÇÃO NO (S) PROGRAMA (S) DE AUXÍLIO:		
<input type="checkbox"/> PROAP – Auxílio Permanência		
<input type="checkbox"/> PROMORE – Auxílio Moradia <input type="checkbox"/> PROAC – Auxílio Complementar <input type="checkbox"/> PROSAPEX		
JUSTIFICATIVA:		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:	

	<b>CAMPO RESERVADO AO IFRO</b>	
RESULTADO DO REQUERIMENTO:	( ) Deferida	) Indeferida
( ) PROAP e PROMORE – Resposta conforme resultado final dos editais		
OBSERVAÇÕES:		

**ANEXO II**  
**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO – PAE**

**1-DADOS PESSOAIS**

<b>Nome:</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Curso :</b>	
<b>Período:</b>	<b>Turno:</b>
<b>Sexo:</b> Masculino ( ) Feminino ( )	
<b>Qual cor ou raça você se considera:</b> Branca ( ) Preta ( ) Parda( ) Amarela (de origem oriental) ( ) Indígena ( )	
<b>Qual a sua Religião ou Crença?</b> Adventista ( ) Católica( ) Espírita( ) Evangélica( ) Testemunho de Jeová ( ) Outras( ) Sem religião( )	

**2. SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO(A) ESTUDANTE**

<b>Você exerce alguma atividade remunerada?</b> Não ( ) Sim, em tempo parcial (até vinte horas semanais)( ) Sim, em tempo integral (mais de trinta horas semanais) ( ) Sim, mas se trata de trabalho eventual ( )
<b>Qual sua situação profissional?</b> Não trabalho( ) Trabalho sem carteira assinada ( ) Trabalho com carteira assinada ( ) Autônomo(a) ( ) Profissional Liberal (advogado(a), engenheiro(a), contador(a) ( ) Servidor(a) Público(a) ( ) Aposentado(a)( ) Outro( )

**3. ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE****Em que tipo de escola você concluiu o Ensino Fundamental ou Médio?**

Somente em escola pública ( )    Maior parte em escola pública ( )    Somente em escola particular sem bolsa de estudo ( )

Somente em escola particular com bolsa de estudo ( )    Maior parte em escola particular ( )

**4. INFORMAÇÕES FAMILIARES****Composição Familiar (inclusive o estudante)**

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Grau de Instrução	Profissão	Salário	Empregador
	Solicitante					

**Quem é a pessoa responsável financeiramente pela sua família?**Eu ( )    Pai ( )    Mãe ( )    Pai e Mãe ( )    Cônjuge/companheiro(a) ( )    Cônjuge/companheiro(a) e eu ( )    Avós ( )    Tios ( )    Irmão (a) ( )    Outro ( )  
) Quem? \_\_\_\_\_**Qual é a faixa de renda da sua família? (Somando todas as rendas das pessoas da mesma casa- Considerar o valor do Salário Mínimo R\$ 998,00**

Até 1,0 salário mínimo ( )    Mais de 1,0 até 1,5 salário mínimo ( )    Mais de 1,5 até 3 salários mínimos ( )    Mais de 3 até 4 salários mínimos ( )    Mais de 4 até

Mais de 5 salários mínimos ( )

**Quantas pessoas moram em sua casa que dependem da mesma renda?**

Moro sozinho ( )    Duas pessoas ( )    Três pessoas ( )    Quatro pessoas ( )    Cinco pessoas ( )    Seis pessoas ( )    Sete pessoas ( )    Oito pessoas ( )    Nove pessoas ( )

**Qual a situação conjugal dos seus pais?**

Moram juntos ( )    Moram separados ( )    Um dos cônjuges é viúvo ( )

**Na sua família, você:**

É filho(a) único ( )    Tem entre um e três irmãos ( )    Tem entre quatro e seis irmãos ( )    Tem entre sete e nove irmãos ( )    Tem mais de dez irmãos ( )

**Você ou alguém de sua família está vinculado aos seguintes programas? Bolsa Família ( )    vinculada ao BPC/LOAS – Benefício de Prestação Continuada ( )    Reclusão ( )****Qual o nível de escolarização de seu pai?**

Não alfabetizado ( )    alfabetizado ( )    Ensino Fundamental Incompleto (até a 4ª série/5º ano) ( )    Ensino Fundamental Completo (até a 8ª série/9º ano) ( )    Ensino

Ensino Médio Completo( ) Ensino Superior Incompleto( ) Ensino Superior Completo( ) Pós-Graduação Incompleto( ) Pós-Graduação Completo (Espec)  
 Pós-Graduação Incompleto (Mestrado e/ou Doutorado) ( ) Pós-Graduação Completo (Mestrado e/ou Doutorado) ( ) Falecido / não tenho pai( )

**Qual a situação profissional do pai?** (Se o pai for falecido, indique no espaço reservado a OUTRO)

Desempregado ( ) Trabalha sem carteira assinada( ) Trabalha com carteira assinada( ) Autônomo Profissional liberal (advogado, engenheiro, contador,...) ( )  
 Servidor público( ) Aposentado ( ) Outro ( )

**Qual o nível de escolarização da sua mãe?**

Não alfabetizada( ) Alfabetizada( ) Ensino Fundamental Incompleto (até a 4ª série/5º ano) ( ) Ensino Fundamental Completo (até a 8ª série/9º ano) ( ) Ensino  
 Ensino Médio Completo( ) Ensino Superior Incompleto( ) Ensino Superior Completo( ) Pós-Graduação Incompleto (Especialização Lato Sensu) ( )  
 Pós-Graduação Completo (Especialização Lato Sensu) ( ) Pós-Graduação Incompleto (Mestrado e/ou Doutorado) ( ) Pós-Graduação Completo (Mestrado e/ou D  
 ( ) Falecida / não tenho mãe

**Qual a situação profissional da mãe? (se a mãe for falecida, indique no espaço reservado a outro)**

Desempregada( ) Trabalha sem carteira assinada( ) Trabalha com carteira assinada( ) Autônoma( ) Profissional liberal (advogada, engenheira, contador  
 ( ) Servidora pública( ) Aposentada ( ) Outro ( )

**5- SITUAÇÃO DE MORADIA DO(A) ESTUDANTE**

**Qual a situação de sua residência?**

Próprio - já pago( ) Próprio (financiado) ( ) Alugado( ) Cedido por familiar( ) Cedido pelo empregador (patrão) ( ) Outro( )

**Qual a forma de abastecimento de água de sua casa?**

Abastecimento (caerd) ( ) Poço( ) Outro( )

**Que forma você mais utiliza de locomoção até o campus do IFRO?**

A pé( ) De bicicleta( ) De transporte público (ônibus coletivo) ( ) De transporte pago (ex.: van, taxi ou mototaxi) ( ) De transporte escolar  
 (convênio prefeitura/estado) ( )  
 De motocicleta (com os pais) ( ) De motocicleta própria( ) De carro (com os pais) ( ) De carro próprio( ) Outra( )

**Qual a distância de sua residência para o campus do IFRO?**

Menos de 500 m( ) Mais de 500 m menos de 1 km( ) Mais de 1 km menos de 3 km( ) Mais de 3 km menos de 5 km( ) Mais de 5 km menos de 7  
 km( )  
 Mais de 7 km menos de 10 km( ) Mais de 10 Km

**6. CULTURA E LAZER**

**Além dos estudos, com quais atividades você mais ocupa seu tempo?**

Leitura( ) Teatro/dança( ) Cinema/vídeo( ) Esportes( ) Religião( ) Música( ) Artesanato, pintura, etc. ( ) Jogos eletrônicos( )  
 Outros( )

**Você pratica algum esporte?**

Nenhum( ) Atletismo( ) Artes Marciais( ) Basquete( ) Futebol( ) Handebol( ) Natação( ) Tênis de Mesa( ) Voleibol( ) Xadrez(  
 ) Outros( )

**Você possui notebook ou computador?**

Sim( ) Não( )

**7. CONDIÇÕES DE SAÚDE**

**Você tem alguma deficiência?**

a) Nenhuma( ) Deficiência Auditiva (surdez parcial) ( ) Deficiência Auditiva (surdez total) ( ) Deficiência Física( ) Deficiência Intelectual( ) Defi  
 visão) ( ) Deficiência Visual (cegueira) ( ) Deficiência múltipla (duas ou mais deficiências associadas, de ordem física, sensorial, mental, emocional, ou de con

) Outra ( )

**Você tem plano de saúde?**

Sim ( ) Não ( )

**Você já teve alguma dificuldade significativa ou crise emocional nos últimos 12 meses?**

Sim ( ) Não ( )

**Algum dos itens abaixo interfere no seu desempenho acadêmico?**

Ansiedade ( ) Depressão ( ) Timidez excessiva ( ) Medo/pânico ( ) Insônia ou alterações significativas do sono ( ) Sensação de desamparo/desespero ( )  
 Sensação de desatenção/desorientação/confusão mental ( ) Transtornos alimentares (grande alteração do peso ou apetite, anorexia/bulimia) ( ) Uso abusivo de álcool ( )  
 abusivo de drogas não lícitas ( ) Outros ( ) Não possui ( )

**Você faz algum acompanhamento/tratamento de saúde?**

Sim ( ) não ( )

**Faz uso de medicamento de modo contínuo?**

Sim ( ) Não ( )

**Use este espaço para alguma observação que julgue necessária:**


---



---



---



---



---

Ji-Paraná/RO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Aluno: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

NOME DO ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

Nº	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo	Penúltimo	Último Mês
			Mês	Mês	
01					
02					





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020

### PORTARIA Nº 150/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, R E S O L V E:

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **MIRALBA UCHÔA DE CARVALHO**, Siape nº 2792169, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Cargo Comissionado de Diretora de Engenharia e Infraestrutura - DEINF, código CD-3, da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/01/2020, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821187** e o código CRC **730C1EB0**.

Referência: Processo nº 23243.001549/2020-16 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0821187



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020

### PORTARIA Nº 151/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, R E S O L V E:

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir de **30/1/2020**, o servidor **JOHN ALISON RIBEIRO DA COSTA MAIA**, Siape nº 2147080, Assistente em Administração, da Função de Coordenador de Projetos de Engenharia e Arquitetura - COPROJ, código FG-2, da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/01/2020, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821217** e o código CRC **B8C81ED4**.

Referência: Processo nº 23243.001552/2020-30 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0821217



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020

### PORTARIA Nº 152/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, R E S

O L V E:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de **30/1/2020**, o servidor **JOHN ALISON RIBEIRO DA COSTA MAIA**, Siape nº 2147080, Assistente em Administração, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Engenharia e Infraestrutura - DEINF, código CD-3, da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/01/2020, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821280** e o código CRC **9F93DC86**.

Referência: Processo nº 23243.001557/2020-62 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0821280

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1915/REIT - CGAB/IFRO

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

Na Portaria nº 1915/REIT - CGAB/IFRO, de 26/8/2019, **ONDE SE LÊ**:

**Art. 1º AUTORIZAR** o afastamento parcial da servidora **MISLEY ALZIRIA DA SILVA ESTEVÃO**, Siape nº 3007124, Técnica de Laboratório, lotada no *Campus* Cacoal, para cursar as disciplinas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na modalidade de Mestrado em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, ministrado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, com dispensa nos seguintes períodos de: 23 e 30/08/2019; 13 e 27/09/2019; 04, 18 e 25/10/2019; **28 a 31/10/2019; 01, 08 e 29/11/2019 e 18 a 22/11/2019**.

#### **LEIA-SE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o afastamento parcial da servidora **MISLEY ALZIRIA DA SILVA ESTEVÃO**, Siape nº 3007124, Técnica de Laboratório, lotada no *Campus* Cacoal, para cursar as disciplinas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na modalidade de Mestrado em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, ministrado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, com dispensa nos seguintes períodos de: 23 e 30/08/2019; 13 e 27/09/2019; 04, 18 e 25/10/2019; **08/11/2019 e 29/11/2019; 18/11/2019 a 22/11/2019 e 16/12/2019 a 20/12/2019**.

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/01/2020, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0820866** e o código CRC **E17DF12A**.

Referência: Processo nº 23243.015424/2019-30

SEI nº 0820866

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 149/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23243.019240/2019-49, **R E S O L V E**:

**Art. 1º REMOVER** o servidor **WALACE SOARES DE OLIVEIRA**, Siape nº 1887337, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/Área Sociologia, lotado no *Campus* Guajará-Mirim para o *Campus* Porto Velho Calama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, com fulcro legal na alínea "b", inciso III, do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/01/2020, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821174** e o código CRC **A3F26FF4**.

Referência: Processo nº 23243.019240/2019-49 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0821174

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 153/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando Edital de Homologação de Resultado Final nº 36, de 15/5/2019, referente ao Edital Simplificado de Remoção nº 27, de 2/5/2019 e o Despacho nº 780/2019 – *Campus* Ji-Paraná, de 30/12/2019, **R E S O L V E**:

**Art. 1º REMOVER**, a partir de **5/2/2019**, o servidor **ANDERSON TEIXEIRA TELLES**, Siape nº 2740604, Técnico em Assuntos Educacionais, lotado no *Campus* Ji-Paraná para a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, com fulcro legal na alínea “c” do inciso III, do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990.

**Art. 2º** O servidor removido deverá entrar em exercício na nova sede no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da Portaria.

**Art. 3º** As despesas de deslocamento correrão exclusivamente as expensas do servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/01/2020, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821306** e o código CRC **0D6224C1**.

Referência: Processo nº 23243.027166/2019-34 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0821306

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 154/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando Edital nº 91/2019/REIT-DGP/IFRO, de 6/11/2019 e o Memorando nº 2/2020/GJM-CGP/GJM de 22/1/2019, **R E S O L V E**:

**Art. 1º REMOVER** o servidor **RODRIGO DA SILVA MATOS**, Siape nº 1416837, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/Área Biologia, lotado no *Campus* Guajará-Mirim para o *Campus* Colorado do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, com fulcro legal na alínea “a”, inciso III, do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990.

**Art. 2º** O servidor removido deverá entrar em exercício na nova sede no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura da Portaria.

**Art. 3º** As despesas de deslocamento correrão exclusivamente as expensas do servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/01/2020, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821310** e o código CRC **00860DE3**.

Referência: Processo nº 23243.000964/2020-52 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0821310



### PORTARIA Nº 155/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando Edital de Homologação de Resultado Final nº 87, de 28/10/2019, referente ao Edital Simplificado de Remoção nº 36, de 15/5/2019, e o Memorando nº 1/2020 – *Campus* Guajará-Mirim, de 22/1/2020, R E S O L V E:

**Art. 1º REMOVER** a servidora **ELIZABETE FERRAZ SANCHES**, SIAPE nº 2381883, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/Área Língua Portuguesa e Literatura, lotada no *Campus* Guajará-Mirim para o *Campus* Jaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, com fulcro legal na alínea “c”, inciso III, do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990.

**Art. 2º** A servidora removida deverá entrar em exercício na nova sede no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da Portaria.

**Art. 3º** As despesas de deslocamento correrão exclusivamente as expensas da servidora.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 29/01/2020, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821312** e o código CRC **D07F523E**.

Referência: Processo nº 23243.000962/2020-63 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0821312



### EDITAL Nº 4/2020/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.020748/2019-90

DOCUMENTO SEI Nº 0820791

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 22/2019/REIT - CGAB/IFRO**, de 9/12/2019, que trata do Processo de Seleção para o provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de PROFESSOR FORMADOR E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, a fim de atuar nos Curso de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

#### PROFESSOR FORMADOR:

Disciplina/Área: 4. Educação de Jovens e Adultos	Classificação	Pontuação
ROGÉRIO GROTTI	1º	48
Disciplina/Área: 6. Organização Curricular e Currículo Integrado na EPT	Classificação	Pontuação
TATIANE ALVES PEREIRA GONÇALVES	1º	62
ROGÉRIO GROTTI	2º	48

<b>Disciplina/Área: 7. Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica – Elaboração de Projeto de Pesquisa e Extensão</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>
IZA REIS GOMES ORTIZ	1º	80
ROGÉRIO GROTTI	2º	48
<b>Disciplina/Área: 9. Seminário Integrador e Estudos Curriculares II</b>		
ROGÉRIO GROTTI	1º	48
<b>Disciplina/Área: 12. Metodologias e Estratégias de Ensino da Matemática</b>		
ROGÉRIO GROTTI	1º	48
<b>Disciplina/Área: 15. Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica – Implantação de Projeto de Pesquisa e Extensão</b>		
ROGÉRIO GROTTI	1º	48
<b>Disciplina/Área: 16. Seminário TCC II</b>		
RODRIGO LEONARDO DE SOUSA OLIVEIRA	1º	65
ROGÉRIO GROTTI	2º	48
<b>Disciplina/Área: 17. Seminário integrador e estudos curriculares III</b>		
ROGÉRIO GROTTI	1º	48
<b>Disciplina/Área: 18. Legislação Educacional</b>		
ROGÉRIO GROTTI	1º	48
<b>Disciplina/Área: 21. Metodologias e Estratégias de Ensino das Artes</b>		
ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	1º	65
<b>Disciplina/Área: 23. Metodologia da Pesquisa, Inovação e Extensão em Educação</b>		
ROGÉRIO GROTTI	1º	48
<b>Disciplina/Área: 24. Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica– Projeto de Pesquisa, Inovação e Extensão</b>		
ROGÉRIO GROTTI	1º	48
<b>Disciplina/Área: 25. Seminário Integrador e Estudos Curriculares IV</b>		
ROGÉRIO GROTTI	1º	48

**EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:**

<b>Área: ADMINISTRATIVA</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>
RWRSILANY SILVA	1º	51
<b>Área: PEDAGÓGICA</b>		
JOSÉLIA FONTENELE BATISTA	1º	85

Área: INFORMÁTICA	Classificação	Pontuação
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	1º	69
TIAGO LOPES DE AGUIAR	2º	47

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/01/2020, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0820791** e o código CRC **4D19D022**.

Referência: Processo nº 23243.020748/2019-90

SEI nº 0820791

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 148/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 31/01/2020, a Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **MARIA FABIOLA MORAES DA ASSUMPÇÃO SANTOS**, Mat. SIAPE nº 1209949, do cargo comissionado de Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional do IFRO, código CD-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/01/2020, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0820191** e o código CRC **9B88CE64**.

Referência: Processo nº 23243.001478/2020-51 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0820191

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PROCESSO SEI Nº 23243.000272/2020-12  
DOCUMENTO SEI Nº 0821169

### RESULTADO DOS RECURSOS - EDITAL 01/2020

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICA a **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 01/2020/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

#### 1. ÁREA ENGENHARIA

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
JESSICA COSTA CARVALHO	DEFERIDO <i>*Candidato com inscrição homologada devido ao recurso impetrado por outro candidato, conforme prevê item 13 do Edital 01/2020, de 10 de janeiro de 2020.</i>
RONDINEI ROBERTO DOS SANTOS	DEFERIDO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 29/01/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494057712849211



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0821169** e o código CRC **055F249E**.

Referência: Processo nº 23243.000272/2020-12

SEI nº 0821169



### PORTARIA Nº 11/PVZN - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA GERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 173, de 19 de janeiro de 2018, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), referente ao exercício de 2020, no âmbito do *Campus* Porto Velho Zona Norte:

Paula Daniele Batista, SIAPE: 1857784;  
Robson Cordeiro de Araujo, SIAPE: 2298597;  
Paulo Elias Pereira dos Santos, SIAPE: 1866109;  
Ilma Paula Carvalho da Silva, SIAPE: 2045599.

**Art. 2º DEFINIR** as atribuições da referida Comissão.

- I. realizar a articulação com os atores envolvidos no processo de compras da Agricultura Familiar;
- II. elaborar o projeto básico ou termo de referência com as especificidades e condições do processo de compra;
- III. elaborar a lista de produtos e calendário de entregas;
- IV. realizar o levantamento de preços;
- V. elaborar e publicizar o Edital da Chamada Pública;
- VI. receber, julgar e selecionar as propostas de vendas;
- VII. receber a amostra para o controle da qualidade;
- VIII. convocar para assinatura do contrato de fornecimento;
- IX. indicar o técnico responsável e fiscal de contrato;
- X. realizar demais atividades operacionais e administrativas referentes ao processo de compra e à chamada pública.

**Art. 3º ESTABELEECER** que a comissão terá um prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, ao final apresentar o relatório de conclusão das demandas..

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 29/01/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0820867** e o código CRC **876E079F**.



**PORTARIA Nº 12/PVZN - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA -GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por da Portaria nº 173, de 19 de janeiro de 2018, RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para fornecer Uplink e locação de segmento espacial para Transmissões de Aulas EAD, considerando o Planejamento Estratégico no âmbito do IFRO - *Campus Porto Velho Zona Norte*.

SERVIDOR(A)	REPRESENTAÇÃO	SIAPE	ATRIBUIÇÃO
<b>Paula Daniele Batista</b>	Assistente em Administração	1857784	Presidente
<b>Hanns Myller dos Santos Pereira</b>	Técnico Audiovisual	2164258	Membro
<b>Flavio Campos</b>	Técnico em Audiovisual	2165817	Membro

**Art. 2º ATRIBUIR** aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas na IN SEGES/MP nº 05/2017 e outras que vierem a ser determinadas pela Diretoria de Planejamento e Administração, afetas ao objeto desta designação, em especial: elaboração de Estudo Técnico Preliminar, análise e elaboração de Mapa de Riscos e elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico.

**Art. 3º DETERMINAR** que as funções desta designação, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

**Art. 4º ESTABELEECER** que a Comissão acima designada terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de designação, para a realização dos trabalhos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 29/01/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0820985** e o código CRC **EC365000**.



**PORTARIA Nº 10/PVZN - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão Responsável pela Elaboração e Acompanhamento do processo de seleção de bolsistas para atuarem em cursos de Educação a Distância no âmbito do *campus* Porto Velho Zona Norte .

**Art. 2º DESIGNAR** para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

- a. Geliane Dornelles de Moraes, SIAPE: 2312706;
- b. Kelly Ramalho Rodrigues Machado, SIAPE: 2240608;
- c. Paula Daniele Batista, SIAPE: 1857784.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 29/01/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0820786** e o código CRC **2FDA7F0F**.

Referência: Processo nº 23243.001513/2020-32 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0820786

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 147/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/90; Decreto Nº 9.991/2019 e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, considerando o que consta nos autos do processo nº 23243.017492/2019-33, RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** a Licença para capacitação da Assistente em Administração **SHEILA DE PALMA SOARES**, Mat. SIAPE nº 1794269, lotada no *Campus* Ji-Paraná, no período de **03/02/2020 a 02/04/2020**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, para participação nos seguintes Cursos: Constituição e Administração Pública (100h) e Gestão de RH (180h), ambos ofertados através da Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo (FAMEESP).

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 30 dias a partir do encerramento da licença, para a apresentação dos certificados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/01/2020, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819845** e o código CRC **6D8BD811**.

Referência: Processo nº 23243.017492/2019-33 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0819845

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 34/2019

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS COLORADO DO OESTE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste **torna público a Homologação das Inscrições** para o Edital de Seleção para Ingresso por Transferência para o preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação, com ingresso no 1º semestre letivo de 2020, conforme segue abaixo:

CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Adriano Sales	Deferido	

André de Paula Oliveira	Indeferido	Faltou histórico acadêmico e ementas das disciplinas cursadas
Elica Gonçalves de Jesus	Deferido	
Lucas Gonçalves da Silva	Deferido	
Lucas Henrique de Freitas Klein	Deferido	
Renata Cristina Souza	Indeferido	Faltou declaração de vínculo acadêmico
Rodrigo de Oliveira	Deferido	
Valdeir de Oliveira Costa	Deferido	

Colorado do Oeste, 29 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 29/01/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0820389** e o código CRC **D4CE6549**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**EDITAL Nº 3/2020/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

PROCESSO SEI Nº 23243.014968/2019-84

DOCUMENTO SEI Nº 0819668

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 23/2019/REIT - CGAB/IFRO**, de 13/12/2019, que trata da abertura do Processo de Seleção para o provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de TUTOR a fim de atuar nos Curso de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

CANDIDATO	GRUPO	POLO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	
KÁTIA CRISTINA GRIGORIO COLOMBI	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Buritit	Não Homologada	Não atende
GILMAR MACHADO	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Não Homologada	Comprovante de impedindo a visualização
SÔNIA MARIA MELONI DE ARAÚJO	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Não Homologada	Candidata não atende endereço. I
LEILIANE CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Chupinguaia	Não Homologada	Não atende
EDINÉIA MASCHÉO DOS SANTOS	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Buritit	Não Homologada	A data de validade do Curso apresenta
ROGER DOS SANTOS LIMA	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Não Homologada	Não atende

ADRIANE CRISTINA GUIMARÃES CAVALCANTE	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Buritis	Homologada	
ROGER DOS SANTOS LIMA	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Não Homologada	Não atendi
GILMAR MACHADO	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Não Homologada	Comprovante de impedindo a visu
JOELMA PINHO MEIRA	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Ji-Paraná	Não Homologada	Não apresentou c conforme C
VALDENICE HENRIQUE DA CUNHA	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Homologada	
GREICE KELLI SERAFIM DE MOLINER	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Homologada	
ANILTON DOS SANTOS	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Não identificado	Não Homologada	Não reside na loc do Edital. Não é
TAMIRES GOMES DE ASSIS GONÇALVES	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	
ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Não Homologada	Não reside no Mu
IRANY NAHMÍAS DE MIRANDA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	
THIAGO VIEIRA DE AGUIAR	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Não informado	Não Homologada	Não reside na loc comprovante de
MARIA ANTÔNIA RAMOS COSTA	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Homologada	
JANAÍNA CÁSSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	
VANESSA CANUTO COELHO	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não reside na loc
CLEUZENIR DOS SANTOS INÊZ	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	
NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não reside na loc
FRANCISCA BARBOSA CARNEIRO	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Não Homologada	Não atendi
RENATO MOURA LAZZAROTTI	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Não Homologada	Não atendi
RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Ji-Paraná	Não Homologada	Não atendi
LUCIANA APARECIDA BARBIERI DA ROSA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não possui/não Pedagogia, confc
LUCIANO OSMAR MENEZES	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Ji-Paraná	Homologada	
IURI TIAGO SOUZA DE AGUIAR	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não anexou o co ali
EMIVALDO SILVA NOGUEIRA	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Buritis	Não Homologada	Não anexou o co ali
ALESSANDRA DIAS	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	
SARA JÉSSICA SANTOS BACA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não atendi
FRANCIANE DE OLIVEIRA PINHO	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não anexou compr
MARILENE CAVALCANTE	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não reside na loc do Edital. E não
ANNA KAROLINY BORGES SILVA	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro	Ji-Paraná	Homologada	

	de Reserva			
SUELY DE MOURA MATOS RIBEIRO	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Não informado	Não Homologada	Não anexou o currículo na alínea "c" do Edital
DAIANA DE CASSIA DA SILVA	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Não informado	Não Homologada	Não reside em localidade
MARCILENE DE SÁ MONTEIRO	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	
MARIA DO CARMO GÓES SILVA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	
SARA LOPES COSTA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não atendeu
KATIA REGINA BARROS DE SOUZA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não anexou o currículo na alínea
FABIO DENIS VITAL	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Não informado	Não Homologada	Não reside na localidade para enviar comprovante
FRANCINETE FERREIRA DE SOUZA DOMINGUES	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Homologada	
MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Chupinguaia	Homologada	
JUSSARA SANTOS PIMENTA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	
THOMAS VINÍCIUS MATOS MOTA	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Homologada	
DALILA MAITE ROSA SENA	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Ji-Paraná	Homologada	
ROSE JANE CALDEIRA	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Porto Velho	Não Homologada	Não atendeu
KARLA ANDRÉA CÂNDIDO DA SILVA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não atendeu
KARLA ANDRÉA CÂNDIDO DA SILVA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	
ELIANE DE ARAÚJO TEIXEIRA	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Homologada	
CRISTIANE CARVALHO SOUZA BESSA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não atendeu ao diploma complementar
GENILZA AVELINO SERAFIM COSTA	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Não Homologada	Não atendeu
ICLAUDETE DOS SANTOS	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Buritizópolis	Não Homologada	Não atendeu
DAIANE TRINDADE SILVA	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Não Informado	Não Homologada	Não reside na localidade
ANA ELIZA DA SILVA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	
ANTÔNIO ELIAS NASCIMENTO	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	
JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Buritizópolis	Não Homologada	Não atende à forma de inscrição no Edital
KÉSIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Ji-Paraná	Não Homologada	Não anexou diploma em Pedagogia, com 120 horas. Não atendeu
ROSÂNGELA CASTILHO VALENCIANO	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Ji-Paraná	Homologada	
LUCIENE DA COSTA PEREIRA	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Não Homologada	Não reside na localidade do Edital. Não atendeu
ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Homologada	

SIMONE CARDOSO SILVA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não anexou compr
MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não anexou diplor em Pedagogia. Nã
MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	
LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Não informado	Não Homologada	Não reside na loca
ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Porto Velho	Não Homologada	Não é Licenciado I,
ROSA DE LIMA SOUZA CABRAL	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Ji-Paraná	Não Homologada	Não atende
SANDRA SANTOS DA COSTA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	
MILTON DE SOUZA MAGALHÃES	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não atende
SIBALDO MARCELINO MENEGAT	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Ji-Paraná	Não Homologada	Não atende
LUCIENE SIQUEIRA DE SOUZA CODEÇO	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Ji-Paraná	Homologada	
PAULO CÉSAR DOS SANTOS	GRUPO 2   Tutor – Polo Ariquemes	Ariquemes	Não Homologada	Não é licenciada em
ANA PAULA OLIVEIRA XAVIER	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Porto Velho	Não Homologada	Não atende
JANAÍNA CÁSSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Não Homologada	Não atende
KÁTIA CRISTINA GRIGÓRIO COLOMBI	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Buritis	Não Homologada	Não atende
ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Buritis	Homologada	
ROSA DE LIMA SOUZA CABRAL	GRUPO 3   Tutor nos Polos   Cadastro de Reserva	Ji-Paraná	Homologada	
PRICILA SUAREZ CARVALLO	GRUPO 1   Tutor no Município de Porto Velho	Porto Velho	Homologada	

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/01/2020, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819668** e o código CRC **940C5667**.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR**, os anexos da **Resolução Nº 1/PVZN - CE/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**, ficando os Calendários Acadêmicos 2020, dos Cursos Superiores de Tecnologias e Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, modalidade presencial e Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, modalidade EaD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Porto Velho Zona Norte, conforme documento do SEI nº 0819182.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Presidente do Conselho**, em 28/01/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819168** e o código CRC **422F5F98**.

Referência: Processo nº 23243.026117/2019-84

SEI nº 0819168



#### PORTARIA Nº 18/ARI - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL *SUBSTITUTO* DO CAMPUS ARIQUEMES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELO DIRETOR GERAL, POR MEIO DA PORTARIA Nº 176/2019/CGAB/REIT/IFRO, DE 23/04/2019.

**CONSIDERANDO** a solicitação do processo SEI 23243.000253/2020-88, em especial do **MEMORANDO Nº 2/2020/ARI - DEPEX/ARI**

**Art.1º DESIGNAR**, a servidora **Quezia da Silva Rosa**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1812473; para Elaboração dos Projetos Pedagógicos -PPC, dos Cursos de Formação Inicial e Continuada, conforme descrito abaixo;

EMPREENDEDORISMO
MARKETING

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 28/01/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819795** e o código CRC **FA92E8EC**.

Referência: Processo nº 23243.000041/2020-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0819795



#### PORTARIA Nº 44/COL - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 683/COL - CGAB/IFRO, de 24 de setembro de 2019.

**ART. 2º - DESIGNAR** as servidoras **CRISTINA MARIA CABEÇA DE SOUZA** fiscal titular e **ANA KARINA NICOLA GERVÁSIO** fiscal substituta do Contrato nº 23/2014, firmado entre o IFRO/Reitoria e a empresa MBM Seguradora S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de seguros de acidentes pessoais para alunos e estagiários, nas modalidades presencial e a distância do IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 28/01/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819729** e o código CRC **C5E3A3B0**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 2/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.000972/2020-07

DOCUMENTO SEI Nº 0819543

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições deste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo Campus COLORADO DO OESTE do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela PORTARIA Nº 35/COL - CGAB/IFRO, DE 24 DE JANEIRO DE 2020, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse do IFRO, com lotação no Campus COLORADO DO OESTE.

1.2. Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade que está concorrendo.

1.3. No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na Rodovia BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL – CX POSTAL 51 – CEP 76993-000 - Colorado do Oeste - RO - fone (69) 3341-7636/3341-7634 e endereço eletrônico processoativo.colorado@ifro.edu.br

#### 2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

##### 2.1. DOS REQUISITOS:

##### 2.1.1. PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	01	Graduação em Educação Física
ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL	40h	01	Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental; Graduação em Gestão Ambiental; Graduação em Meio Ambiente; Graduação em Controle Ambiental; Graduação em Engenharia Ambiental.

2.2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no Campus COLORADO DO OESTE, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração e ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.4. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração do contrato será de acordo com o interesse da administração, podendo ser prorrogado, estando atrelado a licença ou afastamento do professor titular. A duração total do contrato incluindo prorrogação será de no máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.5. A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo às tabelas a seguir:

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.126,31	--	R\$ 3.126,31
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 218,68	R\$ 3.344,99
D 101	Especialização		R\$ 449,97	R\$ 3.576,28
D 101	Mestrado		R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
D 101	Doutorado		R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68

3.2. A remuneração poderá ser acrescida de:

- a) auxílio-transporte;
- b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta oito reais).

3.3. A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.2.1. Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

4.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como, das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A inscrição poderá ser feita:

I - Na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* COLORADO DO OESTE, no período de **29/01/2020 à 07/02/2020**, das 7h às 10h e 30m e das 13h às 16h e 30m, nos dias úteis, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO;

II - Via Correios com o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e acompanhada da documentação exigida no item **4.8**, deverá ser enviada via SEDEX para o endereço BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO. A documentação exigida para a inscrição deverá impreterivelmente ser postada dentro do prazo de inscrição estabelecido no item 4.4 - I e chegar ao endereço informado entre os dias **29/01/2020 à 07/02/2020**, sob a responsabilidade do remetente.

4.5. Não serão validadas as inscrições recebidas por correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado no item 4.4 deste edital.

4.6. O candidato deverá indicar na ficha de inscrição um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações do IFRO, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pela página deste processo seletivo.

4.7. Serão aceitas inscrições por Instrumento Particular de Procuração, devidamente instruído e com apresentação de cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos de identificação do Outorgante.

4.8. No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP do *Campus* Colorado do Oeste, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida.
- b) documentos de identificação oficial com foto (Original e cópia simples);

4.9. Após a conferência dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado à Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

4.10. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 4.4. deste edital, nem será aceito qualquer pedido de alteração.

4.11. As inscrições serão gratuitas.

#### 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos inscritos será homologada no dia **10/02/2020**, a partir das 17 horas, e divulgada no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e em murais do *Campus* Colorado do Oeste.

#### 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado o direito de inscrição, no presente processo seletivo, à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no §1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, sendo reservado aos candidatos nesta condição o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pelo IFRO no período de validade do presente processo seletivo por Cargo/Área.

6.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias:

6.2.1. Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).

6.2.2. Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça[1] - STJ.

6.2.3. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.2.4. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do §2º art. 1º da Lei nº 12.764/2012.

6.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.5. O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica antes da assinatura do contrato.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no item 7.2, participarão do Concurso de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.7. É responsabilidade do candidato com deficiência observar, quando da escolha do Cargo/Área, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova inerente ao Cargo/Área a qual pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da prova prática em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

6.8. Para a solicitação de enquadramento nas vagas reservadas as pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da formulário de inscrição;

b) Preencher e imprimir o REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO NAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA disposto no ANEXO II;

c) Encaminhar via Sedex à Comissão Processo Seletivo, situada na Rodovia BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL – CX POSTAL 51 – CEP 76993-000 - Colorado do Oeste - RO - fone (69) 3341-7637 / 3341 -7636/ 3341-7634 e endereço eletrônico [processoseletivo.colorado@ifro.edu.br](mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br). Com data de postagem até o último dia de inscrição, o REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO II), devidamente preenchido, cópia do CPF e o laudo (original ou cópia autenticada), redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. Assunto do envelope: "IFRO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO - REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

d) No caso de solicitação apenas para Atendimento Especial na realização da prova Desempenho Didático, deverá conter laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, atestando o motivo pelo qual requer o referido atendimento, redigido em letra legível e disposto sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico, o Requerimento de Atendimento Especial, disposto no ANEXO II, estando devidamente preenchidas todas as informações. Assunto do envelope: "IFRO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL".

e) No caso do candidato com deficiência auditiva e apontada a necessidade de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS ou de prova gravada em vídeo por fiscal intérprete ou ainda a autorização para utilização de aparelho auricular (sujeito à inspeção e à autorização no dia da aplicação das provas), além do envio da documentação indicada na alínea "d" deste item, deverá solicitá-lo por escrito até o término das inscrições;

f) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea "e" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;

g) Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO por inexistir a doença na data-limite referida, ou nos casos de força maior, quando a necessidade de atendimento especial surgir após o prazo de requerimento, deverão solicitar via correio eletrônico [processoseletivo.colorado@ifro.edu.br](mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br), com o assunto "IFRO PROFESSOR SUBSTITUTO - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL EXTEMPORÂNEO", tão logo a condição seja diagnosticada, anexando, no formato PDF, o Laudo Médico - emitido posteriormente a data-limite - e o ANEXO I, nos moldes do item 6.8, letra "d". Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar e entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada) à Comissão de realização deste Processo Seletivo no local da prova, tendo direito a atendimento especial, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. Para os candidatos com deficiência visual que solicitarem auxílio para transcrição de respostas, será disponibilizado um fiscal para exercer essa função.

6.10. Para os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem autorização para uso de aparelho auricular, o aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação pelas autoridades do local de prova no dia da aplicação, visando garantir a integridade do certame.

6.11. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.12. Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.

6.13. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

6.14. O pedido de atendimento especial será atendido, obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.15. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao Cargo/Área, bem como na lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por Cargo/Área.

6.16. As vagas definidas neste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6.17. Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), e havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência, estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação para o cargo.

6.18. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito à contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.19. O candidato que solicitar condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar pelo portal do IFRO o deferimento de sua solicitação.

6.20. Será publicada no portal do IFRO, observando o período constante no cronograma, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

6.21. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos na forma do item 13, obedecendo o período constante no cronograma do processo seletivo.

6.22. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, ou, ainda, recursos cujo teor desprezitar a Comissão do Processo Seletivo, responsável pela organização do certame.

6.23. Requerimentos enviados fora do prazo, não serão avaliados.

6.24. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e a identificação do candidato.

6.25. A contratação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a pessoas com deficiência respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

6.26. Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência, quando da contratação, serão convocados para submeter-se à perícia por meio do SIASS/FUNASA-RO, com vistas à emissão de parecer que observará:

- a) a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual e;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

7.1. Das vagas destinadas a cada Cargo/Área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

7.2. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

7.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

7.3. Os candidatos autodeclarados negros participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclarem expressamente, identificando-se nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

- 7.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de eventuais sanções nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei acima citada.
- 7.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a Autodeclaração de Cor e Etnia, disposta no ANEXO III, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.5.1. A Autodeclaração de Cor e Etnia (ANEXO III) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada.
- 7.5.2. Os documentos comprobatórios entregues deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.5.3. O *Campus* - Colorado do Oeste IFRO não se responsabiliza por e-mail não recebido ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).
- 7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 7.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.8. Até o final do período da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 7.8.1. O candidato que optar pela desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, deverá enviar, no prazo das inscrições, o Termo de Desistência da Autodeclaração de Cor/Etnia, disposto no ANEXO IV, assinado, digitalizado em formato PDF e enviado para [processoseletivo.colorado@ifro.edu.br](mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de desistência. Assunto do e-mail: "IFRO – DESISTÊNCIA AUTODECLARAÇÃO DE COR E ETNIA".
- 7.8.2. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste Capítulo concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 7.9. Além das vagas de que trata o subitem 2.1.1 deste Edital, os candidatos autodeclarados negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.10. Em atendimento à Portaria Normativa nº 4, de 6/4/2018, publicada no DOU nº 68, Seção I, pág. 4344, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararem negros no momento da inscrição, conforme subitem 7.5, para concorrer às possíveis vagas reservadas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Diretor-Geral do *Campus* Colorado do Oeste e criada especificamente para aferir a veracidade da autodeclaração.
- 7.10.1. De acordo com o Art. 5º da Portaria Normativa nº 4/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 7.11. A Comissão de Heteroidentificação, criada especificamente para este fim, será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 7.11.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída nos termos do Art. 6º e 7º da Portaria Normativa nº 4/2018.
- 7.12. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 7.13. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.
- 7.14. A lista com os convocados será publicada no portal do IFRO, e serão divulgados por meio de Edital de Convocação específico.
- 7.14.1. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.15. O procedimento de heteroidentificação será realizado na data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação específico, obedecendo à ordem alfabética dos candidatos convocados.
- 7.16. Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munidos do documento oficial de identificação (original e cópia legível), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista.
- 7.17. A Comissão de Heteroidentificação utilizará EXCLUSIVAMENTE o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.17.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.17.2. Não serão considerados, para os fins dos subitens 7.17 e 7.17.1, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.18. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos.
- 7.18.1. Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.18, serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.19. Serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente da alegação de boa fé.
- 7.20. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.20.1. As deliberações Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, não servindo para outras finalidades.
- 7.20.2. É vedada à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 7.20.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 7.21. Será divulgada, conforme cronograma, o resultado parcial dos procedimentos realizados por meio das entrevistas para aferição das Autodeclarações.
- 7.22. A relação provisória dos candidatos autodeclarados negros, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no portal do IFRO, conforme cronograma.
- 7.22.1. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 7.22.2. Da decisão de indeferimento caberá recurso, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.22.3. Os recursos serão analisados por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.22.4. Aplica-se a Comissão Recursal o disposto nos Art. 6º, 7º e 12 da Portaria Normativa nº 4/2018.
- 7.23. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal.

- 7.24. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.24.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 7.24.2. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, ou, ainda, recursos cujo teor desprezitar a Banca e/ou a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFRO, responsável pela organização do certame, e/ou ainda a Comissão de Heteroidentificação e/ou a Comissão Recursal.
- 7.24.3. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e a identificação do candidato.
- 7.24.4. O resultado da análise da Comissão Recursal será divulgado conforme cronograma, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.
- 7.25. A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.26. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.26.1. Na hipótese de que trata o subitem 7.26 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros.
- 7.26.2. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada ao candidato autodeclarado negro, ou optar por essa na hipótese, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.27. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros.
- 7.28. Na hipótese de não haver candidato autodeclarado negro aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.29. A contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) 1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

## 9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 9.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **17/02/2020**, de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **13/02/2020** no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).
- 9.2. A prova acontecerá no *Campus* Colorado do Oeste, sito na Rodovia BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL - Colorado do Oeste - RO, e consistirá numa aula de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do *Campus* Colorado do Oeste.
- 9.3. A prova de desempenho didático é eliminatória, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) aspectos avaliados no item 9.11 deste Edital.
- 9.4. A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.
- 9.5. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para a realização da atividade.
- 9.6. O candidato que não comparecer na data e o horário estabelecidos no Edital de cronograma de realização da Prova de Desempenho Didático, para realização do exame, será automaticamente desclassificado.
- 9.7. No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.
- 9.8. O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
EDUCAÇÃO FÍSICA	1. Considerações sobre o esporte de rendimento e o esporte escolar. 2. A atividade física e a promoção da saúde. 3. Fundamentos históricos e técnicos dos elementos da cultura corporal.
ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL	1. Gestão de Resíduos Sólidos. 2. Tratamento de Efluentes. 3. Sistemas de Gestão Ambiental.

- 9.9. A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;
- 9.10. O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, pincel e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.
- 9.11. A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora, sendo os Docentes responsáveis pela Avaliação Docente e o Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais pela Avaliação Pedagógica e consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	Critérios de Avaliação	
		Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10	

Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
Adequação dos conteúdos ao nível do aluno	10
Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
Avaliação da aprendizagem.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

<b>AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA</b>	<b>Crterios de Avaliao</b>	<b>Pontuao Mxima</b>
	Elaborao e organizao tcnica e didtica do plano de aula: apresentao; descrio; execuo; coerncia e clareza dos objetivos; coerncia entre objetivos, conteudos e avaliao; procedimentos metodolgicos; recursos didticos; avaliao e referncias.	10
	Utilizao de recursos didticos adequados a metodologia, objetivos e conteudos.	10
	Apresentao pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dico; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
	Organizao dos conteudos (conexao entre o inicio, o desenvolvimento e finalizao da aula).	10
	Capacidade de sntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteudo em relao ao tempo previsto.	10
	Contextualizao (conexao entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexao entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Coerncia entre o plano e a execuo da aula.	10
	Utilizao de procedimentos avaliativos adequados	10
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

9.12. Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

9.13. A nota final da Avaliação Docente terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtida através da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos 2 (dois) docentes da banca examinadora (Docente 1 + Docente 2)/2. A Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através das notas aplicadas pelo Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais membro da banca examinadora.

9.14. A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) / 2.

#### 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os candidatos deverão apresentar, no dia da prova de desempenho didático, em envelope devidamente identificado, os seguintes documentos originais:

- documentos de identificação (documento oficial com foto);
- curriculum conforme modelo do ANEXO V deste edital;
- titulações;
- comprovações das experiências profissionais docentes;
- certificados de cursos extras curriculares.

10.2. Os documentos listados no item 10.1 deverão ser entregues somente o original para digitalização pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no local e horário marcado para a prova de desempenho didático. O candidato deverá retirar os documentos originais após a realização da Prova de Desempenho Didático.

10.3. Os títulos acadêmicos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo, conforme item 10.6.

10.4. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

10.5. Os documentos apresentados terão validade somente para este processo seletivo simplificado e não serão fornecidas cópias desses documentos.

10.6. Serão classificados para a realização da Prova de Títulos, somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

10.7. A nota final da Prova de Títulos terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos, que será somada à nota obtida na Prova de Desempenho Didático.

10.8. Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>		
Doutorado	6	12
Mestrado	4	
Especialização (mínimo 360 h)	2	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Exercício da docência comprovado através de: - Carteira de Trabalho, ou; - Certidão de Tempo de Serviço, ou; - Termo de Posse junto com o último comprovante de rendimento, ou; - Contrato de Trabalho junto com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 (seis) meses será considerada como um ano.	3 pontos por ano	18
<b>3. CURSOS EXTRACURRICULARES</b>		
Titulação extracurricular na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.	2 pontos por certificado	10
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

10.8.1. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.8.2. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.8.3. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso (Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado) deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Não será aceito certidão/declaração de conclusão de curso (Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado), conforme ofício Circular nº

818/2016-MP e Acórdão nº. 11374/2016 da 2ª Câmara do TCU.

10.8.4. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.8.5. Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A Nota Final do candidato será a soma entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) e a Prova de Títulos (máximo 40 pontos)

$$\text{Nota Final} = \text{Prova de Desempenho Didático} + \text{Prova de Títulos}$$

11.2. Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

11.3. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4. De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

#### 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2. Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3. Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

#### 13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições

13.1.2. Com relação à divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital do resultado preliminar.

13.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail [processoseletivo.colorado@ifro.edu.br](mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br), conforme modelo do ANEXO VII.

13.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4. O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado, via e-mail, ao candidato requerente.

#### 14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. O Resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia **19/02/2020**, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e em murais do *Campus* Colorado do Oeste, situada na Rodovia BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL - Colorado do Oeste - RO.

14.2. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no dia **28/02/2020** no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e em murais do *Campus* Colorado do Oeste, situada na Rodovia BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL - Colorado do Oeste - RO.

#### 15. DA VALIDADE

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da Administração.

#### 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e encaminhada para o e-mail constante no formulário de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2. O candidato convocado terá até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Colorado do Oeste para formalização da contratação e início das atividades.

16.3. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica em sua exclusão da lista de classificados e na convocação do próximo candidato.

#### 17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

17.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a comprovação de compatibilidade de horário.

17.6. Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7. Não poderão ser recontraçados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10. Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da

## Educação.

- 17.12. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº. 8.112/90.
- 17.13. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
- 17.14. Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.
- 17.15. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico [www.dfp.gov.br](http://www.dfp.gov.br);
- 17.16. Apresentar Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil [www.fazenda.gov.br](http://www.fazenda.gov.br);
- 17.17. Apresentar original dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
  - Diploma, ou certificado, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;
  - Histórico Escolar;
  - Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
  - Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
  - Cartão PIS/PASEP;
  - Comprovante de residência;
  - Dados bancários de conta salário;
  - Atestado Médico;
  - Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93, e
  - Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
- 18.2. As despesas decorrentes da contratação dos Professores Temporários e Substitutos correrão à conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.
- 18.3. O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no ANEXO VI.
- 18.4. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.
- 18.5. O edital completo estará disponível no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).  
Fazem parte deste edital:
- Anexo I - Ficha de Inscrição
  - Anexo II – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
  - Anexo III– Autodeclaração de negros ou pardos;
  - Anexo IV – *Curriculum*
  - Anexo V - Requerimento para Recursos e
  - Anexo VI – Cronograma.
- 18.6. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Colorado do Oeste, à luz das disposições específicas.
- 18.7. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
- 18.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**MARCOS AURELIO ANEQUINE MACEDO**  
DIRETOR-GERAL

**ANEXOS AO EDITAL Nº 01/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2020****ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO****FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

N° da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)		
<b>FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO</b>		
Nome do candidato:		
Nome da mãe:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
Registro Geral (RG):		
N°	Órgão expedidor:	Data de expedição:
CPF:	Telefone:	
E-mail:		
Endereço:		
Cargo pretendido: Professor Substituto		
Área: EDUCAÇÃO FÍSICA( ) ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL( )		
Carga Horária de Trabalho Semanal: 40 horas		
Colorado do Oeste/RO, ____de _____de 2020.		
_____ Assinatura do Candidato		
<b>ANEXO I</b>		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO</b>		
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>		
N° da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)		
Nome do candidato: _____ CPF: _____		
Professor Substituto - EDUCAÇÃO FÍSICA( ) ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL( )		
Colorado do Oeste/RO, ____de _____de 2020.		
_____ Servidor Responsável pela Inscrição		

**ANEXO II**

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	

Cargo Pretendido:			
e-mail:		Fone:	

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

- ( ) Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 6 do Edital N° 01/2020/COL - CGAB/IFRO, de 29 de janeiro de 2020, e Decreto Federal nº 3.298/99.

#### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- ( ) SOLICITO a realização da Prova de Desempenho Didático em condições especiais, conforme descritivo que segue:

( ) Prova com Ledor
( ) Prova com Transcritor
( ) Prova com Intérprete de Libras
( ) Autorização para uso de aparelho auricular (sujeito à inspeção e aprovação no dia do certame)
( ) Realização da Prova em Andar Térreo
( ) Mobiliário adaptado para pessoa com deficiência/Espaços e locais adaptados
( ) Mobiliário adaptado para pessoa com deficiência/Espaços e locais adaptados
( ) Outros (detalhar)

Nos termos do Edital N° 01/2020/COL - CGAB/IFRO, do Processo Seletivo Simplificado do *Campus* COLORADO DO OESTE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO

COLORADO DO OESTE/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO DE COR E ETNIA

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: ( )	
Cargo pretendido:		

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor? ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta
Você se declara Negro? ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *Campus* Colorado do Oeste para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros.

Declaro ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital N° 01/2020/COL - CGAB/IFRO, de 29 de Janeiro de 2020. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO IV

##### TERMO DE DESISTÊNCIA DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

NOME	
CPF	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CARGO PRETENDIDO	
FONE	
E-MAIL	

DECLARO para os devidos fins que DESISTO de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, ofertadas pelo Processo Seletivo Simplificado, do cargo acima especificado, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) *Campus* COLORADO DO OESTE regido pelo Edital N° 01/2020/COL - CGAB/IFRO, de 29 de Janeiro de 2020.

DECLARO ainda estar ciente de que concorrerei somente às vagas de ampla concorrência.

COLORADO DO OESTE - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO V

##### CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO/2020

###### I – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME (sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 – CELULAR:	04- TEL. FIXO:	05- E-MAIL:
06 – DATA DE NASCIMENTO:		07- ESTADO CIVIL:
08 – SEXO:		
09 – NATURALIDADE:		10 – UF:
11 – NOME DO PAI:		
12 – NOME DA MÃE:		
13- IDENTIDADE:	14- ÓRGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:
CARGO: Professor Substituto		
ÁREA: ( ) EDUCAÇÃO FÍSICA ( ) ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL		

<b>CAMPUS: COLORADO DO OESTE</b>
----------------------------------

**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

1- TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

--

2- TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO  
DOUTORADO/INSTITUIÇÃO


MESTRADO/INSTITUIÇÃO:


ESPECIALIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO:


**III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

INSTITUIÇÃO/EMPRESA	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO

**ATENÇÃO:** APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**IV – CURSOS EXTRACURRICULARES:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extracurriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

Nome do Curso	Carga Horária	Data de Emissão

ATENÇÃO: APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VI**  
**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Fone:	
E-mail:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Banca Examinadora	
<input type="checkbox"/> Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO	LOCAL
29/01/2020	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação	Diário Oficial da União e <a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
29/01/2020 a 07/02/2020	Período de Inscrição	Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e Via Correios

10/02/2020	Homologação das inscrições	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste
11/02/2020	Recurso contra a homologação das inscrições	e-mail: <a href="mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br">processoseletivo.colorado@ifro.edu.br</a>
12/02/2020	Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	Envio eletrônico ao candidato.
13/02/2020	Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
17/02/2020	Realização da Prova de Desempenho Didático	IFRO - <i>Campus</i> Colorado do Oeste - Colorado do Oeste, RO – BR 435 – km 63 – Zona Rural.
19/02/2020	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste
20/02/2020	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	e-mail: <a href="mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br">processoseletivo.colorado@ifro.edu.br</a>
21/02/2020	Resposta aos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	Envio eletrônico ao candidato
21/02/2020	Divulgação do Resultado Preliminar	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste
27/02/2020	Recurso contra Resultado Preliminar	e-mail: <a href="mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br">processoseletivo.colorado@ifro.edu.br</a>
28/02/2020	Resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar	Envio eletrônico ao candidato.
28/02/2020	Divulgação da homologação do resultado final	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> , na Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 28/01/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819543** e o código CRC **2AA38022**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 22/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º** RETIFICAR a Portaria Nº 19/PVICAL - CGAB/IFRO, de 22/01/2020 (0815727), que designa servidores para comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Bacharelado em Engenharia em Química, como segue:

**Onde se lê:**

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE
Alecsandra Oliveira de Souza	Professora EBTT	2091526
Luís Fernando Lira Souto	Professor EBTT	2046348
Camila Ellen Ferreira Oliveira	Professora EBTT	3069332
Eliane Auxiliadora Pereira	Professora EBTT	2223474
Hélida Soleane Mendonça Ferreira Nobre	Professora EBTT	2046924
Lais Helena Torgeski dos Santos	Professora EBTT	3037825

**Leia-se:**

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE
Alecsandra Oliveira de Souza	Professora EBTT	2091526
Luís Fernando Lira Souto	Professor EBTT	2046348
Camila Ellen Ferreira Oliveira	Professora EBTT	3069332
Eliane Auxiliadora Pereira	Professora EBTT	2223474
Jamile Mariano Macedo Taborda	Professora EBTT	1786221
Rodrigo Simões Silva	Professor EBTT	1234738
Hélida Soleane Mendonça Ferreira Nobre	Professora EBTT	2046924

**Art. 2º** DEFINIR que a Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação do *Campus* Porto Velho Calama ficará responsável pela vinculação dos servidores designados ao setor virtual COMTEMP-RegTra.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente  
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO  
Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama  
Portaria nº 1.248 GR/IFRO, de 24/06/2019  
D.O.U. nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 28/01/2020, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494057712849211



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819061** e o código CRC **A3668623**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 17/ARI - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Reitor do IFRO, por meio da PORTARIA Nº 532/ARI - CGAB/IFRO, de 18 de março de 2019, **RESOLVE**:

Art.1º **DESIGNAR** a Técnica em Assuntos Educacionais, **Silvana de Fatima dos Santos**, Mat. SIAPE 2118277; para exercer o Cargo de Diretora de Ensino Substituta, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia-Campus Ariquemes, no período de 28/01 a 02/02 de 2020, código CD-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva**, **Diretor(a) Geral**, em 28/01/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819567** e o código CRC **CB5F5B32**.

Referência: Processo nº 23243.000041/2020-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0819567

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 43/COL - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

**ART. 1º - LOTAR** a servidora **SANDRA SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de *Professora EBTT - área Língua Portuguesa*, no Departamento de Apoio ao Ensino deste *Campus*.

**ART. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo**, **Diretor(a) Geral**, em 28/01/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819300** e o código CRC **89829CA1**.

Referência: Processo nº 23243.001301/2020-55 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0819300

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 133/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral e considerando os autos do Processo SEI nº 23243.019858/2019-17, **R E S O L V E**:

**Art. 1º APROVAR** o Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, nos termos do Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/01/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819298** e o código CRC **B7B53662**.

## ANEXO I DA PORTARIA Nº 133/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

### CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### Histórico de Versões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
24/9/2019	1.0	Transcrição do texto da Minuta do CSTI, definição das categorias, grupos e serviços	Grupo de trabalho CSTIC
4/10/2019	1.1	Inserida coluna “Quem pode solicitar” e definições	Grupo de trabalho CSTIC
10/10/2019	1.2	Início das definições do Acordo de Nível de Serviço – ANS para cada serviço	Grupo de trabalho CSTIC
23/10/2019	1.3	Finalizado o ANS de cada serviço	Grupo de trabalho CSTIC
30/10/2019	1.4	Alteração da nomenclatura de ANS para Prazo de Atendimento – PA e revisões	Grupo de trabalho CSTIC
6/11/2019	1.5	Revisão do CSTI	Grupo de trabalho CSTIC
18/11/2019	1.6	Alterações sugeridas pela CGTI <i>Campus</i> Cacoal	Grupo de Trabalho CSTIC

#### 1. INTRODUÇÃO.

O Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação – CSTI é um documento oficial desenvolvido para organizar e apresentar os serviços prestados pela Tecnologia da Informação – TI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, representada pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação – DGTI e pelas Coordenações de Gestão de Tecnologia da Informação – CGTIs. O objetivo do CSTI é trazer uma visão clara e concisa de quais serviços a TI oferta ao público interno e externo do IFRO.

#### 2. TERMINOLOGIA.

No decorrer deste documento serão utilizados alguns termos que merecem destaque para o correto entendimento do CSTI:

- **Central de Serviços:** ponto único de contato dos usuários com o setor de TI do IFRO (Central de Serviços – SUAP);
- **Chamado:** é o registro de uma solicitação realizada para o setor de TI do IFRO;
- **Requisitante:** aquele que faz uma solicitação de serviço para o setor de TI do IFRO;
- **Interessado:** diretamente afetado/beneficiado com o chamado;
- **Atendente:** são os analistas, técnicos ou estagiários de TI que recebem as solicitações de serviços e realizam as tarefas para atendimento e solução do chamado do requisitante/interessado;
- **Provedor de Serviços de TI:** DGTI e CGTIs.
- **Prazo de Atendimento – PA:** um acordo entre um provedor de serviços de TI e o cliente (usuários dos serviços de TI do IFRO). Neste documento o PA será contabilizado em horas úteis do setor de TI da unidade.
- **Grupo de Trabalho do Catálogo de Serviços – GTCS:** grupo instituído por portaria composto por gestores TI, outros membros da área de TI e membros da área de negócio do IFRO.

#### 3. ABERTURA DE CHAMADOS.

Todas as solicitações de serviços de TI no IFRO deverão ser realizadas exclusivamente via módulo Central de Serviços do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP. Este módulo já está disponível para todos os usuários do sistema, bastando acessar o referido módulo no menu principal do SUAP.

Ao abrir um chamado é fundamental detalhar muito bem a solicitação, descrevendo o incidente ou requisição com o máximo de informações possíveis. No caso de incidentes, isso pode ser feito enviando no chamado uma captura de tela (*print screen*) e informando o passo a passo do procedimento realizado no momento do problema encontrado. Quanto à requisições, informar o máximo de informações para o atendimento dessa nova solicitação.

Quando o chamado for registrado, o interessado poderá acompanhar sua evolução via SUAP na área correspondente ao módulo Central de Serviços.

#### 4. ESTRUTURA DOS SERVIÇOS.

Os serviços foram estruturados em 3 (três) níveis para uma melhor organização e compreensão:

##### 1. Categoria de Serviços.

## 1. Grupo de Serviços.

## 1. Serviços.

Quanto ao tipo, os serviços foram divididos em 2 (dois):

- **Incidente:** qualquer evento que não seja parte da operação padrão de um serviço e que causa, ou pode causar, uma interrupção ou redução na qualidade daquele serviço; Exemplo: sistema indisponível, falha no acesso a internet, etc;
- **Requisição:** é tratada como um serviço que não provoca interrupção ou falha na infraestrutura de TI. Exemplo: Solicitação de cadastro, permissão, informação e/ou documentação;

5. **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CSTI.**

O processo de revisão e atualização do catálogo de serviços de TI consiste em verificar as categorias, os grupos, os serviços e o prazo de atendimento, além da possibilidade de ampliação de novos serviços.

A revisão do CSTI deverá ser realizada anualmente pelo GTCS. Extraordinariamente, a inclusão, alteração ou exclusão de categorias, grupos ou serviços no catálogo, fora do período anual de revisão, deverão ser solicitadas através de formulário de atualização do Catálogo de Serviços de TI no SEI, a ser analisado pelo mesmo GTCS.

6. **SERVIÇOS.**6.1. **Categoria Contas e Acesso:**

O objetivo desta categoria de serviços é agrupar os serviços relacionados a realização de cadastros, alterações, desativações de usuários e permissões na rede corporativa, sistemas, e-mail, e outros. O Quadro 1 apresenta a categoria Contas e Acesso, seus Grupos de Serviços e Serviços.

GRUPO	SERVIÇO	TIPO	DESCRIÇÃO	
<b>E-mail Institucional</b>	Criar/ativar conta de e-mail institucional	Requisição	Criação/ativação de contas de e-mail institucional.	Reitor
	Desativar conta de e-mail institucional	Requisição	Desativação de contas de e-mail institucional.	Respons
	Criar/ativar grupo de e-mail institucional	Requisição	Criação/ativação de grupos de e-mail institucionais.	Reitor
	Desativar grupo de e-mail institucional	Requisição	Desativação de contas de e-mail institucional.	Reitor
	Incluir/remover membro(s) de grupo(s) de e-mail	Requisição	Inclusão ou remoção de membros de grupos de e-mail institucionais.	Reitor
	Alterar senha de e-mail	Requisição	Solicitação de alteração de senha de e-mail.	
	Permissão de envio para grupos de e-mail	Requisição	Solicitação de permissão de envio de e-mail para grupos.	
	Dúvidas e orientações	Requisição	Esclarecimentos e orientações na utilização do e-mail institucional.	
	Problema ou falha	Incidente	Ocorrência de problema ou falha no e-mail institucional.	
<b>Conta de usuário institucional</b>	Criar/ativar conta de acesso institucional	Requisição	Criação/ativação de contas de acesso institucional (domínio ifro.local).	
	Desativar conta de acesso institucional	Requisição	Desativação de contas de acesso institucional (domínio ifro.local).	
	Alteração dos dados da conta de acesso	Requisição	Alteração nos dados cadastrais da conta.	
	Dúvidas e orientações	Requisição	Esclarecimentos e orientação na utilização da conta de acesso.	
	Problema ou falha	Incidente	Ocorrência de problema ou falha na conta de acesso.	
<b>Token e Certificado Digital</b>	Instalação de token	Requisição	Instalação de tokens (certificado digital).	
	Problema ou falha	Incidente	Ocorrência de problema ou falha na utilização de token ou certificado digital.	

Quadro 1 – Categoria de Serviços Contas e Acesso.

6.2. **Categoria Softwares e Aplicativos:**

O objetivo desta categoria de serviços é agrupar os serviços relacionados a instalações, configurações, desinstalações e suporte técnico a todos os softwares e aplicativos homologados pela TI do IFRO. A exemplo, PDF, Office, Office 365, JRE (Java), entre outros. O Quadro 2 apresenta a categoria Softwares e Aplicativos.

GRUPO	SERVIÇO	TIPO	DESCRIÇÃO	QUEM PODE SOLICITAR	PA
Softwares e aplicativos	Instalar/desinstalar softwares ou aplicativos	Requisição	Instalação/desinstalação de softwares ou aplicativos nos computadores institucionais.	Servidores e Colaboradores.	24
	Dúvidas e orientações	Requisição	Esclarecimentos e orientações na utilização de softwares e aplicativos.	Servidores e Colaboradores.	12
	Problema ou falha	Incidente	Ocorrência de problema ou falha em software ou aplicativo.	Servidores e Colaboradores.	36

Quadro 2 – Categoria de Serviços Softwares e Aplicativos.

6.3. **Categoria Equipamentos de TI:**

O objetivo desta categoria de serviços é agrupar os serviços relacionados a instalações, configurações, mudança de local e suporte técnico a todos os equipamentos de TI do IFRO. A exemplo, computadores, notebooks, impressoras, scanners, datashow, entre outros. O Quadro 3 apresenta a categoria Equipamentos.

GRUPO	SERVIÇO	TIPO	DESCRIÇÃO	QUEM PODE SOLICITAR	PA
Computador (estação de trabalho e periféricos)	Instalar computador e/ou periférico	Requisição	Instalação de computadores ou periféricos.	Servidores e/ou Colaboradores.	24
	Mudança de local de computador e/ou periféricos	Requisição	Mudança de local físico de computador e/ou periféricos.	Servidores e Colaboradores.	24
	Problema ou falha no computador e/ou periférico	Incidente	Ocorrência de problemas ou falhas na utilização de computador e/ou periférico.	Servidores e Colaboradores.	48
Impressoras e Scanners	Instalar impressora/scanner	Requisição	Instalação de impressoras /scanners.	Servidores e Colaboradores.	24
	Solicitar acesso à impressora/scanner	Requisição	Solicitações de acesso a impressoras ou scanners em um computador ou notebook institucional.	Servidores e Colaboradores.	12
	Dúvidas e orientações	Requisição	Esclarecimentos e orientações na utilização de impressoras e scanners.	Servidores e Colaboradores.	12
	Mudança de local de impressora/scanner	Requisição	Mudança de local físico de impressoras ou scanners.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador.	12
	Problema ou falha na impressora/scanner	Incidente	Ocorrência de problema ou falha em impressora ou scanner.	Servidores e Colaboradores.	48
Datashow	Instalação/configuração de software de datashow em computador ou notebook	Requisição	Instalação/configuração do software de datashow em computadores ou notebooks.	Servidores e Colaboradores.	24
	Problema ou Falha no datashow	Incidente	Ocorrência de problema ou falha no uso de datashow.	Servidores e Colaboradores.	48

Quadro 3 – Categoria de Serviços Equipamentos.

6.4. **Categoria Redes e Internet:**

O objetivo desta categoria de serviços é agrupar os serviços relacionados a instalações, configurações, mudança de local e suporte técnico aos serviços relacionados ao acesso a rede de dados local da instituição e a internet. O Quadro 4 apresenta a categoria Redes e Internet.

GRUPO	SERVIÇO	TIPO	DESCRIÇÃO	QUEM PODE SOLICITAR	PA
Rede e Internet	Ativação/desativação de ponto de rede	Requisição	Ativação de pontos de rede de dados.	Servidores e Colaboradores.	24
	Problema ou falha no acesso à rede ou internet	Incidente	Problema ou falha no acesso à rede ou internet.	Servidores e Colaboradores.	24
	Dúvidas e orientações de uso da rede sem fio	Requisição	Esclarecimentos e orientações na utilização da rede sem fio.	Usuários.	12
	Problema ou falha no acesso à rede sem fio	Incidente	Ocorrências de problema ou falha na rede sem fio.	Usuários.	24
Trabalho remoto	Solicitar acesso a VPN do IFRO	Requisição	Solicitações de acesso a VPN do	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete,	24

(VPN)			IFRO.	diretor, coordenador.	
	Dúvidas e orientações	Requisição	Esclarecimentos e orientações na utilização da VPN.	Servidores e Colaboradores.	8
	Problema ou falha na VPN	Incidente	Ocorrências de problema ou falha no uso da VPN.	Servidores e Colaboradores.	48
<b>Pastas e arquivos de Rede</b>	Criação/desativação de pasta de rede	Requisição	Criação, desativação de pasta de rede.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador.	24
	Permissão/remoção de acesso em pasta de rede	Requisição	Atribuir ou remover permissões em pastas de rede.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador.	12
	Recuperação de pastas ou arquivos	Requisição	Recuperação de pastas ou arquivos de rede.	Servidores e Colaboradores.	48
	Problema ou falha de acesso a pastas ou arquivos na rede	Incidente	Problema ou falha de acesso a pastas ou arquivos de rede.	Servidores e Colaboradores.	48

Quadro 4 – Categoria Redes e Internet.

6.5. **Categoria Sistemas Institucionais:**

O objetivo desta categoria de serviços é agrupar os serviços relacionados aos sistemas homologados e utilizados na instituição. O Quadro 5 apresenta a categoria Sistemas Institucionais.

GRUPO	SERVIÇO	TIPO	DESCRIÇÃO	QUEM PODE SOLICITAR	PA
<b>SUAP</b>	Atribuir/Alterar permissão de acesso a módulo	Requisição	Permissão ou remoção de acesso a módulo do SUAP.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador ou presidente de comissão.	36
	Dúvidas e orientações	Requisição	Dúvidas ou orientações do SUAP.	Usuários.	24
	Problema ou falha no SUAP	Incidente	Problema ou falha no SUAP.	Usuários.	48
<b>SEI</b>	Problema ou falha no SEI	Incidente	Serviço relacionado a problema ou falha no SEI.	Usuários.	60
	Instalação/ativação de módulo	Requisição	Serviço relacionado a vinculação ou desvinculação de servidores das unidades.	CPAR, CGAB ou presidente da comissão do SEI.	60
<b>SIGA-EDU</b>	Criar, alterar ou desativar conta SIGA-EDU	Requisição	Criação, alteração ou desativação de conta de acesso ao SIGA-EDU.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador.	24
	Dúvidas e orientações SIGA-EDU	Requisição	Dúvidas e orientações do SIGA-EDU.	Servidores.	24
	Problema ou falha no SIGA-EDU	Incidente	Problema ou falha no SIGA-EDU.	Servidores.	48
<b>SGA</b>	Criar, alterar ou desativar conta SGA	Requisição	Criação, alteração ou desativação de conta de acesso ao SUAP.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador.	24
	Dúvidas e orientações SGA	Requisição	Dúvidas e orientações do SGA.	Servidores.	24
	Problema ou falha no SGA	Incidente	Problema ou falha no SGA.	Servidores.	48
<b>Portal do Aluno</b>	Dúvidas e orientações do Portal do Aluno	Requisição	Dúvidas e orientações do Portal do Aluno.	Usuários.	24
	Problema ou falha no Portal do Aluno	Incidente	Problema ou falha no Portal do Aluno.	Usuários.	48
<b>Portal do Professor</b>	Criar, alterar ou desativar conta Portal do Professor	Requisição	Criação, alteração ou desativação de conta de acesso ao Portal do Professor.	Servidores.	24
	Dúvidas e orientações Portal do Professor	Requisição	Dúvidas e orientações do Portal do Professor.	Servidores.	24
	Problema ou falha no Portal do Professor	Incidente	Problema ou falha no Portal do Professor.	Servidores.	48

<b>AVA (cursos.ead.ifro.edu.br)</b>	Criar, alterar ou desativar conta AVA	Requisição	Criação, alteração ou desativação de conta de acesso ao AVA.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador.	36
	Problema ou falha no AVA	Incidente	Problema ou falha no AVA.	Usuários.	48
<b>AVA Apoio Presencial (virtual.ifro.edu.br)</b>	Problema ou falha no AVA Apoio Presencial	Incidente	Problema ou falha no AVA Presencial.	Usuários.	48
<b>Biblioteca (gnuteca)</b>	Criar, alterar conta de operador	Requisição	Criação, alteração de conta de operador no Gnuteca.	Bibliotecário.	24
	Desativar conta de operador	Requisição	Desativação de conta de operador no Gnuteca.	Bibliotecário.	24
	Dúvidas e orientações	Requisição	Dúvidas e orientações do Gnuteca.	Usuários.	12
	Problema ou falha	Incidente	Problema ou falha no Gnuteca.	Usuários.	48
<b>RAD</b>	Dúvidas e orientações	Requisição	Dúvidas e orientações do RAD.	Servidores.	24
	Problema ou falha	Incidente	Problema ou falha no RAD.	Servidores.	48
<b>Painel de Indicadores</b>	Dúvidas e orientações	Requisição	Dúvidas e orientações do Painel de Indicadores.	Usuários.	24
	Problema ou falha	Incidente	Problema ou falha no Painel de Indicadores.	Usuários.	48
	Atualização/importação de Dados	Requisição	Atualização/importação de dados para o Painel de Indicadores.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador.	48
<b>Sistema de Votação (Helios)</b>	Liberação de administrador de eleições	Requisição	Liberação de acesso administrador para gerenciar eleições.	Responsável pela votação.	24
	Dúvidas e orientações	Requisição	Dúvidas e orientações do sistema de votação.	Usuários.	24
	Problema ou falha	Incidente	Problema ou falha no sistema de votação.	Usuários.	48
<b>SIGA-ADM</b>	Criar/ativar conta de acesso	Requisição	Criação/ativação conta de acesso ao SIGA-ADM.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador.	24
	Desativar conta de acesso	Requisição	Desativação de conta de acesso ao SIGA-ADM.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador ou responsável pela conta.	24
	Dúvidas e orientações	Requisição	Dúvidas e orientações do SIGA-ADM.	Usuários.	24
	Problema ou falha no SIGA-ADM	Incidente	Problema ou falha no SIGA-ADM.	Usuários.	48
<b>Auth IFRO</b>	Problema ou falha no Auth IFRO	Incidente	Problema ou falha no Auth-IFRO.	Usuários.	48
<b>Processo Seletivo (sistema de inscrição)</b>	Dúvidas e orientações	Requisição	Dúvidas e orientações do sistema de inscrição.	Usuários.	24
	Problema ou falha no sistema de inscrição	Incidente	Problema ou falha no sistema de inscrição.	Usuários.	48
<b>JIFRO</b>	Criar/ativar, alterar conta de acesso	Requisição	Criação/ativação, alteração de conta de acesso ao sistema do JIFRO.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador.	24
	Desativar conta de acesso	Requisição	Desativação de conta de acesso ao sistema do JIFRO.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador.	24
	Dúvidas e orientações	Requisição	Dúvidas e orientações do sistema do JIFRO.	Usuários.	24
	Atribuir perfil de acesso ao JIFRO	Requisição	Atribuição de perfil de acesso ao JIFRO.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador.	24
	Problema ou falha no sistema JIFRO	Incidente	Problema ou falha no sistema do JIFRO.	Usuários.	48
<b>SGCE (Sistema de Emissão de Certificados)</b>	Criar/ativar, alterar conta	Requisição	Criação/ativação, alteração de conta de acesso ao SGCE.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador.	24

	Desativar conta de acesso	Requisição	Desativação de conta de acesso ao SGCE.	Reitor, pró-reitor, chefe de gabinete, diretor, coordenador.	24
	Dúvidas e orientações	Requisição	Dúvidas e orientações ao SGCE.	Usuários.	24
	Problema ou falha no sistema SGCE	Incidente	Problema ou falha no SGCE.	Usuários.	48
<b>Planejamento</b> (planejamento.ifro.edu.br)	Dúvidas e orientações	Requisição	Dúvidas e orientações ao REDMINE.	Usuários.	24
	Problema ou falha no sistema de Planejamento	Incidente	Problema ou falha no sistema de Planejamento (Redmine).	Usuários.	48

Quadro 5 – Categoria Sistemas Institucionais.

6.6. **Categoria Serviços Técnicos (interno):**

O objetivo desta categoria de serviços é agrupar os serviços relacionados a toda a parte técnica interna envolvida no desenvolvimento das atividades dos setores de TI do IFRO. Esta categoria de serviços ficará visível apenas aos técnicos e analistas de TI, ou seja, os usuários não terão visibilidade destes serviços. O Quadro 6 descreve a categoria Serviços Técnicos (interno).

GRUPO	SERVIÇO	TIPO	DESCRIÇÃO	PA
<b>Ambiente de Virtualização</b>	Ambiente de Virtualização (Interno)	Requisição	Solicitações técnicas relacionadas ao ambiente de virtualização.	
<b>Active Directory</b>	Active Directory (Interno)	Requisição	Solicitações técnicas relacionadas ao Active Directory.	
<b>Banco de Dados</b>	Banco de Dados (Interno)	Requisição	Solicitações técnicas relacionadas a Banco de Dados.	
<b>Backup</b>	Backup (Interno)	Requisição	Solicitações técnicas relacionadas a Backup.	
<b>CAFe</b>	CAFe (Interno)	Requisição	Solicitações técnicas relacionadas a CAfe.	
<b>Eduroam</b>	Eduroam (Interno)	Requisição	Solicitações técnicas relacionadas à Eduroam.	
<b>Fone@rnp</b>	Fone@rnp (Interno)	Requisição	Solicitações técnicas relacionadas ao fone@rnp.	
<b>Serviço Web Glassfish</b>	Serviço Web Glassfish (Interno)	Requisição	Solicitações técnicas relacionadas ao Glassfish.	
<b>Serviço Web Nginx</b>	Serviço Web Nginx (Interno)	Requisição	Solicitações técnicas relacionadas ao Nginx.	
<b>Serviço Web Apache</b>	Serviço Web Apache (Interno)	Requisição	Solicitações técnicas relacionadas ao Apache.	
<b>Serviço GitLab</b>	Serviço GitLab	Requisição	Solicitações técnicas relacionadas ao GitLab.	
<b>Serviço DNS</b>	Serviço DNS	Requisição	Solicitações técnicas relacionadas ao DNS.	
<b>Serviço de Arquivos</b>	Serviço de Arquivos	Requisição	Solicitações técnicas relacionadas ao Serviço de Arquivos.	

Quadro 6 – Categoria de Serviços Técnicos.

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 134/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 8/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0815415) e o Despacho nº 24/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0816020), R E S O L V E:

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir de **22/1/2020**, o servidor **IVANILSON PARENTE DA SILVA**, Siape nº 2044086, Assistente em Administração, da Função de Coordenador de Orçamento e Finanças – COFIN, código FG-1, do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 28/01/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819416** e o código CRC **D6A83C28**.

Referência: Processo nº 23243.001065/2020-77 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0819416



### PORTARIA Nº 135/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 23243.000589/2020-41, **R E S O L V E**:

**Art. 1º DECLARAR** vago, a partir de **22/1/2020**, por posse em outro cargo incompatível, o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 05, ocupado pelo servidor **IVANILSON PARENTE DA SILVA**, Siape nº 2044086, lotado no *Campus* Porto Velho Zona Norte, com fulcro no inciso VIII do Art. 33 da Lei nº 8.112/1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/01/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819473** e o código CRC **0A0D41C6**.

Referência: Processo nº 23243.000589/2020-41 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0819473



### PORTARIA Nº 136/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Aceleração da Promoção Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 15 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026864/2019-12	DIERLEI DOS SANTOS	<i>Campus</i> Cacoal	D-102	<b>D-301</b>	<b>09/01/2020</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/01/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819477** e o código CRC **141D34B6**.

Referência: Processo nº 23243.026864/2019-12 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0819477

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 137/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Aceleração da Promoção Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 15 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.000343/2020-79	JULIANE MARTINEZ GALIANO	Campus Ariquemes	D-102	<b>D-201</b>	<b>09/01/2020</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/01/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819481** e o código CRC **9932F139**.

Referência: Processo nº 23243.000343/2020-79 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0819481

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 138/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Aceleração da Promoção Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 15 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026488/2019-66	LARISSA CRISTINA TORREZANI STARLING REINICKE	Campus Cacoal	D-102	<b>D-301</b>	<b>12/01/2020</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/01/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819485** e o código CRC **12E2A53B**.

Referência: Processo nº 23243.026488/2019-66 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0819485



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 139/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** a Aceleração da Promoção Funcional à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro legal no Art. 15 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026155/2019-37	DANIELA GIOVANINI MANUEL PIRES	Campus Porto Velho Calama	D-102	D-301	16/12/2019

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/01/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819490** e o código CRC **C1872933**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 140/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, **R E S O L V E:**

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o servidor abaixo relacionado, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.025937/2019-59	MARCOS BARROS LUIZ	Campus Guajará-Mirim	Professor EBT	17/01/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/01/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819492** e o código CRC **43075303**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 141/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o servidor abaixo relacionado, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.015258/2017-18	RODRIGO BUSS BACK	Campus Vilhena	Professor EBTT	20/01/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/01/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819499** e o código CRC **DE0FCA2D**.

Referência: Processo nº 23243.015258/2017-18 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0819499

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 142/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.022961/2019-36	PATRÍCIA DE BRITO XAVIER	Campus Colorado do Oeste	D-303	<b>D-304</b>	<b>13/01/2020</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/01/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819501** e o código CRC **9A7C00EF**.

Referência: Processo nº 23243.022961/2019-36 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0819501

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 143/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional à servidora Técnico-Administrativa em Educação, abaixo relacionada, com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

<b>Processo</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade de Lotação</b>	<b>De</b>	<b>Para</b>	<b>Vigência</b>
23243.012210/2019-10	RAILANE INÁCIO LIRA DOS SANTOS	<i>Campus</i> Porto Velho Calama	D-404	<b>D-405</b>	<b>06/09/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020

### PORTARIA Nº 132/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, considerando o TERMO DE COOPERAÇÃO 1/2020/REIT - CGAB/REIT (SEI 0811317) celebrado entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL), **RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o afastamento, a partir de 31 de janeiro de 2020, da Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **MARIA FABIOLA MORAES DA ASSUMPTÃO SANTOS**, Mat. SIAPE nº 1209949, lotada no *Campus* Vilhena, para prestar colaboração técnica, visando à realização de atividades inerentes a elaboração, execução e coordenação do projeto de implementação do Programa de Governança, Gestão de Riscos e Integridade no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no período de 01 (um) ano, com fulcro no inciso II do Art. 30 da Lei 12.772/2012 combinado com o inciso II do Art. 93 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/01/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819167** e o código CRC **F94AF136**.

Referência: Processo nº 23243.007579/2019-01 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0819167



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020

### PORTARIA Nº 42/COL - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

**ART. 1º - REVOGAR** a Portaria Nº 289/COL - CGAB/IFRO, de 05 de abril de 2019.

**ART. 2º - LOTAR** a servidora **CRISTINA MARIA CABEÇA DE SOUZA**, no Departamento de Assistência ao Educando deste *Campus*.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 28/01/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818664** e o código CRC **23DAB1C0**.

Referência: Processo nº 23243.000135/2019-36 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0818664



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020

### PORTARIA Nº 131/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23243.025369/2019-96, **R E S O L V E:**

**Art.1º TORNAR** sem efeito o teor da Portaria nº 2.577, de 9/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2019, Seção 2, página 20, que nomeou o candidato **FÁBIO SARTORI VIEIRA**, habilitado em Concurso Público, homologado pelo Edital nº 9, de 14/5/2019, publicado no DOU de 15/5/2019, para ocupar o Cargo de PROFESSOR EBTT, Área Informática, Classe/Nível, D-101, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com lotação no *Campus* Gujará-Mirim, sob o código da vaga nº 0945736, em conformidade com § 6º do Artigo 13 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 27/01/2020, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819012** e o código CRC **F299D586**.

Referência: Processo nº 23243.025369/2019-96 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0819012

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 130/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23243.025757/2019-77, **R E S O L V E**:

**Art.1º TORNAR** sem efeito o teor da Portaria nº 2.576, de 9/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2019, Seção 2, página 20, que nomeou o candidato **GABRIEL MARTINS ÂNGELO DE SOUSA**, habilitado em Concurso Público, homologado pelo Edital nº 7, de 2/5/2019, publicado no DOU de 3/5/2019, para ocupar o Cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Classe D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no *Campus* Avançado de São Miguel do Guaporé, sob o código da vaga nº 0968519, em conformidade com § 6º do Artigo 13 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 27/01/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819005** e o código CRC **D3C060F8**.

Referência: Processo nº 23243.025757/2019-77 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0819005

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 129/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** o Incentivo à Qualificação ao servidor abaixo relacionado, com fulcro legal nos Artigos 11 e 12 e Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, combinados com o Art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.824/2006 e Art. 41 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Cargo	Unidade de Lotação	Vigência	Percentual
23243.000542/2020-87	GUSTAVO LOURENÇO RIVOLLI	Assistente em Administração	<i>Campus</i> Ji-Paraná	14/01/2020	15%

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 27/01/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818995** e o código CRC **410597A0**.

Referência: Processo nº 23243.000542/2020-87 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0818995

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 8/VLH - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS VILHENA*, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Bibliotecária/ Documentalista, MARLENE FOUZ DA SILVA, Matrícula SIAPE nº. 2171440, da Comissão responsável pelo desfazimento de bens do *Campus Vilhena*.

Art. 2º DESIGNAR a Bibliotecária/ Documentalista, DARLEY FABIANE TEIXEIRA MENEZES, Matrícula SIAPE nº. 1947858, para compor a Comissão responsável pelo desfazimento de bens do *Campus Vilhena*.

Art. 3º ATUALIZAR a composição da Comissão designada pela Portaria Nº 283/VLH - CGAB/IFRO, DE 18 de dezembro de 2017( SEI nº. 0133558), conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
ELISANDRO DE MOURA MARTINS	Assistente em Administração	2878582	Presidente
JOÃO PAULO ALENCAR	Assistente em Administração	1680629	Membro
ANDRÉ BONIFÁCIO BALLASCHK	Assistente em Administração	2128756	Membro
ROSILENE MARIA DO COUTO	Bibliotecária/Documentalista	1823682	Membro
APARECIDO PORTELA DA SILVA	Contador	1453722	Membro
DARLEY FABIANE TEIXEIRA MENEZES	Bibliotecária/Documentalista	1947858	Membro
ANDRÉ LUIZ BECKER	Técnico em Tecnologia da Informação	1814058	Membro

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 27/01/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818598** e o código CRC **0D4237E9**.

Referência: Processo nº 23243.017156/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0818598

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 2/2020/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.020748/2019-90

DOCUMENTO SEI Nº 0818983

## RESULTADO PRELIMINAR

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 22/2019/REIT - CGAB/IFRO**, de 9/12/2019, que trata do Processo de Seleção para o provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de PROFESSOR FORMADOR E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, a fim de atuar nos Curso de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

## PROFESSOR FORMADOR

	PROFESSOR FORMADOR	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima	RODRIGO LEONARDO DE SOUSA OLIVEIRA	IZA REIS GOMES ORTIZ	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	ROGÉRIO GROTTI	ROGÉRIO GROTTI	ROGÉRIO GROTTI	ROGÉRIO GROTTI
	DISCIPLINA/ÁREA				16. Seminário TCC II	7. Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica – Elaboração de Projeto de Pesquisa e Extensão	21. Metodologias e Estratégias de Ensino das Artes	12. Metodologias e Estratégias de Ensino da Matemática	4. Educação de Jovens e Adultos	6. Organização Curricular e Currículo Integrado na EPT	7. Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica – Elaboração de Projeto de Pesquisa e Extensão
T	Titulação (apenas o maior título) (pontuação máxima = 40 [quarenta] pontos)										
TI	Título de Doutorado em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	40 (quarenta)	1 (um)	40 (quarenta)	40	40	40	40	40	40	40
	Título de Mestre em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	30 (trinta)	1 (um)	30 (trinta)							
	Título de Especialista na área de Educação ou área afim reconhecido pelo MEC.	20 (vinte)	1 (um)	20 (vinte)							
E	Experiência Profissional (pontuação máxima = 30 [trinta] pontos)										
E1	Experiência Profissional na Modalidade EAD: Tutor, Professor Formador, equipe gestora,	4 (quatro)	5 (cinco)	20 (vinte)	4	20	4	8	8	8	8

	Gestor ou quaisquer outra experiência semelhante, na modalidade a distância (por semestre completo).										
E2	Experiência Profissional como Professor no Ensino Superior na modalidade presencial (por semestre completo).	2 (dois)	5 (cinco)	10 (dez)	6	10	6	0	0	0	0
<b>P</b>	<b>Publicações (pontuação máxima = 10 [dez] pontos)</b>										
P1	Publicação de artigos em revistas científicas com Qualis/CAPES nos últimos 5 (cinco) anos	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez)	10	10	10	0	0	0	0
<b>AA</b>	<b>Atividades Acadêmicas (pontuação máxima = 20 [vinte] pontos)</b>										
AA1	Participação em capacitação EaD (sobre Educação a Distância) obtido nos últimos três anos, a contar da data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte)	5	0	5	0	0	0	0
	Pessoa com Necessidade Especial				NÃO						
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>				<b>65</b>	<b>80</b>	<b>65</b>	<b>48</b>	<b>48</b>	<b>48</b>	<b>48</b>

## EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

	<b>EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>	<b>Pontuação (por título)</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação máxima</b>	ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	RWRSILANY SILVA	TIAGO LOPES DE AGUIAR	JOSÉLIA FONTENELE BATISTA
	<b>ÁREA</b>				INFORMÁTICA	ADMINISTRATIVA	INFORMÁTICA	PEDAGÓGICA
<b>T</b>	<b>Titulação (apenas o maior título)</b>							

	<b>(pontuação máxima = 40 [quarenta] pontos)</b>							
T1	Título de Doutorado em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	<b>40 (quarenta)</b>	<b>1 (um)</b>	<b>40 (quarenta)</b>				40
	Título de Mestre em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	<b>30 (trinta)</b>	<b>1 (um)</b>	<b>30 (trinta)</b>	30	30		
	Título de Especialista na área de Educação ou área afim reconhecido pelo MEC.	<b>20 (vinte)</b>	<b>1 (um)</b>	<b>20 (vinte)</b>			20	
<b>E</b>	<b>Experiência Profissional (pontuação máxima = 30 [trinta] pontos)</b>							
E1	Experiência Profissional na Modalidade EAD: Tutor, Professor Formador, equipe gestora, Gestor ou quaisquer outra experiência semelhante, na modalidade a distância (por semestre completo).	<b>4 (quatro)</b>	<b>5 (cinco)</b>	<b>20 (vinte)</b>	4	0	12	20
E2	Experiência Profissional como Professor no Ensino Superior na modalidade presencial (por semestre completo).	<b>2 (dois)</b>	<b>5 (cinco)</b>	<b>10 (dez)</b>	10	6	10	10
<b>P</b>	<b>Publicações (pontuação máxima = 10 [dez] pontos)</b>							
P1	Publicação de artigos em revistas científicas com Qualis/CAPES nos últimos 5 (cinco) anos	<b>5 (cinco)</b>	<b>2 (dois)</b>	<b>10 (dez)</b>	5	10	0	5
<b>AA</b>	<b>Atividades Acadêmicas (pontuação máxima = 20 [vinte] pontos)</b>							
AA1	Participação em capacitação EaD (sobre Educação a Distância) obtido nos últimos três anos, a contar da data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	<b>5 (cinco)</b>	<b>4 (quatro)</b>	<b>20 (vinte)</b>	20	5	5	10
	Pessoa com Necessidade Especial				NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>				<b>69</b>	<b>51</b>	<b>47</b>	<b>85</b>

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 27/01/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818983** e o código CRC **EE46DC0F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/01/2020

**PORTARIA Nº 12/JARU - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Técnico em Assuntos Educacionais, **MICHAEL MARÇAL DOS REIS**, Mat. SIAPE 2802589, para exercer o cargo de Diretor de Ensino Substituto do IFRO CAMPUS JARU, Código CD-04.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Cayres Rodrigues, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 27/01/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818592** e o código CRC **DE99F332**.

Referência: Processo nº 23243.001316/2020-13 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0818592



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/01/2020

**PORTARIA Nº 13/JARU - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** a Professora EBTT, **CARLA WERLE**, Mat. SIAPE 1767928, do cargo de Diretora de Ensino Substituta do IFRO CAMPUS JARU, Código CD-04.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Cayres Rodrigues, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 27/01/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818597** e o código CRC **318142EB**.

Referência: Processo nº 23243.013453/2018-86 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0818597



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/01/2020

**EDITAL Nº 2/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 24 DE JANEIRO DE 2020****PROCESSO SEI Nº 23243.000424/2020-79**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93, a Lei nº 12.772/12 e o Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo *Campus* Cacoal do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela Portaria/*Campus* Cacoal nº **10/CAC - CGAB/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020**, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com lotação no *Campus* Cacoal.

1.2. Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, o candidato fica ciente de que exercerá suas atividades na localidade em que está concorrendo.

1.3. No interesse e a critério do *Campus* Cacoal do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados no *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na Rodovia BR 364, Km 228, Lote 2A, Bairro Zona Rural, Cacoal -RO – CEP 76.960-970 - fone (69) 3443-2445 e endereço eletrônico [processosimplificado.cacoal@ifro.edu.br](mailto:processosimplificado.cacoal@ifro.edu.br)

**2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.****2.1. DOS REQUISITOS:****2.1.1. PROFESSOR SUBSTITUTO**

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
AGRONOMIA	40	01	*Graduação em Agronomia
INFORMÁTICA	40	01	*Tecnólogo em Redes de Computadores; *Tecnólogo em Processamento de Dados; *Tecnólogo em Análise de Sistemas; *Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; *Tecnólogo em Sistemas para Internet; *Graduação em Engenharia da Computação; *Graduação em Sistemas de Informação; *Graduação em Informática; *Graduação em Ciência da Computação; *Licenciatura em Informática/Computação.
LETRAS/PORTUGUÊS	40	01	*Licenciado em Letras/Português
QUÍMICA	40	01	*Licenciado em Química

2.2. **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades prevista na legislação vigente.

2.3. **DO EXERCÍCIO:** o professor contratado terá exercício no *Campus* Cacoal, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração e ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.4. **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** a duração do contrato será de acordo com o interesse da administração, demonstrado no ato da convocação.

2.4.1. O contrato poderá ser prorrogado por interesse da administração, sendo que a duração total do contrato incluindo a prorrogação será de no máximo 24 (vinte quatro) meses.

2.4.2. A prorrogação necessariamente estará vinculada à licença ou ao afastamento do professor efetivo que motivou a contratação.

2.5. A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

**3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1. A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo às tabelas a seguir:

**Regime de Trabalho: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.130,85		R\$ 3.130,85
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 234,81	R\$ 3.365,66
D 101	Especialização		R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
D 101	Mestrado		R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
D 101	Doutorado		R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

3.2. A remuneração poderá ser acrescida de:

- auxílio-transporte;
- auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta oito reais).

3.3. A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Poderão se inscrever para as vagas desse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

- 4.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.
- 4.2.1. Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.
- 4.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como, das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. **A inscrição será feita exclusivamente na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus Cacoal situada na Rodovia BR-364, KM 228, Lote 2 A, Zona Rural, CEP: 76.960-970 - Cacoal - RO - Fone (69) 3443-2445, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020, das 08h às 11h30 e das 12h30 às 16h.**
- 4.5. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 4.4. deste edital, nem será aceito qualquer pedido de alteração, após efetuada a inscrição.
- 4.6. **Não haverá inscrição condicionada, via postal, correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.**
- 4.7. Serão aceitas inscrições por Instrumento Particular de Procuração autenticada em cartório, devidamente instruído para este processo seletivo e com apresentação de cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos de identificação do Outorgado.
- 4.8. No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP do Campus Cacoal, os seguintes documentos:
- Documentos de identificação (cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório do documento oficial com foto);
  - Ficha de Inscrição conforme modelo do Anexo II deste edital;
  - Curriculum conforme modelo do Anexo I deste edital;
  - Titulações, (cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório);
  - Comprovações das experiências profissionais docentes, (cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório);
  - Certificados de cursos extras curriculares, (cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório)
- 4.9. Os documentos discriminados nos itens “d”, “e” e “f” do tópico 4.8 serão utilizados para a análise da Prova de Títulos.
- 4.10. Após a conferência dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.
- 4.11. As inscrições serão gratuitas.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Homologação das inscrições fica condicionada à entrega, no ato da inscrição:

- dos documentos elencados nos itens “a”, “b” e “c” do item 4.8, além da **titulação mínima** exigida no item 2.1.1 deste edital, obrigatoriamente;
- dos documentos para a análise da Prova de Títulos, caso o candidato possua.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. É assegurado o direito de inscrição, no presente processo seletivo, à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no §1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, sendo reservado aos candidatos nesta condição o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pelo Campus Cacoal do IFRO no período de validade do presente processo seletivo por Cargo/Área.
- 6.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias:
- 6.2.1. Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).
- 6.2.2. Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça[1] - STJ.
- 6.2.3. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 6.2.4. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do §2º art. 1º da Lei nº 12.764/2012.
- 6.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas com número de vagas igual ou superior a cinco.
- 6.5. O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica antes da assinatura do contrato.
- 6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no item 6.2, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.7. É responsabilidade do candidato com deficiência observar a existência de Prova de Desempenho Didático e quais as exigências definidas para a execução da mesma. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da prova de desempenho didático em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.
- 6.8. Para a solicitação de enquadramento nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:
- no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e entregar em envelope único, o **Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência**, devidamente preenchido, acompanhado de cópia do CPF e o laudo (original ou cópia autenticada), redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.9. Para solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar no ato da inscrição:

- O **Anexo IV - Requerimento de Atendimento Especial** do presente edital, devidamente preenchido, acompanhado de laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, atestando o motivo pelo qual requer o referido atendimento, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.10. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO por inexistir a doença na data-limite referida, ou nos casos de força maior, quando a necessidade de atendimento especial surgir após o prazo de requerimento, deverão solicitar via correio eletrônico [processosimplificado.cacoal@ifro.edu.br](mailto:processosimplificado.cacoal@ifro.edu.br), com o título "IFRO PROFESSOR SUBSTITUTO - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

EXTEMPORÂNEO", tão logo a condição seja diagnosticada, anexando, no formato PDF, o Laudo Médico - emitido posteriormente a data-limite - e o Anexo IV. O atendimento especial neste caso será adotado observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

- 6.11. Para os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem autorização para uso de aparelho auricular, estarão sujeitos à inspeção e à aprovação pelas autoridades do local de prova no dia da aplicação, visando garantir a integridade do certame.
- 6.12. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 6.13. Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.
- 6.14. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 6.15. O pedido de atendimento especial será atendido, obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.16. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao Cargo/Área, bem como na lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por Cargo/Área.
- 6.17. As vagas definidas neste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 6.18. Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), e havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência, esses serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação para o cargo.
- 6.19. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.20. O candidato que solicitar condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar pelo portal do IFRO( [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)) o deferimento de sua solicitação.
- 6.21. Será publicada no portal do IFRO ([www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)), observando o período constante no cronograma, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 6.22. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos na forma do item 13, obedecendo o período constante no cronograma do processo seletivo.
- 6.23. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, ou, ainda, recursos cujo teor desprezitar a Comissão do Processo Seletivo, responsável pela organização do certame.
- 6.24. Requerimentos enviados fora do prazo não serão avaliados.
- 6.25. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e a identificação do candidato.
- 6.26. A contratação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a pessoas com deficiência respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 6.27. Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência, quando da contratação, serão convocados para submeter-se à perícia por meio do SIASS/FUNASA-RO, com vistas à emissão de parecer que observará:
- a) a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame;
  - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
  - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho;
  - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
  - e) o resultado da avaliação com base no disposto do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
7. **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS**
- 7.1. Das vagas destinadas a cada Cargo/Área e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.
- 7.2. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a três.
- 7.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º, Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 7.3. Os candidatos autodeclarados negros participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclarem expressamente, identificando-se nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 7.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de eventuais sanções nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei acima citada.
- 7.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a Autodeclaração de Cor e Etnia, disposta no Anexo V, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.5.1. A Autodeclaração de Cor e Etnia (**Anexo V**) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e **deverá ser entregue no ato da inscrição devidamente preenchida e assinada, juntamente com uma cópia do documento oficial de identidade (frente e verso)**.
- 7.5.2. Os documentos comprobatórios entregues deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 7.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.7.1. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste Capítulo concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 7.8. Além das vagas de que trata o subitem 2.1.1 deste Edital, os candidatos autodeclarados negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

- 7.9. Em atendimento à Portaria Normativa nº 4, de 6/4/2018, publicada no DOU nº 68, Seção I, pág. 4344, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararem negros no momento da inscrição, conforme subitem 7.5, para concorrer às possíveis vagas reservadas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Direto-Geral do *Campus* Cacoal e criada especificamente para aferir a veracidade da autodeclaração.
- 7.9.1. De acordo com o Art. 5º da Portaria Normativa nº 4/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 7.10. A Comissão de Heteroidentificação, criada especificamente para este fim, será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 7.10.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída nos termos do Art. 6º e 7º da Portaria Normativa nº 4/2018.
- 7.11. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 7.12. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.
- 7.13. A lista com os convocados será publicada no portal do IFRO, e serão divulgados por meio de Edital de Convocação específico.
- 7.13.1. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.14. O procedimento de heteroidentificação será realizado na data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação específico, obedecendo à ordem alfabética dos candidatos convocados.
- 7.15. Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munidos do documento oficial de identificação (original e cópia legível), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista.
- 7.16. A Comissão de Heteroidentificação utilizará EXCLUSIVAMENTE o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.16.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.16.2. Não serão considerados, para os fins dos subitens 7.17 e 7.17.1, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.17. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos.
- 7.17.1. Os candidatos que recursarem a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.18, serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.18. Serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente da alegação de boa fê.
- 7.19. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.19.1. As deliberações Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, não servindo para outras finalidades.
- 7.19.2. É vedada à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 7.19.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 7.20. Será divulgada, conforme cronograma, o resultado parcial dos procedimentos realizados por meio das entrevistas para aferição das Autodeclarações.
- 7.21. A relação provisória dos candidatos autodeclarados negros, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no portal do IFRO, conforme cronograma.
- 7.21.1. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 7.21.2. Da decisão de indeferimento caberá recurso, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.21.3. Os recursos serão analisados por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.21.4. Aplica-se a Comissão Recursal o disposto nos Art. 6º, 7º e 12 da Portaria Normativa nº 4/2018.
- 7.22. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal.
- 7.23. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.23.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 7.23.2. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, ou, ainda, recursos cujo teor desprezitar a Banca e/ou a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFRO, responsável pela organização do certame, e/ou ainda a Comissão de Heteroidentificação e/ou a Comissão Recursal.
- 7.23.3. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e a identificação do candidato.
- 7.23.4. O resultado da análise da Comissão Recursal será divulgado conforme cronograma, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.
- 7.24. A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.25. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.25.1. Na hipótese de que trata o subitem 7.26 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros.
- 7.25.2. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada ao candidato autodeclarado negro, ou optar por essa na hipótese, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.26. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros.
- 7.27. Na hipótese de não haver candidato autodeclarado negro aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.28. A contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) 1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

## 9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada **nos dias 06 e 07/02/2020**, de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **05/02/2020** no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e envio eletrônico ao candidato.

9.2. A prova acontecerá no *Campus* Cacoal, sito na Rodovia BR 364, Km 228, Lote 2A Bairro Zona Rural, Cacoal -RO – CEP 76.960-970 e consistirá numa aula de no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do *Campus* Cacoal.

9.3. A prova de desempenho didático é eliminatória, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) aspectos avaliados no item 9.12 deste Edital.

9.4. A Banca Examinadora será composta preferencialmente por dois docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e um Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, **15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.**

9.6. O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente DESCLASSIFICADO.

9.7. A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área.

9.8. O candidato que, ao ser chamado pela banca examinadora para a realização da prova de desempenho didático, não estiver presente no horário e local indicados será considerado DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo.

9.9. No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em três vias.

9.10. O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes na tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
AGRONOMIA	1. Controle biológico de pragas e doenças do cafeeiro; 2. Matéria Orgânica dos solos; 3. Recomendações de agrotóxicos; 4. Regulagem de sementeiras agrícolas; 5. Produção de mudas de hortaliças; 6. Enxertia.
INFORMÁTICA	1. Arquitetura TCP/IP; 2. O Endereçamento IPv4; 3. Metodologias Ágeis: Extreme Programming (XP); 4. Modelo Conceitual: Diagrama de Entidade-Relacionamento.
LETRAS/PORTUGUÊS	1. Coesão e coerência textual; 2. Gêneros e tipos textuais; 3. A gramática na construção do texto: concordância nominal; 4. Variedades linguísticas; 5. Romantismo e Modernismo: a construção da identidade nacional.
QUÍMICA	1. Ligações Covalentes; 2. Funções Inorgânicas: sais; 3. Termoquímica; 4. Eletrólise em meio aquoso; 5. Funções orgânicas oxigenadas: álcoois, aldeídos e cetonas.

9.11. O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, caneta e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas técnicos com os equipamentos e/ou materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

9.12. A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos três membros da Banca Examinadora, sendo os Docentes responsáveis pela Avaliação Docente e o Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais pela Avaliação Pedagógica e consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
Avaliação da aprendizagem.	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação;	

procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
Interatividade.	10
Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
Utilização de procedimentos avaliativos adequados	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

9.13. Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

9.14. A nota final da Avaliação Docente terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtida através da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos dois docentes da banca examinadora (Docente 1 + Docente 2)/2. A Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através das notas aplicadas pelo Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais membro da banca examinadora.

9.15. A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) / 2.

#### 10. DA PROVA DE TÍTULOS .

10.1. A nota final da Prova de Títulos terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos, que será somada à nota obtida na Prova de Desempenho Didático. Serão classificados para a realização da Prova de Títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

10.2. Os documentos que serão analisados na Prova de Títulos deverão ser entregues pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 4.9 deste edital.

10.3. Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>		
· Doutorado	6	12
· Mestrado	4	
· Especialização (mínimo 360 h)	2	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Exercício da docência comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a seis meses será considerada como um ano.	3 pontos por ano	18
<b>3. CURSOS EXTRACURRICULARES</b>		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.	2 pontos por certificado	10
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

10.3.1. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.3.2. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.3.3. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Não será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, conforme ofício Circular nº 818/2016-MP e Acórdão nº. 11374/2016 da 2ª Câmara do TCU.

10.3.4. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.3.5. Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A média final do candidato será a soma entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) e a Prova de Títulos (máximo 40 pontos)

#### **Média Final = Prova de Desempenho Didático + Prova de Títulos**

11.2. Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

11.3. Com a finalidade de garantir a aplicabilidade da Lei nº 12.990/14 e do Decreto Federal nº 9.508/2018 e em atendimento ao Parecer nº 00288/2018/PROC/PFIFRO/PGF/AGU, além da classificação da ampla concorrência prevista no item 11.2, será divulgada separadamente uma listagem com a classificação dos candidatos a vagas para pessoas com deficiência e candidatos autistas declarados negros ou pardos.

11.4. Para atendimento ao item 11.3, serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS/ PESSOA COM DE DEFICIÊNCIA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS/ CANDIDATO DECLARADO PRETO OU PARADO
1	5	5

11.5. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.6. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.7. De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

#### 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2. Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3. Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

### 13. **DOS RECURSOS**

13.1. O candidato poderá interpor recurso, conforme prazos estipulados no Cronograma anexo VIII.

13.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail [processosimplificado.cacoal@ifro.edu.br](mailto:processosimplificado.cacoal@ifro.edu.br), conforme modelo do ANEXO VII.

13.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4. O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail ao candidato requerente.

### 14. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

14.1. O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado **conforme Cronograma (Anexo VIII)**, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Cacoal situada na Rodovia BR 364, Km 228, Lote 2A Bairro Zona Rural, Cacoal -RO – CEP 76.960-970.

14.2. O Resultado do procedimento de aferição dos candidatos autodeclarados negros e pardos será divulgado **conforme Cronograma (Anexo VIII)**, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Cacoal situada na Rodovia BR 364, Km 228, Lote 2A Bairro Zona Rural, Cacoal -RO – CEP 76.960-970.

14.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Cacoal situada na Rodovia BR 364, Km 228, Lote 2A Bairro Zona Rural, Cacoal -RO – CEP 76.960-970, **conforme Cronograma (Anexo VIII)**.

### 15. **DA VALIDADE**

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

### 16. **DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2. O candidato convocado, terá até cinco dias úteis, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Cacoal para formalização da contratação e início das atividades.

16.3. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato.

16.4. O Candidato contratado nos termos deste edital não poderá:

16.4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

16.4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

16.4.3. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

16.5. O candidato contratado de acordo com este edital, terá o contrato extinto, sem direito a indenizações nas seguintes situações:

16.5.1. Pelo término do prazo contratual;

16.5.2. Por iniciativa do contratado.

16.5.3. A extinção do contrato, nos casos dos itens 16.5.1 e 16.5.2, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

16.5.4. A extinção do contrato, por iniciativa do IFRO, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

### 17. **DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

17.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

17.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a comprovação de compatibilidade de horário.

17.6. Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10. Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

17.12. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.

17.13. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14. Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com o Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e com Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

- 17.15. Apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 17.16. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br);
- 17.17. Apresentar original dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
  - Diploma, ou certificado, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;
  - Histórico Escolar;
  - Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
  - Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
  - Cartão PIS/PASEP;
  - Comprovante de residência;
  - Dados de conta salário;
  - Atestado Médico;
  - Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93;
  - Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
- 18.2. As despesas decorrentes da contratação dos Professores Substitutos correrão à conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.
- 18.3. O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo VIII.
- 18.4. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.
- 18.5. O edital completo estará disponível no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).  
Fazem parte deste edital:
- Anexo I - *Curriculum*
  - Anexo II - Ficha de Inscrição
  - Anexo III - Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
  - Anexo IV - Requerimento de Atendimento Especial;
  - Anexo V - Autodeclaração de negros ou pardos;
  - Anexo VI - Termo de Desistência de autodeclaração de negros ou pardos;
  - Anexo VII - Requerimento para Recursos;
  - Anexo VIII - Cronograma;
- 18.6. A Comissão responsável pela execução do Processo Seletivo elaborará o cronograma e roteiro específicos para o dia da prova de desempenho didático que deverão ser observados por todos os candidatos, visando a lisura, transparência e isonomia do certame.
- 18.7. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Cacoal, à luz das disposições específicas.
- 18.8. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
- 18.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Nunes de Barros, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/01/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818038** e o código CRC **F6FA9EA8**.

**ANEXOS DO EDITAL Nº 02/2020**  
**CONTRATAÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**ANEXO I**  
**CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO**

**I – DADOS PESSOAIS:**

01 – NOME (sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 – CELULAR:	04- TEL. FIXO:	05- E-MAIL:
06 – DATA DE NASCIMENTO:		07- ESTADO CIVIL:
08 – SEXO:		
09 – NATURALIDADE:		10 – UF:
11 – NOME DO PAI:		
12 – NOME DA MÃE:		
13- IDENTIDADE:	14- ORGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:
CARGO: Professor Substituto		
ÁREA: ( ) AGRONOMIA ( ) INFORMÁTICA ( ) LETRAS/PORTUGUÊS ( ) QUÍMICA		
CAMPUS CACOAL		

**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

1 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

--

2 – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO  
DOUTORADO/INSTITUIÇÃO


MESTRADO/INSTITUIÇÃO:


ESPECIALIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO:


**III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de seis anos, o tempo de docência.

--

--

**IV – CURSOS EXTRACURRICULARES:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de cinco Cursos Extracurriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

Nome do Curso	Carga Horária

ATENÇÃO: ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº da Inscrição \_\_\_\_\_ ( Preenchido pelo IFRO)

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO**

<b>Nome do candidato:</b>		
<b>Nome da mãe:</b>		
<b>Sexo:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Registro Geral (RG)Nº</b>	<b>Órgão expedidor:</b>	<b>Data de expedição:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Telefone ( )</b>	
<b>E-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cargo pretendido:</b> Professor Substituto		
<b>Área:</b> ( ) AGRONOMIA ( ) INFORMÁTICA ( ) LETRAS/PORTUGUÊS ( ) QUÍMICA		
<b>Carga Horária de Trabalho Semanal:</b> ( ) 40 horas		
<b>Cacoal, ____ de ____</b>		

## Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2020  
FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº da Inscrição \_\_\_\_\_ (Preenchido pelo IFRO)

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Professor Substituto - Área: \_\_\_\_\_

Cacoal /RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Servidor Responsável pela Inscrição

Mat. Siape:

## ANEXO III

## REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
E-mail:		Fone:	

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 6 deste edital, e Decreto Federal nº 3.298/99.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO IV

## REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2020 do *Campus* Cacoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, SOLICITO a realização da Prova de Desempenho Didático em condições especiais, conforme descritivo que segue:

<input type="checkbox"/> Prova com Ledor
<input type="checkbox"/> Prova com Transcritor
<input type="checkbox"/> Prova com Intérprete de Libras
<input type="checkbox"/> Autorização para uso de aparelho auricular (sujeito à inspeção e aprovação no dia do certame)
<input type="checkbox"/> Realização da Prova em Andar Térreo
<input type="checkbox"/> Mobiliário adaptado para pessoa com deficiência/Espaços e locais adaptados
<input type="checkbox"/> Mobiliário adaptado para pessoa com deficiência/Espaços e locais adaptados
<input type="checkbox"/> Outros (detalhar)

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO DE COR E ETNIA**

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: (    )	
Cargo pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:	
De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?		
(    ) Amarela (    ) Branca (    ) Indígena (    ) Parda (    ) Preta		
Você se declara Negro? (    ) SIM (    ) NÃO		

Declaro ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *Campus* Cacoal, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros.

Declaro ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital nº 02, de 24 de janeiro de 2020. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato

**ANEXO VI**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

NOME	
CPF	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CARGO PRETENDIDO	
FONE	
E-MAIL	

DECLARO para os devidos fins que DESISTO de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, ofertadas pelo Processo Seletivo Simplificado, do cargo acima especificado, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) *Campus* Cacoal regido pelo Edital nº 02/2020.

DECLARO ainda estar ciente de que concorrerei somente às vagas de ampla concorrência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

**ANEXO VII**  
**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

--

## IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Fone:	
E-mail:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição                        | <input type="checkbox"/> Outros (especificar): |
| <input type="checkbox"/> Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos |  |

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

--

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO VIII

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento	Data	Local
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação na página do IFRO	27/01/2020	Diário Oficial da União e <a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Período de inscrição	27 a 31/01/2020	Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Cacoal - Rodovia BR 364, KM 228 Lote 2A, Zona Rural, CEP 76.960-970 - Cacoal -RO
Homologação das inscrições	03/02/2020	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Recurso contra a homologação das inscrições	04/02/2020	e-mail: <a href="mailto:processosimplificado.cacoal@ifro.edu.br">processosimplificado.cacoal@ifro.edu.br</a>
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	05/02/2020	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático	05/02/2020	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Realização da Prova de Desempenho Didático	06 e 07/02/2020	<i>Campus</i> Cacoal - Rodovia BR 364, KM 228 Lote 2A, Zona Rural, CEP 76.960-970 - Cacoal -RO
Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	11/02/2020	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	12/02/2020	e-mail: <a href="mailto:processosimplificado.cacoal@ifro.edu.br">processosimplificado.cacoal@ifro.edu.br</a>
Resultado do Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	13/02/2020	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Convocação para Procedimento de Heteroidentificação	A definir conforme demanda	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Período de realização da Heteroidentificação	A definir conforme demanda	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Publicação do resultado do procedimento de aferição dos candidatos autodeclarados negros e pardos	A definir conforme demanda	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Interposição de recursos contra o procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos.	A definir conforme demanda	e-mail: <a href="mailto:processosimplificado.cacoal@ifro.edu.br">processosimplificado.cacoal@ifro.edu.br</a>
Resposta contra procedimento de aferição	A definir conforme demanda	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>

da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos		
Homologação do Resultado Final	21/02/2020	Diário Oficial da União e <a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>

Referência: Processo nº 23243.000424/2020-79

SEI nº 0818038

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/01/2020

**PORTARIA Nº 41/COL - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º** - LOTAR servidora **PATRÍCIA BERLINI ALVES FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de *Pedagoga/Orientação*, no Departamento de Assistência ao Educando

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 27/01/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818526** e o código CRC **7A54FAEE**.

Referência: Processo nº 23243.001296/2020-81 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0818526

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/01/2020

**PORTARIA Nº 40/COL - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º** - REVOGAR portaria Nº 875/COL - CGAB/IFRO, de 13 de dezembro de 2019 SEI (0787966)

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 27/01/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818440** e o código CRC **C8F8647D**.

Referência: Processo nº 23243.000160/2020-53 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0818440

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/01/2020



**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 01/2020**

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei no 8.745/93 e suas alterações, Lei no 12.772/12, Decreto no 7.312/10, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL N° 01/2020/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

**1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****1.1 Área - ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

Não houve candidatos aptos para a vaga ofertada.

**1.2 Área - LÍNGUA INGLESA**

Candidato(a)	Situação do(a) Candidato(a)
ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Homologado
ELIZABET SILVA DE SOUZA	Homologado
IVANEIDE PAIVA BRASIL	Homologado
JULIANA GRASIELE CARDOSO DE PADUÁ	Homologado
LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA	Homologado
QUILVIA MORAIS DO NASCIMENTO	Homologado

**1.3 Área - QUÍMICA**

Candidato(a)	Situação do(a) Candidato(a)
MARCOS SERGIO MENGEL	Homologado
TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA	Homologado



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 27/01/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494057712849211



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817494** e o código CRC **F621EC44**.

**RESOLUÇÃO Nº 1/PVZN - CE/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre os Calendários Acadêmicos 2020, dos Cursos Superiores de Tecnologias e Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, modalidade presencial e Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, modalidade

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U de 30/12/2009, em conformidade com o disposto no Estatuto; considerando o Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução CONSUP/IFRO, de 21/06/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR**, *ad referendum*, os Calendários Acadêmicos 2020 dos Cursos Superiores de Tecnologias e Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, modalidade presencial e Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, modalidade EaD, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Porto Velho Zona Norte, anexos a esta Resolução.

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Presidente do Conselho**, em 23/01/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0816665** e o código CRC **7DDB4E90**.

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 20120**

Calendários Acadêmicos Cursos Superiores de Tecnologias e Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, modalidade presencial e Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, modalidade EaD do *Campus* Porto Velho Zona Norte: Processo nº 23243.026117/2019-84 , documento do SEI nº 0816683 .

Referência: Processo nº 23243.026117/2019-84

SEI nº 0816665

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/01/2020

**PORTARIA Nº 9/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE:**

**Art. 1º LOTAR**, a servidora PAULA DANIELE BATISTA Mat. SIAPE: 1857784 , na Diretoria de Planejamento e Administração, do *campus* Porto Velho Zona Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 27/01/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818556** e o código CRC **2A21761B**.

Referência: Processo nº 23243.001311/2020-91 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0818556



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 2/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.001123/2020-62

DOCUMENTO SEI Nº 0818257

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do Edital Nº 02, de 27 de Janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro por meio do **Programa de Auxílio Permanência (PROAP)**, destinado aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, devidamente matriculados nos cursos **presenciais** (cursos tecnólogos e cursos técnicos subsequentes ao ensino médio) e **semipresenciais** (cursos técnicos concomitantes ao ensino médio) do IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

### 1 DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes socioeconomicamente vulneráveis (VETERANOS e/ou INGRESSANTES), regularmente matriculados no IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte, para concessão de auxílio estudantil, conforme normatizado pelo Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução Nº23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018 e Instrução Normativa nº 1/2019/ REIT – PROEN/REIT).

1.2 O Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este Edital de oferta do PROAP não contemplará os estudantes dos cursos ofertados pelo Programa MEDIOTEC, dentre outros programas que não estejam em conformidade com a Resolução nº 23/2018, Art. 1. § 2º do (REPAE).

### 2 DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1 Os auxílios serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2 Serão disponibilizadas **450 vagas**, conforme o quadro a seguir:

**QUADRO 1 – Distribuição das vagas, números e valores das parcelas do PROAP**

Modalidade	Número de vagas	Número de parcelas	Valor de cada parcela	Orçamento previsto
<b>PROAP 1</b> – Cursos presenciais ( <b>Subsequente e Tecnólogo</b> )	200	8	R\$200,00	R\$320.000,00
<b>PROAP 2</b> – Cursos semipresenciais ( <b>Concomitante</b> )	250	8	R\$100,00	R\$200.000,00
<b>Total do orçamento previsto</b>				<b>R\$520.000,00</b>

2.3 A modalidade **PROAP 1** é destinada aos estudantes matriculados em todas as disciplinas no semestre vigente dos cursos presenciais – **TÉCNICOS SUBSEQUENTE E TECNÓLOGOS**.

2.4 A modalidade **PROAP 2** é destinada aos estudantes matriculados em todas as disciplinas no módulo vigente dos cursos semipresenciais – **TÉCNICOS CONCOMITANTE**.

2.5 O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

2.6 O período de vigência será de ABRIL a NOVEMBRO de 2020.

2.7 As vagas não preenchidas nas modalidades de auxílio ofertadas poderão ser remanejadas para outra modalidade de auxílio deste edital ou para outros Programas de Assistência Estudantil, conforme análise da Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e da Comissão de elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

2.8 O pagamento do auxílio será efetuado pela Diretoria de Planejamento e Administração – DPLAD exclusivamente por meio de depósito em conta corrente ou poupança no nome do estudante.

### 3 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Só poderão participar deste Edital os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:

- Estar devidamente matriculado nos  **cursos presenciais**, técnicos subsequentes ao ensino médio ou tecnólogos, ou nos  **cursos semipresenciais**, técnicos concomitantes ao ensino médio. Exceto os estudantes dos cursos ofertados pelo Programa MEDIOTEC, PRONATEC;
- Que viva em situação de vulnerabilidade socioeconômica, diagnosticada a partir dos critérios do item 3.2 deste Edital;
- Estar cadastrado no sistema de seleção dos programas de assistência estudantil do *Campus* Porto Velho Zona Norte.
- Não estar recebendo o auxílio PROAP por outro edital que esteja em vigência no *campus* Porto Velho Zona Norte.

3.2 Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante serão considerados os seguintes critérios:

Renda de até um salário mínimo e meio por pessoa;

Ser provenientes de escola pública;

Doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar;

Bens patrimoniais do grupo familiar;

Vulnerabilidades temporárias.

§ 1º Compõe grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo.

§ 2º Vulnerabilidades temporárias caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007).

#### 4 DO SISTEMA DE SELEÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 O Estudante que pretende à vaga no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP deverá, obrigatoriamente:

1º Cadastrar-se ou atualizar seu cadastro no sistema de seleção dos programas de assistência estudantil no link <https://caed.pvhzonanorte.ifro.edu.br/registrar/>

2º Inscrever-se no Edital pelo link <https://caed.pvhzonanorte.ifro.edu.br/>

3º Apresentar a documentação referente às informações prestadas na inscrição e demais formulários (item 4.4.1), no período indicado no cronograma, item 12, deste edital.

4.2 Sobre o sistema de seleção

**O cadastro no sistema de seleção é de responsabilidade única e exclusiva do estudante e, caso menor de 18 anos, de seus pais e/ou responsáveis.**

O cadastro poderá ser realizado ou atualizado **antes ou até encerrar as inscrições** e deve ser preenchido em sua totalidade com as **informações do estudante, bem como dos membros do grupo familiar** em que está inserido, conforme definido no §1º do item 3.2 deste edital.

4.3 Sobre a inscrição

**4.3.1 A inscrição ao PROAP será realizada mediante cadastro no sistema de seleção acima citado e no período estipulado no cronograma, disponível no item 12 deste edital.**

**4.3.2 Os estudantes já cadastrados no sistema de seleção deverão atualizar o cadastro e, assim, realizar a inscrição.**

4.3.3 Será considerada a última inscrição realizada pelo estudante no período discriminado no cronograma, item 12 deste edital.

4.3.4 A Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) **não se responsabilizarão e não realizarão qualquer tipo de correção na inscrição realizada pelos estudantes e/ou seus responsáveis nas fases do edital que antecedem a entrega de documentos.** Caso o estudante seja menor de idade, o preenchimento da inscrição deverá ser realizado pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

4.3.5 Para se inscrever o estudante e/ou seu responsável obrigatoriamente deverá:

**Preencher o formulário de inscrição online, disponível no link abaixo:**

**[INSCRIÇÃO ONLINE AQUI](#)**

4.4 Sobre a apresentação de documentos

4.4.1 Passado o período de inscrição, será publicada a relação dos candidatos convocados para a apresentação dos documentos, que **deverão obrigatoriamente entregar:**

- a) Os documentos descritos no ANEXO I;
- b) O requerimento de inscrição (ANEXO II) preenchido, datado e assinado;
- c) A declaração de renda familiar (ANEXO III) preenchida, datada e assinada;
- d) Questionário socioeconômico (ANEXO IV) preenchido, datado e assinado.

4.4.2 O **estudante Veterano** que tenha sido auxiliado com algum Programa de Assistência Estudantil nos anos de 2018 e 2019 poderá **solicitar o reaproveitamento das cópias dos documentos pessoais** entregues naquela oportunidade, **por meio do requerimento de inscrição** (Anexo II).

4.4.2.1 Serão reaproveitados **APENAS os documentos pessoais** do estudante e membros do grupo familiar, sendo necessário e **obrigatório que o estudante apresente os documentos que comprovem os critérios do item 3.2 deste edital, bem como os documentos pessoais daqueles que passaram a compor o grupo familiar neste ano/semestre vigente. Sendo também obrigatória a atualização da declaração de residência.**

4.4.3 Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, **item 12** deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED.

4.4.4 **No ato da entrega dos documentos descritos no Anexo I, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.**

4.4.5 **No ato do recebimento da documentação**, não será realizada qualquer conferência no sentido de identificar se há falta de documentos, apenas, no caso de cópias, será registrado o **“confere com o original”**.

4.4.6 **Não é de responsabilidade da CAED disponibilizar os anexos do Edital impresso.**

4.4.7 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de **única e exclusiva responsabilidade do estudante e/ou seu responsável.**

4.4.8 É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, as inscrições ou requerimentos serão indeferidos por inconsistência de dados.

#### 5 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Considerando que a seleção ocorre em duas etapas, serão considerados **ELIMINADOS** os candidatos que:

- a) Não realizar a inscrição online no Edital;
- b) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- c) Prestar informações falsas nos formulários.

5.2 E **DECLASSIFICADOS** os candidatos que:

- a) Não entregarem nenhuma documentação dentro do prazo estipulado no cronograma do Edital;
- b) Estarem inseridos em grupo familiar que possua renda superior a um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;
- c) Apresentarem bens patrimoniais do grupo familiar incompatíveis com a renda declarada.  
Estar inadimplente com a Instituição (deixou de prestar contas de auxílios estudantis, bolsas de pesquisas e/ou extensão ofertada pelo IFRO).
- d) Não comprovar as informações registradas na inscrição e no requerimento;
- e) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

5.3 Os estudantes serão **CLASSIFICADOS** conforme os critérios apresentados nos Quadros 2 e 3.

**QUADRO 2 – Distribuição da pontuação atribuída a cada pré-requisito.**

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda <i>per capita</i> (Ver Quadro 3).	Até 50
02	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino.	15
03	Candidato ou membro do grupo familiar com alguma deficiência física ou doença crônica comprovada por laudo médico	15
04	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios. Ou candidatos que apresentarem comprovante de cadastro no CadÚnico com validade de três meses.	10

**QUADRO 3 – Distribuição da pontuação atribuída considerando a renda per capita.**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 261,25 por pessoa	50
De R\$ 261,26 a R\$ 522,50 por pessoa	40
De R\$ 522,51 a R\$ 783,75 por pessoa	30
De R\$ 783,76 a R\$ 1.045,00 por pessoa	20
De R\$ 1.045,01 a R\$ 1.306,25 por pessoa	5
De R\$ 1.306,26 a R\$1.567,50 por pessoa	5
Acima de R\$1.567,50 por pessoa	DECLASSIFICADO

5.4 No caso de haver empate, serão considerados para desempate os critérios 01, 02, 03 e 04 do item 5.2 na respectiva ordem.

5.5 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

5.6 Para cálculo da renda bruta familiar **estão excluídos**, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012:

- a) os valores percebidos a título de:
  - auxílios para alimentação e transporte;
  - diárias e reembolsos de despesas;
  - adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - indenizações decorrentes de contratos de seguros;

- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.7 Serão excluídos do cálculo da renda os valores relacionados às férias e ao décimo terceiro salários.

**5.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, entrega de documentos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.**

## 6 DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E DOS RESULTADOS

6.1 Após o período de inscrição, será publicado o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, contendo a relação dos estudantes inscritos para concessão do PROAP, por ordem de classificação com base nas informações disponíveis nas inscrições online e no número de auxílios disponíveis.

6.2 Nesta mesma relação de estudantes inscritos, será publicada CONVOCAÇÃO PRELIMINAR PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS, sendo passível de alteração após análise de recursos.

6.2.1 Para a entrega de documentos serão convocados os estudantes inscritos e classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital, mais 30% deste número.

6.3 Após período de recurso será publicado o RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO FINAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

6.4 Após o período de entrega da documentação e análise, será publicado o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, que consiste na publicação da relação dos estudantes selecionados, em ordem decrescente de classificação, com base na documentação entregue pelos mesmos e/ou seus responsáveis, sendo passível de alteração após análise de recursos.

6.5 O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO consiste na, após análise de recurso, publicação da relação de estudantes em ordem decrescente de classificação, conforme número de auxílio disponível e na publicação da relação de Cadastro Reserva.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 É assegurado, após a divulgação da RELAÇÃO DOS ESTUDANTES INSCRITOS PARA A CONCESSÃO DO PROAP, CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS e RESULTADO PRELIMINAR a interposição de recurso, que deverá ser protocolado e entregue na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED, conforme cronograma previsto no **Item 12** deste edital.

7.2 O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, caso estudantes menores de 18 anos.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e assinados, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

7.4 Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

7.5 Não serão aceitos recursos nos seguintes casos:

a) Inclusão ou supressão de membros familiares; e/ou

b) Alteração de documentos comprobatórios do aluno e/ou membros familiares.

7.6 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

7.7 O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma disponível no **item 12** deste edital.

7.8 Em momento algum haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

## 8 DO CADASTRO RESERVA

8.1 O processo de seleção destina-se a concessão de até **450 auxílios**, conforme subitem 2.2, do presente edital.

8.2 O cadastro reserva corresponde aos 30% a mais de estudantes que serão convocados para entrega da documentação.

8.3 Em caso de desistência ou desligamento de algum estudante selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação do estudante classificado em cadastro reserva, conforme ordem de classificação ou entrega de documentação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

8.4 Os demais estudantes não convocados para apresentação da documentação poderão ser convocados para tal durante a vigência do presente Edital, conforme RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES.

## 9 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao PROAP. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

9.2 A assinatura e entrega do Termo de Compromisso acontecerá na reunião que ocorrerá no dia e horário estabelecidos no **item 12**, deste edital.

**§1º O aluno selecionado que não comparecer na reunião poderá justificar sua ausência em até 02 dias úteis após a data. A justificativa deverá ser formalizada de maneira escrita, entregue a CAED e será analisada pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), caso não haja justificativa o estudante perderá o direito de recebimento do auxílio.**

§2º Os alunos menores de 18 anos deverão comparecer à reunião acompanhados de seus pais ou responsáveis legais.

9.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio ofertado.

9.3.1 A não entrega dos dados bancários no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

9.4 No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá **apresentar cópia de comprovante** de abertura ou comprovante de titularidade de **conta bancária ou cópia do cartão ou extrato de conta**, podendo ser conta corrente ou poupança **no nome e CPF do estudante**.

9.5 Não serão considerados Termos de Compromisso e/ou dados bancários entregues, anteriormente, juntos à documentação.

#### 9.6 Não serão aceitas contas:

- a) Com mais de um titular ou;
- b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

9.7 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CEAC e CAED tem a responsabilidade de realizar o processo de seleção, acompanhar os estudantes selecionados e encaminhar, mensalmente, a relação nominal, dados bancários informados pelos estudantes e os valores a serem pagos para a Diretoria de Planejamento e Administração – DPLAD do *Campus*, **não, podendo assim, definir prazo para efetivação do pagamento.**

## 10 DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 O estudante, para garantir a manutenção do auxílio, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;
- c) Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio;

10.2 A qualquer tempo poderá ser efetuada, pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), a solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo PROAP e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade no recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.
- f) Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante.

10.4 Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus* a qualquer tempo ou por meio da Ouvidoria do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/ouvidoria>, desde que estejam fundamentadas.

10.5 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

10.6 O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED será efetivado por meio de Termo de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

10.7 Não se aplica o item 10.6 no que se refere a declaração de desligamento, em caso de dificuldades de contato com os estudantes e/ou seus pais/responsável.

10.8 Caso ocorra o cancelamento do benefício de algum estudante, poderá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

## 11 DO ESTUDANTE CONTEMPLADO

11.1 São **atribuições do Estudante** contemplado:

- Ter frequência mínima de 75% e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;
- Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
- Possuir conta bancária em seu nome;
- Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestação de contas, quando solicitado;
- Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocado, e acompanhado dos pais e/ou responsáveis quando solicitado.

**Parágrafo único.** O estudante que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital deverá justificar-se, por escrito, a Coordenação de Assistência Estudantil - CAED do campus, estando sujeito à suspensão do(s) benefício(s) pelo período de vigência do auxílio.

11.2 É vedado ao estudante:

- Tomar decisões relacionadas ao programa de que participa sem consultar o supervisor de atividades e/ou Coordenação de Assistência ao Educando - CAED;

- Transferir os auxílios;
- Utilizar o auxílio indevidamente

## 12 DO CRONOGRAMA

A seleção será realizada em conformidade com o cronograma apresentado no QUADRO 4.

**QUADRO 4 – Distribuição do cronograma previsto considerando data e local de cada evento.**

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	27/01/2020	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: <a href="#">IFRO</a>
Período de Inscrição online no sistema de seleção	De 10/02 até 28/02/2020	Cadastro: ( <a href="https://caed.pvhzonanorte.ifro.edu.br/registrar/">https://caed.pvhzonanorte.ifro.edu.br/registrar/</a> ) Inscrição: ( <a href="https://caed.pvhzonanorte.ifro.edu.br/">https://caed.pvhzonanorte.ifro.edu.br/</a> )
Publicação <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resultado preliminar das inscrições</li> </ul>	03/03/2020	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: <a href="#">IFRO</a>
Período de recurso	De 04 e 05/03/2020	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Publicação <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resposta aos recursos interpostos</li> <li>• Resultado final das inscrições</li> <li>• Convocação para a entrega de documentos</li> </ul>	06/03/2020	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: <a href="#">IFRO</a>
Período de ENTREGA DE DOCUMENTOS conforme Convocação, na CAED.	De 09 à 11/03/2020	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte
Período de análise da documentação pela CEAC/CAED	De 12/03 a 20/03/2020	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Publicação <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resultado preliminar da análise dos documentos</li> </ul>	23/03/2020	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: <a href="#">IFRO</a>
Período de Recurso	De 24 e 25/03/2020	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Publicação <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resposta aos recursos interpostos</li> <li>• Resultado Final da análise dos documentos</li> <li>• Convocação para reunião de assinatura e entrega do termo de compromisso e dos dados bancário</li> </ul>	27/03/2020	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: <a href="#">IFRO</a>
REUNIÃO com os estudantes e/ou responsáveis selecionados para entrega do termo de compromisso assinado e cópia dos dados bancários (cartão magnético ou contrato de abertura de conta bancária).	03/04/2020 às 18:30	Auditório <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte

## 13 HORÁRIO DE ATENDIMENTO

13.1 Para atendimento referente a este Edital o estudante deverá procurar a CAED ou comparecer nos dias estabelecidos no Cronograma, item 12, de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários:

- a) Período Matutino: 8h30min às 11h00min
- b) Período Vespertino: 13h30min às 17h00min
- c) Período Noturno: 18h30min às 20h00min

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este edital fica sujeito às alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*, conforme julgar a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

**14.2 A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.**

14.3 Os estudantes bem como seus pais/responsáveis têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED).

14.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio descrito neste edital.

14.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão esclarecidas pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), dentro do prazo de vigência do Edital.

14.7 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 27/01/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818257** e o código CRC **CFD5A809**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 2/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

### ANEXO I

#### DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá entregar os documentos (original e cópia ou cópia autenticada) abaixo relacionados de **TODOS** os componentes do grupo familiar, no qual está inserido, declarados no momento da inscrição, inclusive do estudante.

**Observação:** No caso de entrega de declarações, estas deverão ser assinadas pelo declarante.

#### 1. DOCUMENTOS DO ESTUDANTE/CANDIDATO

##### 1.1 Obrigatórios

1. Anexos II, III e IV devidamente preenchidos;
2. Ficha Individual (boletim atual) do IFRO;
3. Documento oficial com foto e CPF (RG ou CNH válida ou CTPS **que conste o número do RG e do CPF**);
4. Comprovante de residência no nome do estudante/candidato ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação ou declaração de residência (ANEXO VI).
5. Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:
  - a. comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (ANEXO V)
  - b. Um dos documentos abaixo:
    - termo de separação homologada pelo juiz;
    - declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas;

##### Se estudante maior de 18 anos:

6. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
  - a. Página com a foto;
  - b. Página com os dados pessoais do trabalhador;
  - c. Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
  - d. Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.
7. Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
8. Comproverantes de renda conforme item 6 (documentos relacionados a renda).

## 1.2 Para pontuação

1. Histórico ou Declaração da escola de origem que comprove a conclusão da etapa anterior de ensino em escola pública.
  - a. Para alunos dos cursos da modalidade subsequente ou graduação: apresentar histórico do Ensino Médio;
  - b. Para alunos dos cursos da modalidade concomitante: apresentar o histórico do Ensino Fundamental.
2. Laudo médico do estudante ou pessoa do grupo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver;
3. Cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios). Ou CadÚnico atualizado nos últimos três meses.

## 2. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR:

### 2.1 Obrigatórios

#### Se maiores de 18 anos

1. Documento oficial com foto (RG ou CNH) e CPF ou CTPS que conste o número do RG e do CPF;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
  - a. Página com a foto;
  - b. Página com os dados pessoais do trabalhador;
  - c. Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
  - d. Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.

III. Comproventes de renda conforme item 6 (documentos relacionados a renda);

#### Se menores de 18 anos

1. Certidão de Nascimento ou RG e CPF;

### 3. OBSERVAÇÕES SOBRE A CTPS:

3. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.
3. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.
3. **A Carteira de Trabalho poderá ser utilizada como documento pessoal substituindo o RG e CPF desde que estes registros constem na CTPS.**

### 4. Outros documentos

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;
  - Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
  - Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);
5. A critério da Coordenação de Assistência ao Educando e da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios, poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgarem necessários.

## 6. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:

### 6. Trabalhadores Assalariados

- Comprovante de vencimento (contracheques ou holerites) dos 3 últimos meses;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos três meses, caso não tenha contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

**Obs.:** Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

### 6. Menor Aprendiz, Bolsista, Estagiário remunerado

- Folha de Pagamento/contracheques (3 últimos meses);
- Declaração de Renda (ANEXO V);

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

**Obs.:** Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

#### 6. Profissionais autônomos e profissionais liberais

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando for o caso;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Registro/Identificação/Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.
- Declaração de Renda fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média (ANEXO V);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

**Obs.:** Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

#### 6. Comerciantes com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais

- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- Declaração de Renda, fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média qual a renda mensal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

**Obs.:** Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

#### 6. Trabalhador Rural

- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço, área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- Declaração de Renda (ANEXO V);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

**Obs.:** Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

#### 6. Pessoa com rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Declaração de Renda (ANEXO V);

#### 6. Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Declaração de Renda (ANEXO V);
- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo.

**Obs.:** O comprovante pode ser obtido na agência do INSS ou pelo link:

<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pagees/hiscre/hiscrelnicio.xhtml>

- Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

**Obs.:** Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**OBSERVAÇÃO:** caso o(s) membro(s) do grupo familiar aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

**6. Desempregados a menos de 6 (seis) meses**

- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
- Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República) (Declaração de Ausência de Renda - ANEXO V).
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

**Obs.:** Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**OBSERVAÇÃO:** Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais autônomos e profissionais liberais, descritas neste Anexo.

**6. Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros**

- Declaração de Ausência de Renda (ANEXO V);
- Declaração de Pensão Alimentícia ou Declaração de Recebimento de Ajuda financeira de Familiares ou Terceiros;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

**Obs.:** Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**6. Pessoa sem renda (maior de 18 anos)**

- Declaração de Ausência de Renda (ANEXO V);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

**Obs.:** Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**7. Documentos para comprovação de dados socioeconômicos**

Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar:

- Cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);
- Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;
- Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de Contrato de aluguel de imóveis.

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

NOME DO ESTUDANTE:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR	CPF:
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:		FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: ( ) Finanças ( ) Informática p/ Internet ( ) Administração ( ) Gestão Pública ( ) Recursos Humanos ( ) Gestão Comercial ( ) Computação Gráfica ( ) Redes de Computadores		PERÍODO: ( ) 1º Período ( ) 2º Período ( ) 3º Período ( ) 4º Período ( ) 5º Período ( ) 6º Período
Tem disciplinas pendentes: ( ) Não ( ) Sim. Quantidade de disciplinas: _____ .		
Dias da Semana que terá aula: ( ) Seg ( ) Ter ( ) Qua ( ) Qui ( ) Sex		
Auxiliado com a Assistência Estudantil em 2019: ( ) Sim ( ) Não		
Você está recebendo algum auxílio financeiro do IFRO neste ano de 2020? ( ) SIM. Qual? _____ ( ) NÃO		
Caso auxiliado em 2019, deseja Aproveitar Documentos Pessoais: ( ) Sim ( ) Não		
REQUER PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA: ( ) <b>Programa de Auxílio Permanência (PROAP)</b>		
JUSTIFICATIVA:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO:	LOCAL/DATA:	
<p><b>RESULTADO DO REQUERIMENTO</b></p> <p>(para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)</p> <p>( ) Deferido. ( ) Indeferido.</p> <p>Motivo:</p>		

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

NOME:	CPF:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: ( )Finanças ( )Informática p/ Internet ( )Administração ( )Gestão Pública ( )Recursos Humanos ( )Gestão Comercial ( )Computação Gráfica ( )Redes de Computadores	PERÍODO: ( )1º Período ( )2º Período ( )3º Período ( )4º Período ( )5º Período ( )6º Período

Nº.	NOME dos membros do grupo familiar	Idade	Grau de parentesco com o aluno <sup>1</sup>	Estado civil <sup>2</sup>	Renda Bruta Mensal <sup>3</sup> (R\$)		
					DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

ASSINATURA DO ALUNO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

<sup>1</sup> Grau de parentesco com o estudante: pai, mãe, filho, cônjuge, irmão, irmã, amigo, amiga, etc.

<sup>2</sup> Estado civil: casado(a), divorciado(a), viúvo(a), união estável.

<sup>3</sup> Renda bruta mensal: (salário base + gratificações permanentes)

## ANEXO IV - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

## ATENÇÃO:

Todas as questões visam a coleta de informações para participação no programa de assistência estudantil, por isso, a veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis.

Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta!

Todos os dados obtidos deste questionário serão confidenciais! **IMPRIMA FRENTE E VERSO.**

## DADOS PESSOAIS

Nome:		CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	

<b>Modalidade:</b> ( ) Concomitante ( ) Presencial	<b>Turno:</b> ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno	<b>Ano de ingresso no IFRO:</b> _____ ( ) 1º Período ( ) 2º Período ( ) 3º Período ( ) 4º Período ( ) 5º Período ( ) 6º Período	<b>Curso:</b> ( ) Finanças ( ) Informática p/ Internet ( ) Administração ( ) Gestão Pública ( ) Recursos Humanos ( ) Gestão Comercial ( ) Computação Gráfica ( ) Redes de Computadores
--	--	--	--

Endereço:					
Contato Fone Fixo: ( )		Celular:		( )	
E-mail:					
Seu sexo:	<input type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Feminino	Data de nascimento:		
Cor/etnia:	<input type="checkbox"/> Branco(a).	<input type="checkbox"/> Pardo(a)	<input type="checkbox"/> Negro(a).	<input type="checkbox"/> Amarelo(a).	<input type="checkbox"/> Indígena
<b>Qual seu estado civil?</b>					
<input type="checkbox"/> Solteiro(a).	<input type="checkbox"/> Casado(a).	<input type="checkbox"/> Separado(a) / divorciado(a) / desquitado(a).			
<input type="checkbox"/> Viúvo(a).	<input type="checkbox"/> União estável				
<b>DADOS SOCIOECONÔMICOS</b>					
<b>Onde você nasceu?</b>					
<input type="checkbox"/> Porto Velho					
<input type="checkbox"/> Cidade do Interior de Rondônia, qual? _____					
<input type="checkbox"/> Cidade de outro Estado/País, qual? _____					
<b>Onde você morava antes de ingressar na IFRO?</b> _____					
<b>Onde e como você mora atualmente?</b>					
<input type="checkbox"/> Em casa ou apartamento, com sua família.					
<input type="checkbox"/> Em casa ou apartamento, sozinho(a).					
<input type="checkbox"/> Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a).					
<input type="checkbox"/> Em casa de outros familiares					
<input type="checkbox"/> Em casa de amigos					
<input type="checkbox"/> Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república, etc.					

<input type="checkbox"/> Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante					
<input type="checkbox"/> Outra situação, qual? _____					
<b>Quem mora com você?</b>					
<input type="checkbox"/> Moro sozinho(a)		<input type="checkbox"/> Irmãos		<input type="checkbox"/> Filhos	
<input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe		<input type="checkbox"/> Outros parentes			
<input type="checkbox"/> Esposa / marido / companheiro(a)			<input type="checkbox"/> Amigos ou colegas		
<b>Quantas pessoas moram em sua casa? (incluindo você)</b>					
<input type="checkbox"/> Duas pessoas. <input type="checkbox"/> Três pessoas. <input type="checkbox"/> Quatro pessoas. <input type="checkbox"/> Cinco pessoas.					
<input type="checkbox"/> Seis pessoas. <input type="checkbox"/> Mais de 6 pessoas. <input type="checkbox"/> Moro sozinho.					
<b>Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao IFRO?</b>					
<input type="checkbox"/> A pé/carona/bicicleta.		<input type="checkbox"/> Transporte coletivo.			
<input type="checkbox"/> Transporte escolar.		<input type="checkbox"/> Transporte próprio(carro/moto).			
<b>Qual é a sua participação na vida econômica de sua família?</b>					
<input type="checkbox"/> Você não trabalha e seus gastos são custeados.					
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é independente financeiramente.					
<input type="checkbox"/> Você trabalha, mas não é independente financeiramente.					
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é responsável pelo sustento da família.					
<b>Você desenvolve alguma atividade remunerada?</b>			<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.		
Qual o vínculo? <input type="checkbox"/> Estágio. <input type="checkbox"/> Emprego fixo particular. <input type="checkbox"/> Emprego autônomo.					
<input type="checkbox"/> Emprego fixo federal/estadual/municipal.					
<b>Qual sua renda mensal individual?</b>					
<input type="checkbox"/> Nenhuma.					
<input type="checkbox"/> Até 1,5 salários mínimos (até \$1.431,00)					
<input type="checkbox"/> de 1,5 até 03 salários mínimos (de \$1.431,00 até \$2.862,00)					
<input type="checkbox"/> de 03 até 06 salários mínimos (de \$2.862,00 até \$5.724,00)					
<input type="checkbox"/> Superior a 06 salários mínimos (superior a \$5.725,00)					
<input type="checkbox"/> Benefício social governamental. Qual? _____ valor atual: _____					
<b>Onde você frequentou o Ensino Fundamental?</b>					

<input type="checkbox"/> Todo em escola pública.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular com bolsa.			
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular.		<input type="checkbox"/> Maior parte em escola pública.			
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular com bolsa.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular.			
<b>Onde você frequentou o Ensino Médio?</b>					
<input type="checkbox"/> Todo em escola pública.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular com bolsa.			
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular.		<input type="checkbox"/> Maior parte em escola pública			
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular com bolsa.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular.			
<b>INFORMAÇÕES FAMILIARES</b>					
<b>Você tem pais ou cônjuge/companheiro (a) falecidos?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Quem? _____					
<b>A situação conjugal de seus pais é:</b> <input type="checkbox"/> Vivem juntos. <input type="checkbox"/> Separados.					
<b>Qual a escolaridade deles? Pai</b> _____ <b>Mãe</b> _____					
<b>Você tem filhos?</b> <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Quantos? _____					
<b>Você PAGA pensão alimentícia p/ filhos e/ou ex-cônjuge?</b> <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Valor: R\$ _____					
<b>Você RECEBE pensão alimentícia para si ou seus filhos?</b> <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Valor: R\$ _____					
<b>Quem é a pessoa que mais contribui na renda do grupo familiar?</b>					
<input type="checkbox"/> Você mesmo. <input type="checkbox"/> Cônjuge /Companheiro(a). <input type="checkbox"/> Pai. <input type="checkbox"/> Mãe.					
<input type="checkbox"/> Outra pessoa. Qual? _____					
<b>Qual a renda mensal de seu grupo familiar? (considere a renda de todos os integrantes da família, inclusive você)</b>					
<input type="checkbox"/> Até 02 salários mínimos. <input type="checkbox"/> de 02 até 04 salários mínimos. <input type="checkbox"/> Superior a 05 salários mínimos.					
<b>Quantidade de pessoas que vivem da renda mensal familiar (incluindo você).</b>					
<input type="checkbox"/> Uma. <input type="checkbox"/> Duas. <input type="checkbox"/> Três. <input type="checkbox"/> Quatro. <input type="checkbox"/> Cinco ou mais.					
<b>Existe em seu grupo familiar membro portador de doença física ou mental, crônica ou não, que necessite acompanhamento terapêutico sistemático, e/ou uso de medicamentos constantes (comprovada por laudo/atestado médico)?</b>					
<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Quantas pessoas? _____					
Parentesco: _____ Qual doença? _____					
Parentesco: _____ Qual doença? _____					
Parentesco: _____ Qual doença? _____					
<b>A casa em que sua família reside é:</b>					

<input type="checkbox"/> Emprestada ou cedida.							
<input type="checkbox"/> Própria em pagamento. (valor da prestação: R\$ _____)							
<input type="checkbox"/> Alugada:		(valor do aluguel: R\$ _____)					
<input type="checkbox"/> Própria já quitada.							
<b>Quais dos itens abaixo há em sua casa?</b>		<b>Quantidade</b>	Liste outros bens patrimoniais pertencentes ao grupo familiar.				
<input type="checkbox"/>	Tv		<hr/>				
<input type="checkbox"/>	Videocassete e/ou DVD						
<input type="checkbox"/>	Rádio						
<input type="checkbox"/>	Microcomputador						
<input type="checkbox"/>	Automóvel						
<input type="checkbox"/>	Máquina de lavar roupa						
<input type="checkbox"/>	Geladeira						
<input type="checkbox"/>	Telefone fixo						
<input type="checkbox"/>	Telefone celular						
<input type="checkbox"/>	Acesso à Internet						
<input type="checkbox"/>	Tv por assinatura						
<input type="checkbox"/>	Empregado mensalista						
<b>Você possui algum plano de assistência médica?</b>							
<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____							
<b>Qual o principal motivo para você estar solicitando auxílio?</b>							
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>							
<b>Você já participou de algum programa de bolsa acadêmica no IFRO?</b>							
<input type="checkbox"/> Não.							
<input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____ Há quanto tempo? _____							
Em que setor? _____							
<b>Use este espaço para alguma observação que julgue necessária:</b>							
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>							


Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de março de 2020

Assinatura aluno: \_\_\_\_\_

Assinatura responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO V  
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (especificar grau de parentesco) \_\_\_\_\_ da (o) aluna (o) \_\_\_\_\_, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Subsequente/Graduação \_\_\_\_\_ no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Zona Norte, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- Sou Trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Bolsista/Estagiário com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_. (**Anexar 03 últimos contracheques**)
- Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC-LOAS) com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_. (**Anexar 03 últimos contracheques**).
- Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal, com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ \_\_\_\_\_.
- Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$ \_\_\_\_\_, até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- Sou Comerciante com estabelecimento próprio/Microempreendedor Individual com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ \_\_\_\_\_.
- Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: \_\_\_\_\_ com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ \_\_\_\_\_.
- Sou Beneficiário do Bolsa Família\* com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- Recebo ajuda financeira de \_\_\_\_\_, grau de parentesco \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_.
- Não possuo nenhum tipo de renda.
- Recebo pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente aos menores/dependentes:
- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_
- 3 \_\_\_\_\_
- Não recebo pensão alimentícia.

\* No caso de comprovação por meio do Programa Bolsa Família o valor não será computado no cálculo da renda do grupo familiar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

**Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do declarante), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 5º, inciso XII e a lei nº 7.115/83 que trata sobre documentação de residência e sob as penas impostas em seu artigo 2º, DECLARO para os devidos fins que sou residente e domiciliado na rua: \_\_\_\_\_, número: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, *in verbis*:

**Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Referência: Processo nº 23243.001123/2020-62

SEI nº 0818257



**PORTARIA Nº 8/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR**, o servidor, Hanns Myller dos Santos Pereira, SIAPE nº 2164258, exercer a função de Coordenador Substituto de Design Visual e Ambientes de Aprendizagem (CDVAA), no período de 27/01/2020 a 31/01/2020, FG02.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 27/01/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818503** e o código CRC **547DC4A9**.



## PORTARIA Nº 387/JIPA - CGAB/IFRO, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Regulamento do Ginásio Poliesportivo do IFRO *Campus* Ji-Paraná.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 177, XV, Resolução nº 65/CONSUP/IFRO de 29 de dezembro de 2015, RESOLVE:

**Art. 1º** Regularizar o uso do Ginásio Poliesportivo, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Ji-Paraná.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** Este regulamento tem por finalidade disciplinar a utilização do Ginásio poliesportivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia- *Campus* Ji-Paraná, observadas as disposições contidas no código disciplinar do *Campus* e no Regimento Geral do IFRO.

### CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 3º** Caracteriza-se como espaços para prática de atividades esportivo-culturais do Ginásio poliesportivo do IFRO- *Campus* Ji-Paraná aquele projetado para as modalidades de Futsal, Handebol, Voley, Basquete, Judô, sala de atividades culturais, sala de treinamento funcional e sala de avaliação física, dentre outras modalidades dos desportos institucionalizadas.

**Parágrafo único.** Os espaços descritos no *caput* deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

### CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 4º** Os espaços para prática de atividades esportivo-culturais do Ginásio poliesportivo do IFRO- *Campus* Ji-Paraná será coordenado pela Coordenação de Educação Física do Campus, localizada na sala 75 dentro do Ginásio, sendo utilizados prioritariamente para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da disciplina.

### CAPÍTULO IV SEÇÃO I DOS USUÁRIOS

**Art. 5º** Poderão utilizar os espaços esportivos:

- I - Alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos, EaD e Superiores do *Campus* Ji-Paraná;
- II - Servidores e os prestadores de serviços (terceirizados) lotados no *Campus*;
- III - Membros da comunidade externa, vinculados a associações e entidades organizadas da sociedade civil, que tenham sua sede estabelecida no Município de Ji-Paraná, que possuam responsáveis diretos e estejam documentadas para comprovação de seu funcionamento, e tenham sido aprovadas suas parcerias por meios de projetos firmados com o *Campus* Ji-Paraná.
- IV - Membros da sociedade em geral, desde que autorizados pela Direção Geral e Coordenação de Educação Física.

### SEÇÃO II UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 6º** A utilização do ginásio poliesportivo do *Campus* somente poderá acontecer, caso não estejam programadas atividades acadêmicas, culturais ou esportivas regulares deste Instituto nos referidos espaços no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e dos Treinamentos do Esporte Escolar da disciplina Educação Física da Instituição.

**Parágrafo único:** Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IFRO.

**Art. 7º** Deverá ser estabelecido e nominado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta.

**Art. 8º** Será permitida a utilização do ginásio poliesportivo do *Campus* Ji-Paraná aos sábados, domingos e feriados, devendo nesses casos, ser uma ação institucional ou, estar previsto em projeto ou programa firmado com o Instituto, ou em solicitação devidamente autorizada pelos responsáveis, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento e segurança.

**Art. 9º** Para toda e qualquer ação programada pela comunidade para o ginásio poliesportivo do *Campus*, deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome e identidade válida em território nacional, para que seja encaminhada para a Coordenação e Manutenção e Segurança em tempo hábil para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades.

**Art. 10** Somente será permitida a prática de atividades esportivo-culturais no ginásio poliesportivo mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- a) Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades;
- b) Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- c) Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

**Art. 11** Para a quadra poliesportiva não será permitido o uso de qualquer tipo de equipamento ou implemento fixo ou locomotor que danifique o piso e a pintura da quadra ou que possa colocar em risco a integridade física das pessoas.

### SEÇÃO III

#### DAS RESERVAS

**Art. 12** A reserva do ginásio só poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico, ou ofício que estará disponível na coordenação de Educação Física ou no Gabinete, com no mínimo 48 horas de antecedência para utilização dos espaços nas práticas esportivas, sendo que para eventos culturais o agendamento terá o prazo mínimo de até 05 dias úteis.

**Art. 13** A disponibilidade para uso do ginásio em questão será de 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis de acordo com as demandas do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise levando em conta a relevância social do evento para os quais foram solicitadas essas demandas.

**Art. 14** Poderão ser cobradas taxas de manutenção ou outros serviços, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), em casos específicos, para utilização do Ginásio por usuários externos que não tenham relações institucionais com o IFRO, campus Ji-Paraná.

### SEÇÃO IV

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

**Art. 15** As obrigações dos usuários que obtiver autorização para utilização do ginásio poliesportivo do IFRO *Campus* Ji-Paraná são as seguintes;

- Preencher o pedido de utilização, a ser aprovado pela coordenação de Educação Física;
- Identificar-se sempre que solicitado aos servidores do *Campus* Ji-Paraná;
- Respeitar e cumprir as regras constantes neste regulamento e na legislação vigente;
- Assinar o termo de responsabilidade pela integridade física do imóvel e repor até 72 (setenta e duas horas) horas, os equipamentos que porventura venham ser danificados.
- Realizar a limpeza de toda a área utilizada (interna e/ou externa), após a finalização do evento;
- É proibida a instalação de palco ou qualquer outro equipamento no interior da quadra poliesportiva, sem a devida proteção do piso e da pintura.

### CAPÍTULO V

#### DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

**Art.16** As dúvidas e os casos não especificados neste regulamento de utilização do ginásio poliesportivo do IFRO *Campus* Ji-Paraná serão resolvidos por deliberação juntos a Coordenação de Educação Física em conjunto com a Direção Geral, Direção de Ensino e Coordenação de Apoio ao Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta**, **Diretor(a) Geral**, em 27/01/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0792074** e o código CRC **B4473BC0**.

### ANEXO I

#### PEDIDO DE UTILIZAÇÃO

<b>Entidade:</b>	
<b>CGC:</b>	<b>Insc. Estadual:</b>
<b>End.:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>Cep:</b>	<b>Fone:</b>

<b>Responsável:</b>			
<b>Identidade:</b>	<b>Org. Emissor</b>	<b>UF:</b>	<b>CPF.:</b>
<b>End.:</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>		
<b>Cep.:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Celular:</b>	

<b>Especificação do evento:</b>		
<b>Tipo de Evento:</b>		
<b>Data:</b>	<b>Horário Início:</b>	<b>Horário Final:</b>

**Instalações a serem utilizadas:**

<b>Área Interna</b>		
<b>Vestiários</b>		<b>Banheiros</b>
<b>Quadra</b>		<b>Cabine imprensa</b>
<b>Arquibancada</b>		<b>Sala de avaliação Física/Projetos</b>
<b>Sala da Coordenação de Ed. Física</b>		<b>Sala de atividade funcional</b>
<b>Sala de música</b>		

<b>Área Externa</b>		
<b>Estacionamento pavimentado</b>		<b>Pátio não pavimentado</b>

<b>Obs:</b>

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS DE GESTÃO E UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO IFRO CAMPUS JI-PARANÁ.**

JI-PARANÁ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 127/REIT - CGAB/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, R E S O L V E:

**Art. 1º AUTORIZAR**, até 31/12/2020, a servidora **GISELE RENATA DE CASTRO**, Siape nº 1780765, Professora EBTT, Carteira Nacional de Habilitação nº 03868845903, Categoria AB, válida até 11/2/2021, a conduzir veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/01/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817253** e o código CRC **58FCF96F**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 27/01/2020

### PORTARIA Nº 126/REIT - CGAB/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, R E S O L V E:

**Art. 1º AUTORIZAR**, até 31/12/2020, o servidor **EDIELSOM ALMEIDA DA SILVA**, Siape nº 1946375, Técnico em Agropecuária, Carteira Nacional de Habilitação nº 04852171890, Categoria AB, válida até 18/11/2024, a conduzir veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/01/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817235** e o código CRC **EEAC4378**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/01/2020

### PORTARIA Nº 128/REIT - CGAB/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23243.023296/2019-06, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** Abono de Permanência, a partir **19/9/2018**, à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **MARIA GALDÍZIA CARVALHO ASSUNÇÃO**, Siape nº 1867533, Classe D 201, lotada no *Campus* Porto Velho Calama, de acordo com Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/01/2020, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817398** e o código CRC **B555E1A6**.

Referência: Processo nº 23243.023296/2019-06 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0817398



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/01/2020

### PORTARIA Nº 21/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, e Considerando o Processo nº 23243.009021/2018-71, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR**, os seguintes servidores, para constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais Pedagógicos para a estruturação dos laboratórios do *Campus* Porto Velho Calama:

Servidor	Cargo	Matrícula SIAPE
Artur Vitório Andrade dos Santos	Professor de EBTT	2234766
Kariston Dias Alves	Professor de EBTT	2299111
José Diogo Forte de Oliveira Luna	Professor de EBTT	3002225
Franks Martins da Silva	Professor de EBTT	1889489

**Art. 2º ESTABELECE**R qua a Comissão, designada no Art. 1º desta Portaria, ficará responsável pelo recebimento dos bens informados na Nota de Empenho: **2019NE800446**, procedendo a sua conferência e aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

**Art. 3º DETERMINAR** que para fins no disposto desta Portaria, a Comissão deverá observar a Portaria n.º 059 do *Campus*, de 27/03/2012, bem como os demais dispositivos legais vigentes.

**Art. 4º** DEFINIR que a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar os procedimentos referentes ao aceite definitivo, nos termos do Anexo I desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente  
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO  
Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama  
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019  
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 23/01/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1287494057712849211



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0816560** e o código CRC **3A40E175**.

## ANEXO I - PORTARIA Nº 21/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atendendo a Portaria \_\_\_\_\_, que trata da designação para acompanhar o recebimento \_\_\_\_\_ do *Campus* Porto Velho Calama, localizado na Av. Calama, 4985, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, nos termos do Processo Administrativo nº 23243, \_\_\_\_\_, Nota de Empenho \_\_\_\_\_, declaramos que os equipamentos entregues empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, constantes da Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) foram concluídos em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 e prestados dentro do pactuado.

Assim sendo, após os testes dos equipamentos declaramos o recebimento definitivo do fornecimento dos materiais, cabendo ao *Campus* dar andamento aos trâmites para o pagamento da empresa, nos termos da Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_, juntada ao processo.

Sendo o presente a expressão da verdade, encaminhe-se ao Ordenador de Despesa/Diretor-Geral para conhecimento, apreciação e, se aprovado, envio à COFIN para demais encaminhamentos.

Referência: Processo nº 23243.009021/2018-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0816560

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 26/GJM - CGAB/IFRO, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 25/GJM - CGAB/IFRO, de 22 de Janeiro de 2020 (Documento SEI nº 0816481).

#### Onde se lê:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo a constituírem a comissão responsável pelas duas etapas de Avaliação Didática e Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Pedagogia no âmbito do Instituto Federal de Rondônia – *Campus* Guajará-mirim.

#### Leia-se:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo a constituírem a comissão responsável pelas duas etapas de Avaliação Didática e Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Biomedicina no âmbito do Instituto Federal de Rondônia – *Campus* Guajará-mirim.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 24/01/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818066** e o código CRC **749E531F**.

Referência: Processo nº 23243.000297/2020-16 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0818066



### PORTARIA Nº 38/COL - CGAB/IFRO, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - EXCLUIR** a aluna **BRUNA SILVEIRA ALVES** da portaria Nº 196/COL - CGAB/IFRO, de 25 de fevereiro de 2019 SEI (0484875)

**ART. 2º - DESIGNAR** a professora **LAYANNE MUNIZ SPREY** como orientadora de estágio da acadêmica **BRUNA SILVEIRA ALVES** do curso Técnico em Agropecuária no período de 20/01/2020 a 03/02/2020.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/01/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817993** e o código CRC **5BDD45A7**.

Referência: Processo nº 23243.000160/2020-53 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0817993



### PORTARIA Nº 39/COL - CGAB/IFRO, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - REVOGAR** a portaria Nº 810/COL - CGAB/IFRO, de 02 de dezembro de 2019 SEI (0773844).

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/01/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818010** e o código CRC **05641184**.

Referência: Processo nº 23243.000160/2020-53 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0818010

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 37/COL - CGAB/IFRO, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - INCLUIR** a servidora **SOLANGE WEYH DA SILVA** como membro da comissão instituída pela Portaria 761, de 12 de dezembro de 2019, especificamente para integrar a Comissão responsável pela análise de cotas e conferência da documentação necessária à matrícula.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/01/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817990** e o código CRC **B5B31A1E**.

Referência: Processo nº 23243.024188/2019-42 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0817990

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 25/GJM - CGAB/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo a constituírem a comissão responsável pelas duas etapas de Avaliação Didática e Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Pedagogia no âmbito do Instituto Federal de Rondônia – *Campus* Guajará-mirim.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
André Luiz Rodrigues Menezes	1726081	Presidente
Cícera Aleksandra Costa dos Santos	3000558	Membro

Rosely Furtado Roca	3148864	Membro
Marcos Vinicius da Costa Meireles	3138532	Membro
Gilberto Egydio dos Santos Júnior	3158900	Membro

Art. 2º. Estabelecer a carga horária de 25 (Vinte e cinco) horas para realização dos trabalhos em comissão a serem desenvolvidas no período de 24 a 30 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 23/01/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0816481** e o código CRC **33CFC7E7**.

Referência: Processo nº 23243.000297/2020-16 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0816481

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 36/COL - CGAB/IFRO, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º -DESIGNAR** os servidores **JOÃO GOUVEIA COELHO, MARIA APARECIDA COSTA OLIVEIRA, PATRÍCIA BERLINI ALVES FERREIRA DA COSTA, IZABEL CARLOS DE JESUS, ROSELI APARECIDA MARTINS e JULIANA NEGRELLO ROSSAROLLA** para constituírem a Comissão de apoio ao Departamento de Assistência ao Educando DEPAE para análise da documentação de alunos inscritos no Edital para ingresso no Programa de Auxílio Moradia - PROMORE - Modalidade Residência Estudantil, considerando o cronograma referente à segunda chamada.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/01/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817984** e o código CRC **25C055CB**.

Referência: Processo nº 23243.001261/2020-41 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0817984

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 35/COL - CGAB/IFRO, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º -DESIGNAR** os servidores **DANIELI DE SÁ NEIVA CARDOSO, JULIANA NEGRELLO ROSSAROLLA, JOÃO GOUVEIA COELHO, NEIRIMAR HUMBERTO KOCHHAN CORADINI, IZABEL CARLOS DE JESUS E PATRICIA DE BRITO XAVIER**, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão responsável responsável pela condução do processo seletivo de contratação de professor substituto de Educação Física (01 vaga / 40h) e Engenharia Sanitária Ambiental (01 vaga / 40h), para atender as demandas do *Campus* Colorado do Oeste

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/01/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817866** e o código CRC **FE37F626**.

Referência: Processo nº 23243.000972/2020-07 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0817866



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 28/2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**RETIFICAR** no Arts. 1º e 2º da Portaria nº 28/COL - CGAB/IFRO, de 17 de janeiro de 2020.

**Onde se lê:**

**ART. 1º - EXCLUIR** as professoras **JORDANA DE ARAUJO FLÔRES** e **LAYANNE MUNIZ SPREY** da portaria Nº 863/COL - CGAB/IFRO, de 12 de dezembro de 2019.

**ART. 2º - INCLUIR** as servidoras **DANIELA APARECIDA DA SILVA** e **JULIANA DE FÁTIMA VIZÚ** na portaria Nº 863/COL - CGAB/IFRO, de 12 de dezembro de 2019.

**Leia-se:**

**ART. 1º - EXCLUIR** as professoras **JORDANA DE ARAUJO FLÔRES** e **LAYANNE MUNIZ SPREY** da portaria Nº 917/COL - CGAB/IFRO, de 24 de dezembro de 2019.

**ART. 2º - INCLUIR** as servidoras **DANIELA APARECIDA DA SILVA** e **JULIANA DE FÁTIMA VIZÚ** na portaria Nº 917/COL - CGAB/IFRO, de 24 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/01/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817417** e o código CRC **F07D7EF0**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 34/COL - CGAB/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR a portaria Nº 608/COL - CGAB/IFRO, de 15 de agosto de 2019 SEI (0655363).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/01/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817315** e o código CRC **3A644D1D**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 33/COL - CGAB/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR a portaria Nº 788/COL - CGAB/IFRO, de 25 de novembro de 2019 SEI (0766884)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/01/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817308** e o código CRC **7D0BD6DA**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 32/COL - CGAB/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** o professor **WILK SAMPAIO DE ALMEIDA** como orientador de estágio do acadêmico **TADZIO MARCUS AMORIM DE SOUZA** do curso Engenharia Agrônômica no período de 27/01/2020 a 10/06/2020.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/01/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817306** e o código CRC **66461604**.

Referência: Processo nº 23243.000160/2020-53 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0817306

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 31/COL - CGAB/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - REVOGAR** portaria Nº 731/COL - CGAB/IFRO, de 22 de outubro de 2019 (0728045 )

**ART. 2º - DESIGNAR** a professora **EDILENE DA SILVA PEREIRA** como orientadora de estágio da acadêmica **ALICE DE CASTRO JANUÁRIO DE ARAUJO** do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, no período de 01/12/2019 a 31/01/2020

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/01/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817294** e o código CRC **EABD956A**.

Referência: Processo nº 23243.000160/2020-53 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0817294

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 124/REIT - CGAB/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do processo nº 23243.027092/2019-36, **R E S O L V E**:

**Art. 1º** CONCEDER, a partir de **12/01/2020**, licença para acompanhamento de cônjuge por prazo indeterminado e sem remuneração, à Assistente de Alunos **JEANE MAYUMI TOSHIMTSU MURER**, Mat. SIAPE nº 1796591, lotada no Câmpus Ji-Paraná, com fulcro legal no § 1º do Art. 84 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/01/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0816574** e o código CRC **00B4594E**.

Referência: Processo nº 23243.027092/2019-36 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0816574

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 7/PVZN - CGAB/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

**Art. 1º** **DESIGNAR**, a servidora Vanessa Araújo de Oliveira, Mat. SIAPE nº 2045866, para o encargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas Substituta do *Campus* Porto Velho Zona Norte/IFRO, código FG1, no período de 27 a 31/01/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 23/01/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0816957** e o código CRC **0488B4D1**.

Referência: Processo nº 23243.025680/2019-35 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0816957

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 125/REIT - CGAB/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23243.027085/2019-34, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CANCELAR** as férias por motivo de licença para tratamento de saúde do Professor EBTT, **SÉRGIO NUNES DE JESUS**, conforme descrito abaixo:

Exercício 2020 – Período de: **02/01/2020 a 31/01/2020**, devendo ser remarçadas para **06/07/2020 a 04/08/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/01/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0816707** e o código CRC **7E0EDF07**.

Referência: Processo nº 23243.027085/2019-34 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0816707

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 123/REIT - CGAB/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do processo nº 23243.014628/2019-53, **R E S O L V E**:

**Art. 1º SUSPENDER**, a partir do dia **23/12/2019**, o afastamento da Técnica de Laboratório **FERNANDA RODRIGUES DE SIQUEIRA**, Mat. SIAPE nº 2193552, lotada no *Campus* Ji-Paraná. Tal afastamento foi concedido por meio da Portaria nº 1796 de 12/08/2019, para dispensa de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses (de 29/08/2017 a 25/03/2020) para que a mesma pudesse desenvolver atividades do Mestrado em Administração, pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, na cidade de Porto Velho/RO.

**Art. 2º** A servidora deverá apresentar, ao final do semestre, relatório com parecer do orientador, devidamente assinado e datado, das atividades acadêmicas desenvolvidas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/01/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0816565** e o código CRC **8E3BFCE9**.

Referência: Processo nº 23243.014628/2019-53 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0816565

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**RESOLUÇÃO Nº 62/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a alteração dos Anexos do Regulamento de Atividades Docentes - RAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Estatuto e, considerando o Processo nº 23243.0108558/2017-81, e considerando ainda a aprovação unânime dos conselheiros durante a 25ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, em 18/04/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** a Resolução 16/2019/CONSUP, que trata da alteração dos Anexos I e II do RAD - Regulamento de Atividades Docentes do IFRO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, aprovados pela Resolução nº 39/COSNUP/IFRO/2018.

**Art 2º APROVAR** os Anexos I e II, anexos a esta Resolução.

**Art 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/01/2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**  
Presidente Substituto do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Presidente Substituto(a) do Conselho**, em 26/12/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0798756** e o código CRC **8F389B8C**.

**ANEXO I – Descrição das atividades e respectivas cargas horárias, em horas relógio**

5 meses = 800 horas / 20 semanas letivas

<b>ATIVIDADES DE ENSINO (Regência)</b>	<b>CARGA-HORÁRIA/semana (de acordo com o art. 18)</b>
1. Carga horária de manutenção/PRD e apoio para cada hora por semana de regência no Nível Médio e Graduação com até 4 turmas e/ou até 2 disciplinas	1h Regência + 1h de PRD e Apoio
2. Carga horária de manutenção/PRD e apoio para cada hora por semana de regência no Nível Médio e Graduação com 5 ou mais turmas e/ou 3 ou mais disciplinas	1h Regência + 1h12 de PRD e Apoio
3. Carga horária de manutenção/PRD e apoio para cada hora por semana de regência em Curso FIC	1h Regência + 1h de PRD e Apoio
4. Carga horária de manutenção/PRD e apoio para cada hora por semana de regência em Curso FIC (fora da sede)	1h Regência + 1h15 de PRD e Apoio
5. Carga horária de manutenção/PRD e apoio para cada hora de regência em Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	1h Regência + 1h20 de PRD e Apoio
6. Carga horária de regência, manutenção/PRD, apoio e orientação dos alunos, para corpo docente permanente de programas de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i>	De 10 a 15h, conforme regulamento da CAPES (Portaria n. 81/2016)
<b>ATIVIDADES OU PROJETOS DE ENSINO</b>	<b>CARGA-HORÁRIA (de acordo com o art. 19)</b>

7. Coordenação de programa institucional de ensino com captação de recursos externos.	conforme regulamentação própria ou até 8h/semana
8. Coordenação de projeto institucional de ensino com captação de recursos externos.	conforme regulamentação própria ou até 6h/semana
9. Coordenação de projetos interdisciplinares ou integradores; projetos de acesso, permanência e êxito, contemplando grupos de estudos, aulas de reforço, nivelamento de estudos, preparação para competições acadêmicas e exames nacionais (ENEM, Olimpíadas), com captação de recursos externos.	Até 10h/projeto/semana
10. Colaborador de projetos interdisciplinares integradores; projetos de acesso, permanência e êxito, contemplando grupos de estudos, aulas de reforço, nivelamento de estudos, preparação para competições acadêmicas e exames nacionais (ENEM, Olimpíadas), com captação de recursos externos.	Até 5h projeto/semana
11. Coordenação de projetos interdisciplinares ou integradores; projetos de acesso, permanência e êxito, contemplando grupos de estudos, nivelamento de estudos, preparação para competições acadêmicas e exames nacionais (ENEM, Olimpíadas), devidamente aprovado pela Diretoria de Ensino do <i>Campus</i> , ou Comissão designada.	Até 8h projeto/semana
12. Colaborador em projetos interdisciplinares integradores; projetos de acesso, permanência e êxito, contemplando grupos de estudos, nivelamento de estudos, preparação para competições acadêmicas e exames nacionais (ENEM, Olimpíadas), devidamente aprovado pela Diretoria de ensino do campus, ou Comissão designada.	Até 4h projeto/semana
13. Projeto de Treinamento esportivo, artístico cultural, devidamente aprovado pela Diretoria de ensino do campus, ou Comissão designada por Portaria.	Até 4h modalidade/categoria/semana
14. Atividade de Treinamento esportivo, artístico cultural, devidamente aprovado pela Diretoria de ensino do campus, ou Comissão designada por Portaria.	Até 1h/modalidade/categoria/semana
15. Produção de material didático áudio/visual, vinculado à disciplinas e/ou programas em EaD, aprovado pela Diretoria de Ensino do <i>Campus</i> , ou Comissão designada.	Até 6h/material/semana
16. Supervisão de estágio de docência dos alunos dos Cursos Superiores de Licenciatura	Até 0h30 aluno/semana
17. Preparação de material didático para alunos com necessidades específicas (atendimento NAPNE)	até 2 h/semana
18. Atendimento domiciliar aos estudantes	até 2h/semana
<b>ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
18. Supervisão de estágio pós-doutoral.	Até 2h aluno/semana
19. Orientação de aluno de doutorado. <sup>1</sup>	Até 4h aluno/semana
20. Coorientação de aluno de doutorado. <sup>1</sup>	Até 2h aluno/semana
21. Orientação de aluno de mestrado. <sup>1</sup>	Até 4h aluno/semana
22. Coorientação de aluno de mestrado. <sup>1</sup>	Até 2h aluno/semana
23. Orientação de aluno de especialização.	Até 3h aluno/semana
24. Coorientação de trabalho de especialização.	Até 1h aluno/semana

25. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação.	Até 1h aluno/semana
26. Coorientação de trabalho de conclusão de curso de graduação.	Até 0h30 aluno/semana
27. Orientação de trabalho de conclusão de curso técnico	Até 1h aluno/semana
28. Orientação de aluno de estágio supervisionado	Até 0h50 aluno/semana
29. Orientação de estágio supervisionado de licenciaturas, conforme regulamentação.	Até 0h50 aluno/semana
30. Orientação de monitoria do Programa de Monitoria via edital, ou registrado no DE/DAPE	Até 1h monitor/semana
<b>ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
31. Estágio Pós-Doutoral - com afastamento (Máximo 12 meses).	40h/semana
32. Estágio Pós-Doutoral – afastamento parcial (Máximo 12 meses)	Até 50% da jornada de trabalho, conforme definido na Portaria de afastamento
33. Curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> – com afastamento	40h/semana
34. Curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> – afastamento parcial	Até 50% da jornada de trabalho, conforme definido na Portaria de afastamento
35. Curso de pós-graduação <i>Lato sensu</i>	Até 2h/semana
36. Curso de graduação em formação ou complementação pedagógica (carga horária ≥ 360h)	Até 2h/semana
37. Curso de formação complementar (carga horária < 360 horas)	Até 1 hora para cada 1 hora da atividade
38. Visita técnica para complementação profissional	Até 1 hora para cada 1 hora da atividade
39. Disciplina isolada cursada em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> .	Até 1 hora para cada 1 hora da atividade
40. Participação em eventos científicos, tecnológicos, esportivos e artístico-culturais.	Até 1 hora para cada 1 hora da atividade
41. Mobilidade Nacional ou em Estudo/Missão no Exterior	Até 1 hora para 1 hora da atividade
<b>ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
42. Coordenação de programa institucional de pesquisa com captação de recursos externos.	até 8h/semana ou conforme regulamentação própria
43. Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por órgãos/instituições/empresas de fomento.	Até 10h projeto/semana
44. Colaborador em projeto de pesquisa aprovado por órgãos/instituições/empresas de fomento.	Até 5h projeto/semana
45. Coordenação de projeto de pesquisa de iniciação científica ou tecnológica devidamente aprovado pelo DEPEP ou PROPEP, ou Fundações de Amparo a Pesquisa (FAPs), desde que institucionalizados no IFRO.	Até 8h projeto/semana
46. Colaborador em projeto de pesquisa de iniciação científica ou tecnológica devidamente aprovado pelo DEPEP ou PROPEP, ou Fundações de Amparo à Pesquisa	Até 4h projeto/semana

(FAPs), desde que institucionalizados no IFRO.	
<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
47. Coordenação de programa institucional de extensão com captação de recursos externos.	até 8h/semana ou conforme regulamentação própria
48. Coordenação de projeto de extensão aprovado por órgãos/instituições/empresas de fomento.	Até 10h projeto/semana
49. Colaboração em projeto de extensão aprovado por órgãos/instituições/empresas de fomento.	Até 5h projeto/semana
50. Coordenação de projeto de extensão devidamente aprovado pelo DEPEX ou PROEX.	Até 8h projeto/semana
51. Colaboração em projeto de extensão devidamente aprovado pelo DEPEX ou PROEX.	Até 4h projeto/semana
52. Ministrante em cursos de extensão de curta duração, com carga horária inferior a 160 horas.	Até a carga horária semanal do curso + 30min de planejamento para cada hora de curso
<b>ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
53. Reitor(a)	Até 40h/semana
54. Diretor(a)-Geral	Até 40h/semana
55. Pró-Reitor(a)	Até 40h/semana
56. Docente em exercício na reitoria em cargo de Chefia de Gabinete, Coordenador, Diretor, Assessor ou Chefe de Departamento	Até 40h/semana
57. Diretoria (DPLAD, DE)	Até 26h/semana
58. Chefe de Departamento ou equivalente (DEPEX, DEPESP, DIEPE, DAPE e CAED)	Até 24h/semana
59. Coordenação de Curso e Setor	Até 22h/semana
60. Assessoria e apoio à gestão <sup>2</sup>	De acordo com a portaria (limite 40h/semana)
61. Coordenação dos setores de produção	Até 8h/semana
62. Coordenador e Assistente pedagógico de núcleos ou centros (NAPNE, NUPEM, Centro de Idiomas, e outros)	Até 20h/semana ou até o limite previsto no regulamento
63. Membros do NAPNE	até 2h/semana
64. Vice coordenador e Secretário do NAPNE	até 2h/semana
65. Responsável/Coordenador de laboratórios	até 4h/semana
66. Membro de Comissão ou Comitê Permanente interno ou externo institucionais (CPPD, CPA, CPRAD, CEP, CEUA, CLA, CISSP, Comissão de Estágio Probatório...)	até 6h/semana ou até o limite previsto no regulamento/regimento interno.
67. Membro titular de Conselhos Superiores	Até 1h30 min/semana
68. Membro titular de Conselho Escolar dos Campi	Até 30 min/semana

69. Membro titular de Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	Até 1h30/semana
70. Membro titular de Colegiado de Curso	Até 30min/semana
71. Membro titular de NDE	Até 1h/semana
72. Membro de banca de Defesa de Tese de Doutorado.	até 5h/semana
73. Membro de banca de Defesa de Dissertação.	até 4h/semana
74. Membro de banca de Defesa de Monografia de Especialização	até 2h/semana
75. Membro de banca de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	até 1h/semana
76. Presidência de banca de concurso para quadro temporário/substituto	até 40min/candidato/semana
77. Membro de banca de concurso para quadro temporário/substituto	até 30min/candidato/semana
78. Membro de comissão ou atividade temporária designada por Portaria	até 3h/semana
79. Revisor ou avaliador resumos para publicação em eventos ou revistas do IFRO ou de instituições parceiras <sup>3</sup>	Até 30min/resumo/semana
80. Revisor ou avaliador de artigos para publicação em eventos ou revistas do IFRO ou instituições parceiras <sup>3</sup>	Até 5h/artigo/semana
81. Fiscalização de contrato ou execução de convênios	Definido por Portaria da Unidade

**ANEXO II – Descrição das atividades prevista em lei, que poderão ser cadastradas pelas Comissões Locais de Acompanhamento e Comissão Permanente do Regulamento das Atividades Docentes**

<b>ATIVIDADES</b>
82. Férias
83. Licença para tratamento da própria saúde, superior a 60 dias
84. Licença para tratamento de pessoa da família, superior a 60 dias
85. Licença capacitação <sup>4</sup>
86. Afastamento para tratar de assuntos de interesse particular (sem remuneração).
87. Afastamento para cargos eletivos
88. Cooperação técnica ou Cedido com outra instituição
89. Licença gestante
90. Licença sem remuneração para acompanhamento de cônjuge
91. Exercício provisório para acompanhamento de cônjuge

92. Afastamento por decisão judicial
93. Suspensão
94. Afastamento para responder PAD
95. Vacância (exoneração, demissão, falecimento)
96. Aposentadoria
97. Redistribuição
98. Encerramento de contrato de professor substituto
99. Licença adotante
100. Condenação por pena privativa de liberdade
101. Horário Especial para adaptação por deficiência ou acompanhar dependente portador de deficiência.

Geral.

- [1] Referente ao corpo docente colaborador em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*. Não se aplica ao item 6.
- [2] Inclui-se os membros de comissões de sindicância e PAD. O tipo de atividade e a carga horária deve ser designada pela Direção-
- [3] Será comprovado por meio de declaração das Pró-Reitorias ou Departamentos de Ensino, Pesquisa ou Extensão.
- [4] 3 meses de afastamento

Referência: Processo nº 23243.010858/2017-81

SEI nº 0798756

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RESOLUÇÃO Nº 12/REIT - CONSUP/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a Criação e Autorização de Funcionamento do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Campus Porto Velho Zona Norte.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2009, em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.005794/2019-69; e considerando ainda a aprovação unânime do Conselho Superior, durante a 28ª Reunião Ordinária, em 11/12/2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** a Criação e Autorização de Funcionamento do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus Porto Velho Zona Norte*, vinculado à Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia – FORTEC, com oferta em rede nacional, reconhecido pela Portaria MEC nº 559, de 30/6/2016, publicada no DOU nº 125, de 1/7/2016, Seção 1, pág. 26.

**Art. 2º REVOGAR** a Resolução nº 11/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 0815453), de 22/1/2020.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/01/2020, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815717** e o código CRC **4B6CD4B6**.


**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 23/2019/REIT - CGAB/IFRO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 23/2019/REIT - CGAB/IFRO**, de 13/12/2019, que trata da abertura do Processo de Seleção para o provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de TUTOR, a fim de atuar nos Cursos de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

**ONDE SE LÊ:**

<b>T</b>	<b>Titulação (apenas o maior título) (pontuação máxima = 30 [cinquenta] pontos)</b>	<b>Pontuação (por título)</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>T1</b>	Título de Doutorado em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	30 (trinta)	1 (um)	30 (trinta)
	Título de Mestre em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	15 (Quinze)	1 (um)	15 (trinta)
	Título de Especialista na área de Educação ou área afim reconhecido pelo MEC.	10 (dez)	1 (um)	10 (dez)
<b>E</b>	<b>Experiência Profissional (pontuação máxima = 50 [trinta] pontos)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Número máximo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>E1</b>	Experiência Profissional comprovada como: Tutor, Professor Formador, equipe gestora, Gestor ou quaisquer outra experiência semelhante, na modalidade a distância (por semestre completo).	7 (sete)	5 (cinco)	35 (vinte)
<b>E2</b>	Experiência Profissional como Professor na Educação Básica e no Ensino Superior (por semestre completo).	3 (dois)	5 (cinco)	15 (dez)
<b>AA</b>	<b>Atividades Acadêmicas (pontuação máxima = 20 [vinte] pontos)</b>	<b>Pontuação (Por Item)</b>	<b>Número máximo de itens</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>AA1</b>	Participação em capacitação EaD (sobre Educação a Distância) obtido nos últimos três anos, a contar da data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	10 (um)	2 (três)	20 (vinte)

**LEIA-SE:**

<b>T</b>	<b>Titulação (apenas o maior título) (pontuação máxima = 30 [trinta] pontos)</b>	<b>Pontuação (por título)</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
----------	--	---------------------------------------	---	-----------------------------

T1	Título de Doutorado em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	30 (trinta)	1 (um)	30 (trinta)
	Título de Mestre em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	15 (quinze)	1 (um)	15 (quinze)
	Título de Especialista na área de Educação ou área afim reconhecido pelo MEC.	10 (dez)	1 (um)	10 (dez)
<b>E</b>	<b>Experiência Profissional (pontuação máxima = 50 [cinquenta] pontos)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Número máximo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
E1	Experiência Profissional comprovada como: Tutor, Professor Formador, equipe gestora, Gestor ou quaisquer outra experiência semelhante, na modalidade a distância (por semestre completo).	7 (sete)	5 (cinco)	35 (trinta e cinco)
E2	Experiência Profissional como Professor na Educação Básica e no Ensino Superior (por semestre completo).	3 (três)	5 (cinco)	15 (quinze)
<b>AA</b>	<b>Atividades Acadêmicas (pontuação máxima = 20 [vinte] pontos)</b>	<b>Pontuação (Por Item)</b>	<b>Número máximo de itens</b>	<b>Pontuação máxima</b>
AA1	Participação em capacitação EaD (sobre Educação a Distância) obtido nos últimos 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte)

As demais disposições referentes a este certame permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/01/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0816099** e o código CRC **91CFA972**.



### PORTARIA Nº 120/REIT - CGAB/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando Edital nº 96/2019/REIT-DGP/IFRO, de 28/11/2019 e o Memorando nº 5/2020/GJM-CGP/GJM, de 14/1/2019, R E S O L V E:

**Art. 1º REMOVER** o Professor EBTT/Informática, **ALBERTO AYRES BENÍCIO**, Siape nº 3137523, lotado no *Campus* Guajará-Mirim para o *Campus* Avançado de São Miguel do Guaporé do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, com fulcro legal na alínea “a” do inciso III, do Art. 36 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 2º** O servidor removido deverá entrar em exercício na nova sede no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura da Portaria.

**Art. 3º** As despesas de deslocamento correrão exclusivamente as expensas do servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/01/2020, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0816316** e o código CRC **1C26CEAE**.

Referência: Processo nº 23243.000603/2020-14 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0816316

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 11/JARU - CGAB/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A **DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de Janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º LOTAR**, a servidora abaixo relacionada, do quadro de Docentes do IFRO - *Campus* Jarú, conforme descrito na tabela abaixo:

SIAPE	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
3160389	Ingrid Bromerschenkel	Professor EBTT	DAPE - Departamento de Apoio ao Ensino

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Cayres Rodrigues, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 22/01/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815925** e o código CRC **0AEC5A03**.

Referência: Processo nº 23243.000903/2020-95 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0815925



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 116/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/90; Decreto Nº 9.991/2019 e considerando o que consta nos autos do processo nº 23243.020510/2019-64, RESOLVE:

**Art. 1º** AUTORIZAR a Licença para capacitação da Assistente em Administração **ROGÉRIA ARAÚJO SILVA DA ROSA**, Mat. SIAPE nº 1523051, lotada no *Campus* Colorado do Oeste, no período de **21/01/2020** a **19/04/2020**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, para participação nos seguintes Cursos: Administração Pública (280h) e Administração de Recursos humanos(80h), realizados pela empresa: Escola de Cursos On Line - ESCON.

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 30 dias a partir do encerramento da licença, para a apresentação dos certificados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814908** e o código CRC **02677979**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 122/REIT - CGAB/IFRO, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do processo nº 23243.024041/2018-71 e 23243.025355/2019-72, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar a licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, à Técnica em Contabilidade, **CAMILA GIRIOLI SALES PEREIRA**, Mat. SIAPE nº 2164686, lotada no *Campus* Vilhena, com fulcro legal no Art. 91 da Lei nº 8.112/90, no período de 01/02/2020 a 01/04/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/01/2020, às 09:31, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0816550** e o código CRC **329ABC88**.

Referência: Processo nº 23243.024041/2018-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0816550

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 20/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º** DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para auxiliarem os trabalhos do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Bacharelado em Engenharia em Química, instituído por meio da Portaria Nº 19/PVCAL - CGAB/IFRO, de 22/01/2020 (0815727):

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE
Railane Inácio Lira dos Santos	Técnica de Laboratório/Química	2061866
Sônia Maria Paracampos de Sá Dias	Técnica em Assuntos Educacionais	2044493

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama

Portaria nº 1.248 GR/IFRO, de 24/06/2019

D.O.U. nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 22/01/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494057712849211



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815737** e o código CRC **9BFCB2E9**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 19/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º** REVOGAR a PORTARIA Nº 676/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (0733333).

**Art. 2º** DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Bacharelado em Engenharia em Química:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE
Alecsandra Oliveira de Souza	Professora EBTT	2091526
Luis Fernando Lira Souto	Professor EBTT	2046348
Camila Ellen Ferreira Oliveira	Professora EBTT	3069332
Eliane Auxiliadora Pereira	Professora EBTT	2223474
Hélida Soleane Mendonça Ferreira Nobre	Professora EBTT	2046924
Lais Helena Torgeski dos Santos	Professora EBTT	3037825

**Art. 3º** ESTABELEECER que o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Bacharelado em Engenharia em Química, é órgão consultivo da Coordenação do Curso. A sua composição, competências e atribuições são respeitantes a Resolução CONAES Nº 01, de 17/06/2010 e suas alterações, e que o funcionamento do NDE será disciplinado por regulamento próprio (quando houver).

**Art. 4º** DEFINIR que a Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação do *Campus* Porto Velho Calama ficará responsável pela vinculação dos servidores designados no Art. 1º ao setor virtual COMTEMP-RegTra.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama

Portaria nº 1.248 GR/IFRO, de 24/06/2019

D.O.U. nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 22/01/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494057712849211



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815727** e o código CRC **0766EDBA**.

Referência: Processo nº 23243.016495/2019-50 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0815727

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 11/JIPA - CGAB/IFRO, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR a Técnica de Laboratório/Química FERNANDA RODRIGUES DE SIQUEIRA, Mat. SIAPE nº 2193552, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Integração Escola, Empresa e Comunidade Substituta do *Campus* Ji-Paraná do IFRO, código FG-02, no período de 20 a 31/01/2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Mendonça dos Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 21/01/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0812915** e o código CRC **31458163**.

Referência: Processo nº 23243.000843/2020-19 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0812915



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 119/REIT - CGAB/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Assistente em Administração **DAVID GONCALVES TEIXEIRA**, matrícula SIAPE 2230849, como responsável pelos procedimentos de cotação, reserva e efetivação da compra de bilhetes de passagens através da compra direta ou por agenciamento de passagens aéreas, observando o menor preço; atuar com o perfil de Representante Administrativo junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP do IFRO, no âmbito da Reitoria e ser portador do Cartão de Pagamento do Governo Federal – Passagens Aéreas.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/01/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815657** e o código CRC **ECBCCF2C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RESOLUÇÃO Nº 13/REIT - CONSUP/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a Criação e Autorização de Funcionamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Web do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Campus Vilhena.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009, em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.005588/2018-78, e considerando ainda a aprovação unânime do Conselho Superior, durante a 28ª Reunião Ordinária, em 11/12/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a Criação e Autorização de Funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Desenvolvimento Web do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus* Vilhena.

**Art. 2º REVOGAR** a Resolução nº 10/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 0815440), de 22/1/2020.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**

Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/01/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815794** e o código CRC **488EAB20**.

Referência: Processo nº 23243.005588/2018-78

SEI nº 0815794

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**RESOLUÇÃO Nº 14/REIT - CONSUP/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a Criação e Autorização de Funcionamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Ensino de Ciências e Biologia – ECB do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Campus Colorado do Oeste.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.013024/2019-90; e considerando ainda a aprovação unânime do Conselho Superior, durante a 28ª Reunião Ordinária, em 11/12/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a Criação e Autorização de Funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Ensino de Ciências e Biologia – ECB do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus* Colorado do Oeste.

**Art. 2º REVOGAR** a Resolução nº 9/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 0815430), de 22/1/2020.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**

Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/01/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815806** e o código CRC **2BD964D0**.

Referência: Processo nº 23243.013024/2019-90

SEI nº 0815806

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RESOLUÇÃO Nº 15/REIT - CONSUP/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) – Exercício 2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.021758/2019-42, e considerando ainda a aprovação do Conselho Superior, durante a 28ª Reunião Ordinária, em 11/12/2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) – Exercício 2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**

Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlano Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/01/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815830** e o código CRC **3F2AD2B8**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 15/REIT - CONSUP/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT) – EXERCÍCIO 2020 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO – LINK: [0815837](#)**

Referência: Processo nº 23243.021758/2019-42

SEI nº 0815830



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 117/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, conforme §2º do Art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, na redação dada pelo Decreto nº 4.836/2003, e pela Portaria nº 893/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0630403), **R E S O L V E**:

**Art. 1º AUTORIZAR** o funcionamento da jornada de trabalho flexibilizada dos servidores Técnico-Administrativos em Educação – TAE, em exercício no *Campus* Porto Velho Calama, lotados nos setores:

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Campus</i> Porto Velho Calama	Departamento de Assistência ao Educando – DEPAE	23243.011848/2019-25	<b>7h às 22h30*</b>
<b>SERVIDOR</b>		<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Ingrid Suelen Soares de Carvalho		Pedagoga	2046148
Junior Cezar da Silva		Assistente Social	2231099
Lívia Catarina Matoso dos Santos Telles		Pedagogo	2798091
Luiz Henrique de Melo Pinheiro		Assistente de Alunos	2193350
Mario Laélis Alves Silva		Assistente de Alunos	1880153
Simone Pinheiro		Assistente de Alunos	3052037
Thyere Apolodoro Arthur Ferrosil		Enfermeiro	2171407
Viviane Martins Garcia Brito		Assistente de Alunos	2230237

\*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Campus</i> Porto Velho Calama	Coordenação de Biblioteca – CBIB	23243.010895/2019-51	<b>7h30 às 22h*</b>
<b>SERVIDOR</b>		<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Miriã Santana Veiga		Bibliotecário/Documentalista	1921139
Roseni Santos Rodrigues		Bibliotecário/Documentalista	1822292
Natanael Lima Reis		Auxiliar de Biblioteca	1883319
Raquel dos Santos Silva		Auxiliar de Biblioteca	2044097
Valderone Antonio de Brito Filho		Auxiliar de Biblioteca	2046138

\*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Campus</i> Porto Velho Calama	Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA	23243.012562/2019-67	<b>7h30 às 22h*</b>
<b>SERVIDOR</b>		<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Agenor Facundo Renda Filho		Agente Administrativo	1353144

Fernando Campelo Monteiro	Agente Administrativo	1350343
Maria Auxiliadora de Souza	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	1326722
Natanael da Silva Moraes	Assistente em Administração	1680511

\*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Campus Porto Velho Calama	Departamento de Apoio ao Ensino – DAPE	23243.016083/2019-10	7h às 22h30*
SERVIDOR		CARGO	MATRÍCULA
Alecsandro de Goes Guedes		Assistente em Administração	1884404
Ana Cláudia Oliveira da Silva		Pedagoga	1867280
Darlene Mary Campos		Técnica em Assuntos Educacionais	2325264
Denise Cristina Ferreira de Oliveira		Auxiliar em Administração	2179929
Fernanda Dias da Silva		Técnica em Assuntos Educacionais	1942435
Isangela de Souza Duarte		Assistente em Administração	2143241
Sonia Maria Paracampos de Sá Dias		Sonia Maria Paracampos de Sá Dias	2044493
Suzana Rocha de Souza Azevedo		Pedagoga	3133095

\*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

UNIDADE	SETOR	PROCESSO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Campus Porto Velho Calama	Departamento de Apoio ao Ensino – DAPE/ Laboratório de Química	23243.023249/2019-54	7h às 19h*
SERVIDOR		CARGO	MATRÍCULA
Aline Santiago		Técnica em Laboratório	2174368
Railane Inácio Lira dos Santos		Técnica em Laboratório	2061866

\*O Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, serão os responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

**Art. 2º** Os servidores com a jornada de trabalho flexibilizada deverão cumprir 6 (seis) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 3º** A permanência da flexibilização está condicionada ao quantitativo suficiente de servidores que viabilizem o atendimento ininterrupto no período de, pelo menos, 12 (doze) horas.

**Art. 4º** Fica o Diretor-Geral, juntamente com o respectivo setor, responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.

**Art. 5º** Determinar que os horários de trabalho dos servidores técnico-administrativos deverão ser divulgados em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes, e devem ser permanentemente atualizados.

**Art. 6º** Para atender a situações excepcionais e temporárias de necessidades dos setores, o servidor poderá ser convocado para cumprir 8 (oito) horas diárias, respeitando-se o intervalo para descanso e alimentação, previsto na legislação, sem direito à compensação posterior de carga horária ou alteração remuneratória, desde que haja comprovada necessidade da Administração Pública e que esta convocação ocorra com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 7º** Esta Portaria poderá ser revisada, a qualquer tempo, no interesse da Administração ou para atendimento a alterações da legislação vigente e pertinente ao seu conteúdo.

**Art. 8º** REVOGAR a Portaria nº 17/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0804871).

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814980** e o código CRC **E6B6F4A8**.

Referência: Processo nº 23243.015421/2019-04 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0814980

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 118/REIT - CGAB/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral e considerando o Memorando nº 190/2019/REIT - PROEX/REIT (SEI nº 0726358), **R E S O L V E**:

**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão responsável pelo Projeto Alvorada, que será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO em parceria com o Ministério da Justiça – MJ, tendo como objetivo a reintegração social e produtiva dos egressos do Sistema Prisional.

**Art. 2º DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para comporem a referida Comissão:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	UNIDADE	CARGA HORÁRIA	FUNÇÃO
ÂNDREA FRANCISCHINI LEAL	1994262	Técnica em Assuntos Educacionais	Reitoria	20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 10 (dez) meses.	Coordenadora Geral – Projeto Alvorada
INGRID SUELEN SOARES CARVALHO	2046148	Pedagoga	Campus Porto Velho Calama	20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 10 (dez) meses.	Coordenadora Pedagógica – Projeto Alvorada
ALBERTO PÉRSIO ALVES EWERTON	2190040	Professor EBTT	Campus Porto Velho Calama	10 (dez) horas semanais, pelo prazo de 8 (oito) meses.	Coordenador de Estágio – Projeto Alvorada
ROSIANE CARVALHO DE JESUS	1825691	Administradora	Reitoria	10 (dez) horas semanais, pelo prazo de 10 (dez) meses.	Extensionista Administrativo/Financeiro – Projeto Alvorada

**Art. 3º ESTABELECE**R que a carga horária semanal deverá ser cumprida no horário extralaboral, respeitando o intervalo intrajornada.

**Art. 4º ESTABELECE**R que as funções a serem desempenhadas serão conforme atribuições apresentadas no Projeto Básico do Projeto Alvorada.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/01/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815582** e o código CRC



A1BE0A67.

Referência: Processo nº 23243.021856/2019-80 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0815582

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RESOLUÇÃO Nº 11/REIT - CONSUP/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009, em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.005794/2019-69; e considerando ainda a aprovação unânime do Conselho Superior, durante a 28ª Reunião Ordinária, em 11/12/2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

### UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/01/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815453** e o código CRC **A8D852E2**.

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 11/REIT - CONSUP/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

### REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO – PROFNIT – LINK: 0775371

Referência: Processo nº 23243.005794/2019-69

SEI nº 0815453



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RESOLUÇÃO Nº 10/REIT - CONSUP/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Web do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Campus Vilhena.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009, em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.005588/2018-78, e considerando ainda a aprovação unânime do Conselho Superior, durante a 28ª Reunião Ordinária, em 11/12/2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Desenvolvimento Web do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus Vilhena*, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**

Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/01/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815440** e o código CRC **7EAA5208**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 10/REIT - CONSUP/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

**PPC PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DESENVOLVIMENTO WEB, CAMPUS VILHENA –  
LINK: 0773304**

Referência: Processo nº 23243.005588/2018-78

SEI nº 0815440



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RESOLUÇÃO Nº 9/REIT - CONSUP/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Ensino de Ciências e Biologia – ECB do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Campus Colorado do Oeste.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.013024/2019-90; e considerando ainda a aprovação unânime do Conselho Superior, durante a 28ª Reunião Ordinária, em 11/12/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Ensino de Ciências e Biologia – ECB do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus* Colorado do Oeste, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**

Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 22/01/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815430** e o código CRC **EB748907**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 9/REIT - CONSUP/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

**PPC PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA – ECB, CAMPUS COLORADO DO OESTE – LINK: 0692385**

Referência: Processo nº 23243.013024/2019-90

SEI nº 0815430

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2636**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Despacho nº 233/2020/REIT - CSCA (SEI nº 0814654), RETIFICA:

Na PORTARIA Nº 2636/REIT - CGAB/IFRO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, Publicada no D.O.U nº 248, Seção 2, página 27

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **MAURO SÉRGIO DEMICIO**, Siape nº 232074, Professor EBTT, para exercer a Função de Coordenador de Gabinete, Gestão de Pessoas e Comunicação, código FG-1, do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **MAURO SÉRGIO DEMICIO**, Siape nº 232074, Professor EBTT, para exercer a Função de Coordenador de Gabinete, Gestão de Pessoas e Comunicação, código FG-2, do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815021** e o código CRC **B16C8083**.

Referência: Processo nº 23243.026942/2019-89

SEI nº 0815021

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 6/PVZN - CGAB/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

**Art. 1º EXONERAR**, o servidor IVANILSON PARENTE DA SILVA, Mat. SIAPE nº 2044086, do cargo de Diretor de Planejamento e Administração Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Porto Velho Zona Zona Norte, CD-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 22/01/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815461** e o código CRC **341AE2A0**.

Referência: Processo nº 23243.001058/2020-75 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0815461

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 5/PVZN - CGAB/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

**Art. 1º EXONERAR**, o servidor IVANILSON PARENTE DA SILVA, Mat. SIAPE nº 2044086, da função Gestor Financeiro Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 22/01/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815459** e o código CRC **F65978E6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020

## RESOLUÇÃO Nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a aprovação da Renovação do Credenciamento da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO como Fundação de Apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto e, considerando o Processo nº 23243.021713/2018-97; considerando a Resolução nº 73/CONSUP/IFRO/2016, que aprovou o Regulamento das Relações entre o IFRO e Fundações de Apoio; considerando a Resolução nº 26/CEPEX/IFRO/2018; considerando ainda a aprovação unânime do Conselho Superior, durante a 28ª Reunião Ordinária, em 11/12/2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** a Renovação do Credenciamento da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO como Fundação de Apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

**Art. 2º MANIFESTAR** prévia concordância com a solicitação de autorização da FACTO ao MEC, para apoiar o IFRO.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**  
Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlano Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813650** e o código CRC **84EA5F87**.

Referência: Processo nº 23243.021713/2018-97

SEI nº 0813650



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020

## PORTARIA Nº 18/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º INCLUIR** o servidor relacionado abaixo na Comissão Local responsável pelas atividades que serão desenvolvidas durante o período de matrícula do Processo Seletivo Unificado 2020/1 do *Campus* Porto Velho Calama, instituída por meio da Portaria Nº 718/PVCAL - CGAB/IFRO, de 22/11/2019 (0764715).

Equipe de Análise de Documentos e Notas		
SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE

Josias Máximo	Assistente em Administração	1114068
---------------	-----------------------------	---------

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente  
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO  
Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama  
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019  
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 22/01/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1287494057712849211



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815319** e o código CRC **170E4DFC**.

Referência: Processo nº 23243.024980/2019-05 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0815319

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RESOLUÇÃO Nº 2/REIT - CONSUP/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a autorização para afastamento do País do Reitor Uberlando Tiburtino Leite, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.*

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.019508/2019-42, considerando ainda a aprovação unânime do Conselho Superior durante a 28ª Reunião Ordinária, em 11/12/2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** a prestação de contas do afastamento do país, no período de 28/9/2019 a 6/10/2019, do Reitor **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, Siape nº 1452652, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para representar o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnologia – IFRO na Visita Técnica para Cooperação Técnica Brasil – Alemanha Iniciativa Profissionais para Energias do Futuro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

**CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**  
Presidente Substituto do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 21/01/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813703** e o código CRC **69DE56F1**.

Referência: Processo nº 23243.019508/2019-42

SEI nº 0813703



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RESOLUÇÃO Nº 3/REIT - CONSUP/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a alteração do Regimento da Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Decreto nº 3.951/2000; considerando o Processo nº 23243.021815/2019-93; e considerando ainda a aprovação unânime do Conselho Superior na 28ª Reunião Ordinária, em 11/12/2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** a alteração do Regimento da Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º REVOGAR** a Resolução nº 15/CONSUP/IFRO, de 3/7/2015.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**  
Presidente do Conselho Superior do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlano Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813743** e o código CRC **9FEB1EAB**.

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 3/REIT - CONSUP/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

### REGIMENTO DA AUDITORIA INTERNA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO

#### SUMÁRIO

<b><u>CAPÍTULO I</u></b>	
<b><u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u></b> .....	<b>3</b>
<b><u>CAPÍTULO II</u></b>	
<b><u>DA DEFINIÇÃO E MISSÃO</u></b> .....	<b>3</b>
<b><u>CAPÍTULO III</u></b>	
<b><u>DOS OBJETIVOS</u></b> .....	<b>3</b>
<b><u>CAPÍTULO IV</u></b>	
<b><u>DA VINCULAÇÃO</u></b> .....	<b>4</b>
<b><u>CAPÍTULO V</u></b>	
<b><u>DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA</u></b> .....	<b>4</b>
Seção I	
Da Organização e Competências.....	4
Seção II	
Do Chefe da Unidade de Auditoria Interna.....	7
Seção III	

Do Corpo Técnico da Auditoria Interna.....	7
<b><u>CAPÍTULO VI</u></b>	
<b><u>DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS.....</u></b>	<b>8</b>
<b><u>CAPÍTULO VII</u></b>	
<b><u>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</u></b>	<b>9</b>

## REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA DO IFRO

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A Unidade de Auditoria Interna é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como desenvolver ações preventivas e prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da Instituição, no sentido de contribuir para a garantia da legalidade, moralidade, impessoalidade e da probidade dos atos da administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

**Art. 2º** A ação da Auditoria Interna se estende por todos os serviços, programas, operações e controles existentes na Instituição.

**Art. 3º** As atividades da Unidade de Auditoria Interna serão exercidas sem elidirem as competências dos controles próprios dos sistemas instituídos no âmbito da Administração Pública Federal, nem ao controle administrativo inerente a cada dirigente.

**Art. 4º** A Unidade de Auditoria Interna exercerá suas funções sem suprimir a competência Ministerial, da Controladoria-Geral da União – CGU e do Tribunal de Contas da União – TCU.

**Art. 5º** A Unidade de Auditoria Interna fica sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do órgão central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram, conforme prescreve o Art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, dispositivo alterado pelos decretos nº 4.304 de 16/07/2002 e nº 4.440 de 25/10/2002.

### CAPÍTULO II

#### DA DEFINIÇÃO E MISSÃO

**Art. 6º** A Auditoria Interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, e funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas.

**Art. 7º** A missão da Unidade de Auditoria Interna é assessorar a gestão, gerando valor às ações executadas e resultados institucionais.

### CAPÍTULO III

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 8º** A Unidade de Auditoria Interna tem como objetivo determinar se os controles internos, a gestão de riscos e a governança da organização funcionam adequadamente, de forma a garantir que:

- I** – Os riscos são adequadamente identificados e administrados;
- II** – A interação entre os diversos grupos responsáveis pela governança ocorre quando necessário;
- III** – A informação operacional, gerencial, financeira é acurada, confiável e tempestiva;
- IV** – Os atos dos servidores estão em conformidade com políticas, padrões, procedimentos, leis e regulamentação aplicáveis;
- V** – A interação da organização com terceiros, inclusive fornecedores, está em conformidade com políticas, padrões, procedimentos, leis e regulamentação aplicáveis;
- VI** – Os recursos (ativos) são adquiridos com economicidade, utilizados eficientemente, e protegidos adequadamente;
- VII** – Os programas, planos e objetivos são atingidos;
- VIII** – A qualidade e melhoria contínua são promovidas no âmbito dos processos de controle da instituição; e
- IX** – Problemas de conformidade legal, dentro da instituição, são reconhecidos e tratados apropriadamente.

### CAPÍTULO IV

#### DA VINCULAÇÃO

**Art. 9º** A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia é vinculada administrativamente ao Conselho Superior – CONSUP/IFRO.

**Art. 10** A Auditoria Interna se sujeita à orientação normativa e a supervisão técnica do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que a integram, nos termos do *caput* do art.15, § 3º do Decreto nº 3.591/2000, dispositivo alterado pelo Decreto nº 4.440 de 25/10/2002, rege-se pelo Regimento Geral do IFRO, por este Regimento Interno e, naquilo que se aplicar, pelos normativos e pela legislação federal pertinente.

### CAPÍTULO V

#### DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

## Seção I

## Da Organização e Competências

**Art. 11** A Unidade de Auditoria Interna do IFRO é composta pelo Chefe da Auditoria Interna e pelo corpo técnico, com o respectivo suporte de recursos humanos e materiais.

**Parágrafo Único.** A Auditoria Interna, com sede física junto à Reitoria, atenderá e exercerá suas atividades nos *campi*, de acordo com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT.

**Art. 12** Compete a Unidade de Auditoria Interna:

**I** – Realizar auditoria obedecendo ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT do IFRO, previamente elaborado para o exercício;

**II** – Planejar adequadamente os trabalhos de auditorias de forma a preverem: a natureza, a extensão e a profundidade dos procedimentos que neles serão empregados, mas também a oportunidade de sua aplicação;

**III** – Determinar o universo e a extensão dos trabalhos, definindo o alcance dos procedimentos a serem utilizados estabelecendo as técnicas apropriadas;

**IV** – Desenvolver os trabalhos de auditoria em conformidade com as normas, com os instrumentos vigentes e com as técnicas aplicáveis;

**V** – Efetuar exames preliminares das áreas, operações, programas e recursos nas unidades a serem auditadas, considerando-se a legislação aplicável, normas e instrumentos vigentes, como também os resultados das últimas auditorias;

**VI** – Avaliar os sistemas contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, operacionais das Instituições de controles, de recursos humanos e suprimentos de bens e serviços das unidades a serem auditadas;

**VII** – Acompanhar a execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, examinando periodicamente o comportamento das receitas e das despesas dentro dos níveis autorizados, para apurarem as correspondências dos lançamentos de conformidades contábeis, visando medidas corretivas no que couberem;

**VIII** – Assessorar a Administração Superior no atendimento às diligências da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União e demais órgãos;

**IX** – Identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativas: à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, propondo ações corretivas;

**X** – Elaborar periodicamente relatórios parciais e globais das auditorias realizadas, para fornecer aos dirigentes os subsídios necessários às tomadas de decisões;

**XI** – Verificar as prestações de contas dos responsáveis pelas aplicações, utilizações ou guardas de bens e valores da Instituição;

**XII** – Especificar, na elaboração do relatório, o tipo de auditoria realizada na Instituição, se operacional (ordinária) ou especial (extraordinária);

**XIII** – Avaliar a legalidade, a eficiência, efetividade e economicidade de gestão;

**XIV** – Examinar os procedimentos relativos às aquisições de bens, contratações, prestações de serviços, realizações de obras e alienações, no âmbito da Instituição;

**XV** – Prestar assessoramento técnico aos Conselhos Superiores, Órgãos e Unidades Administrativas da Instituição;

**XVI** – Elaborar Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT e Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINT, de acordo com as legislações vigentes;

**XVII** – Orientar subsidiariamente a Administração da Instituição quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestações de contas;

**XVIII** – Acompanhar as implementações de recomendações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União;

**XIX** – Analisar por amostragem as consistências dos atos de aposentadorias, pensões e admissões de servidores;

**XX** – Apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de normas e procedimentos operacionais de interesse comum da Instituição;

**XXI** – Auditar, preferencialmente, em caráter preventivo e orientador;

**XXII** – Incluir no Plano Anual das Atividades da Auditoria Interna – PAINT, assuntos relacionados à auditoria quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras referentes às ações de responsabilidade da Unidade Orçamentária/IFRO, tanto para créditos consignados à Lei Orçamentária Anual – LOA, quanto para os créditos recebidos por descentralização externa;

**XXIII** – Incluir no Plano Anual das Atividades da Auditoria Interna – PAINT ações com a finalidade de efetuar a avaliação dos riscos inerentes aos controles internos e aplicação de suas normas da área fim, abrangendo as Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas;

**XXIV** – Acompanhar o cumprimento das metas do plano plurianual no âmbito da entidade, verificando a conformidade de sua execução;

**XXV** – Examinar o desempenho da Gestão, a fim de verificar a execução dos programas de governo, a legalidade e a legitimidade dos seus atos;

**XXVI** – Emitir Parecer sobre a prestação de contas anual e tomada de contas especiais, conforme §6º do artigo 15 do Decreto nº 3.591 alterado pelo Decreto nº 4.304/2002;

**XXVII** – Realizar Auditorias internas periódicas;

**XXVIII** – Acompanhar o resultado final dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares, para subsidiarem os órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com as informações necessárias;

**XXIX** – Prestar serviços de consultoria por solicitação da Alta Administração, em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado conforme Instrução Normativa SFC nº 8, de 6 de dezembro de 2017, bem como as normativas e legislações infraconstitucionais que posteriormente vierem a ser normatizadas pela Administração Pública Federal.

## Seção II

## Do Chefe da Unidade de Auditoria Interna

**Art. 13** O procedimento de nomeação e exoneração do Chefe da Auditoria Interna se submeterá aos critérios estabelecidos pela Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, bem como as normativas e legislações infraconstitucionais que posteriormente vierem a ser normatizadas pela Administração Pública Federal.

**Art. 14** No desempenho de suas atribuições, compete ao Chefe da Auditoria Interna:

- I** – Planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades da Audint no âmbito da Instituição;
- II** – Coordenar a elaboração de projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Audint, bem como apreciar e aprovar as propostas apresentadas pelos integrantes da Audint;
- III** – Elaborar, juntamente com a equipe de auditoria, o PAINT e RAIN, nos termos estabelecidos nas Instruções Normativas vigentes, a serem encaminhados ao Conselho Superior para aprovação e ciência, respectivamente;
- IV** – Representar a Audint perante os Conselhos Superiores, Unidades da Instituição e demais órgãos;
- V** – Identificar as necessidades de treinamentos dos servidores lotados na Audint e viabilizar, junto aos setores competentes, o aperfeiçoamento necessário;
- VI** – Subsidiar o Presidente do Conselho Superior, o Reitor e os Diretores-Gerais dos *campi*, fornecendo informações para tomada de decisões;
- VII** – Emitir parecer sobre pedido de autorização para contratação de serviços de auditoria independente;
- VIII** – Opinar sobre a gestão de risco realizada no IFRO;
- IX** – Liderar a gestão da qualidade da Audint, comunicando periodicamente os resultados do programa junto à alta administração e ao conselho superior;
- XI** – Promover as ações necessárias para que as prerrogativas da Auditoria Interna sejam garantidas em sua plenitude;
- XII** – Tratar de outros assuntos de interesse da Unidade de Auditoria Interna.

## Seção III

## Do Corpo Técnico da Auditoria Interna

**Art. 15** Compete ao Corpo Técnico da Auditoria Interna:

- I** – Planejar os trabalhos de auditoria, juntamente com o Chefe da Auditoria Interna, de forma a prever a natureza, a extensão e a complexidade dos procedimentos que serão adotados;
- II** – Realizar trabalhos de auditoria, obedecendo ao PAINT, previamente elaborado, bem como realizar as demais demandas incluídas através de requisições especiais de trabalho e/ou pelo Chefe da Audint;
- III** – Avaliar previamente o universo, a extensão dos trabalhos e o alcance dos procedimentos que serão realizados, utilizando as técnicas apropriadas;
- IV** – Elaborar relatórios parciais e globais de trabalhos realizados;
- V** – Auxiliar na elaboração do PAINT e do RAIN em conjunto com a chefia da Auditoria Interna;
- VI** – Subsidiar e colaborar na elaboração do Plano Anual de Capacitação;
- VII** – Assessorar no atendimento às diligências dos órgãos fiscalizadores externos, bem como no atendimento às solicitações de informações dos Conselhos Superiores e do Reitor;
- VIII** – Emitir o Plano de Ação ou Plano de Providências Permanente, para acompanhar a implementação das recomendações;
- IX** – Subsidiar a elaboração do Parecer sobre o Processo de Prestação de Contas.

## CAPÍTULO VI

## DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

**Art. 16** As funções de auditoria deverão ser segregadas das demais atividades e unidades administrativas, sendo vedado ao Chefe da Audint e aos Auditores Internos:

- I** – Assumir responsabilidades operacionais que não guardem relações diretas com as obrigações da auditoria, a fim de se evitar sobreposição dessas, às atividades inerentes aos auditores;
  - II** – Participar de comissões de caráter administrativo ou disciplinar, que caracterizem como sendo atividades de gestão, sobretudo despachos em processos administrativos, participação em comissões, entre outras que possam causar conflito com a atividade típica de auditoria;
  - III** – Emitir manifestações e pareceres de cunho jurídico, conforme já recomendado pelo Acórdão TCU nº 3453/2014 – Plenário;
  - IV** – A conduta dos servidores da Unidade da Auditoria Interna pautar-se-á pelas regras estabelecidas neste regimento interno e no código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994;
  - V** – É vedado atribuir à Unidade da Auditoria Interna e aos auditores internos, atividades de gestão, sobretudo despachos em processos administrativos, participação em comissões que possam causar conflito com a atividade típica de auditoria;
  - VI** – Assumir, direta ou indiretamente, serviços de qualquer natureza, com prejuízo moral ou desprestígio para a classe;
  - VII** – Concorrer para a realização de ato contrário à legislação ou destinado a fraudá-la ou praticar, no exercício da profissão, ato definido como crime ou contravenção;
  - VIII** – Solicitar ou receber do auditado qualquer vantagem para aplicação ilícita;
  - IX** – Exercer atividade ou ligar o seu nome a empreendimentos com finalidades ilícitas;
  - X** – Renunciar à liberdade profissional, devendo evitar quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficácia e a correção de seu trabalho;
  - XI** – Dar parecer ou emitir opinião sem estar suficientemente informado e munido de documentos.
- Art. 17** É vedado realizar auditoria em setor:

- a) que tenha exercido atividade executória nos últimos 12 (doze) meses;
- b) dirigido por quem tenha sido seu chefe imediato nos últimos 12 (doze) meses;
- c) cujo titular seja seu cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Art. 18** A fim de conferir maior autonomia à Audint, para realização dos seus trabalhos, tornar-se-á vedado a realização de atividades típicas de gestão por esta Unidade, tais como elaborações de editais, aprovações de registro contábeis fora da Audint, assegurando-se o alinhamento às práticas definidas pelo *The Institute of Internal Auditors*.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19** A Unidade de Auditoria Interna, nos termos deste artigo, está habilitada a proceder a levantamento e colher informações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições.

**Art. 20** Os dirigentes de Unidades e Entidade ligadas direta e indiretamente à Instituição deverão proporcionar ao corpo técnico amplas condições para o exercício de suas funções, permitindo livre acesso às informações, dependências e instalações, bens, documentos e valores.

**Art. 21** O corpo técnico será designado para os trabalhos de auditoria mediante Ordem de Serviço ou equivalente, expedida pelo Chefe da Auditoria Interna.

§ 1º Os trabalhos serão executados de acordo com a legislação, normas e procedimentos, da Administração Pública Federal, vigentes.

§ 2º As conclusões do corpo técnico de auditoria serão condensadas em Relatório de Auditoria, que constituirá o documento final dos trabalhos realizados.

§ 3º Para fins de uma conduta imparcial que permita aos auditores internos executarem os trabalhos de auditoria livres de comprometimento da qualidade, os auditores internos não subordinarão a outras pessoas o seu julgamento em assuntos de auditoria, conforme critérios da *Internal Audit Capability Model for the Public Sector*, publicação do *The Institute of Internal Auditors* – IIA.

**Art. 22** As demandas de informações e providências solicitadas pela Unidade de Auditoria Interna terão prioridade administrativa na Instituição, e sua recusa ou atraso importará em representação junto ao CONSUP.

**Art. 23** Quando houver necessidade de realização de trabalhos com exigência de qualificação específica e que esta não esteja inserida na formação do Corpo Técnico, o Chefe da Auditoria Interna poderá requerer a assistência, *ad hoc*, de profissional especialista ou habilitado, para prestar apoio à Auditoria Interna, mediante aprovação do Conselho Superior.

**Parágrafo único.** A indicação e a escolha do especialista recairão sobre profissionais que não tenham impedimentos e que possuam independência em relação ao trabalho a ser realizado, pronunciando-se na sua área de atuação, conforme as orientações estabelecidas pelo Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado conforme Instrução Normativa SFC nº 8, de 6 de dezembro de 2017, bem como as normativas e legislações infraconstitucionais que posteriormente vierem a ser normatizadas pela Administração Pública Federal.

**Art. 24** As auditagens serão realizadas, sempre que possível, de acordo com a técnica de amostragem, em razão da economicidade dos recursos utilizados, devendo ser observada a melhor técnica aplicável, a fim de que se evitem exames desnecessários e o desperdício de recursos.

**Art. 25** Os auditores internos, no exercício de suas funções, apoiar-se-ão em evidências que permitam o conhecimento sobre a veracidade dos fatos, documentos e situações examinadas, de modo a emitirem opiniões com embasamentos consistentes.

**Art. 26** Os casos omissos neste Regimento Interno serão analisados pelo Chefe da Unidade de Auditoria Interna, ressalvada a matéria de competência dos órgãos superiores da Instituição.



### RESOLUÇÃO Nº 4/REIT - CONSUP/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a Criação e Autorização de Funcionamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA (Master Business Administration) em Gestão de Instituições Públicas, EaD, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Gestor Porto Velho Zona Norte/ Campus Parceiro Porto Velho Calama.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.003003/2019-66, considerando ainda a aprovação unânime do Conselho Superior durante a 28ª Reunião Ordinária, em 11/12/2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** a Criação e Autorização de Funcionamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA (*Master Business Administration*) em Gestão de Instituições Públicas, EaD, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Gestor Porto Velho Zona Norte/ Campus Parceiro Porto Velho Calama.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**  
 Presidente do Conselho Superior do  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlano Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813784** e o código CRC **D6A6AF59**.

Referência: Processo nº 23243.003003/2019-66

SEI nº 0813784



### RESOLUÇÃO Nº 6/REIT - CONSUP/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento e Autorização de funcionamento de Polo Internacional de Educação a Distância – EaD junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto e, considerando:

- a) a Portaria/MEC nº 1291, de 30/12/2013, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e define parâmetros e normas para a sua expansão;
- b) o Processo nº 23243.010833/2019-40, que contém relatório de vistoria de 1 (um) Polo de Educação a Distância;

#### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** a criação de 1 (um) Polo Internacional de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, na cidade de *Guayramerín*, na Bolívia.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**  
 Presidente do Conselho Superior  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlano Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813823** e o código CRC **A4CE5769**.

Referência: Processo nº 23243.010833/2019-40

SEI nº 0813823

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RESOLUÇÃO Nº 5/REIT - CONSUP/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento e Autorização de funcionamento de Polos de Educação a Distância – EaD junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto e, considerando:

- a) a Portaria/MEC nº 1291, de 30/12/2013, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e define parâmetros e normas para a sua expansão;
- b) o Processo nº 23243.010833/2019-40, que contém relatórios de vistoria dos 9 (nove) Polos de Educação a Distância;

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** a criação dos 9 (nove) Polos de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, a seguir relacionados: Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Alvorada do Oeste, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Rio Crespo, Rolim de Moura, São Felipe do Oeste, Santa Luzia do Oeste.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**  
Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813814** e o código CRC **1D426881**.

Referência: Processo nº 23243.010833/2019-40

SEI nº 0813814

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RESOLUÇÃO Nº 7/REIT - CONSUP/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre o Mapa de Riscos e Plano de Ação dos Riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.000621/2019-54; e considerando ainda a aprovação unânime do Conselho Superior na 28ª Reunião Ordinária, em 11/12/2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** o Mapa de Riscos e Plano de Ação dos Riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**  
 Presidente do Conselho Superior do  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814878** e o código CRC **8F85EB7C**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 7/REIT - CONSUP/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

**MAPA DE RISCOS E PLANO DE AÇÃO DOS RISCOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO – [LINK: 0776041](#)**

Referência: Processo nº 23243.000621/2019-54

SEI nº 0814878



**RESOLUÇÃO Nº 8/REIT - CONSUP/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

*Dispõe sobre o Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Campus Avançado São Miguel do Guaporé.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto do IFRO, considerando o Regimento Geral do IFRO, considerando o Processo nº 23243.015445/2019-55, e considerando ainda a provação unânime do Conselho Superior, na 28ª Reunião Ordinária, em 11/12/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus Avançado São Miguel do Guaporé*.

Campus Avançado São Miguel do Guaporé do IFRO, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**  
 Presidente do Conselho Superior  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815042** e o código CRC **01FBBEEE**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº /REIT - CONSUP/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

**REGIMENTO INTERNO**

**CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

JAIR MESSIAS BOLSONARO

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

ABRAHAM WEINTRAUB

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ARIOSTO ANTUNES CULAU

**CONSELHO SUPERIOR DO IFRO**

<b>NOME</b>	<b>STATUS</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>
Uberlando Tiburtino Leite	Titular	Presidente
Christiane Silvestrini de Moraes	Titular	Docente
José Elias de Almeida		
Flávio de Almeida Andrade Lico		
Ana Cláudia Dias Ribeiro	Suplente	Docente
Telma Ferreira da Silva Regis		
Mateus Gomes dos Santos		
Ivanilson Parente da Silva	Titular	Técnico-administrativo
Rosimeire Fernandes Ferreira Batista		
Ghueisa Silva Ferreira Ribeiro		
João Gouveia Coelho	Suplente	Técnico-administrativo
Arnaldo Libório Santos Filho		
Otávio Alberto da Silva Júnior		
Dayse Jhene de Oliveira	Titular	Discente
Matheus Favaro Moreira		
Nilton Pereira de Souza		
José Paulo de Assunção		
Joacir Aparecido Lourenzoni	Titular	Egresso
Robson Cordeiro de Araújo		
Edmar da Costa Alves		
Davys Sleman de Negreiros	Titular	Colégio de Dirigentes
Renato Delmonico		
Ariádne Joseane Felix Quintela		
Gilmar Alves Lima Junior		
Edslei Rodrigues de Almeida		
Leticia Carvalho Pivetta		
Leonardo Pereira Leocádio		
Elaine Oliveira Costa de Carvalho		

Maria Goreth Araújo Reis		
Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos		
Rosana Cavalcante dos Santos	Titular	SETEC/MEC
Antônio Venâncio Castelo Branco	Suplente	
Hilton Gomes Pereira	Titular	SENAC
Nina Cátia Alexandre Cavalcante	Suplente	
Reginaldo Martins da Silva Souza	Titular	SINASEFE
Márcia Leticia Gomes	Suplente	
Emerson Luiz Nunes Aguiar	Titular	SINDSEF/RO
Luiz Carlos de Araújo	Suplente	
Silvânia Gregório Carlos	Titular	SEDUC/RO
Ana Paula Maia	Suplente	
Vânia Beatriz Vasconcelos Oliveira	Titular	EMBRAPA
Leonardo Ventura de Araújo	Suplente	
Marília Lima Pimentel Cotinguiba	Titular	
Jeferson Araújo Sodré	Suplente	UNIR

**REITORIA DO IFRO****REITOR**

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

**PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

MARIA FABÍOLA MORAES DA ASSUMPÇÃO SANTOS

**PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**

JÉSSICA CRISTINA PEREIRA SANTOS

**PRÓ-REITOR DE ENSINO**

EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**

MARIA GORETH ARAÚJO REIS

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

GILMAR ALVES LIMA JÚNIOR

**DIRETORES-GERAIS DOS CAMPUS****DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES**

ENIO GOMES DA SILVA

**DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL**

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS

**DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE**

MARCOS AURÉLIO ANEQUINE MACEDO

**DIRETORA-GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**

ELAINE OLIVEIRA COSTA DE CARVALHO

**DIRETOR-GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS JARU**

RENATO DELMONICO

**DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ**

LETÍCIA CARVALHO PIVETTA

**DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA**

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

**DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE**

ARIÁDNE JOSEANE FÉLIX QUINTELA

**DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILHENA**

AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA

**COMISSÃO DESIGNADA PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO****DO CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

PORTARIA Nº 1.744/REIT-CGAB/IFRO, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>
Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos	Membro	PRODIN – REITORIA
Miguel Fabrício Zamberlan	Membro	<i>Campus Avançado São Miguel do Guaporé</i>
Gisele Renata de Castro	Membro	<i>Campus Avançado São Miguel do Guaporé</i>
Edielsom Almeida da Silva	Membro	<i>Campus Avançado São Miguel do Guaporé</i>

**LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS**

ASCOM – Assessoria de Comunicação e Eventos

CC – Coordenações de Cursos

CCL – Coordenação de Compras e Licitações

CEPI – Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação

CEUA – Comissão de Ética em Uso de Animais

CGAB – Chefia de Gabinete, Gestão de Pessoas e Comunicação

CGTI – Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação

CPE – Coordenação de Pesquisa e Extensão

CPLAD – Coordenação de Planejamento e Administração

CRA – Coordenação de Registros Acadêmicos

CSG – Coordenação de Serviços Gerais e Almoarifado

DE – Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

DG – Direção-Geral

DGTI – Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação

EaD – Educação a Distância

ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes

EPT – Educação Profissional e Tecnológica

FIC – Formação Inicial e Continuada

IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

MEC – Ministério da Educação

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PPC – Projeto Pedagógico de Curso

PROAD – Pró-Reitoria de Administração

PRODIN – Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal

SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

SRP – Sistema de Registro de Preços

## CAPÍTULO I

### DO REGIMENTO E SEUS OBJETIVOS

**Art. 1º** O Regimento Interno é o conjunto de normas que disciplinam a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, com o objetivo de complementar as disposições do Estatuto e do Regimento Geral do Instituto Federal de Rondônia (IFRO).

**Art. 2º** O *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, com sede e foro no município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, é integrante da estrutura do Instituto Federal de Rondônia, criado por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

**Art. 3º** O *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé é uma Unidade de Ensino subordinada à Reitoria, com relativa autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, destinado a oferecer, na região ou regiões onde atua, os cursos e serviços que instituir, no limite interposto pela sua vinculação ao IFRO e pela legislação vigente.

**§ 1º** O *campus* tem por finalidades e características produzir, disseminar e aplicar conhecimentos profissionais por meio do ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), em todos os seus níveis e modalidades para o desenvolvimento em geral, em conformidade com os princípios e finalidades estabelecidos no Estatuto e as projeções apresentadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRO.

**§ 2º** O *campus* oferecerá serviços que contribuam para o desenvolvimento global e profissional de pessoas e grupos, bem como para o progresso socioeconômico local, regional e nacional, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da integração com as demandas da sociedade e dos setores produtivos.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 4º** O *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé será dirigido pelo(a) Diretor(a)-Geral, nomeado(a) de acordo com o que determina o art. 13 da Lei nº 11.892/2008 e demais legislações vigentes, e estabelecer-se-á conforme a seguinte estrutura organizacional:

#### I. Órgãos Colegiados

- 1 Conselho Escolar
- 2 Colegiado de Curso
- 3 Conselho de Classe

#### II. Órgãos Executivos

- 1 Direção-Geral do *Campus* Avançado;
  - 1.1 Coordenação de Gabinete, Gestão de Pessoas e Comunicação;
  - 1.2 Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação;
  - 1.3 Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão:
    - 1.3.1 Coordenações de Cursos;
    - 1.3.2 Coordenação de Registros Acadêmicos;
    - 1.3.3 Coordenação de Pesquisa e Extensão.
  - 1.4 Coordenação de Planejamento e Administração:
    - 1.4.1 Coordenação de Compras e Licitações;
    - 1.4.2 Coordenação de Serviços Gerais e Almoxarifado.

## CAPÍTULO III

### DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO *CAMPUS*

#### DO CONSELHO ESCOLAR

**Art. 5º** O Conselho Escolar é o órgão máximo no âmbito do *campus*, de caráter consultivo e deliberativo em matéria de ensino, pesquisa, extensão e administração, integrado por membros titulares e suplentes designados por portaria do Reitor.

*Parágrafo único.* A constituição, competências, formas de atuação e orientações de funcionamento estão disciplinadas no Regimento Geral do IFRO.

#### DO COLEGIADO DE CURSO

**Art. 6º** Os Colegiados de Curso são órgãos de apoio à gestão pedagógica, de caráter consultivo e deliberativo dos cursos que representam, sendo obrigatório para cursos Técnicos de Nível Médio, de Graduação e de Pós-Graduação, e facultativo para cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

§ 1º A constituição, competências, formas de atuação e orientações de funcionamento estão disciplinadas no Regimento Interno próprio, observadas as disposições de funcionamento geral dos Órgãos Colegiados constantes do Regimento Geral do IFRO.

§ 2º O Colegiado de Curso será presidido pelo respectivo Coordenador do Curso.

### DO CONSELHO DE CLASSE

**Art. 7º** O Conselho de Classe é órgão de apoio à gestão pedagógica, de caráter consultivo em qualquer instância e deliberativo, no limite de suas competências, responsável por acompanhar a vida acadêmica dos alunos e por avaliar o desempenho escolar das turmas dos Cursos Técnicos de Nível Médio.

§ 1º O Conselho de Classe será presidido pelo(a) Diretor(a) de Ensino, ou por profissional sob sua designação, com a participação efetiva dos docentes das respectivas turmas, tendo a seguinte composição:

- I. Diretor(a) de Ensino;
- II. Coordenador do Curso Técnico de Nível Médio;
- III. Todos os docentes da turma em análise;
- IV. Coordenador de Registros Acadêmicos;
- V. Um discente representante da turma em análise;
- IX. Outros profissionais que atuam no *campus* com apoio pedagógico.

§ 2º A constituição, as competências, as formas de atuação e as orientações de funcionamento estão disciplinadas em regimento próprio.

§ 3º O Conselho de Classe é obrigatório para os Cursos Técnicos de Nível Médio.

## CAPÍTULO IV

### DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DO *CAMPUS*

#### Seção I

#### DA DIREÇÃO-GERAL (DG)

**Art. 8º** A Direção-Geral é o órgão executivo superior do *campus*, nas dimensões do planejamento, coordenação, acompanhamento, fiscalização e superintendência das atividades da unidade.

§ 1º O *campus* será administrado por um(a) Diretor(a)-Geral, cujas competências estão previstas no Regimento Geral do IFRO, assessorado pelo(a) Diretor(a) de Ensino e Coordenador(a) de Planejamento e Administração.

§ 2º O(a) Diretor(a)-Geral do *campus* terá substituto formalmente designado, que automaticamente assumirá as responsabilidades do titular em suas ausências eventuais. Os substitutos estão sujeitos às mesmas condições estabelecidas para os titulares, especialmente no que se refere às competências e responsabilidades.

#### SUBSEÇÃO I

#### DA COORDENAÇÃO DE GABINETE, GESTÃO DE PESSOAS E COMUNICAÇÃO (CGAB)

**Art. 9º** A Chefia de Gabinete, Gestão de Pessoas e Comunicação, vinculada à Direção-Geral, é o setor responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar e articular a ação política do *campus*, auxiliar na definição e execução da política de administração de recursos humanos do IFRO, compreendidas as atividades de administração, recrutamento, seleção, desenvolvimento e benefícios ao servidor, de acordo com a legislação em vigor, bem como planejar, organizar, executar e acompanhar as ações de comunicação do *campus*, visando à construção da identidade da instituição e à divulgação de informações, além de prestar assessoria na realização de eventos, à qual compete:

- I. planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com este Regimento, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;
- III. atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- IV. orientar a comunidade interna e externa, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- V. auxiliar a Direção-Geral na organização do Gabinete;
- VI. instruir processos e outros documentos solicitados pela Direção-Geral;
- VII. assessorar a Direção-Geral em sua representação política, social e administrativa;
- VIII. preparar e acompanhar a agenda diária da Direção-Geral, bem como providenciar as condições necessárias à sua execução;
- IX. encarregar-se do recebimento, expedição, classificação, registro e arquivo dos processos, expedientes e correspondências da Direção-Geral ou por ela orientados, com os devidos protocolos;
- X. realizar o exame prévio dos processos e demais documentos submetidos à consideração da Direção-Geral, salvo se houver orientação diferenciada para casos específicos;
- XI. organizar e manter atualizado o conjunto de normativas do *campus*;
- XII. estabelecer contatos e coletar dados necessários às atividades da Direção-Geral;
- XIII. colaborar com o planejamento e implementação das políticas de seleção e admissão de servidores;
- XIV. acompanhar, divulgar, orientar e aplicar a legislação e normas referentes a gestão de pessoas, no âmbito do *campus*;

- XV. planejar, organizar e acompanhar, em conjunto com a Assessoria de Comunicação e Eventos do IFRO (Ascom), a divulgação dos processos seletivos do *campus*;
- XVI. executar e supervisionar os procedimentos de emissão de diárias e passagens do *campus*, exceto nos casos em que haja delegação específica;
- XVII. analisar, instruir e acompanhar processos de interesse do servidor, de avaliação de desempenho, acompanhamento funcional, estágio probatório, desenvolvimento de carreira, progressão, afastamento, licença e aposentadoria dos servidores e outros correlatos, em conformidade com a legislação vigente e normas internas;
- XVIII. acompanhar processos e prestar informações em casos de cessão, remoção, redistribuição e colaboração técnica, quando solicitados pela Direção-Geral ou por outros órgãos;
- XIX. elaborar e distribuir o controle de frequências aos setores do *campus*, e manter atualizados o quadro de pessoal e as respectivas pastas funcionais dos servidores lotados no *campus*;
- XX. atualizar as informações gerais sobre o *campus*, bem como preparar e publicar notícias, divulgar eventos e disponibilizar dados em geral em página própria do portal eletrônico do IFRO, ou apoiar o exercício desta competência quando designada para outro setor ou servidor, seguindo as orientações da Direção-Geral e da Assessoria de Comunicação e Eventos do IFRO (ASCOM);
- XXI. coletar as informações sobre atividades e eventos do *campus* e mantê-las atualizadas, na forma de notícias, para subsidiar o portal eletrônico do IFRO e divulgação nos veículos de comunicação externos, sob anuência da Direção-Geral;
- XXII. gerenciar e manter organizado o acervo de materiais destinados ao atendimento dos eventos institucionais;
- XXIII. realizar, em colaboração com os setores de ensino, a recepção dos alunos ingressantes no início de cada ano letivo;
- XXIV. recepcionar os visitantes no *campus*;
- XXV. responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Serviços Gerais e Almoxarifado, informando sempre que houver transferência de responsabilidade;
- XXVI. representar o *campus* nos foros específicos da área, quando se fizer necessário ou solicitado;
- XXVII. sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da instituição;
- XXIII. alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;
- XXIX. apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;
- XXX. planejar e subsidiar os processos de aquisição necessários ao desempenho das atividades do setor;
- XXXI. realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela chefia imediata.

## SUBSEÇÃO II

### DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CGTI)

**Art. 10** A Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação, vinculada à Direção-Geral, é o setor com a finalidade de criar e manter condições de funcionamento das atividades ligadas à tecnologia da informação no *campus*, bem como desenvolver serviços e prover suporte especializado ao ensino, pesquisa, extensão e administração, visando ao desenvolvimento de suas atividades laborais.

*Parágrafo único.* Entende-se como suporte ao ensino, pesquisa, extensão e administração todas as ações necessárias ao desenvolvimento das atividades das respectivas áreas.

**Art. 11** Compete à Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação:

- I. planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com este Regimento, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes;
- III. atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- IV. orientar a comunidade interna e externa, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- V. prover suporte especializado aos setores e treinamento aos servidores, visando ao desenvolvimento de suas atividades laborais, registrando e acompanhando as ocorrências;
- VI. atuar segundo as diretrizes institucionais relacionadas à estratégia, planejamento e segurança da informação, garantindo a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações;
- VII. planejar, executar e avaliar as políticas internas da instituição ligadas à gestão da informação, em consonância com as orientações da Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação (DGTI) e do *campus*;
- VIII. desenvolver, em consonância com as diretrizes da DGTI, soluções tecnológicas para atender às necessidades do ensino, pesquisa, extensão e administração do *campus*, com base nos instrumentos, programas, projetos, padrões e sistemas adotados pelo IFRO;
- IX. articular-se com instituições congêneres e órgãos que desenvolvem e/ou aperfeiçoam tecnologias da informação e comunicação;
- X. definir normas e padrões para o desenvolvimento, manutenção e operação de serviços informatizados;
- XI. disponibilizar, incentivar e gerenciar o uso dos recursos das tecnologias de informação e comunicação no *campus*;
- XII. planejar e acompanhar o processo de aquisição de equipamentos e de realização de serviços de informática e de redes;
- XIII. garantir a disponibilidade dos serviços e das informações dentro dos prazos aceitáveis pelo *campus*;
- XIV. buscar soluções tecnológicas adequadas às necessidades de modernização das áreas do *campus*;
- XV. elaborar estudos, quando solicitado e por iniciativa própria, com vistas à informatização das diferentes atividades do *campus*;

- XVI. identificar demandas e gerir os recursos de informática instalados no *campus*, no sentido de mantê-los tecnologicamente atualizados e em condições de uso;
- XVII. estabelecer critérios e especificações para a aquisição de equipamentos e produtos na área de informática e de telefonia, em consonância com as orientações da DGTI;
- XVIII. responsabilizar-se pela administração das tecnologias de infraestrutura de ambientes virtuais de aprendizagem, em articulação com a Diretoria de Educação a Distância e a DGTI, nos limites das competências estabelecidas para o setor;
- XIX. responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Serviços Gerais e Almojarifado, informando sempre que houver transferência de responsabilidade;
- XX. representar o *campus* nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
- XXI. sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da instituição;
- XXII. alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;
- XXIII. apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;
- XXIV. planejar e subsidiar os processos de aquisição necessários ao desempenho das atividades do setor;
- XXV. realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela chefia imediata.

### SUBSEÇÃO III

#### DA DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (DE)

**Art. 12** A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, vinculada à Direção-Geral, é o órgão executivo responsável pelo planejamento, avaliação, instrução e acompanhamento do processo pedagógico-administrativo, controle acadêmico, atividades extensionistas e de pesquisa do *campus*. À Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão compete:

- I. observar e fazer cumprir as políticas de ensino, pesquisa e extensão do IFRO;
- II. coordenar o planejamento anual das áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- III. proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento do ensino;
- IV. encaminhar e acompanhar os programas e projetos institucionais, visando à ampliação da oferta de vagas, à permanência e êxito dos discentes e a articulação do ensino, da pesquisa e da extensão;
- V. coordenar o planejamento, a execução, a avaliação e a atualização dos projetos dos cursos;
- VI. coordenar e supervisionar os processos de criação, reestruturação, extinção, cadastramento e reconhecimento de cursos;
- VII. coordenar a distribuição de carga horária e elaboração de horários docentes;
- VIII. coordenar o planejamento, a operacionalização e a avaliação da formação de formadores, em parceria com a Coordenadoria de Gabinete, Gestão de Pessoas e Comunicação;
- IX. apresentar à Direção-Geral do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé propostas de capacitação dos servidores lotados nesta diretoria, em parceria com a Coordenadoria de Gabinete, Gestão de Pessoas e Comunicação;
- X. estimular e participar da realização de eventos científicos e culturais relacionados ao ensino, pesquisa e extensão;
- XI. acompanhar o desenvolvimento das atividades docentes, a partir da normatização vigente;
- XII. fomentar o desenvolvimento de ações de integração do *campus*-empresa-comunidade, por meio de parcerias, de intercâmbios, de convênios, de acordos de cooperação e outros;
- XIII. coordenar o processo de ingresso de discente;
- XIV. participar da elaboração do Projeto Pedagógico Institucional e do Plano de Desenvolvimento Institucional;
- XV. coordenar a elaboração de proposta de calendário acadêmico para posterior submissão ao Colegiado do *Campus* Avançado;
- XVI. analisar e emitir parecer sobre solicitações de afastamentos de servidores lotados neste setor;
- XVII. apresentar ao Diretor-Geral do *Campus* Avançado relatório anual das atividades realizadas;
- XIII. revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à assessoria;
- XIX. prestar esclarecimentos aos órgãos de controle e dar parecer sobre processos administrativos;
- XX. desenvolver outras atividades correspondentes ao ensino, pesquisa e extensão atribuídas pelo Diretor-Geral do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

#### DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS (CC)

**Art. 13** As Coordenações de Curso Técnicos e de Graduação, vinculadas à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, são setores com finalidade de dar suporte, orientação e planejamento às ações de implantação e execução dos cursos que representam, e possuem as seguintes competências:

- I. planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com este Regimento, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;
- III. atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- IV. orientar a comunidade interna e externa, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- V. acompanhar as atividades de rotina do curso e tomar as providências necessárias para garantia do cumprimento da carga horária, dos horários e da matriz curricular;

- VI. acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, diplomas e outros documentos oficiais relativos aos alunos, junto com a Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA);
- VII. emitir parecer quanto aos assuntos relacionados à revisão de avaliação, avaliação em segunda chamada, aproveitamento de estudos, casos de alunos ingressantes por transferência e outros assuntos específicos ao curso que coordena;
- VIII. divulgar para a comunidade interna e externa a natureza e organização do curso, perfil de formação, condições de ingresso e outras informações contidas no PPC;
- IX. articular com as chefias superiores a elaboração e cumprimento do calendário acadêmico e do PPC;
- X. fazer o acompanhamento pedagógico de estágio junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão, com registros das orientações feitas;
- XI. coordenar as atividades relacionadas aos TCCs, quanto ao levantamento continuado de demandas de orientandos, distribuição de orientadores aos alunos e planejamento de composição de bancas de defesa, quando requeridas, no âmbito da sua coordenação;
- XII. controlar, pedagógica e administrativamente, o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Complementares, conforme a normatização específica;
- XIII. responsabilizar-se pelo acompanhamento e instrução plena do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) no âmbito do *campus*, incluindo-se as orientações para cadastramento de alunos na plataforma utilizada pelo Ministério da Educação;
- XIV. subsidiar o Pesquisador Institucional nas questões relacionadas aos processos inseridos no Sistema de Regulação do Ensino Superior referentes ao reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de nível superior, nas respostas às diligências, na interposição de recursos, no arquivamento de processos, no preenchimento de formulários eletrônicos e na plataforma do e-MEC e ENADE;
- XV. acompanhar os indicadores de desempenho acadêmico e de gestão no âmbito do curso que coordena e articular-se com o Conselho de Classe ou Colegiado do Curso, chefia imediata e superior e outros setores da instituição para o desenvolvimento de ações voltadas à permanência e ao êxito dos estudantes;
- XVI. verificar salas, laboratórios e equipamentos, mensalmente, e propor aos setores competentes a reposição, troca e conserto de móveis, equipamentos e materiais, se for o caso;
- XVII. coordenar a realização de eventos acadêmicos no âmbito do curso que coordena;
- XVIII. convocar e presidir reuniões do Colegiado do Curso;
- XIX. participar do planejamento e controle das visitas técnicas com a Coordenação de Pesquisa e Extensão;
- XX. acompanhar as ações para a inclusão e diversidade no curso;
- XXI. responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Serviços Gerais e Almoxarifado, informando sempre que houver transferência de responsabilidade;
- XXII. representar o *campus* nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
- XXIII. sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da instituição;
- XXIV. alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;
- XXV. apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;
- XXVI. planejar e subsidiar os processos de aquisição necessários ao desempenho das atividades do setor; e
- XXVII. realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela chefia imediata.

§ 1º Haverá obrigatoriamente um coordenador para cada Curso Técnico, de Graduação e de Pós-Graduação, com formação nas áreas afins e prioritariamente com titulação superior ao do curso, e que deverá ministrar pelo menos uma disciplina no curso.

§ 2º O *campus* poderá indicar um coordenador para o conjunto de Cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Extensão, desde que haja uma demanda regular que compense a disponibilidade de coordenadores.

### DA COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS (CRA)

**Art. 14** A Coordenação de Registros Acadêmicos, vinculada à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, é o setor que faz o recebimento, conferência, guarda, elaboração e expedição de documentos relativos à vida acadêmica no *campus*, à qual compete:

- I. planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com este Regimento, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;
- III. atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- IV. orientar a comunidade interna e externa, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- V. manter à disposição do setor e do público interno e externo toda a legislação e normativas relacionadas aos registros acadêmicos;
- VI. aplicar as regulamentações de registros acadêmicos do IFRO;
- VII. manter arquivados no setor os Projetos Pedagógicos de Curso, os calendários acadêmicos e os editais de processos seletivos, para a orientação dos procedimentos de ingresso e registro;
- VIII. elaborar, organizar e preencher os instrumentos de controle acadêmico previstos nos regulamentos do IFRO;
- IX. realizar as matrículas, cancelamentos, trancamentos e transferências de alunos, bem como a expedição de históricos, boletins, diplomas e certificados, conforme os regulamentos do IFRO;
- X. dar ciência aos alunos de graduação das proibições legais de ocupação de duas ou mais vagas simultâneas em uma ou mais instituições públicas de ensino;

- XI. encaminhar aos setores competentes do IFRO as informações solicitadas, bem como os processos completos de registro de diplomas e certificados dos alunos do *campus*;
- XII. preencher os formulários dos censos escolares e apresentar os relatórios requeridos pelas chefias imediata e superior que se refiram ao controle dos discentes;
- XIII. atualizar, mensalmente, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, informações sobre todos os cursos existentes no *campus* e a situação de seus discentes;
- XIV. receber da respectiva Coordenação de Curso e/ou polo EaD o relatório final do controle acadêmico, quando este não estiver disponível em sistemas informatizados;
- XV. manter o sigilo dos dados que assim o requeiram e garantir sua segurança e conservação;
- XVI. submeter à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão os assuntos relacionados ao controle de registros acadêmicos que requeiram parecer especializado ou decisão extraordinária, especialmente os que estão previstos nos regulamentos do IFRO;
- XVII. subsidiar a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão com relatórios de dados de registro acadêmico, que não estejam disponíveis em sistemas informatizados, para a exposição de resultados em reuniões pedagógicas;
- XVIII. participar de eventos formadores, especialmente os que correspondam à sistemática de registros e controles acadêmicos;
- XIX. responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Serviços Gerais e Almoxarifado, informando sempre que houver transferência de responsabilidade;
- XX. representar o *campus* nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
- XXI. sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da instituição;
- XXII. alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;
- XXIII. apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;
- XXIV. planejar e subsidiar os processos de aquisição necessários ao desempenho das atividades do setor; e
- XXV. realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela chefia imediata.

#### DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO (CPE)

**Art. 15** A Coordenação de Pesquisa e Extensão, vinculada à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, é o setor responsável por instruir, acompanhar e executar ações de Pesquisa e Extensão no *campus*, à qual compete:

- I. planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com este Regimento, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;
- III. atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- IV. orientar a comunidade interna e externa, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade desse setor;
- V. executar e acompanhar a gestão de políticas institucionais da pesquisa e extensão do IFRO no *campus*;
- VI. acompanhar a realização de projetos e programas integrados de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as políticas institucionais;
- VII. instruir quanto aos procedimentos e execução dos programas institucionais de bolsas no âmbito do *campus*;
- VIII. atender as orientações do Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEPI) e da Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA);
- IX. responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Serviços Gerais e Almoxarifado, informando sempre que houver transferência de responsabilidade;
- X. representar o *campus* nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
- XI. sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da instituição;
- XII. alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;
- XIII. apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;
- XIV. planejar e subsidiar os processos de aquisição necessários ao desempenho das atividades do setor; e
- XV. realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela chefia imediata.

#### SUBSEÇÃO IV

#### DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (CPLAD)

**Art. 16** A Coordenação de Planejamento e Administração, vinculada à Direção-Geral, é o órgão responsável por realizar, coordenar e avaliar, no âmbito do *campus*, as políticas e ações da administração orçamentária, financeira, gestão de materiais, gestão ambiental e estrutura física, devendo alinhar suas atividades com as diretrizes emanadas da Direção-Geral e das Pró-Reitorias de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) e de Administração (PROAD), à qual compete:

- I. coordenar, com envolvimento de toda a equipe do órgão e em consonância com este Regimento, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. implementar as ações do órgão, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;
- III. atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do órgão;
- IV. orientar a comunidade interna e externa, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do órgão;

- V. realizar, juntamente com a Direção-Geral, o planejamento estratégico e operacional, com vistas à definição das prioridades nas áreas de planejamento e administração;
- VI. observar e fazer cumprir, junto às áreas vinculadas, as políticas de planejamento e administração do IFRO;
- VII. articular-se com a Direção-Geral e as Pró-Reitorias de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) e de Administração (PROAD) para a aplicação das diretrizes e políticas administrativas do IFRO;
- VIII. fomentar a realização de projetos e programas integrados de administração, ensino, extensão e pesquisa, inovação e pós-graduação, em consonância com as políticas institucionais;
- IX. informar-se sobre toda a legislação e normativas internas relacionadas à administração pública, mantê-las à disposição dos públicos interno e externo e esclarecer os interessados a respeito delas;
- X. coordenar a elaboração e a execução do plano de trabalho da Coordenação de Planejamento e Administração;
- XI. zelar pela adequação dos procedimentos administrativos às necessidades acadêmicas;
- XII. atuar no planejamento estratégico, em conjunto com as Pró-Reitorias de Desenvolvimento Institucional e de Administração, tendo em vista a definição das prioridades de desenvolvimento do *campus*;
- XIII. auxiliar na elaboração e consolidação, junto à Direção-Geral e Pró-Reitoria de Administração, a proposta orçamentária anual do *campus*;
- XIV. cumprir as metas estabelecidas nos planejamentos institucionais do IFRO e do *campus*;
- XV. garantir a disponibilidade dos recursos materiais do *campus* adquiridos para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem, bem como zelar pela sua conservação;
- XVI. supervisionar as atividades de infraestrutura, planos de ação, relatórios de indicadores de gestão e estatísticas de administração do *campus*;
- XVII. articular-se com todos os *campi* para participação conjunta nos processos licitatórios;
- XVIII. realizar o controle de saldo das atas de registro de preços e a gestão do Sistema de Registro de Preços (SRP), se for o caso;
- XIX. supervisionar a implementação de políticas e diretrizes voltadas à economicidade, à gestão ambiental e à eficácia administrativa;
- XX. gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades;
- XXI. atuar como gestor financeiro, salvo em casos de delegação específica, em conjunto com o ordenador de despesas, realizando atos de execução de despesas, na forma da legislação vigente;
- XXII. subsidiar a prestação de contas anual do *campus*, junto à Direção-Geral;
- XXIII. responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o órgão, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Serviços Gerais e Almoxarifado, informando sempre que houver transferência de responsabilidade;
- XXIV. representar o *campus* nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
- XXV. sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da instituição;
- XXVI. alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;
- XXVII. apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão;
- XXVIII. planejar e subsidiar os processos de aquisição necessários ao desempenho das atividades do órgão; e
- XXIX. realizar outras ações próprias do órgão ou que lhe sejam designadas pela chefia imediata.

## DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CCL)

**Art. 17** A Coordenação de Compras e Licitações, vinculada à Coordenação de Planejamento e Administração, é o setor responsável pela realização dos procedimentos de contratações, à qual compete:

- I. planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com este Regimento, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;
- III. atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- IV. orientar a comunidade interna e externa, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- V. informar-se sobre toda a legislação e normativas internas relacionadas ao setor, mantê-las à disposição dos públicos interno e externo e esclarecer os interessados a respeito delas;
- VI. coordenar a elaboração e a execução do plano de trabalho da Coordenação de Compras e Licitações;
- VII. elaborar os processos licitatórios do *campus*;
- VIII. elaborar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- VIX. coordenar a elaboração de projetos básicos ou termos de referência, relatórios e orçamentos para aquisições e contratações;
- X. realizar e orientar todos os procedimentos relativos a pesquisas de preços, publicações oficiais da área, contratações diretas, licitações, efetivação e adesão de ata de registro preços e outros que venham a ser adotados;
- XI. elaborar e divulgar relação de todas as compras feitas pelo *campus*, mensalmente e sempre que necessário, conforme legislação aplicável;
- XII. instruir os interessados sobre a documentação necessária à inscrição no cadastro de fornecedores;
- XIII. registrar e manter atualizados os cadastros das empresas fornecedoras no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF);

- XIV. responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Serviços Gerais e Almojarifado, informando sempre que houver transferência de responsabilidade;
- XV. representar o *campus* nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
- XVI. sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da instituição;
- XVII. alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;
- XVIII. apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;
- XIX. planejar e subsidiar os processos de aquisição necessários ao desempenho das atividades do setor; e
- XX. realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela chefia imediata.

### DA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ALMOJARIFADO (CSG)

**Art. 18** A Coordenação de Serviços Gerais e Almojarifado, vinculada à Coordenação de Planejamento e Administração, é o setor responsável por exercer o planejamento, organização, coordenação e controle dos materiais de consumo e bens permanentes, bem como pela manutenção da infraestrutura predial, transportes e serviços de apoio administrativo do *campus*, à qual compete:

- I. planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com este Regimento, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;
- III. atender aos órgãos de controle interno e externo no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- IV. orientar a comunidade interna e externa no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- V. informar-se sobre toda a legislação e normativas internas relacionadas à administração pública, mantê-las à disposição dos públicos interno e externo e esclarecer os interessados a respeito delas;
- VI. coordenar a elaboração e a execução do plano de trabalho da Coordenação de Serviços Gerais e Almojarifado;
- VII. elaborar projetos básicos e termos de referências para contratação de serviços e aquisição de materiais essenciais de uso rotineiro do *campus*, relativos ao setor;
- VIII. acompanhar os processos de aquisição de materiais e serviços relativos às atividades da coordenação;
- IX. auxiliar no controle de saldo das atas de registro de preços daqueles materiais e serviços relacionados à área de atuação;
- X. solicitar a aquisição de materiais e/ou a execução de serviços de terceiros necessários para manutenção e conservação de veículos, móveis e equipamentos de uso comum, e das instalações hidráulicas, elétricas, prediais, exceto os serviços relacionados à tecnologia de informação e comunicação;
- XI. acompanhar as autorizações de fornecimento de bens emitidas em favor do *campus*, efetuando as medidas de cobrança de entregas atrasadas ou em desacordo com o pedido, bem como realizar a juntada de documentação para encaminhamento para punição de empresas, quando for o caso;
- XII. conferir, inspecionar, receber e armazenar material adquirido, face às especificações de compras, conforme legislação aplicável e normativos internos;
- XIII. receber as notas fiscais/faturas de aquisições de materiais e providenciar o ateste;
- XIX. encaminhar documentação para pagamento, quando do adimplemento, de acordo com as previsões pactuadas, bem como providenciar procedimentos para glosa, cobrança de multas e execução de garantias;
- XX. registrar a entrada e saída de materiais no sistema de controle adotado pelo IFRO, visando à gestão unificada, mantendo esses registros atualizados;
- XXI. controlar os estoques de materiais de consumo, com vistas a prevenir faltas e excessos, detectando e informando quando houver demanda superior ou inferior ao estoque de materiais;
- XXII. manter relação atualizada dos materiais em estoque para conhecimento dos interessados;
- XXIII. planejar e executar, em articulação com a Coordenação de Planejamento e Administração, as ações relacionadas a projetos e a obras no *campus*, observando o plano diretor da unidade;
- XXIV. fazer o levantamento sistemático e continuado das condições de infraestrutura do *campus*, bem como propor manutenções preventivas e corretivas, reparos, ajustes e adequações em face de problemas levantados ou possibilidades de melhoria do ambiente;
- XXV. classificar, registrar e manter o cadastro dos materiais permanentes (tombamento), bem como daqueles cedidos em comodato por terceiros;
- XXVI. manter em boas condições de funcionamento e uso os equipamentos, materiais e instalações relacionados aos serviços gerais, bem como providenciar o conserto dos bens patrimoniais em garantia;
- XXVII. instruir, registrar e acompanhar os processos de cessão, doação, permuta, alienação, avaliação e baixa de materiais e bens permanentes do *campus*;
- XXVIII. responsabilizar-se pelos processos de desaparecimento e extravios de materiais, conforme legislação e normas internas;
- XXIX. auxiliar no levantamento dos bens patrimoniais nas diversas áreas do *campus*, fazendo o inventário analítico e físico de todos os bens lotados neste, conforme legislação aplicável;
- XXX. receber e manter sob sua guarda o material inservível ou fora de uso, propondo e providenciando a alienação ou desfazimento;
- XXXI. planejar, coordenar e acompanhar as atividades relativas à manutenção e conservação das edificações da instituição, quanto a limpeza, adequação, ajustes, acertos e pequenos reparos, atividades de vigilância, manutenção predial, jardinagem e copeiragem;
- XXXII. acompanhar a execução dos serviços contratados para o *campus* relativos às atividades da coordenação;

- XXXIII. planejar, acompanhar e controlar as atividades de transporte, guarda e manutenção dos veículos oficiais do *campus*;
- XXXIV. representar o *campus* junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e demais órgãos de trânsito competentes, sendo responsável pelo emplacamento, licenciamento, conservação, regularidade junto ao sistema de controle de trânsito, além de manter registros das despesas mensais de cada veículo, relacionando as peças, quilometragem e consumo de combustíveis e lubrificantes;
- XXXV. gerenciar as solicitações de serviços no sistema de controle adotado, visando à gestão unificada;
- XXXVI. acompanhar a regularidade da situação imobiliária e das licenças necessárias ao funcionamento do *campus*, relativos às atividades da coordenação;
- XXXVII. subsidiar a área contábil para desenvolver ações de reavaliação e depreciação de bens;
- XXXVIII. cadastrar os bens imóveis do *campus* no sistema SPIUnet ou outro que venha a substituir, mantendo os registros atualizados, conforme legislação vigente;
- XXXIV. responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor;
- XL. representar o *campus* nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
- XLI. sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da instituição;
- XLII. alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;
- XLIII. apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;
- XLIV. planejar e subsidiar os processos de aquisição necessários ao desempenho das atividades do setor; e
- XLV. realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela chefia imediata.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### SEÇÃO I

#### DO INGRESSO DISCENTE NO *CAMPUS*

**Art. 19** O ingresso de alunos no *campus* é feito por meio de processo seletivo, apresentação de transferência expedida por outra instituição congênere, matrículas especiais e outras formas que vierem a ser criadas por conveniência de programas ou projetos, sempre de acordo com os Regulamentos já adotados pelo IFRO para cada modalidade de formação e as decisões superiores.

**Art. 20** As vagas são estabelecidas conforme os programas e projetos propostos, respeitando-se as normativas já adotadas, a exemplo dos Regulamentos da Organização Acadêmica, e das condições estruturais e de disponibilidade de pessoal do *campus*.

**§ 1º** As alterações de volume de vagas criadas para cada curso deverão ser solicitadas pela Direção-Geral após consulta ao Conselho Escolar e aprovadas pelo Conselho Superior.

**§ 2º** As alterações de vagas relativas a cursos controlados nas plataformas da Rede Federal de Ensino, como o e-Mec, devem ser informadas também ao Pesquisador Institucional, para os devidos registros.

**Art. 21** A abertura de vagas deve ser aprovada pela Direção-Geral e pelo Colégio de Dirigentes (CODIR), exceto quando se tratar de cursos de extensão ou de formação inicial e continuada, que não dependam de pactuação e não requeiram incremento financeiro e de pessoal, para os quais as vagas são aprovadas apenas pela Direção-Geral.

#### SEÇÃO II

#### DAS TITULAÇÕES E COLAÇÕES DE GRAU

**Art. 22** Os cursos oferecidos pelo *campus* serão atestados por meio de diplomas ou certificados, conferidos aos alunos que concluíam os estudos com êxito.

**Art. 23** As colações de grau são sessões solenes realizadas segundo regulamento específico aprovado pelo Conselho Superior, com o fim de formalizar a conclusão dos Cursos Técnicos de nível médio e de Graduação.

#### SEÇÃO III

#### DOS EVENTOS

**Art. 24** Os eventos do *campus* caracterizam atividades institucionais e exigem a colaboração dos servidores que forem convidados ou convocados para participar, devem ser planejados por uma comissão específica designada pela Direção-Geral.

*Parágrafo único.* Em caso de evento não previsto no calendário acadêmico do *campus*, anteriormente à designação da comissão, o referido evento deverá ser aprovado pela Direção-Geral, após consulta aos setores envolvidos.

**Art. 25** Os eventos só podem ser realizados no *campus* sob autorização da Direção-Geral, sejam os propostos por docentes, servidores administrativos, alunos ou membros da comunidade externa.

**Art. 26** A realização dos eventos depende de agendamentos prévios nos setores específicos, com o necessário prazo de antecedência para planejamento e organização do *campus*.

**§ 1º** Não serão autorizados eventos que não tenham caráter formativo ou de integração de pessoas e processos, nem os que contenham na programação conteúdos ou ações ilícitas ou caracterizadoras de preconceitos, desordem, partidarismos políticos e desrespeito à cultura, crença, origem e valores das pessoas.

**§ 2º** Terão preferência nos agendamentos os eventos que estejam relacionados ao desenvolvimento dos cursos do *campus*, salvo quando houver orientação diversa da Direção-Geral ou da Reitoria.

**Art. 27** Quando se tratar de eventos obrigatórios ao *campus*, as convocações ou determinações de ações de apoio serão feitas pela Direção-Geral por meio de:

- I. instrumento aberto de convocação, disposto em mural público, setorial ou meio eletrônico institucional, para grupos, categoriais ou todos os servidores;
- II. instrumento de ordem de serviço ou portaria, para apenas um servidor ou grupos específicos parciais de uma ou mais categorias de servidores.

*Parágrafo único.* A critério da Direção-Geral, pode ser usado também o memorando para as convocações de qualquer natureza.

#### SEÇÃO IV

### DAS REUNIÕES

**Art. 28** As reuniões de acompanhamento e intervenção pedagógica e as administrativas devem ser sempre programadas com antecedência suficiente e realizadas após emissão de instrumento convocatório, em que conste pauta com linhas gerais de assunto.

§ 1º A pauta é dispensada nos casos de Conselhos de Classe e Colegiados de Curso realizados regularmente para análise do desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, bem como para reuniões administrativas internas de setores.

§ 2º É livre a qualquer servidor tomar conhecimento de pautas ou referências de assuntos previamente às reuniões para as quais for convocado.

**Art. 29** As reuniões realizadas por categorias (docente, discente e técnico-administrativo) ou grupos de representação categorial (sindicatos, associações, grêmios), no âmbito do *campus*, devem ser informadas previamente à Direção-Geral.

*Parágrafo único.* As reuniões de sindicatos, agremiações e representações externas, no âmbito do *campus*, serão realizadas mediante requerimento à Direção-Geral.

**Art. 30** As atas, quando lavradas, devem ser disponibilizadas a todos os participantes, no prazo de cinco dias úteis após a reunião sobre a qual versa, de forma impressa ou digitalizada, a serem encaminhadas pelo presidente que as subscreveu.

#### SEÇÃO V

### DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 31** As Comissões Permanentes serão criadas posteriormente, de acordo com a necessidade de atuação destas.

*Parágrafo único.* A estrutura, composição, competências e atribuições das comissões serão instituídas por regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Escolar, observados os dispositivos legais pertinentes.

#### CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 32** As competências das coordenadorias previstas na estrutura de referência não contempladas na estrutura organizacional do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé serão atribuídas ao Diretor-Geral do *Campus* ou ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 33** O Diretor-Geral do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, em conformidade com a Lei nº 8112/1990 e demais legislações vigentes, poderá delegar encargos a servidores mediante expedição de portaria, observadas as especificidades dos cargos e funções.

*Parágrafo único.* Compete ao Diretor-Geral do *Campus* Avançado ou ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, o acompanhamento dos encargos delegados.

**Art. 34** O *campus* desenvolverá, mas não exclusivamente, a capacitação do seu pessoal docente e técnico-administrativo de acordo com o Programa de Capacitação de Servidores do IFRO, podendo propor ações próprias, a fim de que se atendam as suas necessidades específicas.

**Art. 35** Os servidores que assinam o termo de responsabilidade sobre os bens patrimoniais sob sua guarda deverão responsabilizar-se pelos procedimentos que os envolvam.

*Parágrafo único.* Os termos de responsabilidade serão emitidos em nome dos responsáveis pelo ambiente em que estará alocado o bem patrimonial.

**Art. 36** A nomeação e exoneração de servidores na ocupação de cargos de direção e funções gratificadas serão propostas pela Direção-Geral e decididas pelo Reitor, conforme o Regimento Geral do IFRO.

§ 1º O(a)s titulares de cargos de direção e coordenações do *campus* terão substituto formalmente designado, que automaticamente assumirá as responsabilidades do titular em suas ausências eventuais. Os substitutos estão sujeitos às mesmas condições estabelecidas para os titulares, especialmente no que refere às competências e responsabilidades.

§ 2º Em caso de vacância do cargo do titular, as atividades inerentes ao cargo serão acumuladas pelo substituto ou pela chefia imediata, sem prejuízo da realização das atividades do setor por meio dos servidores nele lotados.

**Art. 37** É livre à comunidade, setores e órgãos do *campus*, sempre que necessário, propor à Direção-Geral normas destinadas a complementar e alterar disposições deste Regimento Interno, as quais deverão ser encaminhadas ao Conselho Superior para análise.

**Art. 38** Todos os regimentos, regulamentos ou outras normatizações internas que não estiverem em consonância com o Regimento Interno do *campus* deverão ser revisados, atualizados e adequados no prazo de 6 (seis) meses após a aprovação do presente instrumento pelo Conselho Superior.

§ 1º Os órgãos executivos deverão elaborar suas normas, manuais de rotinas e procedimentos internos para o perfeito atendimento a este Regimento Interno.

§ 2º As questões didático-pedagógicas do *campus* são normatizadas no Regulamento da Organização Acadêmica, aprovado pelo Conselho Escolar.

**Art. 39** Compete a todos os setores cumprir e orientar o cumprimento das normas, procedimentos, regulamentos, regimentos, programas e políticas institucionais estabelecidas.

**Art. 40** Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho Escolar do *campus*, em primeira instância, e em segunda pelo Conselho Superior do IFRO.

**Art. 41** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 23243.015445/2019-55

SEI nº 0815042

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### RESOLUÇÃO Nº 1/REIT - CEPEX/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Ensino de Ciências e Biologia – ECB do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Campus Colorado do Oeste.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Estatuto e, considerando o Processo nº 23243.013024/2019-90;

#### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Ensino de Ciências e Biologia – ECB do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus* Colorado do Oeste, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

#### UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814953** e o código CRC **D65CB30C**.

### ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 1/REIT - CEPEX/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

**PPC PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA – ECB, CAMPUS COLORADO DO OESTE**  
– **LINK: 0692385**

Referência: Processo nº 23243.013024/2019-90

SEI nº 0814953

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### RESOLUÇÃO Nº 2/REIT - CEPEX/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Web do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Campus Vilhena.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Estatuto e, considerando o Processo nº 23243.005588/2018-78;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º APROVAR** o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Desenvolvimento Web do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus* Vilhena, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814997** e o código CRC **AF94C4BC**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 2/REIT - CEPEX/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

**PPC PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DESENVOLVIMENTO WEB, CAMPUS VILHENA – LINK: 0773304**

Referência: Processo nº 23243.005588/2018-78

SEI nº 0814997



Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2020

**RESOLUÇÃO Nº 3/REIT - CEPEX/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Estatuto e, considerando o Processo nº 23243.005794/2019-69;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º APROVAR** o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815014** e o código CRC **6105951B**.

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL EM PROPRIEDADE INTELLECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO – PROFNIT – LINK: [0775371](#)**

Referência: Processo nº 23243.005794/2019-69

SEI nº 0815014



**PORTARIA Nº 114/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 5/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0811821) e o Despacho nº 17/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0813403), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir de **15/1/2020**, o servidor **RICARDO LOPES VIEIRA CESAR**, Siape nº 2354828, Professor EBTT, da Função de Coordenador do Curso Técnico em Informática para Internet, código FCC, do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814651** e o código CRC **1AA3ED5D**.

Referência: Processo nº 23243.000783/2020-26 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0814651



**PORTARIA Nº 115/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 6/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0811833) e o Despacho nº 18/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0813541), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **MARIA IVANILSE CALDERON RIBEIRO**, Siape nº 1038172, Professora EBTT, para exercer a Função de Coordenadora do Curso Técnico em Informática para Internet, código FCC, do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814666** e o código CRC **E8C1B676**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/01/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 4/PVZN - CGAB/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR**, o servidor, Alberto Meireles de Oliveira Almeida, Mat. SIAPE nº 2309105, para o cargo de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado Substituto, do Campus Porto Velho Zona Norte – FG 02.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 21/01/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814897** e o código CRC **AC39D46A**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/01/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 113/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23243.000385/2020-18, e considerando o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, na Portaria MEC nº 2.227 de 31 de dezembro de 2019, bem como os art. 26 e 29, da Portaria nº 107/REIT - CGAB/IFRO, de 20 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Dirigentes Máximos dos *campi* e seus substituto legais, os responsáveis pelas Pró-reitorias, pelas Diretorias Sistêmicas e pela Chefia de Gabinete da Reitoria para atuarem com o perfil de **Assessor Proponente da unidade/setor**, responsável pela análise prévia e requisição ao solicitante de eventuais adequações e justificativas, antes da aprovação da PCDP pelo Proponente, manifestando concordância ou discordância, nos termos da Portaria nº 107/REIT - CGAB/IFRO, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814470** e o código CRC **32F1E441**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº Nº 107/REIT-CGAB/IFRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E T I F I C A:

**Art. 1º** Na Portaria nº 107/REIT - CGAB/IFRO, de 20/1/2020, **ONDE SE LÊ:**

Art. 66. São anexos a essa Portaria:

I - SCDP: Proposta de Diárias e Passagens (0813662);

**LEIA-SE:**

Art. 66. São anexos a essa Portaria:

I - SCDP: Proposta de Diárias e Passagens (0814353);

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814392** e o código CRC **9FE4FB3C**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 321/GJM - CGAB/IFRO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo relacionada a constituir a comissão responsável pela criação do Regulamento do Núcleo de Extensão e Desenvolvimento Territorial (NEDET), instituída pela Portaria nº 298/GJM - CGAB de 02 de dezembro de 2019 (Documento SEI nº 0774242):

Servidor	Cargo	SIAPE	Função

Servidor	Cargo	SIAPE	Função
Maria de Fátima Fernandes	Professora EBTT / Matemática	1141334	Membro

Art. 2º DETERMINAR que a referida comissão terá a seguinte composição:

Servidor	Cargo	SIAPE	Função
Wesley Borges Costa	Professor EBTT Geografia	1661194	Presidente
Ana Paula Gomes de Freitas	TAE/Gestão Pública	1119477	Membro
Antonio Ramiro de Mattos	Professor EBTT/Língua Portuguesa	3000523	Membro
Celina Kenia de Andrade	Professora EBTT/Educação Física	2323366	Membro
Douglas Moro Piffer	Professor EBTT/Enfermagem	1647495	Membro
Elaine Cristina Ribeiro Carrijo	TAE	3146875	Membro
Elisangela dos Santos Monteiro	Professora EBTT/Geografia	1311359	Membro
Everton Luiz Candido Luiz	Professor EBTT/Administração	1119477	Membro
Fabiana Alves da Silva	Professora EBTT/Educação Física	2392547	Membro
Luciana Alves Ranzula	Professora EBTT/Biologia	3145683	Membro
Maria de Fátima Fernandes	Professora EBTT / Matemática	1141334	Membro
Valber Lemes Zacarkim	Professor EBTT/Informática	3135897	Membro

Art. 3º **ESTABELECE**R que o Núcleo deva atuar com estudos, pesquisas e ações relacionadas ao desenvolvimento territorial, preferencialmente da região no entorno do campus, podendo incluir formação profissional (cursos, oficinas, palestras), eventos de exposição e integração de resultados, produção de viveiros, desenvolvimento sustentável, orientação técnica, dentre outras, além de orientação e suporte para acesso aos serviços do Campus.

Art. 4º **INFORMAR** que ao final das atividades, esta comissão deverá criar minuta do Regimento do Núcleo de Extensão e Desenvolvimento Territorial (NEDET).

Art. 5º **ESTABELECE**R a carga horária de 02 (duas) horas semanais, para a realização dos trabalhos desta Comissão.

Art. 6º **ESTABELECE**R que as atividades desta comissão, deverão ser realizadas entre os meses de dezembro de 2019 a fevereiro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 27/12/2019, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0800547** e o código CRC **64CC88B9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2635

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Despacho Nº 229/2020/REIT - CSCA (SEI nº 0814604), RETIFICA:

Na Portaria Nº 2635/REIT - CGAB/IFRO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, Publicada no D.O.U nº 248, Seção 2, página 27

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **EDIELSOM ALMEIDA DA SILVA**, Siape nº 1946375, Técnico em Agropecuária, para exercer a Função de Coordenador de Planejamento e Administração, código FG-1, do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

#### LEIA-SE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **EDIELSOM ALMEIDA DA SILVA**, Siape nº 1946375, Técnico em Agropecuária, para exercer a Função de Coordenador de Planejamento e Administração, código **FG-2**, do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/01/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814834** e o código CRC **50571E0A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 24/GJM - CGAB/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

**A DIRETORA GERAL DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, CONSIDERANDO, a resolução nº 44/REIT - CONSUP/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 em especial o Art. 15, 16, 17, 20 e 23.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os(as) servidores(as) Joice Stéfani Menezes Silva, professora EBTT/Inglês, SIAPE 3141344, Marcela dos Santos Lima, professora EBTT/Artes, SIAPE 1714634 e Gilberto Egydio dos Santos Júnior, professor EBTT/Língua Portuguesa, SIAPE 3158900, para constituir comissão de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Inglês Básico III, sob presidência da primeira.

**Art. 2º** Instituir carga horária de 02 (duas) horas semanais para elaboração do Projeto Pedagógico do Curso até o dia 03/02/2020.

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 20/01/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814041** e o código CRC **A736F57C**.



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROCESSO SEI Nº 23243.000272/2020-12  
DOCUMENTO SEI Nº 0814211

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**.

**ONDE SE LÊ:**

**4.5** A inscrição será feita exclusivamente na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Porto Velho Calama, situada na Avenida Calama, nº 4985, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP 76.820-428, Fone (69) 2182-8906, no período de **14/01/2020 a 20/01/2020**, nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min.

**LEIA-SE:**

**4.5** A inscrição será feita exclusivamente na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Porto Velho Calama, situada na Avenida Calama, nº 4985, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP 76.820-428, Fone (69) 2182-8906, no período de **14/01/2020 a 23/01/2020**, nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min.

**ONDE SE LÊ:**

**5.2** A relação dos inscritos será homologada no dia **21/01/2020** a partir das 18h no endereço eletrônico <http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama> e em murais do *Campus* Porto Velho Calama.

**LEIA-SE:**

**5.2** A relação dos inscritos será homologada no dia **27/01/2020** a partir das 18h no endereço eletrônico <http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama> e em murais do *Campus* Porto Velho Calama.

**ONDE SE LÊ:**

**9.1** No dia **27/01/2020** ocorrerá a convocação dos candidatos para a realização da prova didática por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama>.

**LEIA-SE:**

**9.1** No dia **30/01/2020** ocorrerá a convocação dos candidatos para a realização da prova didática por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama>.

**ONDE SE LÊ:**

**9.1.1** A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **30/01/2020 e 31/01/2020**, no *Campus* Porto Velho Calama, situado na Avenida Calama, 4985, Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-428 – Porto Velho -RO, e consistirá numa aula de no mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Calama, e terá peso 7 na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, **60 (sessenta) pontos** dentro dos aspectos avaliados no item 9.9 deste Edital.

**LEIA-SE:**

**9.1.1** A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **04/02/2020 e 05/02/2020**, no *Campus* Porto Velho Calama, situado na Avenida Calama, 4985, Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-428 – Porto Velho -RO, e consistirá numa aula de no mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Calama, e terá peso 7 na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, **60 (sessenta) pontos** dentro dos aspectos avaliados no item 9.9 deste Edital.

**ONDE SE LÊ:**

**14.1** O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia **05/02/2020**, no endereço eletrônico <http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama> e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Porto Velho Calama, situada na Avenida Calama, 4985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-428, Porto Velho -RO.

**14.2** A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico <http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama>, e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Porto Velho Calama, situada na Avenida Calama, 4985, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-428 –Porto Velho -RO, no dia **11/02/2020**.

**LEIA-SE:**

**14.1** O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia **07/02/2020**, no endereço eletrônico <http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama> e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Porto Velho Calama, situada na Avenida Calama, 4985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-428, Porto Velho -RO.

**14.2** A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico <http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama>, e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Porto Velho Calama, situada na Avenida Calama, 4985, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-428 –Porto Velho -RO, no dia **12/02/2020**.

ONDE SE LÊ:

## ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Evento:	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação.
Data:	<b>13/01/2020</b>
Local:	Diário Oficial da União e <a href="http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama">http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama</a>
Evento:	Período de inscrição.
Data:	<b>14/01/2020 a 20/01/2020</b>
Local:	Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Porto Velho Calama - Avenida Calama, 4985, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-428 Porto Velho-RO.
Evento:	Homologação das inscrições.
Data:	<b>21/01/2020</b>
Local:	<a href="http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama">http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama</a> e em murais do Campus Porto Velho Calama.
Evento:	Recurso contra a homologação das inscrições.
Data:	<b>22/01/2020</b>
Local:	e-mail: <a href="mailto:processoseletivo.calama@ifro.edu.br">processoseletivo.calama@ifro.edu.br</a>
Evento:	Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos.
Data:	<b>23/01/2020</b>
Local:	Envio eletrônico ao candidato e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Porto Velho Calama- Avenida Calama, 4985 , Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820 -428 Porto Velho –RO.
Evento:	Convocação para a realização da Prova de Desempenho Didático.
Data:	<b>27/01/2020</b>
Local:	<a href="http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama">http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama</a>
Evento:	Data de realização da Prova de Desempenho Didático.
Data:	<b>30/01/2020 e 31/01/2020</b>
Local:	<i>Campus</i> Porto Velho Calama - Avenida Calama, 4985, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820 -428 Porto Velho–RO.
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.
Data:	<b>05/02/2020</b>
Local:	<a href="http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama">http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama</a> e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Porto Velho Calama.
Evento:	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.
Data:	<b>06/02/2020</b>
Local:	e-mail: <a href="mailto:processoseletivo.calama@ifro.edu.br">processoseletivo.calama@ifro.edu.br</a>
Evento:	Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.
Data:	<b>07/02/2020</b>
Local:	Envio eletrônico ao candidato e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Porto Velho Calama- Avenida Calama, 4985 , Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820 -428 Porto Velho–RO.
Evento:	Divulgação da homologação do resultado final.
Data:	<b>11/02/2020</b>
Local:	<a href="http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama">http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama</a> , Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e Diário Oficial da União.

## LEIA-SE:

## ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Evento:	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação.
Data:	<b>13/01/2020</b>
Local:	Diário Oficial da União e <a href="http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama">http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama</a>
Evento:	Período de inscrição.
Data:	<b>14/01/2020 a 23/01/2020</b>
Local:	Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Porto Velho Calama - Avenida Calama, 4985, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-428 Porto Velho-RO.
Evento:	Homologação das inscrições.
Data:	<b>27/01/2020</b>
Local:	<a href="http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama">http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama</a> e em murais do Campus Porto Velho Calama.
Evento:	Recurso contra a homologação das inscrições.
Data:	<b>28/01/2020</b>
Local:	e-mail: <a href="mailto:processoseletivo.calama@ifro.edu.br">processoseletivo.calama@ifro.edu.br</a>
Evento:	Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos.
Data:	<b>29/01/2020</b>
Local:	Envio eletrônico ao candidato e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Porto Velho Calama- Avenida Calama, 4985 , Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820 -428 Porto Velho –RO.
Evento:	Convocação para a realização da Prova de Desempenho Didático.
Data:	<b>30/01/2020</b>
Local:	<a href="http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama">http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama</a>
Evento:	Data de realização da Prova de Desempenho Didático.
Data:	<b>04/02/2020 e 05/02/2020</b>
Local:	<i>Campus</i> Porto Velho Calama - Avenida Calama, 4985, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820 -428 Porto Velho–RO.
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.
Data:	<b>07/02/2020</b>
Local:	<a href="http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama">http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama</a> e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Porto Velho Calama.
Evento:	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.
Data:	<b>10/02/2020</b>
Local:	e-mail: <a href="mailto:processoseletivo.calama@ifro.edu.br">processoseletivo.calama@ifro.edu.br</a>
Evento:	Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.
Data:	<b>11/02/2020</b>
Local:	Envio eletrônico ao candidato e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Porto Velho Calama- Avenida Calama, 4985 , Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820 -428 Porto Velho–RO.
Evento:	Divulgação da homologação do resultado final.
Data:	<b>12/02/2020</b>
Local:	<a href="http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama">http://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-porto-velho-calama</a> , Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 21/01/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494057712849211



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814211** e o código CRC **C76CBE5F**.

Referência: Processo nº 23243.000272/2020-12

SEI nº 0814211



### PORTARIA Nº 9/JIPA - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão responsável pelas Matrículas do Edital do Processo Seletivo 2020/1, durante a 2ª chamada dos Cursos Técnicos Integrados, entre 23 a 29 de janeiro de 2020, do *Campus Ji-Paraná - IFRO*.

SERVIDOR	SIAPE
Andréia Mendonça dos Santos Lima	1648355
Pâmela Siqueira Oliveira Jesus	1238077
Flaine Florêncio Ferreira	1308460
Geórgia Travassos de Lucena	1300793
Denise de Lima Oliveira Fernandes	1164478
Carlos Augusto Silva e Silva	3132878
Reginaldo Diógenes de França	1897121

**Art. 2º** ESTABELECEER a carga horária de até 3 (três) horas semanais para realização dos trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Mendonça dos Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 21/01/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809282** e o código CRC **434B01BF**.

Referência: Processo nº 23243.027136/2019-28 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809282



### PORTARIA Nº 30/COL - CGAB/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

**ART. 1º - INCLUIR** na portaria Nº 24/COL - CGAB/IFRO, de 15 de janeiro de 2020 as servidoras **SARAH FREIRE BEZERRA**, **LEIDIMAR MACHADO DE MELO** e **CRISTINA MARIA CABEÇA DE SOUZA**.

**ART. 2º ESTABELECEER** a presidente passa a ser a servidora **CRISTINA MARIA CABEÇA DE SOUZA**, enquanto a servidora **ANA CLAUDIA DA COSTA GUIRAUD** deixa a presidência para ser membro da comissão.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 21/01/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814564** e o código CRC **2A9D6338**.

Referência: Processo nº 23243.000566/2020-36 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0814564



Boletim de Serviço Eletrônico em 21/01/2020

### PORTARIA Nº 10/JARU - CGAB/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A **DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º ENCERRAR**, a partir de 1/10/2019, a Dispensa Parcial das Atividades Docentes de 12 (doze) horas semanais, do servidor David Rafael Sampaio Castelo da Silva, Mat. SIAPE nº 3007786, ocupante do cargo de Professor EBTT, conforme memorando 53 (0716183).

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Cayres Rodrigues, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 21/01/2020, às 00:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814035** e o código CRC **20D0B6E5**.

Referência: Processo nº 23243.016047/2018-75 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0814035



Boletim de Serviço Eletrônico em 21/01/2020

### PORTARIA Nº 9/JARU - CGAB/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A **DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA Nº 239/JARU - CGAB/IFRO, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019, SEI nº 0743256.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Cayres Rodrigues, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 21/01/2020, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813938** e o código CRC **E172B244**.



### PORTARIA Nº 29/COL - CGAB/IFRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE**, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º** -DESIGNAR os servidores **JOÃO GOUVEIA COELHO**, **RENATA SOUZA SANTOS**, **IZAEL CARLOS DE JESUS**, **MELISSA VELANGA MOREIRA** e **LEIDIMAR MACHADO DE MELO**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão responsável pela organização da Aula Inaugural da Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão de Instituições Públicas

**ART. 2º** -ESTABELECEER prazo de 20 dias para o término dos trabalhos com carga horária, para efeitos de lançamentos no RAD, de até 02 horas semanais.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho**, **Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 21/01/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814487** e o código CRC **A44CCE45**.



### CONVOCAÇÃO 1/2020

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO **CAMPUS JARU** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria Interministerial/MPOG/MEC nº 149, 10/06/2011, publicada no D.O.U. de 13/06/2011, vem por meio desta **CONVOCAR** a candidata **Sheila Castro dos Santos**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Professor Substituto do *Campus Jarú*, conforme o Edital nº 26, de 23/12/2019 e Homologação do Resultado Final de 20/01/2020, para comparecer no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Jarú*, munido dos documentos relacionados no item 17 do Edital nº 26, de 23/12/2019, para assinatura do contrato de Professor Substituto, na área de **História**, 40 horas semanais, com lotação no *Campus Jarú*. O início das atividades ocorrerá a partir da data de assinatura do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Cayres Rodrigues**, **Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 21/01/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813718** e o código CRC **D7C58B13**.



**PORTARIA Nº 317/GJM - CGAB/IFRO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 311, de 10 de Dezembro de 2019 (Documento SEI nº 0783911):

**Onde se lê:**

Art. 3º. Estabelecer a carga horária de 01 (uma) hora semanal para realização das atividades.

**Leia-se:**

Art. 3º. Estabelecer a carga horária de 02 (duas) horas semanais para realização das atividades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 20/01/2020, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0791406** e o código CRC **B2C71915**.



**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2701/REIT - CGAB/IFRO**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

Na Portaria nº 2701/REIT - CGAB/IFRO, de 27/12/2019, **ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º CONCEDER** ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), ocupante do cargo de Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.025361/2019-20	JÉSSICA WESCHENFELDER ALEXANDRE	Colorado do Oeste	III	20/07/2019

**LEIA-SE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), ocupante do cargo de Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.025361/2019-20	JÉSSICA WESCHENFELDER ALEXANDRE	Colorado do Oeste	III	30/05/2019

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814075** e o código CRC **38D6AD28**.

Referência: Processo nº 23243.025361/2019-20

SEI nº 0814075



### PORTARIA Nº 108/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.013158/2018-20	RENATO NUNES VIEIRA	Reitoria	E-304	E-404	13/01/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/01/2020, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814081** e o código CRC **0FBFAFB8**.

Referência: Processo nº 23243.013158/2018-20 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0814081



### PORTARIA Nº 109/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.024036/2019-40	NORMANDO JACOB QUINTANS	Campus Colorado do Oeste	D-405	D-406	30/11/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/01/2020, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814088** e o código CRC **060DD3A2**.

**PORTARIA Nº 110/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.013157/2018-85	RENATO NUNES VIEIRA	Reitoria	E-303	E-304	13/01/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/01/2020, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **0814099** e o código CRC **C181112C**.

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº Nº 84/REIT - CGAB/IFRO**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E T I F I C A**:

Na Portaria nº 84/REIT - CGAB/IFRO, de 14/1/2020, **ONDE SE LÊ**:

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
100907210492.000012/2017-52	LARISSA CRISTINA TORREZANI STARLING REINICKE	Campus Porto Velho Calama	Professor EBT	12/01/2020

**LEIA-SE:**

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
----------	------	--------------------	-------	-------------------

100907210492.000012/2017-52	LARISSA CRISTINA TORREZANI STARLING REINICKE	<b>Campus Cacoal</b>	Professor EBTT	12/01/2020
-----------------------------	--	----------------------	----------------	------------

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/01/2020, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814191** e o código CRC **CDB44DD6**.

Referência: Processo nº 100907210492.000012/2017-52

SEI nº 0814191

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/01/2020



### PORTARIA Nº 112/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e considerando o Memorando nº 1/2020/REIT - PROAD/REIT (SEI nº 0810341), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **NIRCE VIEIRA LORAS**, Siape nº 1811930, Administradora, para exercer a Função de Gestora Financeira Substituta, no âmbito da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/01/2020, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814248** e o código CRC **1C1C3213**.

Referência: Processo nº 23243.000635/2020-10 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0814248

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/01/2020



### PORTARIA Nº 106/REIT - CGAB/IFRO, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do processo nº 23243.002276/2018-11, **R E S O L V E**:

**Art. 1º ENCERRAR**, a partir de **17/12/2019**, o afastamento da Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **VALERIA ARENHARDT**, Mat. SIAPE nº 1814133, lotada no *Campus* Vilhena, autorizado por meio da Port./IFRO 378/2018 no período de 09/02/2018 a 08/02/2020, para cursar capacitação em nível de Doutorado em Tecnologia Ambiental, na Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP, localizada em Ribeirão Preto - SP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/01/2020, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0812763** e o código CRC **1831D77A**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 20/01/2020

**EDITAL Nº 1/2020/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

PROCESSO SEI Nº 23243.020748/2019-90

DOCUMENTO SEI Nº 0813797

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 22/2019/REIT - CGAB/IFRO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 22/2019/REIT - CGAB/IFRO**, de 9/12/2019, que trata da abertura do Processo de Seleção para o provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de PROFESSOR FORMADOR E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, a fim de atuar nos Curso de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Candidato	Vaga	Disciplina/Área	Situação da Inscrição	Motivo
ALINE KATTER FLOR	PROFESSOR FORMADOR	19. Metodologias Ativas de Aprendizagem	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	INFORMÁTICA	HOMOLOGADA	
GILMAR MACHADO	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	INFORMÁTICA	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
RODRIGO LEONARDO DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR FORMADOR	16. Seminário TCC II	NÃO HOMOLOGADA	Inscrição anulada, pois o candidato fez outra inscrição para a mesma vaga.
RWRSILANY SILVA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	ADMINISTRATIVA	HOMOLOGADA	
ROGER DOS SANTOS DE LIMA	PROFESSOR FORMADOR	Estágio Supervisionado	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
GILMAR MACHADO	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	PEDAGÓGICA	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
RODRIGO LEONARDO DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR FORMADOR	16. Seminário TCC II	HOMOLOGADA	
ENOK LEON VÁSQUEZ	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	PEDAGÓGICA	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
GIRLEIDE MENEZES DE JESUS	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	PEDAGÓGICA	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
LUCIANO OSMAR MENEZES	PROFESSOR FORMADOR	Linguagem, Alfabetização e Letramento	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
IZA REIS GOMES ORTIZ	PROFESSOR FORMADOR	7. Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica – Elaboração de Projeto de Pesquisa e Extensão	HOMOLOGADA	
TIAGO LOPES DE AGUIAR	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	Informática	HOMOLOGADA	
ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR FORMADOR	21. Metodologias e Estratégias de Ensino das Artes	HOMOLOGADA	
ADRIANA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR FORMADOR	3. Linguagem, Alfabetização e Letramento	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
LEIRILEIA RAMOS GONÇALVES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	PEDAGÓGICA	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
LUCIANA APARECIDA BARBIERI DA ROSA	PROFESSOR FORMADOR	23. Metodologia da Pesquisa, Inovação e Extensão em Educação	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
LUCIANA APARECIDA	PROFESSOR	1. Projeto Político Pedagógico	NÃO	Não é docente concursado da instituição

BARBIERI DA ROSA	FORMADOR		HOMOLOGADA	conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
LUCIANA APARECIDA BARBIERI DA ROSA	PROFESSOR FORMADOR	4. Educação de Jovens e Adultos	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
LUCIANA APARECIDA BARBIERI DA ROSA	PROFESSOR FORMADOR	6. Organização Curricular e Currículo Integrado na EPT	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
LEIRILEIA RAMOS GONÇALVES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	PEDAGÓGICA	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
LUCIANA APARECIDA BARBIERI DA ROSA	PROFESSOR FORMADOR	7. Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica – Elaboração de Projeto de Pesquisa e Extensão	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
LUCIANA APARECIDA BARBIERI DA ROSA	PROFESSOR FORMADOR	15. Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica – Implantação de Projeto de Pesquisa e Extensão	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
LUCIANA APARECIDA BARBIERI DA ROSA	PROFESSOR FORMADOR	18. Legislação Educacional	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
LUCIANA APARECIDA BARBIERI DA ROSA	PROFESSOR FORMADOR	23. Metodologia da Pesquisa, Inovação e Extensão em Educação	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
LUCIANA APARECIDA BARBIERI DA ROSA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	ADMINISTRATIVA	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
JOSELIA FONTENELE BATISTA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	PEDAGÓGICA	HOMOLOGADA	
LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA	PROFESSOR FORMADOR	5. Educação Infantil	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
ALINE KATTER FLOR	PROFESSOR FORMADOR	19. Metodologias Ativas de Aprendizagem	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
LUCIANO OSMAR MENEZES	PROFESSOR FORMADOR	3. Linguagem, Alfabetização e Letramento	NÃO HOMOLOGADA	Não é docente concursado da instituição conforme prevê a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019
ROGÉRIO GROTTI	PROFESSOR FORMADOR	12. Metodologias e Estratégias de Ensino da Matemática	HOMOLOGADA	
ROGÉRIO GROTTI	PROFESSOR FORMADOR	4. Educação de Jovens e Adultos	HOMOLOGADA	
ROGÉRIO GROTTI	PROFESSOR FORMADOR	6. Organização Curricular e Currículo Integrado na EPT	HOMOLOGADA	
ROGÉRIO GROTTI	PROFESSOR FORMADOR	7. Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica – Elaboração de Projeto de Pesquisa e Extensão	HOMOLOGADA	
ROGÉRIO GROTTI	PROFESSOR FORMADOR	8. Seminário TCC I	HOMOLOGADA	
ROGÉRIO GROTTI	PROFESSOR FORMADOR	9. Seminário Integrador e Estudos Curriculares II	HOMOLOGADA	
ROGÉRIO GROTTI	PROFESSOR FORMADOR	15. Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica – Implantação de Projeto de Pesquisa e Extensão	HOMOLOGADA	
ROGÉRIO GROTTI	PROFESSOR FORMADOR	16. Seminário TCC II	HOMOLOGADA	
ROGÉRIO GROTTI	PROFESSOR FORMADOR	17. Seminário integrador e estudos curriculares III	HOMOLOGADA	
ROGÉRIO GROTTI	PROFESSOR FORMADOR	18. Legislação Educacional	HOMOLOGADA	
ROGÉRIO GROTTI	PROFESSOR FORMADOR	23. Metodologia da Pesquisa, Inovação e Extensão em Educação	HOMOLOGADA	
ROGÉRIO GROTTI	PROFESSOR FORMADOR	24. Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica – Projeto de Pesquisa, Inovação e Extensão	HOMOLOGADA	
ROGÉRIO GROTTI	PROFESSOR FORMADOR	25. Seminário Integrador e Estudos Curriculares IV	HOMOLOGADA	
TATIANE ALVES PEREIRA GONÇALVES	PROFESSOR FORMADOR	6. Organização Curricular e Currículo Integrado na EPT	HOMOLOGADA	



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/01/2020, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **0813797** e o código CRC **06D1A011**.

**PORTARIA Nº 111/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e considerando o Memorando nº 3/2020/CAC - CGAB/CAC - DG/CAC (SEI nº 0813196), R E S O L V E:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **MARCO AURÉLIO NUNES DE BARROS**, Siape nº 1094604, Professor EBTT, para exercer a Função de Ordenador de Despesas Substituto do *Campus* Cacoal, no período de **20 a 24/1/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/01/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814138** e o código CRC **B5AB2832**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 107/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23243.000385/2020-18;

CONSIDERANDO os artigos 58 e 59 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Educação nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar, no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, os procedimentos relativos ao afastamento da sede e do país e à concessão de diárias e à emissão de passagens, nacionais e internacionais, realizadas no interesse da Administração Pública.

### CAPÍTULO I DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP

Art. 2º. Todas as viagens, no interesse da Administração, no âmbito do IFRO, devem ser registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado, devendo ser observada a documentação de apoio disponível na página inicial do sistema, cujo acesso é realizado através do link [Página Inicial - SCDP](#).

§ 1º. A operacionalização do SCDP será realizada por servidores do IFRO formalmente designados, sendo permitida, em casos excepcionais, a atuação de terceirizados apenas no perfil de Solicitante de Viagem, sob a autorização expressa do titular da unidade solicitante, devendo-se observar a existência de previsão para a execução de tal atividade.

§2º. As funções de Solicitante de Viagem e Solicitante de Passagem poderão ser desempenhadas pelo mesmo servidor, de modo que a função de Solicitante de Passagem não poderá ser exercida por terceirizados.

### CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - **Proposta de Concessão de Diárias e Passagens cadastrada - PCDP**: proposta cadastrada no SCDP, em que deverão constar os dados do proposto, as informações do deslocamento, as justificativas da missão, os documentos comprobatórios da demanda e os dados financeiros;

II - **Proposto**: aquele que realizará o afastamento a serviço, nacional ou internacional, no interesse da Administração Pública, o qual se responsabiliza pela fidelidade das informações fornecidas;

III - **Solicitante de Viagem**: servidor formalmente designado através de Portaria, no âmbito de cada unidade demandante (Reitoria e *campus*), responsável pela conferência e inclusão no SCDP de todas as informações relativas ao cadastramento da solicitação, alteração, cancelamento, antecipação, prorrogação, complementação e prestação de contas da viagem;

IV - **Solicitante de Passagem**: servidor formalmente designado através de Portaria, no âmbito de cada unidade demandante (Reitoria e *campus*), responsável por realizar a cotação de preços conforme as justificativas e demandas do Solicitante de Viagem de voos nacionais e internacionais, efetuar a reserva de melhor preço, encaminhar para aprovação superior e acompanhar a emissão do(s) bilhete(s), por meio da agência de viagem ou diretamente das companhias aéreas credenciadas;

V - **Proponente**: a autoridade, previamente cadastrada no SCDP, responsável pela avaliação da indicação do Proposto e pertinência da missão - trabalho a ser realizado, pela ponderação do custo-benefício, efetuando a autorização administrativa, bem como, responsável pela aprovação da prestação de contas das viagens cadastradas no SCDP;

VI - **Autoridade Superior**: a autoridade, previamente cadastrada no SCDP, sendo responsável pela aprovação de viagens que apresentem algum tipo de restrição.

VII - **Ordenador de Despesas da unidade**: autoridade nomeada como tal, investida de competência legal para autorizar ou rejeitar a emissão de empenho e o pagamento da despesa prevista na PCDP em conformidade com a legislação e as aprovações superiores, que poderá, inclusive, alterar os dados relativos ao empenho informado durante o cadastramento da PCDP;

VIII - **Assessor Proponente/Assessor Autoridade Superior/Assessor Ordenador de Despesas da unidade**: servidor formalmente designado pela autoridade competente para realizar análise prévia e requerer do solicitante eventuais adequações e justificativas, antes da aprovação da PCDP pela autoridade correspondente, manifestando concordância ou discordância;

IX - **Administrador de Reembolso**: o servidor, fiscal do contrato de fornecimento de passagens aéreas, responsável por requerer e acompanhar junto à agência de viagem o crédito dos valores relativos aos bilhetes de passagens não utilizados, conferir os valores disponibilizados, acatar ou não, total ou parcialmente, a proposta de reembolso enviada pela agência de viagem e registrar aqueles efetivamente recebidos, confirmados por meio de carta de crédito;

X- **Viagem urgente**: PCDP encaminhada para emissão do bilhete de passagem fora do prazo regimental necessário para garantir que a compra dos trechos ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para o início da viagem;

XI - **Autorização de afastamento do país:** autorização que toma como base os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e julga a pertinência do afastamento do país do servidor e a compatibilidade com o interesse da Administração;

XII - **Autorização de emissão de diárias e passagens:** autorização que toma como base os critérios de governança que possam acarretar qualquer despesa para a Administração;

XIII - **Coordenador Financeiro:** o servidor responsável por cadastrar, no SCDP, os empenhos de diárias e passagens emitidos no SIAFI e efetuar os respectivos pagamentos;

XIV - **Coordenador Orçamentário Superior:** o servidor da Diretoria de Orçamento e Finanças da Reitoria, responsável por controlar o Orçamento do órgão e cadastrar, suplementar e reduzir o Teto Orçamentário Superior de cada Unidade Gestora Responsável - UGR do IFRO;

XV - **Coordenador Orçamentário Setorial:** o servidor responsável por cadastrar, suplementar e reduzir o Teto Orçamentário Setorial da Unidade Gestora Responsável - UGR, por Natureza de Despesa ou por Empenho, de acordo com a configuração orçamentária definida pelo IFRO no SCDP;

XVI - **Gestor Setorial:** o servidor, designado pelo Reitor, responsável pela representação do IFRO junto ao Ministério da Economia, pela orientação e esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do SCDP, pela atualização dos dados do IFRO nas tabelas do sistema e pelo cadastramento dos usuários com seus respectivos perfis.

Art. 4º. Devem ser considerados, sem prejuízo dos demais definidos no SCDP, os seguintes perfis de propostos:

I - **Servidor:** pessoa legalmente investida em cargo público em exercício no IFRO;

II - **Servidor convidado:** pessoa legalmente investida em cargo público em exercício em outro órgão do Poder Executivo federal;

III - **Colaborador eventual:** pessoa física, exceto funcionário terceirizado do IFRO, que, sem qualquer vínculo com a Administração Pública Federal, dotado de capacidade técnica específica, seja convidado a prestar serviço eventual ou participar de evento de interesse da Instituição, fazendo jus, quando cabível, ao recebimento de passagens, diárias e auxílio-deslocamento, para gastos com transporte e estada que assumir em decorrência do serviço desempenhado, sob permanente fiscalização de servidor do IFRO e sem qualquer caráter empregatício;

IV - **Servidor de outros poderes e esferas - SEPE:** servidor de outras esferas de poder, podendo, inclusive, ser agente ocupante de emprego público na administração direta ou indireta, abrangendo empregados das autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista;

V - **Não servidor/outros:** pessoa sem vínculo com a Administração Pública e sem CPF, abrange estrangeiros, indígenas e outros com respaldo legal. No âmbito do IFRO, esse perfil abrange também os discentes, quando da participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão que necessitam da compra de passagens aéreas pela Administração;

VI - **Não servidor/dependente:** dependente legal de servidor público em processo de remoção ou redistribuição com direito à passagem.

### CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

Art. 5º. Compete ao Dirigente Máximo do IFRO (Proponente) a autorização de afastamento da sede para deslocamento dentro do território nacional e no exterior.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deve incluir informações sobre a pertinência do afastamento com os interesses do IFRO e a correlação das atividades desenvolvidas pelo servidor com o objetivo da viagem, devendo estar preenchidas no campo próprio de aprovação do SCDP.

Art. 6º. O processo administrativo de Afastamento para estudo ou missão no exterior, deverá ser encaminhado pela Unidade solicitante (*campus* ou setores da Reitoria) para a Diretoria de Gestão de Pessoas com antecedência de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias do início da missão ou estudo, e deverá constar:

I - solicitação de autorização para afastamento do país completamente preenchida, disponível no SEI através do tipo de documento Pessoal: Afastamento estudo/missão no exterior.

II - documento(s) que justifique(m) o afastamento, tais como carta-convite ou documento congênere manifestando interesse da organização do evento, governo estrangeiro, organismo ou entidade internacional quanto à participação de representante do IFRO;

III - agenda ou programação do evento com a especificação das atividades previstas, que deverão ser compatíveis com a justificativa apresentada para o pedido de afastamento do país;

IV - discriminação dos valores das passagens, das diárias e do custo total do afastamento, para viagens com ônus;

V - esclarecimento detalhado do demandante (Dirigente Máximo do *campus* ou Pró-reitores, Diretores Sistêmicos e Chefia de Gabinete, no caso da Reitoria), quando o afastamento do servidor estiver previsto para se iniciar na sexta-feira, ou o evento incluir dias de sábado, domingo e feriado.

VI - disponibilidade orçamentária para emissão de passagens e pagamento de diárias, considerando as informações do inciso IV deste artigo; e

VII - termo de responsabilidade e compromisso de entrega do relatório de viagem internacional, assinado pelo servidor e por sua chefia imediata.

§1º. Em se tratando de afastamento do país para estudos, além dos documentos relacionados nos incisos de I a VII, o servidor deverá observar os regulamentos internos do IFRO acerca desta matéria.

§2º. Nos casos de solicitação de passagens e/ou diárias para missão no exterior de pessoas sem vínculo com a administração pública, o *campus*/Reitoria demandante deverá, além do requerido no caput, elaborar minuta de exposição de motivos, contendo as justificativas quanto à escolha do colaborador, a ser submetida ao Ministro de Estado, com a finalidade de obter autorização do Presidente da República, na forma do §2º do art. 10 do Decreto nº 5.992, de 2006.

§3º. A autorização de que trata o caput deverá ser publicada no Diário Oficial da União antes da data inicial da viagem.

§4º. A não observância do prazo estabelecido no caput implicará devolução do processo ao demandante, sem análise da solicitação.

§5º. O afastamento do país e a concessão de diárias e passagens para deslocamentos internacionais do Dirigente Máximo do IFRO deverão ser submetidos à autorização do Ministro de Estado.

#### **CAPÍTULO IV DO PASSAPORTE OFICIAL**

Art. 7º. É de responsabilidade do servidor que se afastar do país, providenciar:

I - passaporte ou passaporte oficial;

II - visto para o país de destino, e

III - certificado internacional de vacina (CIVP).

Art. 8º. O passaporte oficial é o documento emitido pelo Ministério das Relações Exteriores – MRE, nos casos de viagem a serviço.

§1º. Para fins de emissão do Passaporte Oficial, o servidor interessado deverá seguir as recomendações do MRE, disponíveis no link [Requerimento de Passaporte](#);

§2º. De posse dos documentos solicitados pelo MRE, o servidor deverá solicitar ao Gabinete do Reitor com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias via Processo SEI do tipo Comunicação Externa a emissão de passaporte oficial, devendo para tanto incluir ao processo:

I - solicitação de Emissão de Passaporte Oficial completamente preenchida, disponível no SEI através do tipo de documento Pessoal: Emissão de Passaporte Oficial;

II - Anexar requerimento do MRE, e

III - Incluir a documentação solicitada pelo MRE.

§3º. Os documentos relacionados no §2º, deverão ser encaminhados via SEI, bem como via malote, para que seja emitido pelo Dirigente Máximo do IFRO, o Ofício à Divisão de Documentos de Viagem, do Ministério das Relações Exteriores (DDV/MRE).

§4º. É de responsabilidade do servidor o acompanhamento do processo no IFRO, bem como no MRE.

#### **CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

Art. 9º. A solicitação de Diárias e Passagens deverá ser realizada mediante a abertura de processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do tipo SCDP: Diárias e Passagens, contendo o Formulário do tipo SCDP: Proposta de Diárias e Passagens, devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo Proposto, pela chefia imediata, pelo Assessor do Proponente e pelo Proponente, no caso de servidor do IFRO. No caso de Colaborador Eventual, servidor Convidado ou outro tipo de Proposto que não seja servidor do IFRO, a chefia imediata será substituída pelo chefe do setor interessado no deslocamento.

Parágrafo único. Para cada afastamento, o Proposto deverá formalizar um processo específico. Assim como, havendo mais de um Proposto para a mesma missão, cada um deverá formalizar seu respectivo processo.

Art. 10. O processo eletrônico com a solicitação de Diárias e Passagens deverá ser tramitado ao setor do Solicitante de Viagem, que é o responsável pela inclusão e cadastro de todos os dados relativos à PCDP no SCDP, observando os seguintes prazos:

I - para viagem nacional, quando não houver aquisição de passagem aérea, cinco dias úteis antes do início do afastamento;

II - para viagem nacional, quando houver aquisição de passagem aérea, quinze dias antes da data prevista para o início da viagem;

III - para viagem internacional, quinze dias antes da data prevista para o início da viagem, acompanhado, impreterivelmente, da publicação do afastamento do servidor no Diário Oficial da União.

Art. 11. Todas as solicitações de concessão de Diárias e Passagens deverão ser justificadas, indicando-se com clareza o objeto e a justificativa da viagem.

Parágrafo único. Para adequada análise do disposto no *caput* deste artigo, a solicitação deverá conter todas as informações necessárias à perfeita descrição da viagem, incluindo os dados relativos à justificativa dos deslocamentos e as datas, os locais e os horários dos compromissos assumidos, bem como adicionado ao processo eletrônico quaisquer documentos que comprovem o deslocamento do Proposto, tais como convites, convocações, programações, “folders”, comprovação de aceitação do Proposto no evento.

Art. 12. O Solicitante de Viagem deverá incluir a documentação referente à solicitação de concessão de diárias e passagens, recebida por meio de processo eletrônico no SCDP.

Parágrafo único. Após a criação da PCDP, o Solicitante de Viagem deverá tramitar o processo eletrônico ao setor do Proposto, no caso de servidor do IFRO, ou do setor interessado no deslocamento de Colaborador Eventual, Servidor Convidado e demais tipos de Propostos, informando o número da PCDP.

Art. 13. No caso de viagens internacionais, deverá ser adicionado ao processo eletrônico a cópia da portaria de autorização de afastamento, publicada no Diário Oficial da União.

Art. 14. Para a concessão de Diárias e Passagens aos Colaboradores Eventuais, além do Formulário de Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens, deverão ser adicionados ao processo eletrônico o Formulário de Informações do Colaborador Eventual, anexo a esta Portaria, a cópia do documento de identificação e o currículo resumido ou documentos comprobatórios da qualificação do colaborador.

§ 1º Não serão autorizadas concessão de Diárias e Passagens a um mesmo Colaborador Eventual ou Servidor Convidado por períodos de tempo que, por sua duração, frequência ou interrupção, possam descaracterizar a eventualidade dos trabalhos.

Art. 15. Fica vedada a escolha, pelo Proposto ou setor solicitante, por voos específicos ou companhias aéreas que não atendam aos requisitos estabelecidos nesta Portaria, salvo em casos de justificada e comprovada necessidade.

Art. 16. As solicitações de concessão de Diárias e Passagens cujo o afastamento se iniciar na sexta-feira, bem como os que incluem sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas, realizando-se com estrita finalidade pública, configurando, a autorização do pagamento pelo Ordenador de Despesas, a aceitação da justificativa.

Parágrafo único. É vedada a solicitação de viagem em data não condizente com a participação do servidor no evento.

Art. 17. As solicitações poderão incluir restrições quanto ao aeroporto de embarque ou desembarque nas cidades em que houver mais de um, desde que estejam acompanhadas de justificativas que evoquem interesses da Administração, otimização do tempo de trabalho ou preservação da capacidade laborativa do proposto.

Art. 18. Para fins de cadastramento da PCDP, deve-se considerar que as diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, e serão calculadas com valores definidos na legislação específica.

§1º O Proposto não fará jus ao recebimento de diárias, devendo o Solicitante de Viagem escolher a opção de 0% (zero por cento) para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, nos seguintes casos:

I - as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana forem custeadas pela administração, entidade nacional ou entidade estrangeira;

II - a natureza da missão implicar a ausência de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana;

III - o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo;

IV - o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião em que o servidor estiver sediado, desde que constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas por Lei Complementar;

V - as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana forem custeadas por governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; e

VI - o servidor público for removido de ofício ou nomeado para exercer cargo em comissão, no interesse da Administração, e passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente.

§2º O Proposto fará jus à metade do valor da diária, devendo o Solicitante de Viagem escolher a opção de 50% (cinquenta por cento) para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, nos seguintes casos:

I - nos deslocamentos dentro do território nacional:

a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia do retorno à sede de serviço;

c) quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;

d) quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente a União ou que esteja sob administração do governo brasileiro ou de suas entidades; ou

e) quando designado para compor equipe de apoio às viagens do Presidente ou do Vice-Presidente da República;

II - nos deslocamentos para o exterior:

a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do país;

c) no dia da chegada ao território nacional;

d) quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;

e) quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente a União ou que esteja sob administração do governo brasileiro ou de suas entidades; ou

f) quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com alimentação ou pousada.

§3º O Proposto fará jus à totalidade do valor da diária, devendo o Solicitante de Viagem escolher a opção de 100% (cem por cento) para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, em todas as situações não previstas nos §§1º e 2º deste artigo.

§4º Para os servidores nomeados em caráter interino ou designados como substitutos, o valor da diária a ser considerado é aquele correspondente ao cargo em comissão ou função comissionada exercida interinamente ou em substituição, no momento do afastamento.

§5º Quando a missão no exterior abranger mais de um país, adotar-se-á a diária aplicável ao país onde houver o pernoite; no retorno ao Brasil, prevalecerá a diária referente ao país onde o servidor tenha cumprido a última etapa da missão.

Art. 19. Será concedido adicional, nos deslocamentos dentro do território nacional, por localidade de destino, nos valores previstos em legislação, destinado a cobrir despesas de deslocamento do local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de adicional de deslocamento quando a locomoção urbana ocorrer por meio de serviço oficial de transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal.

## **CAPÍTULO VI DAS PASSAGENS AÉREAS**

Art. 20. A pesquisa de preços e a escolha da tarifa será realizada pelo Solicitante de Passagem seguindo estritamente os critérios definidos nesta Portaria ou em legislação que a sobreponha.

Art. 21. A escolha da tarifa mais vantajosa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do proposto no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando os seguintes parâmetros:

I - a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7h e 21h, salvo em casos de inexistência de voos que atendam a esses horários;

III - em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em, no mínimo, três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

IV - em viagens internacionais, realizadas no período noturno, quando a soma dos trechos da origem até o destino ultrapassar oito horas, o embarque ocorrerá, prioritariamente, com um dia de antecedência; e

V - A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, identificado entre os voos disponíveis na data de realização da pesquisa de passagens, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto neste artigo e no art. 1º do Decreto nº 9.280, de 6 de fevereiro de 2018.

§1º É vedada a emissão de bilhete em data não condizente com a participação do servidor no evento.

Art. 22. O servidor fará jus à compra de passagem com bagagem despachada inclusa ou ao ressarcimento de gastos relativos à compra de bagagem junto à companhia aérea, quando o afastamento se der a partir de 3 (três) pernoites fora de sede, limitado a uma peça por pessoa, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea.

§1º. Recomenda-se a compra de passagem sem bagagem quando o custo de compra de passagem com bagagem despachada inclusa for maior que o de compra de passagem sem bagagem, acrescido do custo de ressarcimento ao proposto pela compra junto à companhia.

§2º. Para os afastamentos com no mínimo 3 (três) pernoites fora de sede, o proposto deverá indicar na PCDP, em campo próprio, se irá necessitar do despacho de bagagem. Caso informe na PCDP que não necessita e, posteriormente, junto à prestação de contas, solicite o ressarcimento, deverá justificar a necessidade.

Art. 23. A emissão de passagens aéreas internacionais através do SCDP somente será realizada pela Reitoria.

#### **CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO DA PCDP**

Art. 24. Compete ao Proponente a avaliação da indicação do proposto e da pertinência da missão, bem como a aprovação da viagem e da prestação de contas no SCDP, incluindo questões orçamentária e financeira envolvidas.

Parágrafo único. O servidor Proponente fica impedido de aprovar seu próprio afastamento a serviço.

Art. 25. A concessão de diárias, passagens e deslocamento deverá ser autorizada pelo Dirigente Máximo do IFRO e nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, pelo seu substituto legal.

Art. 26. Os Dirigentes Máximos dos *campi*, os responsáveis pelas Pró-reitorias, pelas Diretorias Sistêmicas e pela Chefia de Gabinete da Reitoria atuarão no SCDP como Assessores de Proponente, devendo realizar análise prévia da indicação do proposto e da pertinência da missão, bem como da conformidade do lançamento no sistema, antes da aprovação do Proponente, inclusive da Prestação de Contas.

§1º Cabe ao servidor responsável pela autorização eletrônica o controle sobre a inserção de dados no SCDP, de modo que o processo virtual reflita fielmente à autorização realizada no SEI, inclusive no que concerne ao limite para o número de participantes do evento, programa, projeto ou ação.

§2º O disposto no §1º não exime de responsabilidade os demais agentes envolvidos nos processos virtuais de concessão de diárias e passagens.

§3º Os Assessores do Proponente deverão emitir, diretamente no SCDP, um parecer de concordância, discordância ou devolução para ajuste da PCPD, em relação a cada afastamento, tanto no cadastramento da viagem quanto na prestação de contas.

§4º Somente após a manifestação dos Assessores do Proponente que o Proponente fará a aprovação da viagem.

Art. 27. Ao Dirigente Máximo do IFRO cabe autorizar despesas, em caráter excepcional, nas hipóteses de deslocamentos:

I - por prazo superior a cinco dias contínuos;

II - em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por proposto no ano;

III - de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;

IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana;

V - em caráter de urgência; e

VI - para o exterior sem ônus e com ônus limitado.

Parágrafo único. A chefia imediata ou o responsável pelo setor interessado pelo deslocamento deverá adicionar ao processo eletrônico justificativa para as excepcionalidades de que tratam os incisos I a VI, e esta deverá ser anexada ao SCDP pelo Solicitante de Viagem.

Art. 28. É considerado deslocamento em caráter de urgência a solicitação que não permita a reserva do trecho ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete com prazo de antecedência de quinze dias da data de partida.

§1º A autorização para deslocamentos em caráter de urgência será discricionária e analisará a imprevisibilidade, a inviabilidade de agendamento posterior e o risco institucional do não afastamento, bem como dependerá de justificativa do responsável pelo setor interessado pelo deslocamento, apontando obrigatoriamente:

I - o motivo que impossibilitou a apresentação das informações dentro do prazo;

II - a imprescindibilidade para a ocorrência da atividade fora do prazo; e

III - a impossibilidade de remarcação.

§2º A recorrência dos encaminhamentos, em caráter de urgência, poderá gerar consideração de “ato antieconômico” e, por decorrência, a responsabilização do Proponente.

#### **CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO DA DESPESA**

Art. 29. Compete aos Ordenadores de Despesas das unidades do IFRO (Reitoria e *campi*) a autorização para emissão de empenho e aprovação do pagamento relativo às diárias, passagens e ressarcimentos de despesas, e nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares aos seus substitutos legais.

§1º O servidor Ordenador de Despesas fica impedido de aprovar despesas nas quais conste como Proposto ou Proponente. Nesses casos, a aprovação deverá ser realizada pelo seu substituto legal.

§2º A critério do Ordenador de Despesas, poderá ser formalmente indicado um Assessor que proceda à análise e solicitações de eventuais ajustes antes da sua aprovação no SCDP no âmbito de cada unidade do IFRO.

§3º O Ordenador de Despesas da unidade responde solidariamente pelos atos praticados em desacordo com a legislação.

#### **CAPÍTULO IX DA EMISSÃO DOS BILHETES**

Art. 30. A emissão de bilhetes ocorrerá com, pelo menos, quinze dias de antecedência da data prevista da partida.

§1º Só serão emitidos bilhetes com prazo inferior ao citado no caput, com a autorização do Dirigente Máximo do IFRO, obedecendo os termos desta Portaria.

§2º A emissão de bilhetes observará os parâmetros descritos desta Portaria.

§3º As alterações de bilhetes emitidos devem seguir o estabelecido nesta Portaria.

Art. 31. Em nenhuma hipótese serão emitidos bilhetes em data não condizente com a participação do servidor no evento.

#### **CAPÍTULO X DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS**

Art. 32. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Parágrafo único. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

Art. 33. Serão descontadas as importâncias percebidas pelo servidor como auxílio- transporte e auxílio-alimentação relativos aos dias úteis, inclusive o de retorno.

Art. 34. As diárias para servidor ou colaborador eventual que acompanhar servidor com deficiência em deslocamento a serviço seguirá o estabelecido no Decreto nº 5.992, de 2006, e alterações.

#### **CAPÍTULO XI DAS ALTERAÇÕES**

##### Seção I Da remarcação

Art. 35. A remarcação de bilhetes já emitidos fica restrita aos casos de justificada e comprovada impossibilidade de sua utilização, mediante autorização do Dirigente Máximo do IFRO.

§1º Não serão realizadas alterações de voos, datas e horários sem a prévia autorização da autoridade máxima do IFRO.

§2º A solicitação de remarcação deverá ser formalizada pelo Proposto no processo eletrônico de concessão de diárias e passagens e encaminhado à chefia imediata ou ao chefe do setor interessado no deslocamento, que após, anuência, juntamente com o Diretor - geral (para servidores dos *campi*) ou com os Pró-reitores, Diretores Sistêmicos e Chefia de Gabinete (para servidores da Reitoria), deverá encaminhar para autorização do Dirigente Máximo do IFRO. A solicitação deverá ser anexada à PCDP no SCDP.

Art. 36. O Proposto poderá alterar, às suas custas, percurso, data ou horário dos bilhetes nacionais anteriormente emitidos, desde que cumprido o objetivo de sua viagem e que não haja comprometimento do desempenho de suas atribuições no órgão de exercício.

Parágrafo único. Nos casos em que a alteração implicar a prorrogação do afastamento, configurando ausência do servidor ao local de trabalho em dia devido, caberá aos Assessores do Proponente, no momento da análise da prestação de contas, formalizar processo eletrônico no SEI, comunicando à Diretoria de Gestão de Pessoas/Coordenações de Gestão de Pessoas para que sejam providenciados a compensação ou os devidos ajustes relativos à remuneração e benefícios, quando couber. Quando isso ocorrer, deverá ser registrado no Parecer dos Assessores de Proponente, quando da avaliação da PCDP no SCDP, antes da aprovação pelo Proponente.

Art. 37. Os procedimentos para alteração terão andamento no SCDP, mediante complementação ou nova solicitação.

§1º O Solicitante de Viagem deverá registrar, no campo "motivo da viagem" no SCDP, a motivação resumida da alteração: antecipação, prorrogação, complementação e/ou cancelamento total ou parcial, sem prejuízo da justificativa detalhada da solicitação adicionada ao processo eletrônico.

§2º Nos casos de complementação ou alteração, o Solicitante de Viagem fará constar na PCDP, o detalhamento dos custos decorrentes da alteração, tais como as diferenças de valores entre bilhetes, as taxas de alteração/remarcação e as tarifas não reembolsáveis, entre outras que representem despesa para a Administração. Esse detalhamento deverá constar no respectivo processo eletrônico de concessão das diárias e passagens.

Art. 38. Qualquer alteração de viagem que ocasiona a não utilização do bilhete comprado pelo IFRO, deverá ser comunicada ao Solicitante de Viagem, com pelo menos um dia útil de antecedência da data prevista para o embarque, por mensagem ao correio eletrônico institucional.

##### Seção II Do cancelamento

Art. 39. Em caso de cancelamento da viagem, ou de apenas um dos trechos, o Solicitante de Viagem deverá ser avisado com a máxima antecedência possível, limitada a, pelo menos, um dia útil antes da data prevista para o embarque, sob pena de ressarcimento total das despesas.

Art. 40. Nos casos em que o Proposto cancelar a viagem ou não comparecer ao embarque no horário estabelecido (no show), ficarão sob sua responsabilidade todas as despesas relacionadas a eventuais alterações.

#### Seção III

##### Do ressarcimento ao erário

Art. 41. Os prejuízos causados ao erário, decorrentes de cancelamentos ou alterações de viagem em desacordo com o estabelecido nesta Portaria ensejarão responsabilização e ressarcimento.

§1º O Solicitante de Viagem emitirá Guia de Recolhimento da União - GRU para o ressarcimento dos prejuízos havidos.

§2º Deverão ser ressarcidas as despesas com bilhetes emitidos e todas as taxas relacionadas, inclusive as decorrentes da prestação de serviços pela agência de viagem, conforme termo contratual.

§3º Nos casos em que o Proposto apresentar justificativa para a inobservância dos termos desta Portaria, a autoridade máxima do IFRO deverá submetê-la à análise da Procuradoria Federal, para subsidiar a decisão de acatá-la, isentando-o da necessidade de ressarcimento ao erário, ou não.

#### Seção IV

##### Da aprovação das alterações

Art. 42. Quaisquer alterações que impliquem em custos à Administração deverão ser aprovadas pelo Proponente e pelo Ordenador de Despesas.

§1º Se houver alterações de planejamento, em prazo inferior a quinze dias da viagem, deverão ser adotados os procedimentos de viagem urgente, incluindo as imprescindíveis justificativas.

§2º Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos não autorizadas ou não determinadas pela Administração serão de inteira responsabilidade do servidor, que ressarcirá ao erário eventuais valores pagos por taxas ou serviços.

### CAPÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43. Para a prestação de contas de missões em território nacional, o Proposto deverá prestar contas, no prazo máximo de cinco dias corridos contados da conclusão da missão, adicionando no mesmo processo eletrônico de concessão de diárias e passagens os seguintes documentos:

I - relatório de viagem, constando, além da agenda realizada, relato detalhado de atividades desenvolvidas, bem como proposição de ações, programas ou plano de trabalho como consequência da missão realizada, devidamente preenchido e assinado pelo Proposto, pelo Diretor - geral da unidade, quando o Proposto for do *campus*, pelo chefe do setor demandante da viagem (Pró-reitores, Diretores Sistêmicos e Chefia de Gabinete), quando o Proposto for servidor da Reitoria, e pelo Dirigente Máximo do IFRO (Proponente);

II - bilhetes ou canhotos dos cartões de embarque, em original ou segunda via, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check-in via internet, ou a declaração fornecida pela companhia aérea, bem como por meio do registro eletrônico da situação da passagem no SCDP;

III - documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo de atas de reunião, certificados de participação ou presença, entre outros; e

IV - documentação que comprove a impossibilidade de participação quando se tratar de solicitação de cancelamento de bilhetes.

Parágrafo único. Considerando que o IFRO utiliza o processo eletrônico, os documentos do inciso II serão anexados ao processo como documento externo e deverão ser autenticados através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Art. 44. Para a prestação de contas de missões em território internacional, o Proposto deverá prestar contas, no prazo máximo de trinta dias corridos contados da conclusão da missão, adicionando no mesmo processo eletrônico de concessão de diárias e passagens os seguintes documentos:

I - relatório de viagem substanciado, informando relato detalhado de atividades desenvolvidas no período, os objetivos esperados e alcançados, os benefícios auferidos para a proteção da Educação a partir da missão, bem como sugestões de encaminhamentos internos e relativos a desenvolvimento de cooperação técnica internacional, devidamente preenchido e assinado pelo Proposto, pelo Diretor - geral da unidade, quando o Proposto for do *campus*, pelo chefe do setor demandante da viagem (Pró-reitores, Diretores Sistêmicos e Chefia de Gabinete), quando o Proposto for servidor da Reitoria, e pelo Dirigente Máximo do IFRO (Proponente);

II - original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou bilhete eletrônico, ou o recibo do passageiro obtido quando da realização do check-in via internet, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte;

III - documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo de atas de reunião, certificados de participação ou presença, entre outros; e

IV - documentação que comprove a impossibilidade de participação quando se tratar de solicitação de cancelamento de bilhetes.

Parágrafo único. Considerando que o IFRO utiliza o processo eletrônico, os documentos do inciso II serão anexados ao processo como documento externo e deverão ser autenticados através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Art. 45. Nos casos em que se aplique o ressarcimento de gastos com bagagem despachada, deverá o Proposto comprovar o pagamento nominal à companhia aérea e preencher o formulário de Ressarcimento de Despesas, que deverá ser assinado por ele, pela chefia imediata ou pelo chefe do setor interessado no deslocamento e pelo Ordenador de Despesas da Unidade.

Art. 46. Na hipótese de alteração do período da viagem por interesse da Administração, o Solicitante de Viagem deverá, no ato da prestação de contas no SCDP, realizar o ajuste necessário para adequação dos valores das diárias com vistas à complementação. Para tanto, o Proposto deverá incluir essas informações de forma clara no Relatório de Viagem.

Parágrafo único. O servidor que permanecer na localidade de destino por tempo superior ao autorizado em decorrência de atraso/cancelamento de voos e que tiver as despesas custeadas pela companhia aérea que deu causa, não fará jus à diária no período prorrogado.

Art. 47. Serão restituídas pelo Proposto, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso, quando o deslocamento ocorrer em prazo menor que o previsto, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU. Nesse caso, o Proposto deverá incluir essas informações de forma clara no Relatório de Viagem para que o Solicitante de Viagem faça os ajustes necessários no SCDP.

§1º Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo Proposto quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, cabendo a ele reportar a ocorrência dessa situação ao Solicitante de Viagem no mesmo processo de concessão das diárias e passagens.

§2º Nos casos de diárias internacionais, a devolução do valor deve ser na mesma moeda recebida, cabendo ao Proposto realizar o câmbio na instituição financeira autorizada para converter a moeda estrangeira em moeda nacional e assim proceder com a devolução.

Art. 48. O servidor ou o colaborador eventual ficará impedido de realizar nova viagem enquanto não apresentar, ou não for aprovada, sua prestação de contas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e diante de uma necessidade institucional inadiável, o Proposto com prestação de contas pendente, poderá ser beneficiado com novas Diárias e Passagens, desde que apresente justificativa indicando a impossibilidade da realização da prestação de contas e se comprometendo a sanar a pendência com a maior brevidade (deverá apresentar a data-limite para resolver a pendência), devendo ser aprovado pela Autoridade Superior.

Art. 49. Na impossibilidade do Colaborador Eventual, Servidor Convitado ou Proposto não servidor do IFRO apresentar a prestação de contas, no prazo definido nesta Portaria, a responsabilidade será da chefia do setor que solicitou o deslocamento e do Proponente que autorizou a viagem.

Art. 50. O Solicitante de Viagem, ao receber o processo eletrônico com os documentos contendo a prestação de contas, deverá anexar a documentação no SCDP e encaminhá-la para a aprovação do Proponente.

Parágrafo único: Caso o Solicitante de Viagem verifique qualquer inconformidade na documentação recebida, não deverá incluí-la no SCDP, devolvendo, imediatamente, o processo eletrônico ao Proposto, indicando as correções necessárias.

### **CAPÍTULO XIII DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 51. Compete ao Proponente a avaliação das informações prestadas pelo Proposto, bem como a aprovação da prestação de contas apresentada.

§ 1º. O servidor Proponente fica impedido de aprovar sua própria prestação de contas, o que deverá ser feito pelo seu substituto legal.

§ 2º. Caso verifique qualquer inconformidade, mesmo após análise dos Assessores, o Proponente deverá devolver a prestação de contas ao Solicitante de Viagem indicando as correções a serem realizadas.

§3º. Antes da aprovação do Proponente, caberá aos Assessores do Proponente analisar a prestação de contas, solicitando as devidas correções, caso haja alguma inconformidade.

Art. 52. Após aprovação da prestação de contas, a PCDP poderá ser reaberta no SCDP, pelo Gestor Setorial, para a realização de ajustes, mediante envio do processo eletrônico com a solicitação justificada do Solicitante de Viagem.

Art. 53. O setor do Solicitante de Viagem responsável pela inclusão da PCDP no SCDP deverá devolver o processo eletrônico, após a aprovação da prestação de contas, ao Proposto, para providências quanto ao encerramento.

Art. 54. O Proposto que não apresentar a prestação de contas ficará registrado no Sistema de Contabilidade do Governo Federal na condição de devedor do IFRO, até que seja efetuada a devida comprovação e regularização da pendência.

§ 1º. A apresentação inadequada ou a ausência de documentos na prestação de contas obriga ao Proposto à devolução dos recursos ao Tesouro da União, no prazo de cinco dias.

§ 2º. Caberá ao Proponente, que autorizou o deslocamento, iniciar os procedimentos visando atender ao disposto neste artigo.

Art. 55. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com a legislação, a autoridade Proponente, o Ordenador de Despesas da unidade e o Proposto.

### **CAPÍTULO XIV DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRANSPORTE**

Art. 56. Cabe ao servidor formalmente designado como fiscal:

I - confirmar se os bilhetes de passagem emitidos pela agência de turismo contratada correspondem às reservas efetuadas pela unidade administrativa;

II - fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas encaminhados, via sistema, pelas companhias aéreas ao buscador, encontram-se majorados em relação aos valores oferecidos no mercado e se as condições comerciais mais vantajosas estão sendo cumpridas;

III - fiscalizar o reembolso dos bilhetes emitidos e não utilizados; e

IV - comunicar formalmente à instituição financeira ou à agência de turismo, preferencialmente por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada na fatura subsequente.

§1º Poderão ser atribuídas responsabilidades e obrigações complementares nos instrumentos firmados entre a Administração e as instituições financeiras ou agências de turismo.

§2º Caso o servidor designado encontre indícios de fraude ou falhas na execução contratual, no exercício da fiscalização a que se refere esta Portaria, deverá ser instaurado processo administrativo, devendo, se for o caso, aplicar as sanções previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CAPÍTULO XV DO RESSARCIMENTO COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

Art. 57. Serão ressarcidas as despesas, devidamente justificadas e comprovadas, com transporte rodoviário, caso não haja contrato firmado para esta finalidade.

§1º. Juntamente com a prestação de contas, o Proposto deverá apresentar o formulário do tipo SCDP: Requerimento de Ressarcimento, que deverá ser assinado por ele, pela chefia imediata ou pelo chefe do setor demandante da viagem e pelo Ordenador de Despesas.

§2º. Deverá ser anexado aos autos do processo, juntamente com o Requerimento de Ressarcimento, os bilhetes ou canchotos dos cartões de embarque, em original ou segunda via, ou recibo do passageiro obtido quando da aquisição via internet, ou a declaração fornecida pela empresa de transportes.

§ 3º. Considerando que o IFRO utiliza o processo eletrônico, os documentos do §2º serão anexadas ao processo como documento externo e deverão ser autenticados através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Art. 58. Somente será ressarcido pelo IFRO o transporte rodoviário realizado por ônibus do tipo convencional ou executivo.

§1º. Em caráter excepcional, mediante justificativa aprovada pelo Ordenador de Despesas, serão ressarcidos os transportes rodoviários realizados por ônibus do tipo leito.

§2º O IFRO não fará ressarcimento de transporte rodoviário realizado por táxi, van ou outro tipo de veículo, salvo, se devidamente comprovada a inexistência de ônibus para realização do deslocamento, situação esta que deverá ser verificada previamente pelo Proposto, para que seja apresentada na PCDP e avaliada pelo Proponente antes do início do deslocamento.

§3º Se não estiver sido previamente aprovado pelo Proponente, no planejamento da viagem, quando da emissão da PCDP, o ressarcimento de táxi, van ou outro tipo de veículo que não seja o ônibus do tipo convencional ou executivo, não será realizado pelo IFRO. Casos fortuitos e de força maior, desde que devidamente comprovados, serão avaliados pelo Ordenador de Despesas da unidade.

Art. 59. O pagamento das despesas com ressarcimento de transporte rodoviário deverá ser efetuado através do SCDP.

#### **CAPÍTULO XVI DA TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS E DOS ATOS DE CONCESSÃO**

Art. 60. Será divulgado, mensalmente, relatório de gastos com diárias e passagens, no âmbito do IFRO, com base no Painel de Viagens, disponível no link <http://paineldeviagens.economia.gov.br>

Art. 61. Os atos de concessão de Diárias e Passagens serão publicados no Boletim de Serviço do IFRO.

#### **CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 62. Os servidores do IFRO deverão observar, igualmente, o tutorial do SCDP, que detalha a legislação sobre os afastamentos do país, concessão de diárias e passagens e outras questões correlatas, disponível na Documentação de Apoio do SCDP, através do acesso à [Página Inicial - SCDP](#).

Art. 63. Qualquer demanda referente a cadastro ou exclusão de usuários, alteração de perfil ou atualização de dados cadastrais no SCDP deverá ser dirigida aos Gestores Setoriais do IFRO, através do e-mail [cadastroscdp@ifro.edu.br](mailto:cadastroscdp@ifro.edu.br), com o envio dos atos legais, quando for o caso, devendo conter as seguintes informações no e-mail:

I- nome completo;

II - CPF;

III - e-mail institucional;

IV - telefone de contato institucional;

V - *indicação do campus*/Setor da Reitoria;

VI - atribuições junto ao sistema, para definição do Perfil.

Parágrafo único. Em se tratando do cadastro de terceirizados para o perfil de Solicitante de Viagem, além da documentação acima, deverá ser encaminhado ainda o Termo de Responsabilidade preenchido e assinado.

Art. 64. A solicitação de viagem para servidor público, e seus dependentes, em decorrência de remoção, redistribuição, nomeação ou exoneração de cargo em comissão seguirá os critérios estabelecidos nesta Portaria, salvo em casos justificados e aprovados pela Autoridade Superior.

Art. 65. A emissão de bilhetes de viagem para servidor exonerado de cargo em comissão, e seus dependentes, fica condicionada à quitação de eventuais pendências patrimoniais ou financeiras junto à Administração.

Art. 66. São anexos a essa Portaria:

I - SCDP: Proposta de Diárias e Passagens (0813662);

II - SCDP: Relatório de Viagem Nacional (0813227);

III - SCDP: Relatório de Viagem Internacional (0812847);

IV - SCDP: Requerimento de Ressarcimento (0812848);

V - SCDP: Termo de Compromisso de Viagem Internacional (0812850);

VI - SCDP: Termo de Responsabilidade de Acesso (0812853);

VII - SCDP: Informações do Colaborador Eventual (0812851).

Parágrafo único. Os formulários anexos a esta Portaria, estarão disponíveis como modelos dos documentos do SEI.

Art. 67. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria poderão ser enviadas ao Gabinete da Reitoria, para o endereço eletrônico: [reitoria@ifro.edu.br](mailto:reitoria@ifro.edu.br).

Art. 68. Ficam revogadas as disposições contrárias a essa Portaria.

Art. 69. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/01/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813658** e o código CRC **D177C5C3**.

Referência: Processo nº 23243.000385/2020-18 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0813658

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 7/VLH - CGAB/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS VILHENA** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 177 do Regimento Geral, e considerando o Encaminhamento SEI nº 0813360,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Prorrogar** por 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria Nº 290/VLH - CGAB/IFRO, de 30 de outubro de 2019 ( 0735516).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 20/01/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813372** e o código CRC **D5EDBF47**.

Referência: Processo nº 23243.023318/2019-20 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0813372

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 2/PVZN - CGAB/IFRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO**, O item 14 do EDITAL Nº 1/2019/PVZN - CGAB/IFRO, de 21 de janeiro de 2019(0451085);

#### RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** por 01 (um) ano, a partir do dia 21/01/2020, a vigência do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO, objeto do EDITAL N° 1/2019/PVZN - CGAB/IFRO, de 21 de janeiro de 2019(0451085), publicado no DOU em 22/01/2019, seção 3, página 54.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Araújo de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 20/01/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813730** e o código CRC **DD21D7F6**.

Referência: Processo nº 23243.025465/2018-53 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0813730

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 23/GJM - CGAB/IFRO, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação da Concessão de Espaço Físico para Exploração de Serviços de Cantina Escolar, considerando o Planejamento Estratégico no âmbito do IFRO - *Campus* Guajará-Mirim.

SERVIDOR(A)	REPRESENTAÇÃO	SIAPE	ATRIBUIÇÃO
<b>Thais Sobreira Goulart</b>	Coordenação de Serviços Gerais	2390237	Presidente
<b>Wanderson Ribeiro de Oliveira</b>	Chefia de Gabinete da Direção Geral	2316135	Membro
<b>Everton Luiz Candido Luiz</b>	Docente	1119477	Membro
<b>Regina Coeli Araújo Bezerra Lopes</b>	Coordenação de Assistência ao Educando	3082870	Membro
<b>Dagner Vaca Kawamura</b>	Coordenação de Compras e Licitações	1104768	Membro

**Art. 2º ATRIBUIR** aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas na IN SEGES/MP nº 05/2017 e outras que vierem a ser determinadas pela Diretoria de Planejamento e Administração, afetas ao objeto desta designação, em especial: elaboração de Estudo Técnico Preliminar, análise e elaboração de Mapa de Riscos e elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico.

**Art. 3º DETERMINAR** que as funções desta designação, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

**Art. 4º ESTABELEECER** que a Comissão acima designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de designação, para a realização dos trabalhos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 16/01/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811808** e o código CRC **39A7D545**.

Referência: Processo nº 23243.016049/2019-45 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0811808

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 75/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, **R E S O L V E**:

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir de 06/02/2020, a servidora **LAURA BORGES NOGUEIRA**, Matrícula Siape 1813201, Professora EBTT, da Função Gratificada de Assessora de Relações Internacionais, código FG-1, da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808202** e o código CRC **22AE74B1**.

Referência: Processo nº 23243.000431/2020-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0808202

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 8/JARU - CGAB/IFRO, DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS JARU*, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, exercer o acompanhamento e a fiscalização do **Contrato 02/2020 (0807516)**, Processo Administrativo nº 23243.017946/2019-76, celebrado entre o IFRO e a empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04-558.234/0001-00, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviço de atendimento a pessoas com necessidades especiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0662494) para atender o IFRO - *Campus Jarú*.

I - FISCAL DE CONTRATO TITULAR: **Marcela Regina Stein dos Santos**, Mat. SIAPE nº 2390234, Tradutor(a) Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras;

II - FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO: **Michael Marçal dos Reis**, Mat. SIAPE nº 2802589, Técnico em Assuntos Educacionais;

**Art. 2º DEFINIR** que na ausência do titular, assumirá o acompanhamento e fiscalização do contrato o Fiscal Substituto.

**Art. 3º ATRIBUIR** aos fiscais designados as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO, Portaria nº 1.607, de 10/08/2016.

**Art. 4º DETERMINAR** que as funções de fiscais, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

**Art. 5º ESTABELECE** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Matusalém Aliares da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811950** e o código CRC **4238543B**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 28/COL - CGAB/IFRO, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS COLORADO DO OESTE*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - EXCLUIR** as professoras **JORDANA DE ARAUJO FLÔRES** e **LAYANNE MUNIZ SPREY** da portaria Nº 863/COL - CGAB/IFRO, de 12 de dezembro de 2019.

**ART. 2º - INCLUIR** as servidoras **DANIELA APARECIDA DA SILVA** e **JULIANA DE FÁTIMA VIZÚ** na portaria Nº 863/COL - CGAB/IFRO, de 12 de dezembro de 2019.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813109** e o código CRC **9590ED9F**.

Referência: Processo nº 23243.026150/2019-12 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0813109

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 6/JARU - CGAB/IFRO, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS JARU*, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a PORTARIA Nº 3/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020, SEI nº 0806370.

Onde se lê: Art. 1º **ESTABELEECER**, composição na Comissão responsável pela realização da Prova de Desempenho Didático do Processo Seletivo de contratação do professor(a) substituto(a), Área - História do IFRO - *Campus Jarú*, referente ao EDITAL nº 26 de 23 de dezembro de 2019.

Leia-se: Art. 1º **DESIGNAR** a Banca examinadora responsável pela realização da Prova de Desempenho Didático do Processo Seletivo de contratação do professor(a) substituto(a), Área - História do IFRO - *Campus Jarú*, referente ao EDITAL nº 26 de 23 de dezembro de 2019.

Onde se lê: Art. 2º **ESTABELEECER** a carga horária de 08 (oito) horas, para a realização dos trabalhos desta Comissão.

Leia-se: Art. 2º **ESTABELEECER** a carga horária de 30 minutos por candidatos para os membros da Banca e 40 minutos por candidatos para a presidente da Banca.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Matusalém Aliares da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 16/01/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811023** e o código CRC **4D76264E**.

Referência: Processo nº 23243.026332/2019-85 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0811023

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 100/REIT - CGAB/IFRO, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373,

de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 1/2020/COL - CGAB/COL - DG/COL (SEI nº 0802708) e o Despacho nº 2/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0802765), R E S O L V E:

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **ROGÉRIA ARAÚJO SILVA DA ROSA**, Siape nº 1523051, Assistente em Administração, da Função Gratificada de Coordenadora de Patrimônio e Almojarifado - CPALM, código FG-2, do *Campus* Colorado do Oeste.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0812391** e o código CRC **426F3403**.

Referência: Processo nº 23243.000078/2020-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0812391

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 103/REIT - CGAB/IFRO, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, e considerando o Memorando nº 10/2020/JIPA - CGAB/JIPA - DG/JIPA (SEI nº 0811975 ), R E S O L V E:

**Art. 1º** - NOMEAR a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **ANDREIA MENDONÇA DOS SANTOS LIMA**, Mat. SIAPE 1648355, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *Campus* Ji-Paraná, código CD-02, no período de 20 a 26/01/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0812560** e o código CRC **A18A4B24**.

Referência: Processo nº 23243.000202/2020-56 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0812560

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 104/REIT - CGAB/IFRO, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, exercer o acompanhamento e a fiscalização do **Contrato nº 03/2020 (SEI nº 0806923)**, Processo Administrativo nº 23243.013788/2019-85, celebrado entre o IFRO e a empresa GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.221.687/0001-00, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, instalação de ar condicionado e elaboração do PMOC para atender o IFRO-Reitoria.

I - FISCAL DE CONTRATO TITULAR: **NICLEIBER VIEIRA LORA CORTEZ**, Mat. SIAPE nº 2312736, Auxiliar em Administração;

II - FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO: **MARCELO COELHO GARCIA**, Mat. SIAPE nº 1110937, Eletricista.

**Art. 2º DEFINIR** que na ausência do titular, assumirá o acompanhamento e fiscalização do contrato o Fiscal Substituto.

**Art. 3º ATRIBUIR** aos fiscais designados as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO, Portaria nº 1.607, de 10/08/2016.

**Art. 4º DETERMINAR** que as funções de fiscais, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0812693** e o código CRC **2D8B50A6**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 105/REIT - CGAB/IFRO, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** o Engenheiro Eletricista, **Giovani Ragnini**, Mat. SIAPE nº 3133112, o Técnico em Edificações, **Adelson Barboza de Souza**, Mat. SIAPE nº 2081096, o Técnico em Assuntos Educacionais, **Magno Marcoski Marcelino**, Mat. SIAPE nº 313182, e o Assistente em Administração, **André Rodrigues Ribeiro**, Mat. SIAPE nº 1231013, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Fiscalização da Execução do **Contrato nº 01/2020**, celebrado entre o IFRO e a empresa **CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** (Processo nº 23243.024809/2018-15), referente à **construção de guarita, pórtico e arruamento no IFRO-Campus Jaru**.

**Art. 2º** Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO.

**Art. 3º** Determinar que as funções de fiscais, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

**Art. 4º** Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=publicacao\\_visualizar&id\\_orgao\\_publicacao=0&id\\_documento=885336,885020,885...](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=publicacao_visualizar&id_orgao_publicacao=0&id_documento=885336,885020,885...)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0812707** e o código CRC **6187854D**.

Referência: Processo nº 23243.024809/2018-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0812707

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 7/JARU - CGAB/IFRO, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS JARU*, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão responsável pela Análise da Prova de Títulos do Processo Seletivo de contratação de professor(a) substituto(a), Área - História/Filosofia para atuação no IFRO - *Campus Jarú*.

SERVIDOR (A)	CARGO	SIAPE	ATRIBUIÇÃO
Márcia Cristina Florêncio Fernandes Moret	Tradutora Intérprete de Linguagem de Sinais	2236907	Presidente
Andreia Correia de Souza	Assistente em Administração	2040474	Membro
Brigida Helen Gomes Moura	Auxiliar em Assuntos Educacionais	1383506	Membro

Art. 2º **ESTABELECE**R que as atividades desta Comissão, deverão ser realizadas entre os dias: 14/01/2020 a 17/01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Matusalém Aliares da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 16/01/2020, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811571** e o código CRC **A4AF0D9D**.

Referência: Processo nº 23243.026332/2019-85 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0811571

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 102/REIT - CGAB/IFRO, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/90; Decreto Nº 9.991/2019 e considerando o que consta nos autos do processo nº 23243.025075/2019-64, RESOLVE:

**Art. 1º** AUTORIZAR, a Licença para capacitação do Técnico em Alimentos e Laticínios, **ANTHONIONI PERON DAL SASSO**, Mat. SIAPE nº 1812030, lotado (a) no *Campus* Ariquemes, no período de **20/01/2020 até 18/04/2020**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, para participação com a carga horária de **400 horas** no curso de Fabricação de Queijo, ofertado através da Cursosvirtuais.net.

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 30 dias a partir do encerramento da licença, para a apresentação do certificado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0812554** e o código CRC **2D53B9DD**.

Referência: Processo nº 23243.025075/2019-64 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0812554

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 101/REIT - CGAB/IFRO, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/90; Decreto Nº 9.991/2019 e considerando o que consta nos autos do processo nº 23243.026414/2019-20, RESOLVE:

**Art. 1º** AUTORIZAR, a Licença para capacitação do Técnico em Laboratório/ Informática, **PEDRO FELIPE COSTA RUGGERI**, Mat. SIAPE nº 2180649, lotado (a) no *Campus* Ariquemes, no período de **20/01/2020 a 18/04/2020**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, para participação com a carga horária de **400 horas** no curso WINDOWS 10, ofertado através da CursosVirtuais.net.

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 30 dias a partir do encerramento da licença, para a apresentação do certificado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0812550** e o código CRC **C74D408A**.

Referência: Processo nº 23243.026414/2019-20 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0812550

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RESULTADO FINAL - EDITAL 26/CGAB/IFRO

PROCESSO SEI Nº 23243.026332/2019-85

DOCUMENTO SEI Nº 0812426

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS* JARU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 26/2019/JARU - CGAB/IFRO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, como segue:**

Resultado Final - Processo Seletivo - Professor Substituto: HISTÓRIA - 40h			
Ordem	Nome do Candidato (a):	Nota Final	Situação
1º	Sheila Castro dos Santos	112,62	Aprovado(a)
2º	Kleyton Coelho Castro	100,87	Classificado(a)
3º	Gustavo Adolfo Suckow Barbosa	99,87	Classificado(a)
4º	Irineo Marcon	93,5	Classificado(a)
5º	Luciano Batista Duarte	93,12	Classificado(a)
6º	Emivaldo Silva Nogueira	92,5	Reprovado(a)
7º	Elias Bastos Campos	85,5	Reprovado(a)
8º	Maxson José Barzani Jardim	84,0	Reprovado(a)
9º	Adriana Cecília de Oliveira Rodrigues	83,3	Reprovado(a)
10º	Sara Mena Felberg Jacobsen	77,5	Reprovado(a)
11º	Altair Santana Teobaldo	74,0	Reprovado(a)

\* Candidatos reprovados conforme item 11.6 do Edital nº 26/2019/JARU/CGAB de 23 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Matusalém Aliares da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0812426** e o código CRC **FE56A1EB**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## CONVOCAÇÃO CONVOCACÃO EDITAL 26/2019, PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria Interministerial/MPOG/MEC nº 149, 10/06/2011, publicada no D.O.U.

de 13/06/2011, vem **CONVOCAR** o candidato **AMON- RÁ ANTUNES BANDEIRA DE MELO**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Professor (a) Substituto (a) do *Campus* Cacoal, conforme o Edital N° 03, de 24/01/2019, para comparecer no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da presente data, à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Colorado do Oeste, munido(a) dos documentos relacionados no item 17 do Edital N° 03, de 24/01/2019, para assinatura do contrato de Professor(a) Substituto(a), na área de **SOCIOLOGIA**, 40 horas semanais, com lotação no *Campus* Colorado do Oeste. O início das atividades ocorrerá a partir da data de assinatura do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 16/01/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811111** e o código CRC **020E95C7**.

Referência: Processo nº 23243.026044/2019-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0811111

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA N° 27/COL - CGAB/IFRO, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - REVOGAR** portaria N° 741/COL - CGAB/IFRO, de 31 de outubro de 2019 SEI (0737254 ).

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811960** e o código CRC **0881D0C1**.

Referência: Processo nº 23243.000160/2020-53 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0811960

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA N° 96/REIT - CGAB/IFRO, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3(três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
100907210492.000034/2017-12	DIERLEI DOS SANTOS	<i>Campus Cacoal</i>	Professor EBTT	<b>09/01/2020</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 16/01/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811588** e o código CRC **F621B50B**.

Referência: Processo nº 100907210492.000034/2017-12 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0811588

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## OFÍCIO Nº 2/2020/GJM - CGAB/GJM - DG/GJM-IFRO

Guajará-Mirim/RO, 08 de janeiro de 2020

Ao Senhor

**Gabriel David Pinto Fuchs**

Delegado de Polícia Federal

**Assunto:** Resposta a solicitação de informações

Senhor Delegado,

Em resposta ao Ofício nº 0631/2019 - IPL nº 0010/2019-4-DPF/GMI/RO, informamos que ao realizar a consulta, conforme pode ser encontrado através do link: <https://support.google.com/a/answer/7061566>, observou-se que os dados dos registros e relatórios de auditoria do Admin console são armazenados na ferramenta por até seis meses. As informações solicitadas pela autoridade policial em ofício fazem referência a data de 28/12/2018, período superior aos seis meses de registro de informações para consultas que é disponibilizado pela ferramenta para fins de auditoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0805948** e o código CRC **4F61221B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23243.000289/2020-61

SEI nº 0805948

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO  
Av. 15 de Novembro, S/Nº - Planalto - CEP: 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO - Bairro Planalto - CEP 76850-000 - Guajará-Mirim/RO  
Contatos: -- <http://www.ifro.edu.br>



Boletim de Serviço Eletrônico em 16/01/2020  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

OFÍCIO Nº 5/2020/GJM - CGAB/GJM - DG/GJM-IFRO

Guajará-Mirim/RO, 16 de janeiro de 2020

À empresa,

T C DA SILVA ROSAS  
CNPJ: 16513231/0001-39

Assunto: **Notificação de empresa por atraso de mercadoria.**

Senhor (a) responsável,

A entrega dos itens referentes aos Empenhos 2019NE800340, regido pelo Pregão nº 10/2019 (UASG – 158341), está em atraso. O empenho foi enviado à empresa pelo endereço de e-mail cadastrado no SICAF no dia 19/11/2019. Não foi feita nenhuma entrega até o presente momento, sendo este material indispensável para realização da pintura do Instituto antes do início das aulas. Em contato com a empresa a mesma solicitou 2 prazos por telefone e os mesmos não foram cumpridos, por e-mail informou que está guardando a matéria prima. Sendo assim essa conduta do fornecedor caracteriza descumprimento de obrigações previstas no certame, isso é passível de sanções administrativas.

Diante do exposto esta Administração decide:

1. Imputar a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** à Contratada, pelo motivo de atraso injustificado na entrega do objeto contratado;
2. Estipula 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos da referida nota de empenho;
3. Caso não seja atendido o prazo do item 02, esta Administração aplicará à Contratada a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** à contratada. E neste mesmo ato, solicita que o fornecedor, caso queira oferte a defesa sobre a referida sanção por meio de ofício.

Por fim, ressaltamos que a não entrega do objeto contratado ensejará em sanções mais graves, tais como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme regramento no pregão desta contratação, bem como na lei 10.520/2002

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 16/01/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811497** e o código CRC **6383BC4D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23243.000711/2020-89

SEI nº 0811497

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO  
Av. 15 de Novembro, S/Nº – Planalto – CEP: 76.850-000 – Guajará-Mirim/RO - Bairro Planalto - CEP 76850-000 - Guajará-Mirim/RO  
Contatos: - - <http://www.ifro.edu.br>



Boletim de Serviço Eletrônico em 16/01/2020  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 16/ARI - CGAB/IFRO, DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 51/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Ariquemes), de 12/07/2016, Portaria nº 41, de 12/01/2017 (Delegação de Competências aos Diretores Gerais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar o servidor MARCOS ANTÔNIO RAMOS, Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE 1356686, do acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2018 (SEI nº 0284733) Processo Administrativo nº 23243.012358/2018-65, cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção de Sistema de Refrigeração (Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, refrigeradores, freezers, frigobares, câmaras frigoríficas, etc), designado por meio da Portaria nº 368/ARI - CGAB/IFRO, de 06 de novembro de 2019 (SEI nº 0743812).

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 04/2018 (SEI nº 0284733), Processo Administrativo nº 23243.012358/2018-65, celebrado entre o IFRO Campus Ariquemes, e a empresa J. FECCHIO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.485.960/0001-57, cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção de Sistema de Refrigeração (Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, refrigeradores, freezers, frigobares, câmaras frigoríficas, etc) para atender o IFRO - Campus Ariquemes.

I - FISCAL TITULAR DO CONTRATO: MAIKON FABRÍCIO FERREIRA VIANA, Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE 1811700, endereço eletrônico maikon.viana@ifro.edu.br;

II - FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: ELIEL CÉSAR DA SILVA LIMA, Técnico de Laboratório de Informática, matrícula SIAPE 2171370, endereço eletrônico eliel.cesar@ifro.edu.br.

**Art. 3º** Definir que na ausência do titular, assumirá o acompanhamento e fiscalização do contrato o Fiscal Substituto.

**Art. 4º** Atribuir aos fiscais designados as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO, Portaria nº 1.607, de 10/08/2016.

**Art. 5º** Determinar que as funções de fiscais, titular e substituto, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos servidores designados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)  
ÊNIO GOMES DA SILVA  
Diretor-Geral do Campus Ariquemes  
Portaria nº 532 GR/IFRO, de 18/03/2019  
D.O.U. nº 53, de 19/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 16/01/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811670** e o código CRC **3F5C874C**.



**PORTARIA Nº 15/ARI - CGAB/IFRO, DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARIQUEMES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 51/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Ariquemes), de 12/07/2016, Portaria nº 41, de 12/01/2017 (Delegação de Competências aos Diretores Gerais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar o servidor MARCOS ANTÔNIO RAMOS, Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE 1356686, do acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/2018 (SEI nº 0289220) Processo Administrativo nº 23243.012358/2018-65, cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção de Sistema de Refrigeração (Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, refrigeradores, freezers, frigobares, câmaras frigoríficas, etc), designado por meio da Portaria nº 376/ARI - CGAB/IFRO, de 08 de Novembro de 2019 (SEI nº 0747403).

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 05/2018 (SEI nº 0289220), Processo Administrativo nº 23243.012358/2018-65, celebrado entre o IFRO Campus Ariquemes, e a empresa PRG CLIMATIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.688.192/0001-50, cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção de Sistema de Refrigeração (Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, refrigeradores, freezers, frigobares, câmaras frigoríficas, etc) para atender o IFRO - Campus Ariquemes.

I - FISCAL TITULAR DO CONTRATO: MAIKON FABRÍCIO FERREIRA VIANA, Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE 1811700, endereço eletrônico maikon.viana@ifro.edu.br;

II - FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: ELIEL CÉSAR DA SILVA LIMA, Técnico de Laboratório de Informática, matrícula SIAPE 2171370, endereço eletrônico eliel.cesar@ifro.edu.br.

**Art. 3º** Definir que na ausência do titular, assumirá o acompanhamento e fiscalização do contrato o Fiscal Substituto.

**Art. 4º** Atribuir aos fiscais designados as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO, Portaria nº 1.607, de 10/08/2016.

**Art. 5º** Determinar que as funções de fiscais, titular e substituto, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos servidores designados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)  
ÊNIO GOMES DA SILVA  
Diretor-Geral do Campus Ariquemes  
Portaria nº 532 GR/IFRO, de 18/03/2019  
D.O.U. nº 53, de 19/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 16/01/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **0811633** e o código CRC **DE13E9FB**.



**PORTARIA Nº 14/ARI - CGAB/IFRO, DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 51/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Ariquemes), de 12/07/2016, Portaria nº 41, de 12/01/2017 (Delegação de Competências aos Diretores Gerais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar o servidor ELIEL CÉSAR DA SILVA LIMA, Técnico de Laboratório de Informática, matrícula SIAPE 2171370, do acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2019 (SEI nº 0577085), Processo Administrativo nº 23243.019677/2018-00, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações (Internet), designado por meio da Portaria nº 229/ARI - CGAB/IFRO, de 16 de julho de 2019 (SEI nº 0621668).

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 02/2019 (SEI nº 0577085), Processo Administrativo nº 23243.019677/2018-00, celebrado entre o IFRO Campus Ariquemes e a empresa RONDON - TELECOM LTDA, CNPJ: 09.256.492/0001-55, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações (Internet).

I - FISCAL TITULAR DO CONTRATO: ALAN DE OLIVEIRA SILVA LENK, Analista de Tecnologia da Informação, Mat. SIAPE 2680646, ramal nº (69) 2182 - 0108, endereço eletrônico alan.oliveira@ifro.edu.br;

II - FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: DANIEL BIESEK VOLLBRECHI, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 3133181, ramal nº (69) 2182 - 0108, endereço eletrônico daniel.biesek@ifro.edu.br.

**Art. 3º** Definir que na ausência do titular, assumirá o acompanhamento e fiscalização do contrato o Fiscal Substituto.

**Art. 4º** Atribuir aos fiscais designados as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO, Portaria nº 1.607, de 10/08/2016 e no anexo VIII da IN 05/SEGES/2017.

**Art. 5º** Determinar que as funções de fiscais, titular e substituto, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos servidores designados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente  
ÊNIO GOMES DA SILVA  
Diretor-Geral do Campus Ariquemes  
Portaria nº 532 GR/IFRO, de 18/03/2019  
D.O.U. nº 53, de 19/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 16/01/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811629** e o código CRC **D5F64A84**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/01/2020



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 13/ARI - CGAB/IFRO, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 51/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Ariquemes), de 12/07/2016, Portaria nº 41, de 12/01/2017 (Delegação de Competências aos Diretores Gerais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispensar o servidor ELIEL CÉSAR DA SILVA LIMA, Técnico de Laboratório de Informática, matrícula SIAPE 2171370, do acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 11/2017/Reitoria (SEI nº 0095386), Processo Administrativo nº 23243.016097/2017-71, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), designado por meio da Portaria nº 352/ARI - CGAB/IFRO, de 18 de outubro de 2019 (SEI nº 0724338).

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 11/2017/Reitoria (SEI nº 0095386), Processo Administrativo nº 23243.016097/2017-71, celebrado entre o IFRO Reitoria e

a empresa CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

I - FISCAL TITULAR DO CONTRATO: ALAN DE OLIVEIRA SILVA LENK, Analista de Tecnologia da Informação, Mat. SIAPE 2680646, ramal nº (69) 2182 - 0108, endereço eletrônico alan.oliveira@ifro.edu.br;

II - FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: DANIEL BIESEK VOLLBRECHI, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 3133181, ramal nº (69) 2182 - 0108, endereço eletrônico daniel.biesek@ifro.edu.br.

**Art. 3º** Definir que na ausência do titular, assumirá o acompanhamento e fiscalização do contrato o Fiscal Substituto.

**Art. 4º** Atribuir aos fiscais designados as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO, Portaria nº 1.607, de 10/08/2016 e no anexo VIII da IN 05/SEGES/2017.

**Art. 5º** Determinar que as funções de fiscais, titular e substituto, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos servidores designados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente  
ÊNIO GOMES DA SILVA  
Diretor-Geral do Campus Ariquemes  
Portaria nº 532 GR/IFRO, de 18/03/2019  
D.O.U. nº 53, de 19/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 16/01/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811628** e o código CRC **C223C5D5**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/01/2020



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 12/ARI - CGAB/IFRO, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 51/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Ariquemes), de 12/07/2016, Portaria nº 41, de 12/01/2017 (Delegação de Competências aos Diretores Gerais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispensar o servidor DAVID GONÇALVES TEIXEIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 2230849, do acompanhamento e fiscalização do Contrato 01/2019 (SEI nº 0466695), Processo Administrativo nº 23243.018548/2018-96, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Empresa Especializada em Limpeza e Conservação Predial, designado pela Portaria nº 373/ARI - CGAB/IFRO, de 06 de Novembro de 2019 (SEI nº 0743929).

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 01/2019 (SEI nº 0466695), Processo Administrativo nº 23243.018548/2018-96, celebrado entre o IFRO Campus Ariquemes e a empresa COMBATE LTDA EPP, CNPJ Nº 720.948.002-10, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Empresa Especializada em Limpeza e Conservação Predial.

I - FISCAL TITULAR DO CONTRATO: OSMAR MARTINS, Enfermeiro, Mat. SIAPE 2392942, ramal nº (69) 2182 - 0111, endereço eletrônico osmar.martins@ifro.edu.br;

II - FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: MARLI PEREIRA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2331313, endereço eletrônico marli.pereira@ifro.edu.br.

**Art. 3º** Definir que na ausência do titular, assumirá o acompanhamento e fiscalização do contrato o Fiscal Substituto.

**Art. 4º** Atribuir aos fiscais designados as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO, Portaria nº 1.607, de 10/08/2016 e no anexo VIII da IN 05/SEGES/2017..

**Art. 5º** Determinar que as funções de fiscais, titular e substituto, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos servidores designados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente  
ÊNIO GOMES DA SILVA  
Diretor-Geral do Campus Ariquemes  
Portaria nº 532 GR/IFRO, de 18/03/2019  
D.O.U. nº 53, de 19/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 16/01/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811627** e o código CRC **E870E1A4**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 11/ARI - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo magnífico reitor, por meio da PORTARIA Nº 532/2019/CGAB/REIT/IFRO;

CONSIDERANDO o processo: 23243.000423/2020-24 e o Requerimento (0808068), **RESOLVE**:

**Art. 1º** REVOGAR a PORTARIA Nº 302/ARI - CGAB/IFRO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 (0675374).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 13/01/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808572** e o código CRC **77847176**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 10/ARI - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo magnífico reitor, por meio da PORTARIA Nº 532/2019/CGAB/REIT/IFRO;

CONSIDERANDO o processo: 23243.000421/2020-35 e o MEMORANDO Nº 7/2020/ARI - DE/ARI (0808049), RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** o período de renovação da matrícula no Calendário Acadêmico 2020 dos Cursos de Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo, para o período de 04 a 07 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 13/01/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808144** e o código CRC **7A0EDA59**.

Referência: Processo nº 23243.000041/2020-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0808144

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 26/COL - CGAB/IFRO, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA:

No **Art. 2º** da Portaria nº 11, de 07 de janeiro de 2020 (0804120)

**Onde se lê:**

**ART. 2º - DESIGNAR** a servidora **MELISSA VELANGA MOREIRA** como da Comissão responsável pela análise de cotas e conferência da documentação necessária à matrícula.

**Leia-se:**

**ART. 2º - DESIGNAR** a servidora **MELISSA VELANGA MOREIRA** como presidente da Comissão responsável pela análise de cotas e conferência da documentação necessária à matrícula.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 16/01/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811320** e o código CRC **2918B289**.

Referência: Processo nº 23243.024188/2019-42 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0811320



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 22/GJM - CGAB/IFRO, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a Comissão responsável pela Distribuição de Livros Didáticos, conforme descrito na tabela abaixo:

Servidor	Cargo	SIAPE	Atribuição
Fernanda Leite Dias	Bibliotecária Documentalista	1204364	Presidente
Yukio Felberk Shighihara	Auxiliar de Biblioteca	1917812	Membro
Etnã de Oliveira Lima	Professor EBTT	1175472	Membro
Gilberto Egydio dos Santos Júnior	Professor EBTT	3158900	Membro
Valéria Ferreira de Aguiar	Professora EBTT	1246993	Membro
Quézia Cristina de Lima Santos	Professora EBTT	890.041.322-87	Membro
Renato Almeida de Oliveira	Professor EBTT	3158935	Membro

Art. 2º **DEFINIR** a carga horária de 03 (três) horas semanais, para a realização dos trabalhos desta Comissão.

Art. 3º **DETERMINAR** que as atividades desta comissão, deverão ser realizadas até 14 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 16/01/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0810942** e o código CRC **465EBE47**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### EDITAL Nº 1/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.024968/2019-92

DOCUMENTO SEI Nº 0811100

### EDITAL Nº 01 - CGAB/IFRO, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando, considerando a Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018, Resolução nº 1 de 09 de janeiro de 2017, o Regulamento Geral da Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste, o **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11** e o **PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU**, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital nº 32/2019 - CGAB/IFRO, de 03/12/2019, que versa sobre a seleção de estudantes regularmente matriculados para 1º, 2º e 3º ano no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de 2020, para ingresso no Programa de Auxílio Moradia - PROMORE - Modalidade Residência Estudantil.

Informamos que o período para apresentação da documentação pendente e recursos contra o resultado preliminar será nos dias 16 e 17 de janeiro de 2020, junto ao Departamento de Assistência ao Educando, no período das 07h às 19h.

Os estudantes que estão pendentes de apresentação da DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X), CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA E CÓPIA DO CARTÃO SUS, poderão apresentá-los até a data de ingresso na residência estudantil.

RESULTADO PRELIMINAR - FEMININO				
	ALUNA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA	80,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS, Anexo X, Cartão de vacina
2	KAMILLY EDUARDA DE SOUZA FABRE	80,00	DEFERIDO	
3	CIBELE SILVA LIMA	70,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS, Anexo X
4	RAYN RAINIELLYRIBERA DA SILVA	70,00	DEFERIDO	Falta Anexo X, Cartão de vacina
5	KAUANY VITORIA KRIGNL	70,00	DEFERIDO	Falta Anexo X, Cartão de vacina
6	KAMYLLA PEREIRA DA SILVA	70,00	DEFERIDO	Falta Anexo X
7	CARINE SALDANHA VIEIRA	60,00	DEFERIDO	Falta Anexo X, Cartão de vacina
8	HELOISA DA SILVA LOPES	60,00	DEFERIDO	
9	LARISSA REGINA SOUZA DE JESUS	60,00	DEFERIDO	Falta Anexo X, Cartão de vacina
10	TALIA MESSIAS NUNES	60,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS
11	GISELY FERREIRA DOS SANTOS	60,00	DEFERIDO	Falta Anexo X
12	JHENIFER LOPES	60,00	DEFERIDO	
13	POLIANE ANDRADE LOPES PURCINO	60,00	DEFERIDO	Falta Cartão de vacina
14	WANGRINE DE ÁVILA TONIAL	60,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS, Anexo X, Cartão de vacina
15	RAYANE MELO BACKSCHAT	60,00	DEFERIDO	Falta Anexo X, Cartão de vacina
16	MAYSA VITORIA SOUZA DA SILVA	60,00	DEFERIDO	Falta Anexo X
17	HAYLA BEATRIZ MACHADO SILVA	60,00	DEFERIDO	
18	JOSIANE DA ROCHA CAMARGO	60,00	DEFERIDO	
19	LEANDRA DA SILVA RIBEIRO	60,00	DEFERIDO	Falta Anexo X, Cartão de vacina
20	EULÁLIA ESTEFFANE SILVA DE OLIVEIRA	60,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS, Anexo X, Cartão de vacina
21	GABRIELA EDUARDA WEBER DE AZEVEDO	60,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS, Anexo X, Cartão de vacina
22	MARIA ANGÉLICA ARRAUJO GUIMARÃES	60,00	DEFERIDO	
23	RADIMMY CERQUEIRA CHAVES	60,00	DEFERIDO	Falta Anexo X
24	MARIA VITORIA DA SILVA RIBEIRO	60,00	DEFERIDO	
25	RAINARA RODRIGUES DOS SANTOS	60,00	DEFERIDO	
26	ELYNARA GUILHERME FERREIRA	60,00	DEFERIDO	
27	LETICIA GOMES DUARTE	60	DEFERIDO	
28	MARIA HELOISA SOUZA SILVA	50,00	DEFERIDO	
29	YAMANDA LILLYAN FERREIRA	50,00	DEFERIDO	
30	RENATHA JACQUELINE DA SILVA SANTOS	50,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS, Anexo X, Cartão de vacina
31	MARIANE VOITENA DOS SANTOS	50,00	DEFERIDO	Falta Cartão vacina
32	WANDERLÉYA ARAÚJO MAX	50,00	DEFERIDO	Falta Anexo X
33	ESTEFANI AMARAL DE OLIVEIRA	50,00	DEFERIDO	
34	KETLEN LORRAINE DE OLIVEIRA CARVALHO	50,00	DEFERIDO	Falta Anexo X, Cartão de vacina
35	THAMYRES LUIZA GRAFF MORAIS	50,00	DEFERIDO	Falta Anexo X
36	LETICIA DA COSTA BATISTA	50,00	DEFERIDO	
37	JAQUELINE VITORIA ALVES CASTRO	50,00	DEFERIDO	
38	ISABELLA BESSA SOUZA	50,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS, Anexo X, Cartão de vacina
39	LEANDRA RAYSSA DA SILVA LIMA	50,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS, Anexo X, Cartão de vacina
40	SABRINA OLIVEIRA LIMA	50,00	DEFERIDO	Falta Cartão de vacina
41	AMANDA YULLY LAET SILVA BIANCHINI	50,00	DEFERIDO	
42	THAISE DE OLIVEIRA RODRIGUES	50,00	DEFERIDO	Falta Anexo X, Cartão de vacina
43	THAINÁ DE OLIVEIRA RODRIGUES	50,00	DEFERIDO	Falta anexo X, Cartão de vacina
44	VANESSA THAUNA SOUZA OLIVEIRA	50,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS, Anexo X,
45	KAMILA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	50,00	DEFERIDO	Falta Anexo X, Cartão de vacina
46	LOURDES GRAZIELLY DOS SANTOS	50,00	DEFERIDO	
47	PAMELA CRISTINA DONADIA GELBARI	50,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS, Anexo X, Cartão de vacina
48	VIVIA ANTONIA FRAZÃO DA SILVA	50,00	DEFERIDO	
49	BRUNA KAROLAINÉ GOMES BRANDÃO	50,00	DEFERIDO	Falta Anexo X, Cartão de vacina
50	KAREN MENDES DE OLIVEIRA	50,00	DEFERIDO	Falta Anexo X
51	KARINE MENDES DE OLIVEIRA	50,00	DEFERIDO	Falta Anexo X
52	BRUNA NASCIMENTO COLETTI	50,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS
53	REGINA SURUBI DE MOURA	40,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS, Anexo X, Cartão de vacina
54	KATELEIN RAYANA SILVA ALTOE	40,00	DEFERIDO	
55	MELYSSA HORRAINA AFONSO DA SILVA	40,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS, Cartão de vacina

56	KAROLAYNE PEREIRA NASCIMENTO	40,00	DEFERIDO	Falta Anexo X
57	THAIS GRACIANO FERREIRA	40,00	DEFERIDO	Falta Cartão SUS, Cartão de vacina
58	GEOVANA SIGNORELLI BEATTO	40,00	DEFERIDO	
59	MILCA TORRES TAVARES	30,00	DEFERIDO	
60	EVELLYN THAMIRIS WEBER BARBOSA	20,00	DEFERIDO Cadastro de Reserva, conforme item 2.2., 2.3. e 7.6. do Edital nº32/2019	Falta Cartão SUS, Anexo X, Cartão de vacina
61	THAIS SANTOS VASCONCELOS	0,00	DEFERIDO Cadastro de Reserva, conforme item 2.2., 2.3. e 7.6. do Edital nº32/2019	

RESULTADO PRELIMINAR - MASCULINO				
	ALUNO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	JEFFERSON ALVES PINTO	70,00	DEFERIDO	
2	WELISSON DANIEL MARTINS	70,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X, CARTÃO VACINA, 2 LAUDOS: APRESENTAR DECLARAÇÃO
3	PAULO CESAR PEIXOTO DOS SANTOS	70,00	DEFERIDO	
4	KAYKE TEIXEIRA DE FARIA	60,00	DEFERIDO	FALTA CARTAO DO SUS
5	ANTHONNY FRARE DE OLIVEIRA	60,00	DEFERIDO	
6	VITOR HENRIQUE GODOI SOBRINHO	60,00	DEFERIDO	
7	KAYKY BESSA SOUZA	60,00	DEFERIDO	FALTA CÓPIA CARTÃO SUS
8	REGINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS SOARES	60,00	DEFERIDO	FALTA CÓPIA CARTÃO SUS
9	HELISSON JOSE TEIXEIRA	60,00	DEFERIDO	
10	LUIZ FELIPE SILVA	60,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X, CARTÃO VACINA
11	KLEVERSON HENRIQUE GABIRABA DA SILVA	60,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X
12	KLARISTON RODRIGUES DOS SANTOS	60,00	DEFERIDO	
13	LUCIANO LOPES DOS SANTOS	60,00	DEFERIDO	FALTA CARTÃO SUS, CARTÃO VACINA
14	OTAVIO JUVENATA PESSOA	60,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X, CARTÃO VACINA, CARTÃO SUS
15	MATEUS DANIEL CARVALHO PIMENTA	60,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X, CARTÃO VACINA
16	GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	60,00	DEFERIDO	
17	RAFAEL SAITH DE ALMEIDA	60,00	DEFERIDO	
18	GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA	60,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X, CARTÃO SUS
19	MARIO GUSTAVO SANTOS SOUZA	60,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X, CARTÃO SUS
20	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES	60,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X, CARTÃO VACINA, CARTÃO SUS
21	WILLIANS MARTINS CORREIA	60,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X, CARTÃO VACINA, CARTÃO SUS
22	VITTOR GABRIEL CARVALHO DIAS	60,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X
23	RAFAEL PARADELA GUIMARAES	60,00	DEFERIDO	CARTÃO VACINA, ANEXO X
24	MAICON GONCALVES BOEIRA	60,00	DEFERIDO	CARTÃO VACINA, CARTÃO SUS
25	VINICIUS VIEIRA FABICIACK	50,00	DEFERIDO	
26	RODRIGO ALVARENGA DA SILVA	50,00	DEFERIDO	
27	MATEUS GABRIEL CAVALCANTE MORAIS	50,00	DEFERIDO	
28	ALEXANDRE FABICIACK DOS PASSOS	50,00	DEFERIDO	FALTA CARTÃO VACINA, CARTÃO SUS
29	ALEXANDRE THAWA LEANDRO DAMAS	50,00	DEFERIDO	
30	BRUNO HENRIQUE DA COSTA BESSA	50,00	DEFERIDO	ANEXO X
31	KAUE ZANEZ CALVI	50,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X, CARTÃO VACINA
32	GEANDSON GABRIEL RODRIGUES NASCIMENTO	50,00	DEFERIDO	
33	OTAVIO EDUARDO FERREIRA DA SILVA	50,00	DEFERIDO	FALTA CARTÃO SUS
34	WACKSON DO NASCIMENTO ROQUE	50,00	DEFERIDO	FALTA CARTÃO SUS
35	VITOR GUILHERME SOUZA MACEDO	40,00	DEFERIDO	FALTA CARTÃO DE VACINA
36	SAVIO AUGUSTO DE MORAES	40,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X, CARTÃO VACINA, CARTÃO SUS
37	WILLIAN EDUARDO DA SILVA	40,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X
38	FILIPE JOSE DOS SANTOS MENDONÇA	40,00	DEFERIDO	
39	FABIO DOS SANTOS MENEZES	40,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X, CARTÃO VACINA
40	MANOEL FELIPE SILVA SOARES	40,00	DEFERIDO	FALTA CARTÃO SUS
41	LUCAS KAMILLO RODRIGUES SANTOS	40,00	DEFERIDO	FALTA ANEXO X, CARTÃO VACINA
42	WANDERSON GONÇALVES ALBUQUERQUE	10,00	DEFERIDO Cadastro de Reserva, conforme item 2.2., 2.3. e 7.6. do Edital nº32/2019	CARTÃO VACINA, CARTÃO SUS

## DOCUMENTOS PENDENTES - FEMININO

	NOME DO ALUNO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	ADRIELY PEREIRA SOARES	INDEFERIDO	- IDALIA (MÃE): APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII). - ADRIELTON (IRMÃO): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DA IDENTIFICAÇÃO E ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO OU PÁGINA EM BRANCO; EXTRATOS BANCÁRIOS DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES OU DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO CASO NÃO TENHA CONTA; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII). - ALISSON (IRMÃO): APRESENTAR EXTRATOS BANCÁRIOS DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES OU DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO CASO NÃO TENHA CONTA; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII).
2	ALICE SILVA LIMA	INDEFERIDO	- ALICE: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIAS DO CARTÃO SUS E DO CARTÃO DE VACINA. - ANTONIO e MARIA LÚCIA: APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DA IDENTIFICAÇÃO E ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO OU PÁGINA EM BRANCO.
3	ANA JULIA NOGUEIRA	INDEFERIDO	- APRESENTAR 01 FOTO 3x4
4	ANNA LAURA FERNANDES DE BRITO	INDEFERIDO	- SELMA (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2019. - MAURI (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DA IDENTIFICAÇÃO E ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO OU PÁGINA EM BRANCO; CÓPIAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DOS ÚLTIMOS 3 MESES; COMPROVANTE DO SEGURO DESEMPREGO, SE HOVER.
5	BEATRIZ ARAGÃO BERBET	INDEFERIDO	- SANDRA (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO. - FERNANDO (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO.
6	BEATRIZ DA SILVA AQUINO	INDEFERIDO	- BEATRIZ: APRESENTAR CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA. - ANA PAULA (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DA IDENTIFICAÇÃO E ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO OU PÁGINA EM BRANCO; DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA (ANEXO VIII). - BRUNO (IRMÃO): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DA IDENTIFICAÇÃO E ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO OU PÁGINA EM BRANCO; COMPROVAÇÃO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII).
7	CAMILA EDUARDA OLIVEIRA HONÓRIO	INDEFERIDO	- LEANDRO (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DA IDENTIFICAÇÃO E ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO OU PÁGINA EM BRANCO; CONTRACHEQUE DOS MESES DE SETEMBRO E NOVEMBRO (APRESENTOU SOMENTE DE OUTUBRO). - SIMONE (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DA IDENTIFICAÇÃO E ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO OU PÁGINA EM BRANCO; COMPROVAÇÃO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII).
8	CAMILA VITORIA DOS SANTOS BARBOSA	INDEFERIDO	- CAMILA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA. - NELZI (MÃE) e FAGNUN (IRMÃO): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO OU PÁGINA EM BRANCO;
9	DANIELE SOUZA VERONA	INDEFERIDO	- NEUZA (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DO EXTRATO DE BENEFÍCIO DO INSS, SE HOVER; DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII). - GENOEL (PAI): APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL (ANEXO VI)
10	DENISE TEIXEIRA ARRUDA DA SILVA	INDEFERIDO	- MAURO (PAI): APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE RENDA, DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL OU DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE

			REMUNERADA. - ALAN (IRMÃO): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DA IDENTIFICAÇÃO E ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO OU PÁGINA EM BRANCO; COMPROVAÇÃO DE RENDA, DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL OU DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA.
11	DIEILE THARLIANE SOARES CABRAL	INDEFERIDO	- DIEILE: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X), CÓPIA DO CARTÃO SUS E DO CARTÃO DE VACINA. - JOSÉ (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO; COMPROVANTE DE RENDA (HOLERITES) DOS ÚLTIMOS 03 MESES. - EVA (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO.
12	EDILENE DA SILVA COSTA	INDEFERIDO	- APRESENTAR OS ANEXOS ORIGINAIS PARA INSCRIÇÃO (ANEXOS II, III e XI). - ELIZANGELA (MÃE): APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII). SE HOUVER, NOTAS DE VENDAS DE GADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES.
13	EDUARDA ANTONIA COSTA NEVES	INDEFERIDO	- GEOVANNA (IRMÃ): APRESENTAR CÓPIA DO RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
14	EMANUELA MARTINS SILVA	INDEFERIDO	- WALDELY (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DA IDENTIFICAÇÃO E ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO OU PÁGINA EM BRANCO; CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DOS ÚLTIMOS 03 MESES; CÓPIA DA NOTA DE LEITE REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2019; CÓPIAS DO LAUDO MÉDICO REFERENTE AO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS.
15	GABRIELLY APARECIDA FERREIRA MARTINS	INDEFERIDO	- JOZILANDRE (PAI): APRESENTAR CÓPIAS DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO; CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DOS 3 ÚLTIMOS MESES.
16	HELLEN MARINA DOS SANTOS BENTO	INDEFERIDO	- HELLEN: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO SUS E CARTÃO DE VACINA. - JOILMA (MÃE): APRESENTAR CÓPIAS DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO.
17	HINGRED ALVES DE PAULA	INDEFERIDO	- HINGRED: APRESENTAR 01 FOTO 3X4;
18	INGRID KAYLANE ALMEIDA DE MIRANDA	INDEFERIDO	- INGRID: APRESENTAR 01 FOTO 3X4, DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO SUS. MEURI (MÃE): APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
19	ISABELA SAMPAIO ALVES DE LARA	INDEFERIDO	- ISABELA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIAS DO CARTÃO SUS E CARTÃO DE VACINA. - MARCELO (PAI): APRESENTAR CÓPIAS DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO, DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO; EXTRATOS BANCÁRIOS DOS ÚLTIMOS 03 MESES. - MÁRCIA (MÃE): APRESENTAR CÓPIA COMPLETA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2019. DECLARAÇÃO INFORMANDO SOBRE O VALOR DE ARRENDAMENTO DE LOTE RURAL, CONFORME DESCRITO NO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO.
20	ISABELLA CRISTINA DOS SANTOS KELLER	INDEFERIDO	- ISABELLA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA. - MARIA ELIZABETE (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO; HOLERITES DE SALÁRIO DOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2019 (APRESENTOU SOMENTE DO MÊS DE DEZEMBRO). - ADEMIR (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO, DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO.; DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL (ANEXO VI)
21	JAMILLY RHAYANE CARDOSO DOS SANTOS	INDEFERIDO	- JAMILLY: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA. - REGIANE (MÃE): APRESENTAR TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA OU DEFINITIVA DO MENOR ÁLVARO.
22	JENIFER DA SILVA NERY	INDEFERIDO	- JENIFER: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA;

			- EDUARDO (PADRASTO): APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL (ANEXO VI).
23	JESSICA BARBOZA DE BRITO	INDEFERIDO	- JÉSSICA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO SUS E CARTÃO DE VACINA. - VALDEMIR (PADRASTO): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO. - JEFERSON (IRMÃO): CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E PAGINA EM BRANCO DO CONTRATO DE TRABALHO; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA;
24	JESSIKA NATALIA GRANDO LOPES	INDEFERIDO	- ALUNA: ENTREGAR O LAUDO MÉDICO COM CID, DEVIDO USO DE MEDICAÇÃO. - ELIAS (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO;
25	KARLA JAMILLY CASSIANO ROCHA	INDEFERIDO	- ALEX (IRMÃO): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO OU PÁGINA EM BRANCO; APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII); - JUNIOR MÁRCIO (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO;
26	KAUANE MOREIRA FIDELIS	INDEFERIDO	-KAUANE: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO SUS E CARTÃO DE VACINA. - JULIANA (MÃE): APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE RENDA OU DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA; APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (CÓPIA ESTÁ ILEGÍVEL).
27	KESIA MARTINS DE MENEZES	INDEFERIDO	- KESIA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X); - THIAGO (IRMÃO): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO; COMPROVAÇÃO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII).
28	KEVINNY GUIGISK CHAVES	INDEFERIDO	- KEVINNY: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA; - SOLANGE (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA EM BRANCO APÓS ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO;
29	LARISSA SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	- LARISSA: APRESENTAR CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA. - MÃE: APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO OU PAGINA EM BRANCO. - PAI: APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E PAGINA EM BRANCO; DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL. - STÉPHANI (IRMÃ): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E PAGINA EM BRANCO;
30	LARYSSA DE CARVALHO PIMENTEL	INDEFERIDO	- LARYSSA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA E CARTÃO SUS; - VALDECIR (PAI) E FRANCISCA (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO;
31	LETICIA MENDES FARIA OLIVEIRA	INDEFERIDO	- TÁSSIA (IRMÃ): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DE CONTRATO DE TRABALHO EM BRANCO; DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII).
32	LIELY NERY DE LIMA	INDEFERIDO	- LIELY: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA E CARTÃO SUS. - ELIAS (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2019; DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (ANEXO VIII).

			- ELIAS (IRMÃO): CÓPIAS DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO, ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII)
33	LORRAYNE DA SILVA RENOCK	INDEFERIDO	- LORRAYNE: APRESENTAR 01 FOTO 3X4, DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA. - RAYANE (IRMÃ): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA EM BRANCO DO CONTRATO DE TRABALHO; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA.
34	LUANA BEATRIZ DE JESUS SOUZA	INDEFERIDO	-LUANA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA. - EDSON (PAI) E THAIS (IRMÃ): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINAS EM BRANCO.
35	MARCILENE DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO	- NATALINO (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO. - MACIEL (IRMÃO): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO, CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO; DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE (ANEXO VII)
36	MARIA EDUARDA LOPES BRASIL	INDEFERIDO	- EVA (AVÓ): APRESENTAR CÓPIA DO TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA OU DEFINITIVA DE TODOS OS MENORES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE. - ADAGIL (AVÔ): APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE RENDA;
37	MAYRIS RODRIGUES ALVES	INDEFERIDO	- MAYRIS: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO SUS E CARTÃO DE VACINA; - SUZI (Mãe): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO, CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO. - MANASESIS (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO, CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO; DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL (ANEXO VI).
38	NAMYBIA LOANDA ALMEIDA ANDRE	INDEFERIDO	- NAMYBIA: APRESENTAR 01 FOTO 3X4 E DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) - CÍCERO (PAI) E SANDRA (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2019.
39	NARA FABIANA DIAS	INDEFERIDO	- MARIA APARECIDA (MÃE): APRESENTAR CÓPIAS DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO, ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO; DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (ANEXO VIII).
40	NATALY KRYSLAINE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDO	- NATALY: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO SUS E CARTÃO DE VACINA; - JOSEANE (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO; DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA (ANEXO VIII); ANEXO XI PREENCHIDO POR COMPLETO;
41	RAFAELA CAROLINE SCOTTI SIMÃO SANTOS	INDEFERIDO	- RAFAELA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA; - SIMONE (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2019; DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
42	RAYANE SAITER MACHADO	INDEFERIDO	- RAYANE: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X). - EDSON (PAI): APRESENTAR CÓPIA DO RG E CPF; CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO. - FLAVIANE (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO; DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII).

			- IRMÃOS ROBERTH E RAFAELA: APRESENTAR CÓPIAS DO RG E CPF.
43	SABRINA MAILHO BATISTELLO	INDEFERIDO	- GUSTAVO (IRMÃO): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO POR COMPLETO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO; HOLERITE DE SALÁRIOS REFERENTE REGISTRO CONSTANTE EM CARTEIRA DE TRABALHO. CASO TENHA DADO BAIXA NO REGISTRO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO.
44	STHEFFANY MARTINS DOS SANTOS	INDEFERIDO	- STHEFFANY: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA; - CLAYTON (PADRASTO): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO POR COMPLETO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO
45	TAINÃ SANTANA CORDEIRO	INDEFERIDO	- TAINÃ: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA E CÓPIA DO CARTÃO SUS E CARTÃO DE VACINA; - ROSILEIDE (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO; DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII)
46	TAINARA LORRAYNY RAMOS BARBOSA	INDEFERIDO	- ANDREIA LELES RAMOS, BRUNO LELES RAMOS E ANDERSON RAMOS DE OLIVEIRA: APRESENTAR EXTRATOS BANCÁRIOS DOS ÚLTIMOS 03 MESES. CASO NÃO POSSUA, APRESENTAR DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO.
47	THALINE BUSSOLARO LIMA MORAES	INDEFERIDO	- ADILSON (PAI): APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2019 COMPLETA (TROUXE SOMENTE 1º PÁGINA)
48	VITÓRIA EDUARDA GOMES BRITO	INDEFERIDO	- VITÓRIA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO SUS E CARTÃO DE VACINA. - LUCIANA (MÃE): APRESENTAR COMPROVANTES DE RENDA MÊS 09 E 11; CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO. - LOURIVAL (PAI): APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL (ANEXO VI); CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO.
49	WEMELI DIAS PIMENTA	INDEFERIDO	- WEMILI: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA. - WALLISOM (IRMÃO): APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII)
50	WERICA SOARES BARBOZA	INDEFERIDO	- WERICA: APRESENTAR CÓPIA DO CARTÃO SUS; - LUCIANA (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII). - WELLITON (IRMÃO): APRESENTAR CÓPIA DO CPF.

## DOCUMENTOS PENDENTES - MASCULINO

	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	ADALIO CORREIA MOREIRA RAMOS	INDEFERIDO	- ADÁLIO: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO SUS E CARTÃO DE VACINA. - ODAIR (PAI): APRESENTAR CONTRA CHEQUE DOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO (APRESENTOU SOMENTE DE SETEMBRO). - TALITA (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO.
2	ÁLVARO VINÍCIUS SIMÃO GERÔNIMO DA SILVA	INDEFERIDO	- ÁLVARO: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA. - REGIANE (TIA): APRESENTAR TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA OU DEFINITIVA DO MENOR ÁLVARO, OU DECLARAÇÃO JUDICIAL EQUIVALENTE.
3	BRENO LEONARDO TELLES DE LIMA	INDEFERIDO	- BRENO: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA.

			<p>- LENICE (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO; DECLARACAO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII).</p> <p>- JOSÉ NILSON (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO.</p>
4	CLEBERSON EULLER NOVAIS TRESSMANN	INDEFERIDO	<p>- CLEBERSON: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO SUS E CARTÃO DE VACINA.</p> <p>- IVANETE (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO.</p>
5	DANIEL JUNIOR GOMES CAVALCANTE	INDEFERIDO	<p>- DANIEL: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO SUS E CARTÃO DE VACINA.</p> <p>- DORIANE (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO.</p>
6	GABRIEL FONTES DE LIMA	INDEFERIDO	<p>- GABRIEL: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA (ANEXO X) E CÓPIA DO CARTÃO SUS E CARTÃO DE VACINA.</p> <p>- VÍVIAN (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO E PÁGINA EM BRANCO.</p>
7	GILSON LUIZ DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDO	<p>- GILSON JUNIOR: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA.</p> <p>- CLAUDETE (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO.</p>
8	GUSTAVO ANTONIO VALQUER DE SOUZA	INDEFERIDO	<p>- GUSTAVO: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA E CÓPIA DO CARTÃO SUS.</p> <p>- JOÃO BATISTA (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO; COMPROVAÇÃO DE RENDA (NOTAS DE LEITE E VENDA DE GADO).</p> <p>- MARLENE (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO; EXTRATO DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS, SE HOUCER, OU DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII).</p>
9	JHONATA RAMOS DE SOUSA	INDEFERIDO	<p>- JHONATA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA.</p> <p>- ALEX (PAI): APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA (ANEXO VIII)</p>
10	JOÃO VITOR DIAS	INDEFERIDO	<p>- JOÃO VITOR: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA.</p> <p>- JOÃO BATISTA (PAI): APRESENTAR CONTRA CHEQUE DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2019.</p>
11	JOSÉ MATEUS LIMA LONGHI	INDEFERIDO	<p>- CLEBERSON (PADRASTO): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO E PAGINA DO CONTRATO DE TRABALHO.</p> <p>- AUDILENE (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO E PAGINA DO CONTRATO DE TRABALHO; DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII); DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (ANEXO VIII).</p>
12	LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS JUNIOR	INDEFERIDO	<p>- LUIZ CARLOS: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA.</p> <p>- ADÃO (PADRASTO): APRESENTAR CÓPIA DOS COMPROVANTES DE SEGURO DESEMPREGO E EXTRATOS BANCÁRIOS DOS ÚLTIMOS 3 MESES.</p> <p>- ELISÂNGELA (MÃE): APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO VII)</p>
13	MAIKOM VINICIUS CARDOSO FERREIRA	INDEFERIDO	<p>DE ACORDO COM ITEM 3.1, alínea d).</p>

14	MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ	INDEFERIDO	- MATHEUS: APRESENTAR 01 FOTO 3X4; CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA E CARTÃO SUS; - ROBERTO (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO E PAGINA DO CONTRATO DE TRABALHO.
15	MATHEUS SABINO DE PAULA	INDEFERIDO	- ATÍLIO (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2019; DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA (ANEXO VIII)
16	MAYCON LUCAS GARDA	INDEFERIDO	- MARCOS (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DO CONTRATO DE TRABALHO; DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL (ANEXO VI); NOTAS DE VENDAS DE GADO, LEITE E/OU PRODUTOS AGRÍCOLAS DOS ÚLTIMOS 6 MESES. - SIRLEIDE (MÃE): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINA DO CONTRATO DE TRABALHO.
17	PAULO HENRIQUE PFEIFER DE PAULA	INDEFERIDO	- PAULO HENRIQUE: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA - JOSÉ EUGÊNIO (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO. - MARLI (MÃE): APRESENTAR CONTRA CHEQUE DOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2019.
18	PEDRO GABRIEL LOPES DA SILVA	INDEFERIDO	DE ACORDO COM ITEM 3.1, alínea d). - PEDRO: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA E CÓPIA DO CARTÃO SUS E CARTÃO DE VACINA. - MÃE: APRESENTAR CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2019. - GABRIELA (IRMÃ): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO. CASO NÃO TENHA CARTEIRA DE TRABALHO, APRESENTAR DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO.
19	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	- RARIELLY (IRMÃ): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PAGINA DE CONTRATO DE TRABALHO, PÁGINA EM BRANCO E DE ATUALIZAÇÃO SALARIAL. - RONI VON (PAI): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO; COMPROVANTE DE RENDA (TROUXE NOTAS APENAS DE MAIO).
20	RONIFER MARCHIORI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	- ADRIANE (MÃE): APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL (ANEXO VI).
21	WELLYTON FERNANDES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	- FABIULA (MÃE) E MARCIO (PADRASTO): APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO - PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO.
22	WILSON JUNIOR FELICIANO	INDEFERIDO	- FALTOU ÚLTIMA PÁGINA DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO III).



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 16/01/2020, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0811100** e o código CRC **EF292FA6**.

**PORTARIA Nº 21/GJM - CGAB/IFRO, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Wesley Borges Costa, professor EBTT/Geografia, SIAPE 1661194, Luciana Alves Ranzula, professora EBTT/Biologia, SIAPE 3145683, Quézia Cristina de Lima Santos, professora EBTT/Biologia, CPF: 890041322-87, Valéria Ferreira de Aguiar, professora EBTT/Biologia, CPF: 001.024.792-08, a constituírem a comissão de elaboração do PPC do Curso FIC de Metodologias de Ação de Educação Ambiental na Educação Básica, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Estabelecer a carga horária de 2 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão e a data de 31 de janeiro de 2020 para sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/01/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0810828** e o código CRC **5816849B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/01/2020

**RESOLUÇÃO Nº 1/JIPA - CE/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Acadêmico 2020 do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, *ad referendum*, e na forma dos anexos, o Calendário Acadêmico 2020 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e dos Cursos de Graduação do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Mendonça dos Santos, Vice-Presidente do Conselho**, em 15/01/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809313** e o código CRC **E4DB2E92**.



---

**ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**



Boletim de Serviço Eletrônico em 15/01/2020  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 77/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/90; Decreto Nº 9.991/2019 e considerando o que consta nos autos do processo nº 23243.025252/2019-11, RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR**, a Licença para capacitação da Assistente em Administração, **ISANGELA DE SOUZA DUARTE**, Mat. SIAPE nº 143241, lotado (a) no *Campus* Porto Velho Calama, no período de **08/01/2020 a 16/02/2020** pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, para prorrogação de afastamento concedido pelo Art. 96-A, para elaboração de trabalho de conclusão do curso de pós-graduação em Direito Tributário através da Universidade Candido Mendes.

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 180 dias para a apresentação do certificado/diploma, após a data de encerramento da licença.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 13/01/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809003** e o código CRC **A891D2EE**.

Referência: Processo nº 23243.025252/2019-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809003



Boletim de Serviço Eletrônico em 15/01/2020  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 24/COL - CGAB/IFRO, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **ANA CLAUDIA DA COSTA GUIRAUD**, **MARIANA DE SOUZA CABECIONI**, **SABRINA DA SILVA SANTANA**, **FELIPE PEDROZA MAIA**, **MELISSA VELANGA MOREIRA**, **IZAEL CARLOS DE JESUS**, **NEIRIMAR CORADINI**, **OSCAR OLÍVIO PEREIRA**, **GEAN CARLOS DE SOUZA ALBUQUERQUE** E **NORMANDO JACOB QUINTANS**, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão responsável para por organizar a recepção dos alunos para o ano letivo 2020.

**ART. 2º ESTABELEECER** a data de 05/02/2020, como o último dia das atividades desta comissão.

**ART. 3º ESTABELEECER**, para efeitos de lançamentos no RAD, carga horária de até 03 horas semanais.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/01/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0810283** e o código CRC **E4EF7FB2**.

Referência: Processo nº 23243.000566/2020-36 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0810283



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 23/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE**, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - AUTORIZAR** o servidor **CELI DIVINO**, SIAPE 1952331, Carteira de Habilitação nº01503609450, categoria AB, a conduzir o veículo oficial AMAROK Cabine Dupla, placa NDM 8656 de propriedade da Instituição, pelo período de 14/01/2020, para atender a necessidade do *Campus*.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho**, **Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809937** e o código CRC **8B8FDB4F**.

Referência: Processo nº 23243.021451/2019-41 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809937



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 95/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** o Incentivo à Qualificação ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Artigos 11 e 12 e Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, combinados com o Art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.824/2006 e Art. 41 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Cargo	Unidade de Lotação	Vigência	Percentual
23243.026817/2019-79	ANDRELIZE SCHABO FERREIRA DE ASSIS CARREIRA	Revisora de Textos	Reitoria	20/12/2019	52%

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos**, **Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0810024** e o código CRC **29347BB6**.

Referência: Processo nº 23243.026817/2019-79 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0810024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 94/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Retribuição por Titulação ao(à) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado(a), com fulcro legal na Alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Titulação	Vigência
23243.026972/2019-95	LUCIEN BISSI DA FREIRIA	Campus Colorado do Oeste	Doutorado	23/12/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0810016** e o código CRC **B8A670BB**.

Referência: Processo nº 23243.026972/2019-95 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0810016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 93/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Retribuição por Titulação ao(à) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado(a), com fulcro legal na Alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Titulação	Vigência
23243.026791/2019-69	KESSYS LORRÂNIA PERALTA DE OLIVEIRA	Campus Colorado do Oeste	Mestrado	20/12/2019

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0810006** e o código CRC **16C20C25**.

Referência: Processo nº 23243.026791/2019-69 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0810006



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 92/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Retribuição por Titulação ao(à) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado(a), com fulcro legal na Alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Titulação	Vigência
23243.026606/2019-36	TATIANE ALVES PEREIRA GONÇALVES	Campus Colorado do Oeste	Mestrado	18/12/2019

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809990** e o código CRC **694397E2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 91/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Retribuição por Titulação ao(à) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado(a), com fulcro legal na Alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Titulação	Vigência
23243.025842/2019-35	GILSON DIVINO ARAÚJO DA SILVA	Campus Cacoal	Mestrado	27/12/2019

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809982** e o código CRC **5F7CAB03**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 90/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Retribuição por Titulação ao(à) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado(a), com fulcro legal na Alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Titulação	Vigência
23243.026587/2019-48	GILBERTO EGYDIO DOS SANTOS JÚNIOR	<i>Campus</i> Guajará-Mirim	<b>Doutorado</b>	<b>20/12/2019</b>

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809976** e o código CRC **36CEA6C6**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 89/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Retribuição por Titulação ao(à) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado(a), com fulcro legal na Alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Titulação	Vigência
23243.026403/2019-40	WILK SAMPAIO DE ALMEIDA	<i>Campus</i> Colorado do Oeste	<b>Doutorado</b>	<b>16/12/2019</b>

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da concessão do benefício, para a apresentação do certificado/diploma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809973** e o código CRC **BA77B652**.

Referência: Processo nº 23243.026403/2019-40 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809973

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 88/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.023952/2019-62	CLEVER REIS STEIN	Campus Porto Velho Calama	Professor EBTT	13/11/2015

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809955** e o código CRC **505467D7**.

Referência: Processo nº 23243.023952/2019-62 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809955

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 87/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
100907210492.000024/2017-87	CARLOS JOSÉ RIBEIRO	Campus Jaru	Professor EBTT	09/01/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809945** e o código CRC **EB7791EF**.

Referência: Processo nº 100907210492.000024/2017-87 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809945



### PORTARIA Nº 86/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.004908/2018-72	DOUGLAS LEGRAMANTE	<i>Campus Vilhena</i>	Professor EBTT	<b>05/01/2020</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809939** e o código CRC **36CE17A5**.

Referência: Processo nº 23243.004908/2018-72 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809939



### PORTARIA Nº 85/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
100907210492.000042/2017-69	RWRSILANY SILVA	<i>Campus Porto Velho Zona Norte</i>	Professor EBTT	<b>06/01/2020</b>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809930** e o código CRC **DCB7A879**.

Referência: Processo nº 100907210492.000042/2017-69 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809930

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 84/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
100907210492.000012/2017-52	LARISSA CRISTINA TORREZANI STARLING REINICKE	Campus Porto Velho Calama	Professor EBTT	12/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809922** e o código CRC **83175D93**.

Referência: Processo nº 100907210492.000012/2017-52 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809922

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 83/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
100907210492.000018/2017-20	MANOEL SAMPAIO SCHIAVI	Campus Ariquemes	Professor EBTT	12/01/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809909** e o código CRC **E4788EB3**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 82/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026432/2019-10	EDSON DO NASCIMENTO	Campus Vilhena	C-406	C-407	28/08/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809895** e o código CRC **71FD09FD**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 81/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 23243.000118/2020-32, **R E S O L V E**:

**Art. 1º DECLARAR** vago, a partir de 14/01/2020, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, ocupado pelo servidor **MARCOS AURÉLIO LOPES DE OLIVEIRA**, Mat. SIAPE nº 3083239, lotado no *Campus* Cacoal, com fulcro no inciso VIII do Art. 33 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809878** e o código CRC **182CDAAD**.

Referência: Processo nº 23243.000118/2020-32 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809878

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 80/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.022844/2019-72	SIMONE CAMPOS PINHEIRO	Campus Porto Velho Calama	C-102	C-202	26/12/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809793** e o código CRC **E6340E54**.

Referência: Processo nº 23243.022844/2019-72 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809793

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 6/GJM - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os (as) membro (as) abaixo relacionado para a a Comissão responsável pela processo de Matrícula do Processo Seletivo de 2020/1 do *campus* Guajará-Mirim, instituída por meio da Portaria nº 307, de 06/12/2019.

Servidor	Cargo	SIAPE
Aline Ferreira da Costa Nery de Lima	Professora EBTT	3084592
Altina Maria Pereira de Souza	Assistente Social	2299447
Gilberto Egydio dos Santos Júnior	Professor EBTT	CPF: 313.796.778-31
José Vechiatto	Professor EBTT	3084601
Quezia Cristina de Lima Santos	Professora EBTT	CPF: 890.041.322-87
Renato Almeida de Oliveira	Professor EBTT	CPF: 010.204.674-36
Valeria Ferreira de Aguiar	Professora EBTT	CPF: 001.024.792-08

Art. 2º **DETERMINAR** que a referida comissão terá a seguinte composição:

Servidor	Cargo	SIAPE
Alberto Ayres Benicio	Professor EBTT	3137523
Aline Ferreira da Costa Nery de Lima	Professora EBTT	3084592
Altina Maria Pereira de Souza	Assistente Social	2299447
Ana Quetila Taveira Barroso	Assistente em Administração	2254196
Carlos André Trindade de Oliveira	Professor EBTT	3097900
Etnã de Oliveira Lima	Professor EBTT	1175472
Fernanda Léia Batista Souza Estevão	Pedagoga	2298764
Gilberto Egydio dos Santos Júnior	Professor EBTT	CPF: 313.796.778-31
Joice Stéfani Menezes Silva	Professora EBTT	3141344
José Jarlison dos Santos	Técnico de Laboratório de Informática	2244540
José Vechiatto	Professor EBTT	3084601
Julio Eduardo Neves dos Santos	Professor EBTT	3098146
Laurindo Joaquim dos Santos Neto	Tradutor de Interpreté de Linguagem de Sinais	2392344
Luciana Alves Ranzula	Professora EBTT	3145683
Marcela dos Santos Lima	Professora EBTT	1714634
Marcos Vinicius da Costa Meireles	Professor EBTT	3138532
Mayara da Silva Sousa	Enfermeira	3062335
Quezia Cristina de Lima Santos	Professora EBTT	CPF: 890.041.322-87
Renato Almeida de Oliveira	Professor EBTT	CPF: 010.204.674-36
Rosely Furtado Roca	Professora EBTT	3148864
Sandro Ferreira Rabelo	Professor EBTT	1894133
Valber Lemes Zacarkim	Professor EBTT	3135897
Valeria Ferreira de Aguiar	Professora EBTT	CPF: 001.024.792-08
Valnei de Lima Oliveira	Assistente em Administração	3083210
Wesley Borges Costa	Professor EBTT	1661194

Art. 3º **DEFINIR** a carga horária de 03 (três) horas semanais, para a realização dos trabalhos desta Comissão.

Art. 4º **DETERMINAR** que as atividades desta comissão, deverão ser realizadas até 21 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0804691** e o código CRC **73E92823**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020

### PORTARIA Nº 7/GJM - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a constituírem a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS - CEAC do *campus* Guajará-Mirim no exercício de 2020, sob presidência da primeira:

Nome	Cargo	SIAPE
Altina Maria Pereira de Souza	Assistente Social	2299447
Fernanda Léa Batista Souza Estevão	Pedagoga	2298764
Laurindo Joaquim dos Santos Neto	TILS	2392344
Mayara da Silva Sousa, Enfermeira,	Enfermeira	3062335
Renato Almeida de Oliveira	Professor EBTT	CPF 01020467436
Aline Ferreira da Costa Nery de Lima	Professor EBTT	3084592
Silvilene Brito de Melo	Professora EBTT	3001370
Valber Lemes Zacarkim	Professor EBTT	3135897

Art. 2º. Estabelecer a carga horária de 01 (uma) hora semanal para realização dos trabalhos em comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0805005** e o código CRC **07190C0A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020

### PORTARIA Nº 8/GJM - CGAB/IFRO, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução nº 21/2011 do CONSUP e Portaria IFRO nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, a servidora Fernanda Leite Dias, Bibliotecária/Documentalista, SIAPE nº 1204364, da função de Coordenadora de Biblioteca (CBIB) do *Campus* Guajará-Mirim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0805980** e o código CRC **C7B6F647**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 11/GJM - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Luciana Alves Ranzula**, Professora EBT, SIAPE nº 3145683 para exercer a função de Coordenadora Substituta de Integração Escola, Empresa e Comunidade - CIEEC, vinculado ao Departamento de Extensão - DEPEX do *Campus* Guajará-Mirim, a partir de 06/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 10/01/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807396** e o código CRC **F224C913**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 10/GJM - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da

Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico **Tainá Cunha de Aguiar**, matrícula SIAPE nº 3068690, da função de Coordenadora Substituta de Integração Escola, Empresa e Comunidade - CIEEC, vinculado ao Departamento de Extensão - DEPEX do Campus Guajará-Mirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 10/01/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807378** e o código CRC **D417161C**.

Referência: Processo nº 23243.026412/2019-31 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0807378



### PORTARIA Nº 9/GJM - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcela dos Santos Lima**, professora EBTB Artes, SIAPE 1714634, como Chefe Substituta do Departamento de Extensão - DEPEX, do campus Guajará-Mirim, a partir do dia 06/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 10/01/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807375** e o código CRC **A6991900**.

Referência: Processo nº 23243.026412/2019-31 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0807375

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 12/GJM - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23243.000382/2020-76,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em Comissão e sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Planejamento da Contratação de serviços de vigilância, com observância da legislação vigente, em especial a IN SEGES/MP nº 05/2017.

-	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo
Presidente	Thais Sobreira Goulart	2390237	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Membro	Dagner Vaca Kawamura	1104768	ADMINISTRADOR
Membro	Luciana Bandeira de Souza	2309090	TECNÓLOGA EM GESTÃO PÚBLICA

Art. 2º Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas na IN SEGES/MP nº 05/2017 e outras que vierem a ser determinadas pela Diretoria de Planejamento e Administração, afetas ao objeto desta designação;

Art. 3º Determinar que as funções desta designação, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 4º. Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Art. 5º. A Comissão terá 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/01/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808264** e o código CRC **3F74968F**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 13/GJM - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marcela dos Santos Lima**, professora EBTT/Artes, SIAPE 1714634; **Rosely Furtado Roca**, professora EBTT/Pedagogia, SIAPE 3148864, **Gilberto Egidio dos Santos Júnior**, professor EBTT/Língua Portuguesa, SIAPE 3158900, a constituírem a comissão de elaboração do PPC do Curso **FIC Arte e Educação** do IFRO *Campus* Guajará-Mirim, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Estabelecer a carga horária de 2 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão e a data de 31 de janeiro de 2020 para sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/01/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808683** e o código CRC **2FF6428E**.

Referência: Processo nº 23243.000429/2020-00 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0808683

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 15/GJM - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Marcela dos Santos Lima**, professora EBTT/Artes, SIAPE 1714634; **Renato Almeida de Oliveira**, professor EBTT/Informática, CPF 010.204.674-36, **Etnã de Oliveira Lima**, professor EBTT/Informática, SIAPE 1175472, professor **Alberto Ayres Benício**, professor EBTT/Informática, SIAPE 3137523, professor **Valber Lemes Zacarkim**, professor EBTT/Informática, SIAPE 3135897 a constituírem a comissão de elaboração do PPC do Curso **FIC Informática Básica - Mulheres no Mundo do Trabalho** do IFRO *Campus* Guajará-Mirim, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Estabelecer a carga horária de 2 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão e a data de 31 de janeiro de 2020 para sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/01/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808915** e o código CRC **620D0A3C**.

Referência: Processo nº 23243.000476/2020-45 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0808915

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 16/GJM - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Instituir Comissão Responsável pela Elaboração de Edital e condução dos demais procedimentos do Processo Seletivo para Professor Substituto da Área de Biomédico.

**Art. 2º** Designar para compor a presente comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

SERVIDOR	SIAPE
Fernanda Leite Dias	1204364
Gina Roca Paredes	1866881
Gilberto Egydio dos Santos Júnior	3158900
Marcos Barros Luiz	2354485

**Art. 3º** Definir que a comissão desenvolverá seus trabalhos no período de 13/08/2020 a 27/01/2020 com carga horária de 2 horas/dia.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/01/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809075** e o código CRC **803C4118**.

Referência: Processo nº 23243.000297/2020-16 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809075

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 17/GJM - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58

da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Joice Stéfani Menezes Silva, professora EBTT/Língua Inglesa, SIAPE 3141344 e Marcela dos Santos Lima, professora EBTT/Artes, SIAPE 1714634; , a constituírem a comissão de reformulação dos PPCs dos Cursos FIC de Línguas do IFRO *Campus* Guajará-Mirim, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Estabelecer a carga horária de 2 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão e a data de 31 de janeiro de 2020 para sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/01/2020, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809108** e o código CRC **215DBC6E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020

### PORTARIA Nº 18/GJM - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP,

RESOLVE:

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria Nº 16/GJM - CGAB/IFRO, de 13 de Janeiro de 2020.

**Art. 2º INSTITUIR** a Comissão Responsável pela Elaboração de Edital e condução dos demais procedimentos do Processo Seletivo para Professor Substituto da Área de Biomédico.

**Art. 3º DESIGNAR** para compor a presente comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores::

Servidor	Siape
André Luiz Rodrigues Menezes	1726081
Fernanda Leite Dias	1204364
Gina Roca Paredes	1866881
Gilberto Egydio dos Santos Júnior	3158900

Marcos Barros Luiz

2354485

**Art. 4º DEFINIR** que a comissão desenvolverá seus trabalhos no período de 13/08/2020 a 27/01/2020 com carga horária de 2 horas/dia.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809435** e o código CRC **49A4DB44**.

Referência: Processo nº 23243.000297/2020-16 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809435

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 5/GJM - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **MARCOS VINICIUS DA COSTA MEIRELES**, Matrícula SIAPE nº 3138532, para o cargo de Coordenador Substituto do Curso Licenciatura em em Ciências Biológicas deste *Campus*, Código FCC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0804563** e o código CRC **61BBEF39**.

Referência: Processo nº 23243.014141/2019-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0804563

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 4/GJM - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **KALLY ALVES DE SOUSA**, Matrícula SIAPE nº 3000446, do cargo de Coordenadora Substituta do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas deste *Campus*, Código FCC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0804554** e o código CRC **C712AA31**.

Referência: Processo nº 23243.014141/2019-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0804554

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



### PORTARIA Nº 2/GJM - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **VANESSA GOLIN**, Matrícula SIAPE nº 3083247, do cargo de Coordenadora Substituta do Curso Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia ou Química deste *Campus*, Código FCC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0804491** e o código CRC **3D04617A**.

Referência: Processo nº 23243.014141/2019-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0804491

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 3/GJM - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **MARCOS VINICIUS DA COSTA MEIRELES**, Matrícula SIAPE nº 3138532, para o cargo de Coordenador Substituto do Curso Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia ou Química deste *Campus*, Código FCC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0804508** e o código CRC **DCF60738**.

Referência: Processo nº 23243.014141/2019-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0804508

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 1/GJM - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VALBER LEMES ZACARKIM**, Professor EBTT, Matrícula SIAPE 3135897, para exercer a função de Coordenador Substituto do Curso Técnico em Manutenção e Suporte de Informática do *Campus* Guajará-Mirim/IFRO, no período de 06 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020, Código FCC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0804366** e o código CRC **97FF0C81**.

Referência: Processo nº 23243.026870/2019-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0804366



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 19/GJM - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria Nº 308/GJM.

**Art. 2º. DESIGNAR**, a Comissão responsável pela elaboração do Plano de Ação do Programa de Educação Emocional do *campus*, conforme descrito na tabela abaixo:

Servidor	Cargo	SIAPE	Atribuição
Fernanda Léia Batista Souza Estevão	Pedagoga	2298764	Presidente
Regina Coeli Araújo Bezerra Lopes	Professora EBTT	3082870	Membro
Geane da Silva Tavares	Professora EBTT	3001540	Membro
Marcos Vinicius da Costa Meireles	Professor EBTT	3138532	Membro
Wesley Borges Costa	Professor EBTT	1661194	Membro
Luciana Alves Ranzula	Professora EBTT	3145683	Membro
Marcela dos Santos Lima	Professora EBTT	1714634	Membro
Etnã de Oliveira Lima	Professor EBTT	1175472	Membro
Joice Stéfani Menezes Silva	Professora EBTT	3141344	Membro
Valber Lemes Zacarkim	Professor EBTT	3135897	Membro
Silvilene Brito de Melo	Professora EBTT	3001370	Membro
Aline Ferreira da Costa Nery de Lima	Professora EBTT	3084592	Membro
Mayara da Silva Sousa	Enfermeira	3062335	Membro
Laurindo Joaquim dos Santos Neto	Tradutor de Intérprete de Linguagem de Sinais	2392344	Membro

**Art. 2º DEFINIR** a carga horária de 03 (três) horas semanais, para a realização dos trabalhos desta Comissão.

**Art. 3º DETERMINAR** que as atividades desta comissão, deverão ser realizadas até 31 de março de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809918** e o código CRC **3ED73693**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 14/GJM - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP,

RESOLVE:

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria Nº 305/GJM - CGAB/IFRO, de 06 de dezembro de 2019.

**Art. 2º INSTITUIR** a Comissão Permanente de Monitoria do IFRO *Campus* Guajará-Mirim.

**Art. 3º ATRIBUIÇÕES** da comissão:

I - participar da elaboração e reformulação do Programa de Monitoria do *campus*;

II - instruir e participar das seletivas de monitores;

III - acompanhar, avaliar e instruir as atividades de Monitoria no *campus*;

IV - intervir junto aos orientadores e monitores na resolução de questões por eles levantadas sobre o processo de Monitoria, sempre

de

acordo com este Regulamento;

V - preparar relatório anual da Monitoria, baseada nos relatórios mensais de frequência e atividades do monitor;

VI - receber e encaminhar à Diretoria de Ensino do *Campus* os Planos de Monitoria elaborados pelos professores, conforme as

normas

publicadas em edital;

VII - desenvolver outras atividades de apoio e orientação relativas à Monitoria.

**Art. 4º DESIGNAR** os membros abaixo relacionados a comporem a referida comissão:

Servidor	Cargo	Siape	Função
Marcos Vinicius da Costa Meireles	Professor EBTT	3138532	Presidente
Valber Lemes Zacarkim	Professor EBTT	3135897	Membro
Wesley Borges Costa	Professor EBTT	1661194	Membro
Fernanda Léa Batista Souza Estevão	Pedagoga	2298764	Membro
Elaine Cristina Ribeiro Carrijo	Técnica em Assuntos Educacionais	3146875	Membro

**Art. 5º ESTABELEECER** a carga horária de 3 horas/semana.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/01/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808889** e o código CRC **A476CAD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 1/2020/GJM - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.000297/2020-16

DOCUMENTO SEI Nº 0809772

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93, a Lei nº 12.772/12 e o Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições deste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela Portaria Nº 18/CJM - CGAB/IFRO, de 14 de janeiro de 2020, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com lotação no *Campus* Guajará-Mirim.

1.2. Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, o candidato fica ciente de que exercerá suas atividades na localidade em que está concorrendo.

1.3. No interesse e a critério do *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados no *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na Av. 15 de novembro, nº 4849, Bairro Planalto, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000 - fone (69) 3516-4700 e endereço eletrônico [processosimplificado.guajara@ifro.edu.br](mailto:processosimplificado.guajara@ifro.edu.br).

#### 2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

##### 2.1. DOS REQUISITOS:

##### 2.1.1. PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGA	FORMAÇÃO EXIGIDA	PRAZO DO CONTRATO
Biomedicina	40h	01	Graduação em Biomedicina; Graduação em Farmácia ou Graduação em Farmácia - Bioquímica	12 meses

2.2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades prevista na legislação vigente.

2.3. DO EXERCÍCIO: o professor contratado terá exercício no *Campus* Guajará-Mirim, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração e ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.4. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: a duração do contrato será de acordo com o interesse da administração, demonstrado no ato da convocação.

2.4.1. O contrato poderá ser prorrogado por interesse da administração, sendo que a duração total do contrato incluindo a prorrogação será de no máximo 24 (vinte quatro) meses.

2.4.2. A prorrogação necessariamente estará vinculada à licença ou ao afastamento do professor efetivo que motivou a contratação.

2.5. A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo às tabelas a seguir:

Regime de Trabalho: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.126,31		R\$ 3.126,31
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 218,68	R\$ 3.344,99
D 101	Especialização		R\$ 449,97	R\$ 3.576,28

D 101	Mestrado	R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
D 101	Doutorado	R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68

- 3.2. A remuneração poderá ser acrescida de:
- auxílio-transporte;
  - auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
  - auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta oito reais).

3.3. A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever para as vagas desse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como, das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *internet*, no período de **14/01/2020 até às 23:59 horas (horário de Rondônia) do dia 19/01/2020**, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no portal [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

4.4. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

4.5. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações do IFRO, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site.

4.7. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores (*internet*) poderá buscar auxílio junto à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Guajará-Mirim, situada na Av.15 de novembro, nº 4849, bairro Planalto, CEP 76850-000 Fone (69) 3516-4700.

4.8. O IFRO não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas nos endereços listados no item 5.1 deste edital.

4.9. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 4.4. deste edital, nem será aceito qualquer pedido de alteração.

4.10. Não serão validadas as inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado no item 4.4 deste edital.

4.11. As inscrições serão gratuitas.

#### 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos inscritos será homologada no dia **20/01/2020**, a partir das 18 horas, e divulgada no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

#### 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado o direito de inscrição, no presente processo seletivo, à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no §1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, sendo reservado aos candidatos nesta condição o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pelo *Campus* Guajará-Mirim do IFRO no período de validade do presente processo seletivo por Cargo/Área.

6.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias:

6.2.1. Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).

6.2.2. Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça[1] - STJ.

6.2.3. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.2.4. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do §2º art. 1º da Lei nº 12.764/2012.

6.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas com número de vagas igual ou superior a cinco.

6.5. O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica antes da assinatura do contrato.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no item 6.2, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.7. É responsabilidade do candidato com deficiência observar a existência de Prova de Desempenho Didático e quais as exigências definidas para a execução da mesma. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da prova de desempenho didático em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

6.8. Para a solicitação de enquadramento nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da ficha de inscrição;

b) Preencher, assinar e encaminhar via Sedex à Comissão Processo Seletivo, situada na Av. 15 de novembro, nº 4849, Bairro Planalto, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000, o Requerimento de enquadramento nas vagas reservadas as pessoas com deficiência disposto no ANEXO II, acompanhado de cópia do CPF e o laudo (original ou cópia autenticada), redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau

ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. Assunto do envelope: "IFRO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO".

c) O envelope descrito no item b, deverá ser postado até o último dia de inscrição no presente certame.

6.9. Para solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá:

a) Preencher, assinar e encaminhar para o e-mail [processosimplificado.guajara@ifro.edu.br](mailto:processosimplificado.guajara@ifro.edu.br), com o título "IFRO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL" o anexo III do presente edital o Requerimento de Atendimento Especial, devidamente preenchido, acompanhado de laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, atestando o motivo pelo qual requer o referido atendimento, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão,

6.10. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO por inexistir a doença na data-limite referida, ou nos casos de força maior, quando a necessidade de atendimento especial surgir após o prazo de requerimento, deverão solicitar via correio eletrônico [processosimplificado.guajara@ifro.edu.br](mailto:processosimplificado.guajara@ifro.edu.br), com o título "IFRO PROFESSOR SUBSTITUTO - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL EXTEMPORÂNEO", tão logo a condição seja diagnosticada, anexando, no formato PDF, o Laudo Médico - emitido posteriormente a data-limite - e o Anexo III. O atendimento especial neste caso será adotado observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.11. Para os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem autorização para uso de aparelho auricular, estarão sujeitos à inspeção e à aprovação pelas autoridades do local de prova no dia da aplicação, visando garantir a integridade do certame.

6.12. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.13. Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.

6.14. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

6.15. O pedido de atendimento especial será atendido, obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.16. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao Cargo/Área, bem como na lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por Cargo/Área.

6.17. As vagas definidas neste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6.18. Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), e havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência, esses serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação para o cargo.

6.19. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.20. O candidato que solicitar condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar pelo portal do IFRO o deferimento de sua solicitação.

6.21. Será publicada no portal do IFRO, observando o período constante no cronograma, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

6.22. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos na forma do item 13, obedecendo o período constante no cronograma do processo seletivo.

6.23. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, ou, ainda, recursos cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo, responsável pela organização do certame.

6.24. Requerimentos enviados fora do prazo não serão avaliados.

6.25. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e a identificação do candidato.

6.26. A contratação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a pessoas com deficiência respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.27. Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência, quando da contratação, serão convocados para submeter-se à perícia por meio do SIASS/FUNASA-RO, com vistas à emissão de parecer que observará:

- a) a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

7.1. Das vagas destinadas a cada Cargo/Área e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

7.2. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a três.

7.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º, Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.3. Os candidatos autodeclarados negros participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclarem expressamente, identificando-se nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

7.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de eventuais sanções nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei acima citada.

7.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a Autodeclaração de Cor e Etnia, disposta no Anexo IV, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.5.1. A Autodeclaração de Cor e Etnia (Anexo IV) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser enviada para o e-mail [processosimplificado.guajara@ifro.edu.br](mailto:processosimplificado.guajara@ifro.edu.br) dentro do prazo estabelecido para as inscrições, estando devidamente preenchida e assinada, juntamente com o documento oficial de identidade (frente e verso), todos digitalizados em formato PDF. Assunto do e-mail: "IFRO – AUTODECLARAÇÃO DE COR E ETNIA".

7.5.2. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.5.3. O *Campus* Guajará-Mirim - IFRO não se responsabiliza por e-mail não recebido ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).

7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.8. Até o final do período da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.8.1. O candidato que optar pela desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, deverá enviar, no prazo das inscrições, o Termo de Desistência da Autodeclaração de Cor/Etnia, disposto no Anexo V, assinado, digitalizado em formato PDF e enviado para [processosimplificado.guajara@ifro.edu.br](mailto:processosimplificado.guajara@ifro.edu.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de desistência. Assunto do e-mail : "IFRO – DESISTÊNCIA AUTODECLARAÇÃO DE COR E ETNIA".

7.8.2. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste Capítulo concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

7.9. Além das vagas de que trata o subitem 2.1.1 deste Edital, os candidatos autodeclarados negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.10. Em atendimento à Portaria Normativa nº 4, de 6/4/2018, publicada no DOU nº 68, Seção I, pág. 4344, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararem negros no momento da inscrição, conforme subitem 7.5, para concorrer às possíveis vagas reservadas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Direto-Geral do *Campus* Guajará-Mirim e criada especificamente para aferir a veracidade da autodeclaração.

7.10.1. De acordo com o Art. 5º da Portaria Normativa nº 4/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.11. A Comissão de Heteroidentificação, criada especificamente para este fim, será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.11.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída nos termos do Art. 6º e 7º da Portaria Normativa nº 4/2018.

7.12. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.13. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

7.14. A lista com os convocados será publicada no portal do IFRO, e serão divulgados por meio de Edital de Convocação específico.

7.14.1. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.15. O procedimento de heteroidentificação será realizado na data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação específico, obedecendo à ordem alfabética dos candidatos convocados.

7.16. Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munidos do documento oficial de identificação (original e cópia legível), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista.

7.17. A Comissão de Heteroidentificação utilizará EXCLUSIVAMENTE o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

7.17.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.17.2. Não serão considerados, para os fins dos subitens 7.17 e 7.17.1, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 7.18. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos.
- 7.18.1. Os candidatos que recursarem a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.18, serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.19. Serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente da alegação de boa fê.
- 7.20. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.20.1. As deliberações Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, não servindo para outras finalidades.
- 7.20.2. É vedada à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 7.20.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 7.21. Será divulgada, conforme cronograma, o resultado parcial dos procedimentos realizados por meio das entrevistas para aferição das Autodeclarações.
- 7.22. A relação provisória dos candidatos autodeclarados negros, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no portal do IFRO, conforme cronograma.
- 7.22.1. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 7.22.2. Da decisão de indeferimento caberá recurso, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.22.3. Os recursos serão analisados por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.22.4. Aplica-se a Comissão Recursal o disposto nos Art. 6º, 7º e 12 da Portaria Normativa nº 4/2018.
- 7.23. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal.
- 7.24. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.24.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 7.24.2. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, ou, ainda, recursos cujo teor desrespeitar a Banca e/ou a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFRO, responsável pela organização do certame, e/ou ainda a Comissão de Heteroidentificação e/ou a Comissão Recursal.
- 7.24.3. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e a identificação do candidato.
- 7.24.4. O resultado da análise da Comissão Recursal será divulgado conforme cronograma, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.
- 7.25. A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.26. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.26.1. Na hipótese de que trata o subitem 7.26 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros.
- 7.26.2. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada ao candidato autodeclarado negro, ou optar por essa na hipótese, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.27. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros.
- 7.28. Na hipótese de não haver candidato autodeclarado negro aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.29. A contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:
- 1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
  - 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

## 9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 9.1. **A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia 24/01/2020**, de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **22/01/2020** no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e envio eletrônico ao candidato.
- 9.2. A prova acontecerá no *Campus* Guajará-Mirim, situada na Av. 15 de Novembro, nº 4849, Bairro Planalto, CEP 76850-000, Cidade Guajará-Mirim -RO, e consistirá numa aula de no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do *Campus* Guajará-Mirim.
- 9.3. A prova de desempenho didático é eliminatória, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos nos aspectos avaliados no item 9.11 deste Edital.
- 9.4. A Banca Examinadora será composta preferencialmente por dois docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e um Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

- 9.5. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, **15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.**
- 9.6. O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.
- 9.7. No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em três vias.
- 9.8. O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
Biomedicina	1. Diagnóstico laboratorial de distúrbios hemorrágicos; 2. Parâmetros bioquímicos para avaliação da função hepática; 3. Técnicas empregadas no diagnóstico de parasitoses intestinais.

- 9.9. A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos.
- 9.10. O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, caneta e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.
- 9.11. A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos três membros da Banca Examinadora, sendo os Docentes responsáveis pela Avaliação Docente e o Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais pela Avaliação Pedagógica e consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
	Avaliação da aprendizagem.	10
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados	10
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

- 9.12. Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.
- 9.13. A nota final da Avaliação Docente terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtida através da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos dois docentes da banca examinadora (Docente 1 + Docente 2)/2. A Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através das notas aplicadas pelo Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais membro da banca examinadora.
- 9.14. A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) / 2.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os candidatos deverão apresentar, no dia da prova de desempenho didático, em envelope lacrado e devidamente identificado, os seguintes documentos:

- documentos de identificação (cópia autenticada em cartório do documento oficial com foto);
- currículo conforme modelo do Anexo I deste edital;
- titulações, (cópia autenticada em cartório);
- comprovações das experiências profissionais docentes (cópia autenticada em cartório);
- certificados de cursos extras curriculares (cópia autenticada em cartório).

10.1.1. A autenticação de cópia dos documentos elencados no item 10.1 poderá ser substituída por ateste de autenticidade, realizado por servidor da Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus Guajará-Mirim, mediante comparação do original e a cópia. Para tanto, o candidato que assim desejar, deverá comparecer CGP no período que compreende a abertura da inscrições até o dia anterior a data da prova de desempenho didático.

10.2. O envelope lacrado e devidamente identificado, referente aos títulos acadêmicos deverá ser entregue à banca examinadora no local e horário marcado para prova de desempenho didático, a qual, por sua vez, encaminhará à banca constituída com a finalidade de avaliar os títulos.

10.3. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

10.4. Os documentos apresentados terão validade somente para este processo seletivo simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

10.5. A nota final da Prova de Títulos terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos, que será somada à nota obtida na Prova de Desempenho Didático. Serão classificados para a realização da Prova de Títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

10.6. Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>		
· Doutorado	6	12
· Mestrado	4	
· Especialização (mínimo 360 h)	2	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Exercício da docência comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a seis meses será considerada como um ano.	3 pontos por ano	18
<b>3. CURSOS EXTRACURRICULARES</b>		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.	2 pontos por certificado	10
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

10.6.1. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.6.2. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.6.3. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Não será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, conforme ofício Circular nº 818/2016-MP e Acórdão nº. 11374/2016 da 2ª Câmara do TCU.

10.6.4. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.6.5. Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A média final do candidato será a soma entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) e a Prova de Títulos (máximo 40 pontos)

$$\text{Média Final} = \text{Prova de Desempenho Didático} + \text{Prova de Títulos}$$

11.2. Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGA PREVISTA NO EDITAL	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

11.3. Com a finalidade de garantir a aplicabilidade da Lei nº 12.990/14 e do Decreto Federal nº 9.508/2018 e em atendimento ao Parecer nº 00288/2018/PROC/PFIFRO/PGF/AGU, além da classificação da ampla concorrência prevista no item 11.2, será divulgada separadamente uma listagem com a classificação dos candidatos a vagas para pessoas com deficiência e candidatos autos declarados negros ou pardos.

11.4. Para atendimento ao item 11.3, serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

11.5. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.6. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.7. De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2. Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3. Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá interpor recurso, conforme prazos estipulados no Cronograma anexo VII.

13.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail [processossimplificado.guajara@ifro.edu.br](mailto:processossimplificado.guajara@ifro.edu.br), conforme modelo do ANEXO V.

13.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4. O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail ao candidato requerente.

## 14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia **27/01/2020**, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Guajará-Mirim, situada na Av. 15 de novembro, nº 4849, Bairro Planalto, CEP 76850-000 - Guajará-Mirim –RO.

14.2. O Resultado do procedimento de aferição dos candidatos autodeclarados negros e pardos será divulgado no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Guajará-Mirim, situada na Av. 15 de novembro, nº 4849, Bairro Planalto, CEP 76850-000 - Guajará-Mirim –RO.

14.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Guajará-Mirim, situada na Av. 15 de Novembro, Bairro Planalto, CEP 76850-000 - Guajará-Mirim -RO, no dia **30/01/2020**.

#### 15. DA VALIDADE

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

#### 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A convocação do candidato classificado de acordo com o número de vaga, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2. O contrato será regido com base na Lei 8.745/93, de acordo com minuta constante no ANEXO VIII.

16.3. O candidato convocado, terá até cinco dias úteis, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Guajará-Mirim para formalização da contratação e início das atividades.

16.4. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato.

16.5. O Candidato contratado nos termos deste edital não poderá:

16.5.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

16.5.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

16.5.3. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

16.6. O candidato contratado de acordo com este edital, terá o contrato extinto, sem direito a indenizações nas seguintes situações:

16.6.1. Pelo término do prazo contratual;

16.6.2. Por iniciativa do contratado.

16.6.3. A extinção do contrato, nos casos dos itens 16.5.1 e 16.5.2, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

16.6.4. A extinção do contrato, por iniciativa do IFRO, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

#### 17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

17.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a comprovação de compatibilidade de horário.

17.6. Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7. Não poderão ser recontraídos os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10. Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

17.12. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº. 8.112/90.

17.13. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14. Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com o Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e com Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

17.15. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico [www.dfp.gov.br](http://www.dfp.gov.br);

17.16. Apresentar original seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
- f) Diploma, ou certificado, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;
- g) Histórico Escolar;
- h) Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
- i) Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
- j) Cartão PIS/PASEP;
- k) Comprovante de residência;
- l) Dados de conta salário;
- m) Atestado Médico;
- n) Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93;
- o) Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

18.2. As despesas decorrentes da contratação dos Professores Substitutos correrão à conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.

18.3. O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo VII.

18.4. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

18.5. O edital completo estará disponível no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I - *Curriculum*
- b) Anexo II - Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
- c) Anexo III - Requerimento de Atendimento Especial;
- d) Anexo IV - Autodeclaração de negros ou pardos;
- e) Anexo V - Termo de Desistência de autodeclaração de negros ou pardos;
- f) Anexo VI - Requerimento para Recursos;
- g) Anexo VII - Cronograma;
- h) Anexo VIII - Contrato.

18.6. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Guajará-Mirim, à luz das disposições específicas.

18.7. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

18.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**Marcos Barros Luiz**

Diretora-Geral Substituto do *Campus* Guajará-Mirim

Instituto Federal de Rondônia

Portaria nº 54 de 01/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barros Luiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809772** e o código CRC **614B44C8**.

**ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2020**

**CONTRATAÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ANEXO I CURRÍCULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO****I – DADOS PESSOAIS:**

01 – NOME (sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 – CELULAR:	04- TEL. FIXO:	05- E-MAIL:
06 – DATA DE NASCIMENTO:		07- ESTADO CIVIL:
08 – SEXO:		
09 – NATURALIDADE:		10 – UF:
11 – NOME DO PAI:		
12 – NOME DA MÃE:		
13- IDENTIDADE:	14- ORGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:
CARGO: Professor Substituto		
ÁREA: ( ) Biomedicina		
CAMPUS: <b>GUAJARÁ-MIRIM</b>		

**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

1 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

--

2 – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO  
DOUTORADO/INSTITUIÇÃO


MESTRADO/INSTITUIÇÃO:


ESPECIALIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO:


**III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de cinco anos, o tempo de docência.

--

--

**IV – CURSOS EXTRACURRICULARES:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de cinco Cursos Extracurriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

Nome do Curso	Carga Horária

ATENÇÃO: ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

--	--

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	

E-mail:		Fone:	
---------	--	-------	--

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 6 do Edital nº 05, de 14 de fevereiro de 2019, e Decreto Federal nº 3.298/99.

Guajará-Mirim/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020 do *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, SOLICITO a realização da Prova de Desempenho Didático em condições especiais, conforme descritivo que segue:

<input type="checkbox"/> Prova com Ledor
<input type="checkbox"/> Prova com Transcritor
<input type="checkbox"/> Prova com Intérprete de Libras
<input type="checkbox"/> Autorização para uso de aparelho auricular (sujeito à inspeção e aprovação no dia do certame)
<input type="checkbox"/> Realização da Prova em Andar Térreo
<input type="checkbox"/> Mobiliário adaptado para pessoa com deficiência/Espaços e locais adaptados
<input type="checkbox"/> Mobiliário adaptado para pessoa com deficiência/Espaços e locais adaptados
<input type="checkbox"/> Outros (detalhar)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO IV

#### AUTODECLARAÇÃO DE COR E ETNIA

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: ( )	
Cargo pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:	
De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?		
( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta		

Você se declara Negro? ( )SIM ( )NÃO

Declaro ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *Campus* Guajará-Mirim, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros.

Declaro ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO V

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

NOME	
CPF	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CARGO PRETENDIDO	
FONE	
E-MAIL	

DECLARO para os devidos fins que DESISTO de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, ofertadas pelo Processo Seletivo Simplificado, do cargo acima especificado, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) *Campus* Guajará-Mirim regido pelo Edital nº 01/2020.

DECLARO ainda estar ciente de que concorrerei somente às vagas de ampla concorrência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO VI REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Fone:	
E-mail:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (especificar):
( ) Prova de Desempenho Didático	

e Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.


Assinatura do candidato

### ANEXO VII

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento	Data
Divulgação no site do IFRO	14/01/2020
Publicação do Edital no Diário Oficial da União	15/01/2020
Período de inscrição	14/01/2020 a 19/01/2020
Homologação das inscrições	20/01/2020
Recurso contra a homologação das inscrições	21/01/2020
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	22/01/2020
Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático	22/01/2020
Realização da Prova de Desempenho Didático e entrega das provas de título	24/01/2020
Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	27/01/2020
Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	28/01/2020
Resultado do Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	29/01/2020
Convocação para Procedimento de Heteroidentificação	A definir conforme demanda
Período de realização da Heteroidentificação	A definir conforme demanda
Publicação do resultado do procedimento de aferição dos candidatos autodeclarados negros e pardos	A definir conforme demanda
Interposição de recursos contra o procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos.	A definir conforme demanda
Resposta contra procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos	A definir conforme demanda
Homologação do Resultado Final	30/01/2020

/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2020

PROCESSO SEI Nº 23243.026871/2019-14

DOCUMENTO SEI Nº 0808594

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS CACOAL, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **RETIFICAÇÃO** referente ao Edital nº 01/2020, publicado em 3 de Janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio Permanência – PROAP e Programa de auxílio Moradia - PROMORE, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Graduação do IFRO - *Campus* Cacoal.

### ONDE SE LÊ:

#### 4.3 São requisitos para concorrer ao PROAP:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de **R\$ 1.546,50 (Um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)** *per capita* (por pessoa do grupo familiar).

#### 4.4 São requisitos para concorrer ao PROMORE:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor **R\$ 1.546,50 (Um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)** *per capita* (por pessoa do grupo familiar).

### 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

#### a) RENDA PER CAPTA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 300,00 por pessoa	90
De R\$ 300,01 a R\$ 500,00 por pessoa	70
De R\$ 500,01 a R\$ 700,00 por pessoa	50
De R\$ 700,01 a R\$ 900,00 por pessoa	40
De R\$ 900,01 a R\$ 1.100,00 por pessoa	30
De R\$ 1.100,01 a R\$ 1.300,00 por pessoa	20
De R\$ 1.300,01 a <b>R\$ 1.546,50</b> por pessoa	10
Acima de <b>R\$ 1.546,50</b> por pessoa	Indeferido

### LEIA-SE:

#### 4.3 São requisitos para concorrer ao PROAP:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de **R\$ 1.558,50 (Um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)** *per capita* (por pessoa do grupo familiar).

#### 4.4 São requisitos para concorrer ao PROMORE:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor **R\$ 1.558,50 (Um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)** *per capita* (por pessoa do grupo familiar).

### 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

#### a) RENDA PER CAPTA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 300,00 por pessoa	90
De R\$ 300,01 a R\$ 500,00 por pessoa	70
De R\$ 500,01 a R\$ 700,00 por pessoa	50
De R\$ 700,01 a R\$ 900,00 por pessoa	40
De R\$ 900,01 a R\$ 1.100,00 por pessoa	30
De R\$ 1.100,01 a R\$ 1.300,00 por pessoa	20
De R\$ 1.300,01 a <b>R\$ 1.558,50</b> por pessoa	10
Acima de <b>R\$ 1.558,50</b> por pessoa	Indeferido



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Nunes de Barros, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809830** e o código CRC **96B7E52C**.


**PORTARIA Nº 8/CAC - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS CACOAL* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** Pablo Junior Zanioli Alves, Auxiliar em Administração, Mat. SIAPE nº 2171190 e CPF nº 788.987.302-68, como responsável pela retirada do Licenciamento Anual 2019 dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN, da frota de veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

**Art. 2º** Esta portaria possui um anexo e entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Nunes de Barros, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809858** e o código CRC **4407B8F2**.

**ANEXO Nº 1**
**QUADRO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS – *CAMPUS CACOAL***

VEÍCULO	PLACA
Chevrolet Blazer	NCM-3191
Chevrolet D-20	NBB-8585
Ford F1000	NBN-8070



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 7/CAC - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 6/CAC - CGAB/IFRO, de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Nunes de Barros, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809846** e o código CRC **A1324141**.

Referência: Processo nº 23243.002953/2019-73 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809846

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 22/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores Técnicos em laboratórios: **LIZIANNE DE MATOS EMERICK**, CPF 019.312.512-90, SIAPE 2308549 e **VANDERLEY ANTONIO CHOROBURA KLEIN**, CPF 991.339.702-20, SIAPE 2020550, como operadores com competência para operar o sistema Siproquim 2, para realizar o controle de reagentes químicos controlados pela Polícia Federal.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809741** e o código CRC **3AEB397B**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PROCESSO SEI Nº 23243.004800/2019-61  
DOCUMENTO SEI Nº 0796902

### RESULTADO - EDITAL Nº 03/2019/JARU-CGAB/IFRO

O DIRETOR-GERAL do *Campus Jarú*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Ensino (DE), torna público o Resultado das propostas submetidas ao Edital Nº 03/2019/JARU - CGAB/IFRO, de 07 de março de 2019, referente a seleção interna de projetos de ensino sem concessão de auxílios a pesquisadores para o *Campus Jarú*, conforme quadro abaixo:

<b>Nome do Projeto</b>	Projeto de Desenvolvimento de aluno em classe - PDAC
<b>Coordenador</b>	Mateus Gomes dos Santos
<b>Nota Final da Avaliação</b>	94,00
<b>Período de Realização do Projeto</b>	fevereiro a dezembro de 2020
<b>Carga horária Semanal</b>	2h



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 28/12/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0796902** e o código CRC **BF148D4A**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 21/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º. – DESIGNAR o Técnico em Agropecuária, **WAGNER VIANA ANDREATTA**, Matrícula Siape nº 1962561, Chefe Substituto do Departamento de Integração, Ensino, Pesquisa e Extensão deste *Campus*, durante o dia de

14/01/2020, código CD-04.

**ART. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809288** e o código CRC **81BDB849**.

Referência: Processo nº 23243.014689/2019-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809288

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 5/JARU - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria No 41, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, exercer o acompanhamento e a fiscalização do **Contrato 01/2020 (0806555)**, Processo Administrativo nº 23243.014350/2019-14, celebrado entre o IFRO e a empresa **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ nº 63.786.925/0001-20, cujo objeto é a contratação de serviços para elaboração do PMOC para atender o IFRO-*Campus Jarú*.

I - FISCAL DE CONTRATO TITULAR: **CARLOS EDUARDO SANTANA AZEVEDO**, Mat. SIAPE nº 2120296, Técnico em tecnologia da Informação;

II - FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO: **ANDRÉ RODRIGUES RIBEIRO**, Mat. SIAPE nº 1231013, Assistente em Administração;

**Art. 2º DEFINIR** que na ausência do titular, assumirá o acompanhamento e fiscalização do contrato o Fiscal Substituto.

**Art. 3º ATRIBUIR** aos fiscais designados as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO, Portaria nº 1.607, de 10/08/2016.

**Art. 4º DETERMINAR** que as funções de fiscais, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Matusalém Aliares da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/01/2020, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809186** e o código CRC **05209DF7**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 4/JARU - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS JARU*, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR**, *ad Referendum*, os Calendários Acadêmicos 2020 das modalidades: Integrado, Subsequente e Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus Jarú*.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Matusalém Aliares da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/01/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808736** e o código CRC **02DA1631**.

#### ANEXOS

Calendário dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio - (SEI nº 0804891).

Calendário dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio - (SEI nº 0804898).

Calendário do Curso Superior - (SEI nº 0804899).

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 6/VLH - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS VILHENA* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os professores, OSVALDO CUNHA NETO, matrícula SIAPE nº. 1358418, RICARDO AGUM RIBEIRO, matrícula SIAPE nº. 3135869, e TIAGO FERNANDES COTA DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº. 3087192, para em comissão, realizarem a confecção do horário de aulas de 2020/1 para os Cursos Técnicos na modalidade Integrado ofertados por esta Instituição.

Art. 2º. DEFINIR prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alcício Stiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/01/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808576** e o código CRC **F3E7808C**.

Referência: Processo nº 23243.000454/2020-85 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0808576

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 78/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e pela Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, **R E S O L V E**:

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 2102187, Assessor Especial, para exercer o Cargo Comissionado de Reitor Substituto do IFRO, no período de 14/01 a 31/01/2020, código CD-1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 13/01/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809028** e o código CRC **3104E793**.

Referência: Processo nº 23243.026759/2019-83 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0809028

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 79/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, resolve:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 08/2019, Processo Administrativo nº 23243.022788/2019-76, celebrado entre o IFRO e a empresa PROTEGE - SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.232.014/0001-29, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.

I - I - FISCAL TÉCNICO: **JOHN ALISON RIBEIRO DA COSTA MAIA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE: 2147080, endereço eletrônico john.costa@ifro.edu.br;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO (CAMPUS ARIQUEMES): **MARLI PEREIRA**, Assistente em Administração, Mat. SIAPE :2331313, endereço eletrônico marli.pereira@ifro.edu.br.

III - FISCAL ADMINISTRATIVO (CAMPUS JARU): **CARLOS EDUARDO SANTANA AZEVEDO**, Técnico em Tecnologia da Informação, Mat. SIAPE: 2120296, endereço eletrônico carlos.eduardo@ifro.edu.br;

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO (CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE): **JOSUEL DOS SANTOS**, Contador, Mat. SIAPE: 2043805, endereço eletrônico josuel.santos@ifro.edu.br.

**Art. 2º** Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO.

**Art. 3º** Determinar que as funções de fiscais, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

**Art. 4º** Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 13/01/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0809086** e o código CRC **52EAACD8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 20/COL - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS COLORADO DO OESTE*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores , **ANDERSON BRAUN DOS SANTOS, SOLANGE WEYH DA SILVA e NORMANDO JACOB QUINTANS** , para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável para apuração de possíveis inadimplências e possíveis sanções administrativas da empresa Contratada WE Engenharia LTDA -EPP, referente ao contrato 02/2019.

**ART. 2º ESTABELECE**R prazo de 30 dias para a comissão concluir os trabalhos de instrução do procedimento, inclusive com a apresentação do relatório final.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/01/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808971** e o código CRC **84AC8988**.

Referência: Processo nº 23243.000427/2020-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0808971

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 6/CAC - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** Pablo Junior Zanioli Alves, Auxiliar em Administração, Mat. SIAPE nº 2171190 e CPF nº 788.987.302-68 , como responsável pela retirada do Licenciamento Anual 2020 dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN, da frota de veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

**Art. 2º** Esta portaria possui um anexo e entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Nunes de Barros, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/01/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808221** e o código CRC **C6A44FFD**.

## ANEXO Nº 1

**QUADRO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS – CAMPUS CACOAL**

<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>
Toyota Hillux	NCJ-2461
Ford Fiesta	NBW-2742
Ford Fiesta	NBW-2752
Ford Cargo	OHW-6820
Volvo Maxibus	NCA-6393
STX 200 Sundown	NEF-0293
Chevrolet Blazer	NCM-3191
Chevrolet D-20	NBB-8585
Ford F1000	NBN-8070

Referência: Processo nº 23243.002953/2019-73 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0808221

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/01/2020



## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 12/2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS* VILHENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º . RETIFICAR, na Portaria nº 12, de 28 de janeiro de 2016 (0001157), ONDE SE LÊ "a partir de 25/01/2106", LEIA-SE "a partir de 25/01/2016".

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alcício Stiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 10/01/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807675** e o código CRC **EF696226**.



## PORTARIA Nº 13/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016 e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, e considerando o Memorando nº 101/2019/PVCAL - DEPEX/PVCAL(0797082), **RESOLVE**:

**Art. 1º** NOMEAR o servidor **Adel Rayol de Oliveira Silva**, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 2186842, para exercer nos afastamentos eventuais e legais do titular, o cargo de Chefe do Departamento de Extensão Substituto, Código CD-04, do *Campus* Porto Velho Calama, pelo período de 14/01/2020 a 27/01/2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xênia de Castro Barbosa

Diretora-Geral Substituta do Campus Porto Velho Calama

Portaria nº 374/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/07/2019

D.O.U nº 126, de 03/07/2019



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 10/01/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494066434385655



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807542** e o código CRC **45301501**.

Referência: Processo nº 23243.026958/2019-91 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0807542

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/01/2020



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 12/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora **Jaine Ferreira de Oliveira**, Professora de EBTT, matrícula SIAPE 3151946, para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ) do *Campus* Porto Velho Calama, no período de 10/01/2020 a 31/01/2020, com carga-horária de 16h/semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinatura Eletrônica  
**XÊNIA DE CASTRO BARBOSA**  
Diretora-Geral Substituta do Campus Porto Velho Calama  
Portaria nº 374/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/07/2019  
D.O.U nº 126, de 03/07/2019



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 10/01/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494066434385655



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807517** e o código CRC **8E3AF461**.

Referência: Processo nº 23243.000356/2020-48 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0807517

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 19/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - REVOGAR**, com efeitos **REPRISTINATÓRIOS**, a portaria Nº 17/COL - CGAB/IFRO, de 09 de janeiro de 2020.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 10/01/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807680** e o código CRC **F024E16E**.

Referência: Processo nº 23243.015205/2017-99 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0807680

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 38/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.025883/2019-21	JÚNIOR CÉZAR DA SILVA	<i>Campus</i> Porto Velho Calama	E-304	<b>E-404</b>	<b>11/12/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 10/01/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806809** e o código CRC **A63FF6F8**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 43/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.024623/2019-39	SIMONE FERREIRA PASSOS	Campus Colorado do Oeste	C-304	C-404	12/12/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806858** e o código CRC **C2F85FC5**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 72/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** o Engenheiro Civil, **Paulo Gustavo Batista Teixeira**, Mat. SIAPE nº 3131282, o Engenheiro Eletricista, **Giovani Ragnini**, Mat. SIAPE nº 3133112, o Assistente em Administração, **John Alison Ribeiro da Costa Maia**, Mat. SIAPE nº 2147080, o Professor EBTT, **Miguel Fabrício Zamberlan**, Mat. SIAPE nº 1814180, e o Técnico em Agropecuária, **Edielson Almeida da Silva**, Mat. SIAPE nº 1946375, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Fiscalização da Execução do Contrato nº 02/2020, celebrado entre o IFRO e a empresa **V. S. CONSTRUÇÕES E**

**COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Processo nº 23243.021202/2019-56), referente à construção de bloco administrativo/pedagógico do IFRO-Campus Avançado São Miguel do Guaporé.**

**Art. 2º** Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO.

**Art. 3º** Determinar que as funções de fiscais, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

**Art. 4º** Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807256** e o código CRC **7E40A4F7**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 71/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO e considerando o Memorando nº 134/2019/ PROEN/REIT, (SEI nº 0789258), RESOLVE:

Estabelece diretrizes e procedimentos para a oferta de cursos EaD com recursos institucionais no âmbito dos campi e polos vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

A Pró-Reitoria de Ensino-PROEN, A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação-PROPESP, A Pró-Reitoria de Extensão-PROEX, a Diretoria de Educação a Distância - DEAD; conjuntamente com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional-PRODIN e os *campi*, no uso das atribuições que lhes conferem o Estatuto do IFRO e o Regimento Geral do IFRO e considerando:

1. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
2. A Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;
3. Resolução Nº 11/CONSUP/IFRO, de 15 de abril de 2011;
4. A Resolução n. 6/CEB/MEC, de 20 de setembro de 2012;
5. A Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de março de 2016;
6. A Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26 de dezembro de 2016;
7. A Portaria n.11/MEC, de 20 de junho de 2017;
8. O Decreto nº 9.057/MEC, de 25 de maio de 2017;
9. Resolução 5, de 20 de janeiro de 2017;
10. Resolução nº 61/REIT - CONSUP/IFRO, de 30 de julho de 2018;
11. Resolução Nº 17/REIT-CONSUP/IFRO, de 26 de Março de 2018;
12. Resolução Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

A necessidade de instruir e normatizar a organização e gestão acadêmica dos cursos EaD ofertados com recursos próprio do IFRO;

**REGULAMENTAR** a oferta de Cursos FIC's, Técnicos, Graduação e Pós-Graduação na modalidade a distância com **financiamento oriundo de esforços institucionais do IFRO**, com base na legislação vigente e normativas aplicáveis.

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A presente instrução normativa objetiva regular a oferta de cursos na modalidade EaD com recursos institucionais no âmbito dos *campi* e polos vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

**Art. 2º** Nos termos do Decreto nº 9057/2017, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

**Art. 3º** O polo de educação a distância é a unidade descentralizada da instituição de educação superior, no País ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos ofertados na modalidade a distância.

**Art. 4º** No âmbito do IFRO os cursos EaD ofertados com esforços institucionais (financiados pelo IFRO), é mediado pela Diretoria de Educação a Distância, cabendo as respectivas Pró-Reitorias (PROEN, PROPESP e PROEX) a regulação, supervisão, avaliação e gestão acadêmica do processo de desenvolvimento do ensino dos referidos cursos, como também a análise dos projetos pedagógicos de curso, nos termos da legislação vigente.

## CAPÍTULO II

### DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (DEaD)

**Art. 5º** A Diretoria de Educação a Distância (DEaD) é uma Diretoria Sistêmica responsável pelo planejamento, organização e fomento das atividades e políticas do Ensino na Modalidade a Distância no IFRO. Acompanha a implementação tecnológica, as ações de capacitação de pessoal, a avaliação dos processos de ensino aprendizagem e instrução das práticas e metodologias relacionadas à modalidade de oferta a distância dos cursos, com suas atribuições definidas no Regimento Geral do IFRO.

**Parágrafo único:** A DEaD, em parceria com a Pró-reitoria de Ensino, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), e em articulação com o *Campus* Gestor ofertará formação continuada pedagógica e administrativa coordenada pela Diretoria de Educação a Distância/IFRO.

## CAPÍTULO III

### DO CAMPUS GESTOR E CAMPUS PARCEIRO

**Art. 6º** O *Campus Gestor* é a unidade responsável pela gerência pedagógica, administrativa e orçamentária pertinente a oferta de cursos na modalidade EaD, com as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a gestão dos processos pedagógicos;
- II. Prover a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do curso;
- III. Realizar apoio administrativo ao desenvolvimento das atividades inerentes ao curso;
- IV. Articular-se com a DEaD, para a aplicação das diretrizes e políticas de EaD no tocante ao curso;
- V. Gerir os processos relativos ao registro acadêmico dos discentes do curso de sua oferta;
- VI. Produzir os materiais didáticos, recursos educacionais e o gerenciamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- VII. Distribuir o material produzido para o curso aos *Campi* Parceiros;
- VIII. Prover professores para a atuação como formadores e mediadores nas disciplinas do curso ofertado, podendo convidar professores de outras unidades para compor o quadro docente mediante disponibilidade de carga horária.

§ 1º Ocorrendo a indisponibilidade de carga horária docente poderá ser realizado processo seletivo para cumprimento da oferta mediante pagamento de bolsa como previsto na Resolução n.5/2017 e em conformidade com os limites orçamentários institucionais e aprovação do representante máximo da instituição.

§ 2º O *campus* gestor da oferta que não dispuser de infraestrutura plena poderá articular com outros *campi* mediante colaboração e estabelecer plano de trabalho para promover sua oferta.

§ 3º Qualquer *campus* do IFRO poderá ser *campus* Gestor de oferta de cursos EaD;

§ 4º A Coordenação do Curso será centralizada no *Campus* Gestor;

**Art. 7º** O *Campus Parceiro* é a unidade que adere a proposta de oferta do curso proposto pelo *Campus* Gestor, com as seguintes responsabilidades:

- I. Gerir os processos pedagógicos do curso referentes ao ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência estudantil no âmbito do *campus*;
- II. Prover a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do curso;
- III. Realizar apoio administrativo ao desenvolvimento das atividades inerentes ao curso;
- IV. Articular-se com o *Campus* Gestor, para a aplicação das diretrizes e políticas de EaD no tocante ao curso;
- V. Gerir os processos relativos ao registro acadêmico dos discentes do curso matriculados na unidade/Polo, se houver;
- VI. Atuar junto a Coordenação de EaD na gestão dos processos educativos e administrativos;
- VII. Operacionalizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA quanto aos aspectos administrativos, pedagógicos e acadêmicos, garantindo a permanência e o êxito.
- VIII. Gerir os processos educativos relacionados à realização do estágio no âmbito da sua oferta e do *Campus*.

## CAPÍTULO IV

### DA OFERTA DOS CURSOS E DOS POLOS

**Art. 8º** O *Campus* Parceiro que aderir a proposta de curso do *Campus* Gestor ficará responsável e dará suporte acadêmico e operacional aos alunos associados à sua unidade, sendo as matrículas com definição orçamentária vinculadas ao seu *campus*.

**Art. 9º** A COPEX ficará responsável pelos procedimentos pertinentes ao processo seletivo discente, conforme regimento geral do IFRO e nos termos da legislação vigente, com o suporte do *Campus* Gestor, no que couber.

**Parágrafo único:** Os processos de matrículas e certificação serão gerenciados por cada *campus* que realizar a oferta.

**Art. 10º** Todos os Polos EaD pertencem ao IFRO. A gerência institucional dos Polos caberá à Reitoria, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, concernente a procedimentos de abertura e fechamento de Polos, fiscalização, monitoramento, articulação com os entes parceiros, dentre outras ações de caráter gerencial e sistêmico dispostas nas normativas internas pertinentes a DEaD.

**Art. 11** Os Polos são unidades descentralizadas do IFRO e são coordenadas de duas formas:

- a. No âmbito dos municípios onde não há *campus*, o polo será coordenado por colaboradores com formação superior, disponibilizados e nomeados pelas prefeituras/entes parceiros para atuarem à disposição do IFRO no mínimo com carga horária de 20h semanais, sem ônus para o IFRO;
- b. No âmbito dos *campi*, a coordenação de polo poderá ser exercida pelo CEAD, de acordo com o regimento interno de cada unidade e demais regulamentos institucionais.

**Parágrafo Único.** Os detalhamentos estruturais, operacionais e procedimentais quanto ao funcionamento dos polos constarão em documento normativo editado pelo IFRO.

**Art. 12** A decisão sobre os cursos a serem ofertados com esforço próprio é de autonomia de cada *campus* gestor, de acordo com sua capacidade acadêmica e administrativa de gerenciar a oferta, considerando as especificidades da modalidade EaD.

**Parágrafo único.** A DEaD, em articulação com os *campi* poderá propor oferta de cursos EaD, sendo as propostas encaminhadas para análise e aprovação do representante máximo da Instituição, considerando os limites e impactos orçamentários.

**Art. 13** As ofertas com fomento externo (E-Tec, UAB e outras parcerias) devem ser consideradas de acordo com a legislação vigente.

## CAPÍTULO V

### DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS

**Art. 14** Os projetos pedagógicos de cursos serão formulados, reformulados e alterados de acordo com as resoluções Institucionais e legislação federal, conforme sua especificidade e tipologia.

**Art. 15** Cabe à Pró-reitoria de Ensino a análise dos projetos pedagógicos de cursos técnicos e de graduação e orientação para a gestão acadêmica e regulamentação ao desenvolvimento processo de ensino aprendizagem, nos termos da legislação vigente, com o suporte do *Campus* Gestor da oferta e da Diretoria de Educação a Distância, quando for o caso.

**Art. 16** Cabe à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação a análise dos projetos pedagógicos de cursos de pós-graduação e orientação para a gestão acadêmica e regulamentação ao desenvolvimento processo de ensino aprendizagem, nos termos da legislação vigente, com o suporte do *Campus* Gestor da oferta e da Diretoria de Educação a Distância, quando for o caso.

**Art. 17** Cabe à Pró-reitoria de Extensão a análise dos projetos pedagógicos de cursos de formação inicial e continuada e orientação para a gestão acadêmica e regulamentação ao desenvolvimento processo de ensino aprendizagem, nos termos da legislação vigente, com o suporte do *Campus* Gestor da oferta e da Diretoria de Educação a Distância, quando for o caso.

**Art. 18** O *Campus* Gestor, instituirá a comissão de elaboração do projeto pedagógico do curso, efetuando a tramitação do referido documento de acordo com as diretrizes previstas na Resolução para Elaboração e Reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos no âmbito do IFRO.

**Art. 19** O *Campus* Gestor, após a aprovação do projeto pedagógico e início da oferta, deverá cuidar para que o curso na modalidade EaD seja implementado observando as normativas internas e externas, especialmente no que se refere aos cursos de graduação.

**Art. 20** O detalhamento acerca das normativas referentes à organização acadêmica dos cursos na modalidade EaD constarão em documento de Organização Acadêmica do IFRO, editado pela PROEN e pela DEaD.

## CAPÍTULO VI

### DO EDITAL E PROCESSO SELETIVO

**Art. 21** A COPEX é a responsável pelo processo de seleção obedecendo os termos da legislação vigente, com o suporte do *Campus* Gestor da oferta.

**Art. 22** Os editais dos processos seletivos são centralizados no *Campus* Gestor, que demanda a COPEX para elaboração e realização.

**Art. 23** O *Campus* Gestor será o responsável pelo processo seletivo de bolsistas, quando não houver carga horária no quadro institucional para o desenvolvimento das atividades EaD, considerando os limites orçamentários da instituição e as diretrizes normativas previstas nas Resolução 5/2017/IFRO.

**Parágrafo único:** O planejamento orçamentário da oferta com esforço institucional deverá ser proposto pelo *campus* em articulação com a DEaD e PROAD/Reitoria, mediante apresentação de proposta com o plano de trabalho a ser executado.

**Art. 24** Após os procedimentos de seleção, os *Campi* Gestor e Parceiros, por meio das suas respectivas Coordenações de Registros Acadêmicos - CRA's serão responsáveis por realizar a matrícula e os respectivos cadastros no SISTEC e demais sistemas da Rede Federal /MEC.

**Art. 25** No tocante aos cursos de graduação caberá ao Procurador Institucional a inserção e acompanhamento dos procedimentos relativos à Plataforma E-mec, processo de regulação e outros procedimentos relativos ao ensino superior.

## CAPÍTULO VII

### DA COORDENAÇÃO DE CURSO

**Art. 26** A coordenação do curso, setor pertencente à Direção de Ensino e subordinado ao Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE) será centralizada no *Campus* Gestor da oferta, considerando a eficiência gerencial e os processos institucionais de avaliação de curso.

**Parágrafo único:** As atribuições dos coordenadores de cursos estão previstas em resolução Institucional específica e Manual de Coordenadores de curso do IFRO.

**Art. 27** A coordenação de curso deverá articular-se com a CEaD, e respectivos departamentos (DE, DEPESP, DEPEX) do *campus* parceiro, bem como com as coordenações dos polos para o gerenciamento dos processos educacionais.

## CAPÍTULO VIII

### DAS COORDENAÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEaD'S

**Art. 28** A Coordenação de Educação a Distância (CEaD), setor pertencente à Diretoria de Ensino do *Campus* e subordinado ao Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE), é responsável pela execução das atividades na modalidade a distância no ensino, realizando, em consonância com o setor pedagógico do *Campus*, o planejamento, a organização, a avaliação dos processos de ensino aprendizagem e instrução das práticas relacionadas à oferta de cursos nesta modalidade, além de outras atribuições definidas nas normativas do IFRO e regimento de cada *campi*.

**Art. 29** As CEADs dos *campi* em articulação com as respectivas diretorias (DE, DEPESP, DEPEX) darão suporte nas atividades pertinentes aos processos educativos:

- I. Articular-se com as coordenações de curso para a gestão dos processos didáticos - pedagógicos que envolvam metodologia EAD;
- II. Acompanhar junto às CRA's com o objetivo de manter atualizados os cadastrados alunos cursistas nos sistemas;
- III. Auxiliar no processo de gerenciamento das atividades no AVA, quando do recebimento dos backup's, inserção no ambiente virtual e operacionalização dos processos educativos;
- IV. Articular-se com o professor-mediador sobre a oferta da disciplina, a correção das atividades e acompanhamento didático;
- V. Solicitar a vinculação dos professores nas disciplinas no AVA;
- VI. Orientar o professor-mediador quanto aos procedimentos e prazos da disciplina;
- VII. Orientar a elaboração do plano de ensino e instrumentais;
- VIII. Propor atividade de pesquisa e extensão junto com o professor e articulada com as ações do *Campus*;
- IX. Realizar formação pedagógica com os professores-mediadores sobre a utilização e recursos do AVA;
- X. Gerenciar e operacionalizar as atividades práticas;
- XI. Analisar os dados do relatório de desempenho e participação dos alunos por atividade e propor intervenções em conjunto com a Coordenação do Curso;
- XII. Gerenciar os processos educativos quanto às turmas de sua oferta referente ao ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil e estágio;
- XIII. Elaborar, encaminhar e publicar no AVA os editais referentes a 2º Chamada, Recuperação e Exame;
- XIV. Organizar e realizar a aplicação das avaliações;

- XV. Analisar relatório de desempenho e aproveitamento dos alunos na disciplina e propor ações em conjunto com a Coordenação do Curso e Departamento de Apoio ao Ensino;
- XVI. Entrar em contato com os alunos com baixa participação e fazer a estimulação para acesso ao AVA com vistas a garantir a permanência e o êxito;
- XVII. Elaborar relatório de participação dos alunos por disciplina e orquestrar estratégias de permanência e êxito;
- XVIII. Acompanhar e dirimir dúvidas discentes administrativas e acadêmicas por meio do fórum e por outros recursos de comunicação e informação;
- XIX. Organizar e realizar atividades de acompanhamento pedagógico em conjunto com a equipe pedagógica do Departamento de Apoio ao Ensino;
- XX. Restaurar a disciplina produzida pelo *Campus Gestor* no AVA do *Campus Parceiro*;
- XXI. Solicitar a inclusão de materiais complementares de acordo com demanda das coordenações de curso;
- XXII. Solicitar o acesso para as avaliações presenciais e encaminhar senha de acesso aos alunos;
- XXIII. Assessorar a coordenação de curso no desenvolvimento das atividades pertinentes a gestão de diários, de turmas, do estágio, do TCC, das atividades complementares, das atividades de extensão e das atividades de pesquisa indispensáveis a conclusão do curso.
- XXIV. Certificar os relatórios de atividades dos colaboradores bolsistas vinculados ao seu *campus*, quando do recebimento de bolsas.

**Art. 30** Além das dispostas, as CEaD's têm como atribuições as previstas no Regimento Interno dos *campi*.

**Parágrafo único** – A CEaD é responsável por implementar ações que viabilizem a utilização de metodologia a distância nos cursos presenciais.

## CAPÍTULO IX

### DA COORDENAÇÃO DOS POLOS PARCEIROS (MUNICÍPIOS)

**Art. 31** A Coordenação de Polo é estrutura descentralizada que gerencia o polo quanto aos aspectos administrativos e pedagógicos, articulando-se com os diretores dos *Campi* e com as Coordenações dos Cursos.

**Parágrafo único:** Os coordenadores deverão se reportar ao coordenador do curso que está sendo ofertado.

**Art. 32** Compete aos Coordenadores de Polo:

- a. Coordenar e acompanhar as atividades dos professores mediadores presenciais no Polo.
- b. Acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no Polo.
- c. Gerenciar a infraestrutura do Polo.
- d. Relatar a situação do Polo à DEaD, a Coordenação Geral ou Coordenadores de Curso, programas, projetos, planos e outros profissionais aos quais estejam subordinados.
- e. Realizar a articulação de uso das instalações do Polo de Apoio Presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais.
- f. Desenvolver outras atividades designadas pela Gestão EaD e pela equipe gestora do *Campus* ao qual o Polo se vincula na oferta.
- g. Acompanhar as atividades dos cursistas e professores mediadores presenciais no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- h. Coordenar e acompanhar as ações professores mediadores;
- i. Apoiar professores mediadores das disciplinas no desenvolvimento de suas atividades;
- j. Supervisionar e acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- k. Analisar com os professores mediadores os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;
- l. Acompanhar e apresentar aos coordenadores de curso os relatórios de regularidade e de desempenho dos alunos apresentados pelos professores mediadores e bolsistas
- m. Acompanhar e apresentar aos coordenadores de curso os relatórios de regularidade e de desempenho dos professores mediadores e bolsistas verificando a compatibilidade com os relatórios de logs do AVA;
- n. Supervisionar a aplicação das avaliações;
- o. Dar assistência pedagógica aos professores mediadores das turmas;
- p. Desenvolver outras atividades designadas pela DEaD/Reitoria, Unidade de Gestão da EaD ou *Campus Gestor*.

## CAPÍTULO X

### DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

**Art. 33** O *Campus Gestor* da oferta em conjunto com a DEaD deverá constituir comissão multidisciplinar destinada a elaboração, produção e disponibilização do material didático pertinente ao curso ofertado, de acordo com os limites orçamentários do IFRO, quando houver custo na produção dos materiais.

I - A produção de material didático deverá obedecer às diretrizes de acessibilidade.

II - A produção de material didático pode ser compreendida nas seguintes modalidades: apostilas ou slides, livros e vídeos.

a) Apostilas ou slides não configuram uma publicação editorial, mas devem seguir algumas etapas para garantia da qualidade: elaboração do material pelo conteudista, revisão pela coordenação do curso, revisão

textual e diagramação.

b) Livros, a serem impressos ou somente publicados *on-line*, exigem uma produção editorial criteriosa, a fim de serem publicados em nome do IFRO. Devem obedecer às seguintes etapas: elaboração do material pelo contedista, revisão pela coordenação do curso, revisão científica, revisão instrucional/educacional, revisão textual, diagramação, elaboração de ficha catalográfica e inscrição no ISBN (Biblioteca Nacional).

c) Os livros publicados devem conter a marca do IFRO e a marca de "Venda proibida" na capa.

III - Os vídeos são produções audiovisuais realizadas pelos estúdios ou por produção sob demanda denominados de externas, por empresas terceirizadas vinculadas ao IFRO.

a) Para a produção dos vídeos no estúdio, pode ou não haver o uso de slides, os quais devem ser revisados e diagramados.

b) Para a produção de externas com a empresa terceirizada são agendadas reuniões de pauta com o solicitante do recurso e com a produtora, e após a reunião o solicitante envia o formulário de solicitação de externas para o Departamento de Produção de EaD, contendo a data de veiculação do recurso, o tipo de recurso, o título do vídeo, a sinopse e o *briefing*. A produtora irá elaborar o roteiro do recurso e enviará para o solicitante, após aprovado o roteiro a produtora fará a produção da externa e quando pronta enviará para aprovação do solicitante.

§1º O *Campus* Gestor poderá articular com outros *campi* a produção dos materiais didáticos, observando o planejamento e limites orçamentários institucionais.

## CAPÍTULO XI

### DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Art 34** A demanda orçamentária de cada *Campus* ofertante deverá ser enviada primeiramente à DEaD pelo *Campus* Gestor, para análise qualitativa da demanda, e, após Parecer da Diretoria, deverá ser submetida à PROAD.

§ 1º A submissão à PROAD, pela DEaD, deverá ser feita antes da publicação do edital, para que, havendo previsão orçamentária, seja emitida a respectiva Declaração, para posterior publicação da seleção.

§ 2º Somente após a homologação do edital, cada *Campus* ofertante deverá solicitar à PROAD a efetiva descentralização da dotação orçamentária para empenho.

**Art 35** Na primeira submissão à PROAD, para emissão da Declaração de Previsão Orçamentária, o processo deverá ser instruído pelo *Campus* Gestor com, no mínimo:

- Plano de Trabalho da oferta a ser realizada;
- Demonstração de indisponibilidade de carga horária docente com a justificativa da necessidade de contratação de bolsistas;
- Cronograma de Desembolso Orçamentário e Financeiro Mensal e Anual, por tipo de despesa;
- Minuta do Edital de Seleção;
- Parecer da DEaD, com encaminhamento à PROAD.

**Art. 36** Quando da solicitação, pelos *Campi* ofertante, de descentralização da dotação orçamentária para empenho da despesa, deverá constar nos autos:

- Planilha de custo mensal detalhando o pagamento dos bolsistas, com quantitativo, valor unitário e valor total, por ação orçamentária;
- Memorando solicitando a descentralização dos recursos conforme a demanda mensal detalhada no documento da alínea "a".

**Art. 37** Quanto à prestação de contas para a PROAD, uma vez que a execução orçamentária será feita no âmbito de cada unidade, se faz necessário apenas um Relatório de Cumprimento do Objeto, emitido via *Campus* Ofertante, de que a finalidade para a qual os recursos foram destinados pela Reitoria foi alcançada, detalhando os valores globais da provisão recebida, despesas empenhadas, liquidadas e pagas, bem como possíveis cancelamentos e devoluções.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38** Não haverá identificação relativa à modalidade de educação a distância na emissão e no registro de diplomas e certificados de cursos expedidos pelo IFRO.

**Art. 39** Fica assegurado aos estudantes dos cursos na modalidade a distância a equivalência à modalidade presencial no desenvolvimento de competências, habilidades e bases tecnológicas e científicas.

**Art. 40** A DEaD participará dos fóruns e comissões de ensino, pesquisa e extensão, instituídos no IFRO, com o objetivo de integrar as suas políticas à dinâmica institucional, numa perspectiva híbrida na aplicação das tecnologias digitais da informação e comunicação à educação profissional e tecnológica.

**Art. 41** Esta normativa fica sujeita às alterações orientadas pelas novas legislações federais que vierem a ser baixadas ou que não foram compreendidas no documento, relativas ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem em seus respectivos níveis.

**Art. 42** Os assuntos específicos de natureza acadêmica, administrativa, pedagógica e orçamentária, que requerem maior aprofundamento, estão ou serão tratados em normativas internas expedidas pelo IFRO, sem perder de vista os princípios aqui estabelecidos.

**Art. 43** O financiamento com esforço institucional poderá contemplar ofertas de cursos EaD em polos em parceria com outros entes, IF's, Estados e países, por meio de termo de cooperação e demais instrumentos normativos vigentes.

**Art. 44** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância.

**Art. 45** Revoga-se a PORTARIA N° 6/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 (SEI n° 0802901).



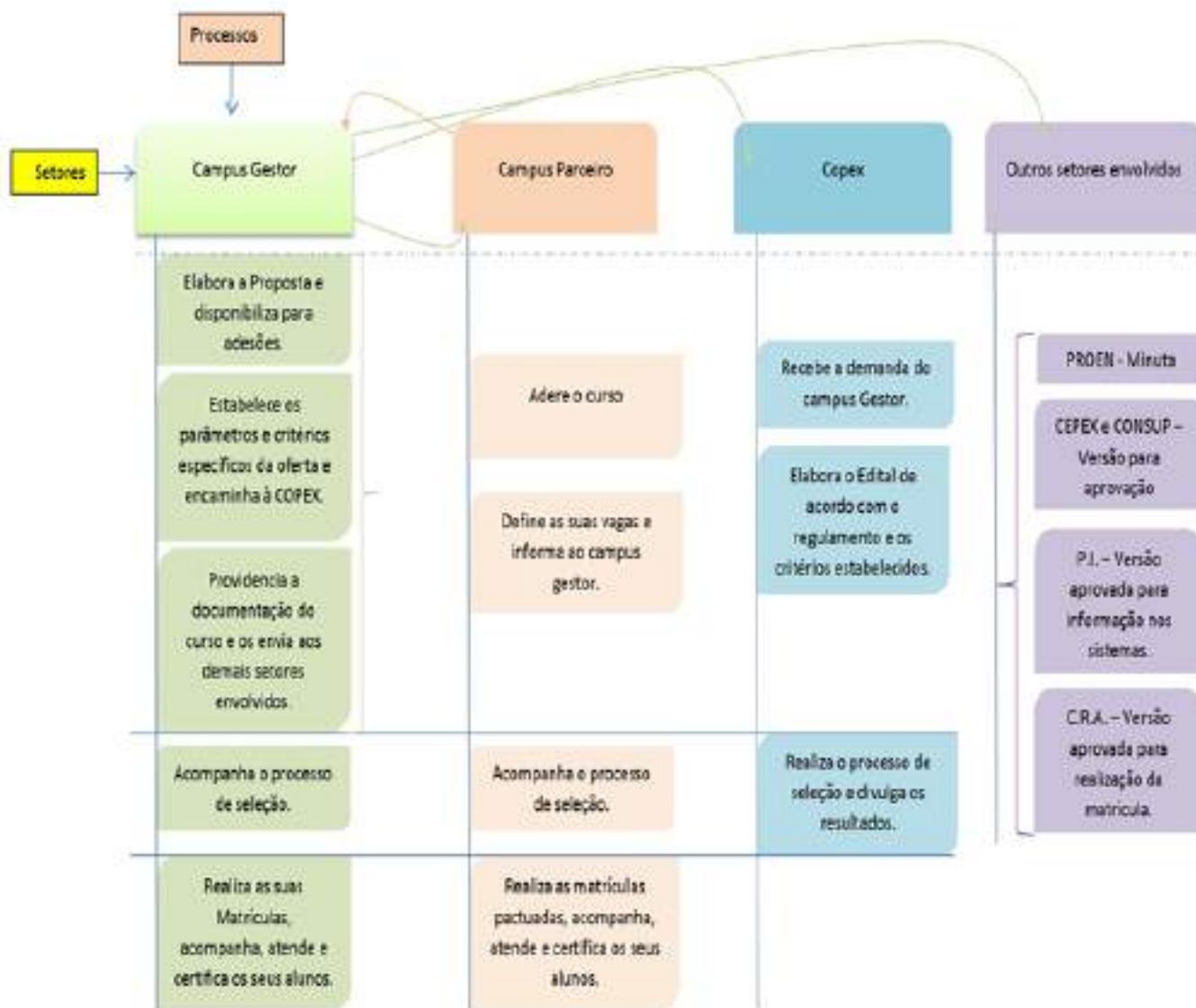
Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807154** e o código CRC **F7C9C148**.

## ANEXO I

### FLUXO 1 - OFERTA DE CURSOS



## FLUXO 2 – DINÂMICA *CAMPUS GESTOR* E *CAMPUS PARCEIRO*



### FLUXO 3 - PROCESSO SELETIVO



### FLUXO 4 - PRODUÇÃO DE MATERIAL




**PORTARIA Nº 35/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 10/2019/REIT - CPRAD/REIT, de 27/12/2019 (SEI nº 0799550), R E S O L V E:

**Art. 1º DISPENSAR** o servidor **JÚNIOR BATISTA DUARTE**, Siape nº 2309068, Professor EBTT, da Comissão Permanente de Acompanhamento do Regulamento das Atividades Docentes - CPRAD no âmbito do Instituto Federal de Rondônia/IFRO.

**Art. 2º DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE AIDA FERRETE**, Siape nº 1783728, Professora EBTT, para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento do Regulamento das Atividades Docentes - CPRAD no âmbito do Instituto Federal de Rondônia/IFRO.

**Art. 3º DISPENSAR**, a partir de **31/1/2020**, a servidora **MARIA FABIÓLA MORAES DA ASSUMPTÃO SANTOS**, Siape nº 1209949, da Comissão Permanente de Acompanhamento do Regulamento das Atividades Docentes - CPRAD no âmbito do Instituto Federal de Rondônia/IFRO.

**Art. 4º DESIGNAR**, a partir de **31/1/2020**, o servidor **EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA**, Siape nº 1780917, Professor EBTT, para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento do Regulamento das Atividades Docentes - CPRAD no âmbito do Instituto Federal de Rondônia/IFRO.

**Art. 5º ESTABELEECER** a nova composição da referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, com os seguintes servidores:

SERVIDOR	SIAPE	REPRESENTANDO
Edslei Rodrigues de Almeida	1780917	PROEN
Débora Gonçalves Lima	1444610	DGP
André Luiz Rodrigues Menezes	1726081	Campus Guajará-Mirim
Marialva de Souza Silva	3000041	Campus Porto Velho Zona Norte
Gilmar Alves Lima Júnior	1815342	PROESP
Gleison Guardia	2047260	Campus Ji-Paraná
Maria Goreth Araújo Reis	1815053	PROEX
Marcelo Moyses Corilaco	2355556	Campus Jaru
Míriam Aparecida Orloski de Castro Pereira	1507808	Campus Colorado do Oeste
Junia de Souza Lopes	2998719	Campus Ariquemes
Deny Ardaia da Silva	2373784	Campus Cacoal
Silas Jader Pereira Silva	1133857	Campus Porto Velho Calama
Jaqueline Aida Ferrete	1783728	Campus Vilhena
Tatiane Alves Pereira Gonçalves	1729929	SINASEFE
Ozemar Oliveira dos Santos	1014624	CPPD

**Art. 6º ESTABELEECER** que os membros devem dedicar até 2 (duas) horas semanais para desenvolver os trabalhos da presente Comissão.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806783** e o código CRC **C7570113**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº Nº 2525/REIT - CGAB/IFRO

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E T I F I C A**:

Na Portaria nº 2525/REIT - CGAB/IFRO, de 27/11/2019 (SEI nº 0770546), publicada no DOU nº 230, de 28/11/2019, Seção 2, pág. 26,

### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º DISPENSAR** o servidor **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES MENEZES**, Siape nº 1726081, Professor EBTT, da Função de Chefe de Gabinete, código FG-2, do *Campus* Guajará-Mirim.

### LEIA-SE:

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir de **1/10/2019**, o servidor **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES MENEZES**, Siape nº 1726081, Professor EBTT, da Função de Chefe de Gabinete, código FG-2, do *Campus* Guajará-Mirim.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806798** e o código CRC **FF8D0E40**.

Referência: Processo nº 23243.025084/2019-55

SEI nº 0806798

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 36/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.015127/2019-94	MARIA APARECIDA COSTA OLIVEIRA	<i>Campus</i> Colorado do Oeste	E-304	<b>E-404</b>	<b>09/12/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806805** e o código CRC **37145985**.

Referência: Processo nº 23243.015127/2019-94 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806805

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 37/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.016232/2019-41	PATRÍCIA FERREIRA DA COSTA	Reitoria	E-203	<b>E-303</b>	<b>12/12/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806807** e o código CRC **970D5421**.

Referência: Processo nº 23243.016232/2019-41 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806807

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 39/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806815** e o código CRC **14B67E18**.

Referência: Processo nº 23243.024719/2019-05 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806815

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 40/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.025939/2019-48	CELSO VICTOR RIGOTTI COÊLHO	Campus Porto Velho Zona Norte	E-104	E-105	29/07/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806817** e o código CRC **7C79915F**.

Referência: Processo nº 23243.025939/2019-48 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806817

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 41/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.025991/2019-02	AMADEU PACHECO PINTO DE CASTRO	Campus Colorado do Oeste	E-116	E-216	10/12/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806821** e o código CRC **4B15E595**.

Referência: Processo nº 23243.025991/2019-02 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806821

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 42/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.011892/2019-35	SIMONE CAMPOS PINHEIRO	Campus Porto Velho Calama	C-101	C-102	25/12/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806823** e o código CRC **586F1BA4**.

Referência: Processo nº 23243.011892/2019-35 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806823

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 44/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.015834/2019-81	JANAÍNA KELLY LEITE CHAVES	Reitoria	E-303	<b>E-304</b>	<b>17/12/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806862** e o código CRC **E5BE4CE2**.

Referência: Processo nº 23243.015834/2019-81 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806862

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 45/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026673/2019-51	DAVID GONÇALVES TEIXEIRA	<i>Campus</i> Ariquemes	D-303	<b>D-304</b>	<b>27/11/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806871** e o código CRC **657ABB20**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 46/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026194/2019-34	ELISANDRO DE MOURA MARTINS	Campus Vilhena	D-303	D-304	1/12/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806883** e o código CRC **02C735A4**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 47/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.024159/2019-81	WALKÍRIA MATHIAS ROMÃO	Campus Colorado do Oeste	D-303	D-304	12/12/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806885** e o código CRC **8AF91A87**.

Referência: Processo nº 23243.024159/2019-81 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806885

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 48/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026008/2019-67	RENAN PRADO BIUDES	<i>Campus</i> Vilhena	C-303	<b>C-304</b>	<b>3/12/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806886** e o código CRC **FAD71B45**.

Referência: Processo nº 23243.026008/2019-67 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806886

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 49/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026385/2019-04	FELIPE FERREIRA WAKAHARA	<i>Campus</i> Cacoal	D-303	<b>D-304</b>	<b>21/11/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806893** e o código CRC **44861BDE**.

Referência: Processo nº 23243.026385/2019-04 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806893

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 50/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.015750/2019-47	ADELSON BARBOZA DE SOUZA	Reitoria	D-304	<b>D-305</b>	<b>16/12/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806898** e o código CRC **C1309950**.

Referência: Processo nº 23243.015750/2019-47 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806898

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 51/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.025881/2019-32	CELSO VICTOR RIGOTTI COÊLHO	Campus Porto Velho Zona Norte	E-105	E-205	6/12/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806905** e o código CRC **C6E7890A**.

Referência: Processo nº 23243.025881/2019-32 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806905

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 52/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026010/2019-36	WALKÍRIA MATHIAS ROMÃO	Campus Colorado do Oeste	D-304	D-404	12/12/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806912** e o código CRC **EE9CC75B**.

Referência: Processo nº 23243.026010/2019-36 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806912

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 53/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026413/2019-85	ROSILENE MARIA DO COUTO MARQUES	<i>Campus</i> Vilhena	E-406	<b>E-407</b>	<b>5/11/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806916** e o código CRC **AB345961**.

Referência: Processo nº 23243.026413/2019-85 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806916

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 54/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026638/2019-31	JULLIERMES SILVA DE JESUS	<i>Campus</i> Cacoal	D-204	<b>D-205</b>	<b>5/12/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806920** e o código CRC **E17D26DB**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 55/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 154/2019/REIT - CPPD/REIT, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.023466/2019-44	ALINE ALVES COSTA	Guajará-Mirim	III	22/10/2018

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806926** e o código CRC **E728CAF5**.


**PORTARIA Nº 56/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 155/2019/REIT - CPPD/REIT, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.024546/2019-17	GLEISER RODRIGUES DE MELO	Vilhena	III	3/12/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806930** e o código CRC **5DADBF2A**.


**PORTARIA Nº 57/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 156/2019/REIT - CPPD/REIT, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.024874/2019-13	JACKSON HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	Ji-Paraná	III	11/11/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806939** e o código CRC **733699D5**.

Referência: Processo nº 23243.024874/2019-13 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806939

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 58/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.002894/2016-91	REINALDO LIMA PEREIRA	<i>Campus Ji-Paraná</i>	Professor EBTT	<b>18/3/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806941** e o código CRC **4F2C03F9**.

Referência: Processo nº 23243.002894/2016-91 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806941

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**EDITAL Nº 1/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

PROCESSO SEI Nº 23243.026450/2019-93

DOCUMENTO SEI Nº 0807048

A Direção Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação torna pública a abertura do **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES (tutor/pesquisador) A DISTÂNCIA PARA ATUAREM NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, do Instituto Federal de Rondônia *Campus* Porto Velho Zona Norte.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital.
- 1.2. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº 292/2019, designada pela Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte. Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.
- 1.3. Esta seleção destina-se ao provimento de vagas, conforme Quadro I descrito no item 2.1 deste edital.
- 1.4. Os candidatos selecionados atuarão em atividades típicas de **Professor Mediador (tutor/pesquisador) a Distância**, com recebimento de bolsa, conforme atribuições descritas no item 4.3 deste edital.
- 1.5. As bolsas a que fará jus o participante deste edital não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.6. Poderão se inscrever servidores públicos municipais, estaduais e federais. Sendo que, a participação no presente Edital não implicará em redução da carga horária e/ou atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.7. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata, na íntegra, as suas disposições e a legislação pertinente.
- 1.8. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: [selecaoosgip.pvhzonanorte@ifro.edu.br](mailto:selecaoosgip.pvhzonanorte@ifro.edu.br)

## 2. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO

- 2.1. O Processo Seletivo destina-se a Seleção de Professor Mediador (tutor/pesquisador) a Distância para atuar no Curso de Pós- Graduação *lato sensu* MBA em Gestão de Instituições Públicas, do Instituto Federal de Rondônia *Campus* Porto Velho Zona Norte, conforme distribuição descrita no Quadro I, devendo o candidato residir no polo/campus para o qual se inscreveu.

**QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

FUNÇÃO	VAGAS	POLO/CAMPUS DE VINCULAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
<b>PROFESSOR MEDIADOR (tutor/pesquisador) A DISTÂNCIA</b>	1	Alta Floresta do Oeste - RO	Graduação em qualquer área do conhecimento, com curso de pós-graduação em qualquer área do conhecimento.
	1	Alto Alegre dos Parecis – RO	
	1	Ariquemes - RO (Campus)	
	1	Buritis – RO	
	1	Cabixi – RO	
	1	Cacaulândia – RO	
	1	Campo Novo de Rondônia - RO	
	1	Candeias do Jamari - RO	
	1	Cerejeiras – RO	
	1	Chupinguaia – RO	
	1	Corumbiara – RO	
	1	Costa Marques - RO	
	1	Cujubim – RO	
1	Espigão do Oeste - RO		

1	Extrema - RO
1	Governador Jorge Teixeira - RO
1	Itapuã do Oeste - RO
1	Jaru - RO (Campus)
1	Machadinho do Oeste - RO
1	Mari - PB
1	Ministro Andreazza - RO
1	Mirante da Serra - RO
1	Nova Brasilândia - RO
1	Nova Mamoré – RO
1	Nova União – RO
1	Novo Horizonte do Oeste - RO
1	Olho D'água – PB
1	Ouro Preto do Oeste - RO
1	Pimenta Bueno - RO
1	Porto Velho Zona Leste (Ceú) - RO
1	Porto Velho Zona Norte – RO (Campus)
1	Presidente Médici - RO
1	Rio Crespo – RO
1	Santa Luzia do Oeste - RO
1	São Felipe do Oeste - RO
1	São Francisco do Guaporé – RO
1	São Miguel do Guaporé – RO (Campus)

	1	Seringueiras – RO
	1	Teixeirópolis – RO
	1	Theobroma - RO
	1	Urupá – RO
	1	Vale do Paraíso - RO
	1	Vilhena - RO (Campus)
<b>Total de vagas</b>		<b>43</b>

- 2.2. Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.
- 2.3. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.
- 2.4. Serão convocados para os Polos/Campus, somente os que tiverem completado o número mínimo de 30 alunos matriculados.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
- I - Comprovação da formação mínima exigida, conforme descrito no item 2.1, Quadro I;
  - II - Declaração de Acúmulo de Funções (Anexo II);
  - III - Declaração de não recebimento de Bolsas das Agências de Fomento Brasileiras (CAPES, FNDE OU CNPQ), conforme Anexo III;
  - IV - Declaração de Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções regulares na instituição de origem (Anexo IV);
  - V - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V)
  - VI - Possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade com a internet (e-mail, whatsapp, Webconferência, Plataforma Moodle, chat, fórum, etc.), conforme Anexo VI;
  - VII - Currículo *Lattes* atualizado no mês da submissão da inscrição;
  - VIII - Não ser aluno matriculado no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Instituições Públicas (a ser comprovado posteriormente).
- 3.2. As inscrições serão recebidas unicamente via e-mail enviado para o endereço: **selecaoposgip.pvhzonanorte@ifro.edu.br**
- 3.3. Só serão aceitas inscrições até o dia 16 de janeiro de 2020, às 23h59min (horário oficial de Rondônia), de acordo com a seguinte orientação:
- Assunto:** SELEÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES POSGIP – NOME DO CANDIDATO.
- Anexar** a seguinte documentação em formato PDF ao e-mail:
- a) Cópia dos diplomas/certificados comprobatório das informações previstas no item 2.1, Quadro I;
  - b) Cópia da cédula de identidade – RG;
  - c) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
  - d) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
  - e) Tabela de Pontuação preenchida - Anexo I;
  - f) Documentação comprobatória dos incisos do item 3.1;
  - g) Cópia dos documentos para pontuação, conforme item 5.2, Quadro II.
- 3.4. As propostas submetidas sem atenção às regras dispostas neste edital, sem os anexos requeridos em extensão PDF ou apresentarem inconsistências não terão suas inscrições homologadas.

- 3.5. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.
- 3.6. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, assim como por possíveis erros e/ou falhas no envio da documentação para inscrição, como perda de sinal de internet, falhas em anexar documento, erro na formatação dos documentos, falhas nos equipamentos utilizados para o envio da documentação etc.
- 3.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição declara acatar, na íntegra, as normas deste edital.

#### 4. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O candidato selecionado assumirá a função de **Professor Mediador a Distância** do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* MBA em Gestão de Instituições Públicas, do Instituto Federal de Rondônia, em seu respectivo polo/campus na condição de **BOLSISTA**, não configurando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFRO.

4.2. As atividades desempenhadas pelo **Professor Mediador a Distância** devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais presencialmente no polo/campus, assim distribuídos:

- a) Uso das ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA (fórum, chat, atividades), comprovadas por meio do relatório de acesso;
- b) Consulta e estudo dos materiais postados pelos Professores Formadores para orientação aos alunos;
- c) Correção offline das atividades dos alunos;
- d) Respostas a e-mail administrativo ou de consultas por parte dos alunos e respostas a dúvidas dos alunos encaminhadas (e-mail, whatsapp, AVA );
- e) Redação de relatório semanal de atividades;
- f) Apoio à gestão.

4.3. Atribuições do **Professor Mediador a Distância**:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e seguir as normas do IFRO;
- b) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos finais de semana e feriados;
- c) Orientar os alunos quanto ao uso do AVA, sendo necessário domínio de todos os recursos e instrumentos didáticos a serem realizados;
- d) Estabelecer contato semanal (telefônico e/ou e-mail) com o coordenador do Polo/Campus EaD de sua atuação;
- e) Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e de colegiado do curso, quando convocado, e das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- f) Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas quanto ao uso dos recursos do AVA, relativas à compreensão das atividades e avaliações, bem como as dúvidas de conteúdo;
- g) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma dos respectivos cursos;
- h) Orientar e supervisionar as atividades relativas às práticas executadas pelos alunos;
- i) Acompanhar, aplicar e corrigir atividades e avaliações no AVA ou que venham a serem aplicadas presencialmente;
- j) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhá-los à coordenação do Polo/Campus EaD;
- k) Apoiar, operacionalmente, o Professor Formador nas atividades pedagógicas e atividades práticas, bem como demais atribuições definidas pela administração, visando ao bom funcionamento do curso;
- l) Confeccionar relatório de atividades realizadas ao finalizar o vínculo com a Instituição de Ensino.

4.4. Os **Professores Mediadores a Distância** poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) redução da demanda de atividades;
- b) término de contrato e não renovação;
- c) indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;
- d) não cumprimento de atividades inerentes à função;
- e) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo/campus;

#### 4.5. Da Remuneração

4.5.1. O **Professor Mediador a Distância** receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,0 (Um mil e cem reais).

4.5.2. Os selecionados farão jus ao recebimento de uma bolsa, num período de 12 (doze) meses de duração, podendo haver prorrogação.

4.5.3. Para fazer jus ao pagamento mensal, o bolsista deverá enviar relatório das atividades desenvolvidas ao coordenador de Polo/Campus EaD com cópia para a Coordenação Geral do Curso, contendo os horários dedicados às atividades de Professor Mediador a Distância no decorrer do período.

4.5.4. O recebimento da bolsa ocorrerá de forma mensal, ficando condicionado à realização das atividades acadêmicas e atestada pelo coordenador de Polo/Campus EaD de sua atuação.

4.5.5. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho no âmbito da execução do curso, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro salário ou em período de recesso nas atividades do respectivo Polo/Campus EaD de sua atuação.

4.5.6. Os pagamentos das bolsas serão feitos exclusivamente por meio de depósito em conta corrente em nome do bolsista, não sendo possível depósitos em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

4.5.7. A permanência do bolsista está sujeita a desempenho satisfatório em avaliação pedagógica e institucional pela equipe do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

4.5.8. Os bolsistas com mais de 03 (três) advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores de curso e do Polo/Campus EaD) por motivo de inobservância às atividades, má gestão de suas funções, ausência sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades do curso, conforme preconizadas no presente certame, poderão ser desligados da função e terem suas bolsas canceladas, oportunidade em que será convocado o próximo candidato selecionado.

4.5.9. As reuniões administrativas, pedagógicas e de colegiado poderão ser realizadas no *Campus* Porto Velho Zona Norte, podendo ser por meio de webconferência.

4.5.10. As atividades de mediação serão realizadas majoritariamente no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, podendo, eventualmente, haver atividades presenciais no Polo/Campus EaD de sua atuação, sendo que o professor mediador deverá possuir conta no Whatsapp.

## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os documentos comprobatórios solicitados serão apurados através da pontuação de acordo com o Quadro II abaixo.

5.2. A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro II.

### QUADRO II - PONTUAÇÃO

Grupo	Item	Pontos	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica/Titulação	1. Título de Doutorado na grande área de Ciências Sociais Aplicadas (Anexo VII), reconhecido pelo MEC.	12 pontos por título	<b>12 pontos</b>
	2. Título de Mestre na grande área de Ciências Sociais Aplicadas (Anexo VII), reconhecido pelo MEC.	9 pontos por título	<b>9 pontos</b>
	3. Título de Especialista na na grande área de Ciências Sociais Aplicadas (Anexo VII), reconhecido pelo MEC.	4 pontos por título	<b>4 pontos</b>
Formação em EaD	4. Curso de Formação ou Capacitação no âmbito da EaD	2 pontos para cada 20 horas	<b>20 pontos</b>
Experiência Profissional	5. Experiência Profissional em EAD comprovada como: professor formador, equipe gestora, gestor, tutor, autoria de material didático ou qualquer outra experiência semelhante, na modalidade a distância.	5 pontos por semestre	<b>30 pontos</b>
	6. Experiência Profissional em pós-graduação comprovada como professor ou membro de equipe pedagógica.	5 pontos por disciplina	<b>15 pontos</b>
	7. Outras experiências no magistério.	2 pontos por semestre	<b>10 pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>100 pontos</b>

5.3. A classificação no processo seletivo será realizada em fase única através da análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição e obedecerá à ordem de maior pontuação conforme Quadro II acima.

- 5.4. A análise da documentação far-se-á somente por meio das informações e pontuação apresentadas pelo candidato no ato da inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceito inclusão de documentos posteriormente ao ato da inscrição.
- 5.5. No caso de empate, será classificado o candidato que comprovar mais tempo de experiência profissional em Educação a Distância.
- 5.6. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com maior titulação, ainda assim persistindo o empate, o de maior idade.
- 5.7. Após análise da documentação, será publicado o Resultado Classificatório Preliminar, contendo a classificação dos candidatos, do qual cabe recurso, conforme cronograma deste edital (item 7).

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado oficialmente no Portal do IFRO, na área destinada aos editais do *Campus* Porto Velho Zona Norte.
- 6.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas da documentação de outros candidatos, bem como da pontuação de outro candidato.
- 6.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá enviar o pedido através do e-mail: **selecaoposgip.pvhzonanorte@ifro.edu.br**, obedecendo aos prazos determinados neste edital (item 7 - Quadro III).
- 6.4. O recurso deverá ser apresentado dentro do corpo do e-mail, com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 6.5. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 6.6. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO, na área destinada aos editais do *Campus* Porto Velho Zona Norte.
- 6.7. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem impetrado recurso.
- 6.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. O presente processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

### QUADRO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	09/01/2020
Inscrições	09/01/2020 a 17/01/2020
Publicação da Homologação das Inscrições	20/01/2020
Prazo de recurso da Homologação das Inscrições	21 e 22/01/2020
Resultado Classificatório Preliminar	28/01/2020
Prazo de recurso do Resultado Classificatório Preliminar	29 e 30/01/2020
Resultado Final	31/01/2020

## 8. DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO

- 8.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante a realização do curso, a qualquer tempo. As convocações serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO, na área destinada aos editais do *Campus* Porto Velho Zona Norte.
- 8.2. Os candidatos classificados e convocados deverão entregar os documentos abaixo relacionados:
- Comprovante de dados bancários (banco/agência/conta corrente), não podendo ser conta poupança;
  - Declaração de Acúmulo de Funções (Anexo II);
  - Declaração de não recebimento de Bolsas das Agências de Fomento Brasileiras (CAPES, FNDE OU CNPQ), conforme Anexo III;
  - Declaração de Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções regulares na instituição de origem (Anexo IV);
  - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);

f) Termo de Ciência sobre requisitos Tecnológicos mínimos e Disponibilidade para Atuação no curso EaD/online (Anexo VI);

8.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.

8.4. O não comparecimento no prazo estabelecido na convocação ou a recusa acarretará em desistência do candidato, sendo, desta forma, convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo.

8.5. Os candidatos selecionados manifestam ciência e concordância com os termos deste edital.

## 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será válido por 1 (um) ano a contar da data da publicação do edital de divulgação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste edital.

10.2. A inobservância por parte do candidato do prazo estabelecido na convocação será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.3. O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato.

10.4. A equipe de bolsistas poderá ser desligada a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.

10.5. O IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital, entretanto, as mesmas serão amplamente divulgadas no site do IFRO, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO.

10.6. O IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos interessados o acesso e acompanhamento relativos essas.

10.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO, bem como alterações deste edital.

10.8. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

10.9. Será mantido cadastro reserva, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

10.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção específica a que faz referência o item 1.2 deste edital com base na regulamentação vigente e, em segunda instância, pela Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

## 11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Tabela de Pontuação

11.1.2. Anexo II - Declaração de Acúmulo de Funções

11.1.3. Anexo III - Declaração de não recebimento de Bolsas das Agências de Fomento Brasileiras (CAPES, FNDE OU CNPQ)

11.1.4. Anexo IV - Declaração de Disponibilidade

11.1.5. Anexo V - Termo de Compromisso e Responsabilidade

11.1.6. Anexo VI - Declaração de Ciência sobre requisitos Tecnológicos mínimos e Disponibilidade para atuação no curso EaD

11.1.7. Anexo VII - Tabela das Áreas do Conhecimento do CNPQ - Ciências Sociais Aplicadas.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Araújo de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807048** e o código CRC **348119C5**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 1/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020, DE SELEÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA/2020/PVZN - DEPESP/IFRO

### ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO

<b>Nome do candidato (a):</b>					
<b>Polo/Campus de inscrição:</b>					
<b>Obs.:</b>					
1º) Os comprovantes deverão estar devidamente identificados (no nome do arquivo) com a numeração do item que pretende pontuar, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada item da tabela de pontuação.					
2º) Não serão avaliados os comprovantes apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e não contemplados nos itens a seguir.					
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>	<b>Pontuação Obtida (não preencher)</b>
Formação Acadêmica/Titulação	1. Título de Doutorado na grande área de Ciências Sociais Aplicadas (Anexo VII), reconhecido pelo MEC.	12 pontos por título	<b>12 pontos</b>		
	2. Título de Mestre na grande área de Ciências Sociais Aplicadas (Anexo VII), reconhecido pelo MEC.	9 pontos por título	<b>9 pontos</b>		
	3. Título de Especialista na na grande área de Ciências Sociais Aplicadas (Anexo VII), reconhecido pelo MEC.	4 pontos por título	<b>4 pontos</b>		
Formação em EaD	4. Curso de Formação ou Capacitação no âmbito da EaD.	2 pontos para cada 20 horas	<b>20 pontos</b>		
Experiência Profissional	5. Experiência Profissional em EAD comprovada como: professor formador, equipe gestora, gestor, tutor, autoria de material didático ou qualquer outra experiência semelhante, na modalidade a distância.	5 pontos por semestre	<b>30 pontos</b>		
	6. Experiência Profissional em pós-graduação comprovada como professor ou membro de equipe pedagógica.	5 pontos por disciplina	<b>15 pontos</b>		
	7. Outras experiências no magistério.	2 pontos por semestre	<b>10 pontos</b>		
<b>TOTAL</b>			<b>100 pontos</b>		

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, sujeito(a) a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais. Sendo assim, estou ciente que posso, APENAS, acumular uma carga horária de no máximo 60 horas semanais.

A Comprovação de vínculo público ficará anexa a este documento.

Conforme Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ)

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_, selecionado pelo Edital \_\_\_\_\_, declaro que não recebo bolsas das agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPQ) e (outros auxílios à Pessoa Física). Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento brasileiras, COMPROMETO-ME a informar à Coordenação Geral do Curso para que possa ser providenciada minha desvinculação imediata.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_. Candidato (a) à vaga de \_\_\_\_\_, no Polo/Campus \_\_\_\_\_, na modalidade a distância, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do Edital N° \_\_\_\_\_, no que diz respeito às atribuições a mim designadas. Ter disponibilidade para convocações em dias e horários de reuniões e capacitações feitas pela Coordenação Geral do Curso e o Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação Campus Porto Velho Zona Norte.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_. Candidato (a) à vaga de \_\_\_\_\_, no Polo /Campus \_\_\_\_\_, na modalidade a distância, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no Edital N° \_\_\_\_\_ PVZN/IFRO, no que diz respeito às funções a mim designadas. Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará (ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na legislação vigente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE REQUISITOS TECNOLÓGICOS MÍNIMOS E DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO CURSO EaD**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento sobre os requisitos mínimos tecnológicos e disponibilidade de 20 horas semanais para atuação como Professor Mediador (tutor/pesquisador) no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Instituições Públicas, tais como:

- I - Possuir ou ter disponibilidade de acesso a um computador ou notebook com Internet;
- II - Ter instalado navegadores de internet tais como: Google Chrome ou Mozilla Firefox em sua última versão;
- III - Ter instalado editores como: Microsoft Word, Excel e Power Point versão 2013 ou superior (ou similares);
- IV - Ter instalado programas leitor de PDF Adobe Reader (ou similares);
- V - Ter instalado programa de vídeo como o Media player (ou similares);
- VI - Sistema operacional Windows 7, 8 ou 10 (ou similares);
- VII - Ter acesso à internet banda larga de no mínimo 2MB;
- VIII - Possuir uma conta de e-mail;
- IX - Ter conhecimentos básicos de usuário de internet;

Declaro ainda ter ciência de que o IFRO não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes da incompatibilidade dos sistemas utilizados para o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA. Bem como, a ausência ou falha destes requisitos, não será aceito como justificativa para a falta de acesso a plataforma e desenvolvimento das atividades no prazo.

\_\_\_\_\_/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

**ANEXO VII - TABELA DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO CNPQ**

**Ciências Sociais Aplicadas**

<b>NÚMERO</b>	<b>ÁREA</b>
6.00.00.00-7	Ciências Sociais Aplicadas
6.01.00.00-1	Direito
6.01.01.00-8	Teoria do Direito
6.01.01.01-6	Teoria Geral do Direito
6.01.01.02-4	Teoria Geral do Processo
6.01.01.03-2	Teoria do Estado
6.01.01.04-0	História do Direito
6.01.01.05-9	Filosofia do Direito
6.01.01.06-7	Lógica Jurídica
6.01.01.07-5	Sociologia Jurídica
6.01.01.08-3	Antropologia Jurídica
6.01.02.00-4	Direito Público
6.01.02.01-2	Direito Tributário
6.01.02.02-0	Direito Penal
6.01.02.03-9	Direito Processual Penal
6.01.02.04-7	Direito Processual Civil
6.01.02.05-5	Direito Constitucional
6.01.02.06-3	Direito Administrativo
6.01.02.07-1	Direito Internacional Público
6.01.03.00-0	Direito Privado
6.01.03.01-9	Direito Civil
6.01.03.02-7	Direito Comercial
6.01.03.03-5	Direito do Trabalho
6.01.03.04-3	Direito Internacional Privado
6.01.04.00-7	Direitos Especiais
6.02.00.00-6	Administração
6.02.01.00-2	Administração de Empresas
6.02.01.01-0	Administração da Produção
6.02.01.02-9	Administração Financeira
6.02.01.03-7	Mercadologia
6.02.01.04-5	Negócios Internacionais
6.02.01.05-3	Administração de Recursos Humanos
6.02.02.00-9	Administração Pública
6.02.02.01-7	Contabilidade e Finanças Públicas
6.02.02.02-5	Organizações Públicas

6.02.02.03-3	Política e Planejamento Governamentais
6.02.02.04-1	Administração de Pessoal
6.02.03.00-5	Administração de Setores Específicos
6.02.04.00-1	Ciências Contábeis
6.03.00.00-0	Economia
6.03.01.00-7	Teoria Econômica
6.03.01.01-5	Economia Geral
6.03.01.02-3	Teoria Geral da Economia
6.03.01.03-1	História do Pensamento Econômico
6.03.01.04-0	História Econômica
6.03.01.05-8	Sistemas Econômicos
6.03.02.00-3	Métodos Quantitativos em Economia
6.03.02.01-1	Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos
6.03.02.02-0	Estatística Sócio-Econômica
6.03.02.03-8	Contabilidade Nacional
6.03.02.04-6	Economia Matemática
6.03.03.00-0	Economia Monetária e Fiscal
6.03.03.01-8	Teoria Monetária e Financeira
6.03.03.02-6	Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil
6.03.03.03-4	Finanças Públicas Internas
6.03.03.04-2	Política Fiscal do Brasil
6.03.04.00-6	Crescimento, Flutuações e Planejamento Econômico
6.03.04.01-4	Crescimento e Desenvolvimento Econômico
6.03.04.02-2	Teoria e Política de Planejamento Econômico
6.03.04.03-0	Flutuações Cíclicas e Projeções Econômicas
6.03.04.04-9	Inflação
6.03.05.00-2	Economia Internacional
6.03.05.01-0	Teoria do Comércio Internacional
6.03.05.02-9	Relações do Comércio; Política Comercial; Integração Econômica
6.03.05.03-7	Balanço de Pagamentos; Finanças Internacionais
6.03.05.04-5	Investimentos Internacionais e Ajuda Externa
6.03.06.00-9	Economia dos Recursos Humanos
6.03.06.01-7	Treinamento e Alocação de Mão-de-Obra; Oferta de Mão-de-Obra e Força de Trabalho
6.03.06.02-5	Mercado de Trabalho; Política do Governo
6.03.06.03-3	Sindicatos, Dissídios Coletivos, Relações de Emprego (Empregador/Empregado)
6.03.06.04-1	Capital Humano

6.03.06.05-0	Demografia Econômica
6.03.07.00-5	Economia Industrial
6.03.07.01-3	Organização Industrial e Estudos Industriais
6.03.07.02-1	Mudança Tecnológica
6.03.08.00-1	Economia do Bem-Estar Social
6.03.08.01-0	Economia dos Programas de Bem-Estar Social
6.03.08.02-8	Economia do Consumidor
6.03.09.00-8	Economia Regional e Urbana
6.03.09.01-6	Economia Regional
6.03.09.02-4	Economia Urbana
6.03.09.03-2	Renda e Tributação
6.03.10.00-6	Economias Agrária e dos Recursos Naturais
6.03.10.01-4	Economia Agrária
6.03.10.02-2	Economia dos Recursos Naturais
6.04.00.00-5	Arquitetura e Urbanismo
6.04.01.00-1	Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo
6.04.01.01-0	História da Arquitetura e Urbanismo
6.04.01.02-8	Teoria da Arquitetura
6.04.01.03-6	História do Urbanismo
6.04.01.04-4	Teoria do Urbanismo
6.04.02.00-8	Projeto de Arquitetura e Urbanismo
6.04.02.01-6	Planejamento e Projetos da Edificação
6.04.02.02-4	Planejamento e Projeto do Espaço Urbano
6.04.02.03-2	Planejamento e Projeto do Equipamento
6.04.03.00-4	Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo
6.04.03.01-2	Adequação Ambiental
6.04.04.00-0	Paisagismo
6.04.04.01-9	Desenvolvimento Histórico do Paisagismo
6.04.04.02-7	Conceituação de Paisagismo e Metodologia do Paisagismo
6.04.04.03-5	Estudos de Organização do Espaço Exterior
6.04.04.04-3	Projetos de Espaços Livres Urbanos
6.05.00.00-0	Planejamento Urbano e Regional
6.05.01.00-6	Fundamentos do Planejamento Urbano e Regional
6.05.01.01-4	Teoria do Planejamento Urbano e Regional
6.05.01.02-2	Teoria da Urbanização
6.05.01.03-0	Política Urbana
6.05.01.04-9	História Urbana

6.05.02.00-2	Métodos e Técnicas do Planejamento Urbano e Regional
6.05.02.01-0	Informação, Cadastro e Mapeamento
6.05.02.02-9	Técnica de Previsão Urbana e Regional
6.05.02.03-7	Técnicas de Análise e Avaliação Urbana e Regional
6.05.02.04-5	Técnicas de Planejamento e Projeto Urbanos e Regionais
6.05.03.00-9	Serviços Urbanos e Regionais
6.05.03.01-7	Administração Municipal e Urbana
6.05.03.02-5	Estudos da Habitação
6.05.03.03-3	Aspectos Sociais do Planejamento Urbano e Regional
6.05.03.04-1	Aspectos Econômicos do Planejamento Urbano e Regional
6.05.03.05-0	Aspectos Físico-Ambientais do Planejamento Urbano e Regional
6.05.03.06-8	Serviços Comunitários
6.05.03.07-6	Infra-Estruturas Urbanas e Regionais
6.05.03.08-4	Transporte e Tráfego Urbano e Regional
6.05.03.09-2	Legislação Urbana e Regional
6.06.00.00-4	Demografia
6.06.01.00-0	Distribuição Espacial
6.06.01.01-9	Distribuição Espacial Geral
6.06.01.02-7	Distribuição Espacial Urbana
6.06.01.03-5	Distribuição Espacial Rural
6.06.02.00-7	Tendência Populacional
6.06.02.01-5	Tendências Passadas
6.06.02.02-3	Taxas e Estimativas Correntes
6.06.02.03-1	Projeções
6.06.03.00-3	Componentes da Dinâmica Demográfica
6.06.03.01-1	Fecundidade
6.06.03.02-0	Mortalidade
6.06.03.03-8	Migração
6.06.04.00-0	Nupcialidade e Família
6.06.04.01-8	Casamento e Divórcio
6.06.04.02-6	Família e Reprodução
6.06.05.00-6	Demografia Histórica
6.06.05.01-4	Distribuição Espacial
6.06.05.02-2	Natalidade, Mortalidade, Migração
6.06.05.03-0	Nupcialidade e Família
6.06.05.04-9	Métodos e Técnicas de Demografia Histórica
6.06.06.00-2	Política Pública e População

6.06.06.01-0	Política Populacional
6.06.06.02-9	Políticas de Redistribuição de População
6.06.06.03-7	Políticas de Planejamento Familiar
6.06.07.00-9	Fontes de Dados Demográficos
6.07.00.00-9	Ciência da Informação
6.07.01.00-5	Teoria da Informação
6.07.01.01-3	Teoria Geral da Informação
6.07.01.02-1	Processos da Comunicação
6.07.01.03-0	Representação da Informação
6.07.02.00-1	Biblioteconomia
6.07.02.01-0	Teoria da Classificação
6.07.02.02-8	Métodos Quantitativos. Bibliometria
6.07.02.03-6	Técnicas de Recuperação de Informação
6.07.02.04-4	Processos de Disseminação da Informação
6.07.03.00-8	Arquivologia
6.07.03.01-6	Organização de Arquivos
6.08.00.00-3	Museologia
6.09.00.00-8	Comunicação
6.09.01.00-4	Teoria da Comunicação
6.09.02.00-0	Jornalismo e Editoração
6.09.02.01-9	Teoria e Ética do Jornalismo
6.09.02.02-7	Organização Editorial de Jornais
6.09.02.03-5	Organização Comercial de Jornais
6.09.02.04-3	Jornalismo Especializado (Comunitário, Rural, Empresarial, Científico)
6.09.03.00-7	Rádio e Televisão
6.09.03.01-5	Radiodifusão
6.09.03.02-3	Videodifusão
6.09.04.00-3	Relações Públicas e Propaganda
6.09.05.00-0	Comunicação Visual
6.10.00.00-0	Serviço Social
6.10.01.00-7	Fundamentos do Serviço Social
6.10.02.00-3	Serviço Social Aplicado
6.10.02.01-1	Serviço Social do Trabalho
6.10.02.02-0	Serviço Social da Educação
6.10.02.03-8	Serviço Social do Menor
6.10.02.04-6	Serviço Social da Saúde
6.10.02.05-4	Serviço Social da Habitação

6.11.00.00-5	Economia Doméstica
6.12.00.00-0	Desenho Industrial
6.12.01.00-6	Programação Visual
6.12.02.00-2	Desenho de Produto
6.13.00.00-4	Turismo

Referência: Processo nº 23243.026450/2019-93

SEI nº 0807048

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 59/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026441/2019-01	GRACIANE PINHEIRO DE SOUZA	Reitoria	D-202	<b>D-203</b>	<b>14/9/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806946** e o código CRC **312D8924**.

Referência: Processo nº 23243.026441/2019-01 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806946

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 60/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** o Incentivo à Qualificação ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Artigos 11 e 12 e Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, combinados com o Art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.824/2006 e Art. 41 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Cargo	Unidade de Lotação	Vigência	Percentual
23243.025893/2019-67	DÉBORA GONÇALVES DE LIMA	Assistente em Administração	Reitoria	9/12/2019	30%

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806959** e o código CRC **D73585FC**.

Referência: Processo nº 23243.025893/2019-67 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806959

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 61/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.026174/2019-63	ELISANDRO DE MOURA MARTINS	Campus Vilhena	D-304	<b>D-404</b>	<b>12/12/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806967** e o código CRC **BF14C6E6**.

Referência: Processo nº 23243.026174/2019-63 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806967

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 62/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao(à) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado(a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.022672/2019-37	DOERTE CHAGAS CÔRTEZ	Campus Ji-Paraná	D-203	<b>D-303</b>	<b>11/11/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806977** e o código CRC **27E2E1DF**.

Referência: Processo nº 23243.022672/2019-37 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806977

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 63/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional ao(à) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado(a), com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.024879/2019-46	XÊNIA DE CASTRO BARBOSA	Campus Porto Velho Calama	D-401	<b>D-402</b>	<b>5/11/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806981** e o código CRC **923A3EEA**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 64/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional ao(à) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado(a), com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.024793/2019-13	REGIANE PANDOLFO MARMENTINI	<i>Campus Jaru</i>	D-101	<b>D-102</b>	<b>19/12/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806995** e o código CRC **AEE25D75**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 65/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional ao(à) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado(a), com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.020870/2019-66	PAULO FERNANDO CAMPAGNOLLI	<i>Campus Ji-Paraná</i>	D-101	<b>D-102</b>	<b>19/12/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807003** e o código CRC **3DD9DCE4**.

Referência: Processo nº 23243.020870/2019-66 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0807003

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 66/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER** a Progressão Funcional ao(à) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado(a), com fulcro legal no Art. 14 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	De	Para	Vigência
23243.025684/2019-13	LICIANA GAI GARCIA	Campus Ariquemes	D-302	<b>D-303</b>	<b>3/11/2019</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807008** e o código CRC **70D36507**.

Referência: Processo nº 23243.025684/2019-13 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0807008

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 67/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
----------	------	--------------------	-------	-------------------

23243.026532/2019-38	DEIZILENE DE SOUZA BARBOSA GOMES	Campus Ji-Paraná	Professor EBTT	22/9/2012
----------------------	----------------------------------	------------------	----------------	-----------

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807018** e o código CRC **2CDF11AC**.

Referência: Processo nº 23243.026532/2019-38 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0807018

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 70/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 4/2020/PVCAL - CGAB/PVCAL - DG/PVCAL (SEI nº 0805525) e o Despacho nº 4/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0805828), R E S O L V E:

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **GLÍCIA MARIA DIAS DE FREITAS**, Siape nº 2312940, Administradora, da Função de Coordenadora de Contratos e Convênios - CCONV, código FG-2, do *Campus* Porto Velho Calama.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807070** e o código CRC **AFA9D944**.

Referência: Processo nº 23243.000268/2020-46 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0807070

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 68/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 31/2010/CONSUP/IFRO, de 6/8/2010, R E S O L V E:

**Art. 1º DECLARAR** estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

Processo	Nome	Unidade de Lotação	Cargo	Data estabilidade
23243.000366/2014-35	WESLEY KOZAK AZEVEDO	Campus Ji-Paraná	Técnico de Tecnologia da Informação	14/10/2016

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807022** e o código CRC **495F563B**.

Referência: Processo nº 23243.000366/2014-35 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0807022

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 69/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 5/2020/PVCAL - CGAB/PVCAL - DG/PVCAL (SEI nº 0805552) e o Despacho nº 7/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0806090), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **FABIANE JUVENAL DE LIMA RODRIGUES**, Siape nº 1047013, Tecnóloga em Gestão Pública, para exercer a Função de Coordenadora de Contratos e Convênios - CCONV, código FG-2, do *Campus* Porto Velho Calama.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807045** e o código CRC **3D788FED**.

Referência: Processo nº 23243.000270/2020-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0807045

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 11/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor Leonardo Felizardo Ferreira, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 2110369, para exercer, em substituição, nos afastamentos legais e eventuais do titular, a Função de Coordenador de Pós-Graduação - Substituto do *Campus* Porto Velho Calama, no período de 20/01/2020 a 10/02/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinatura Eletrônica

Xênia de Castro Barbosa

Diretora-Geral Substituta do Campus Porto Velho Calama

Portaria nº 374/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/07/2019

D.O.U nº 126, de 03/07/2019



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494066434385655



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807115** e o código CRC **C481597D**.

Referência: Processo nº 23243.000337/2020-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0807115

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 10/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 05/2018/CONSUP, de 03/01/2018, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para atuarem como tutores EAD do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Instituições Públicas, no âmbito do *Campus* Porto Velho Calama, com carga horária de 08 horas semanais:

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	-
Josieudo Pereira Gaião	Professor EBTT	3007138	Tutor Titular
Felipe Nogueira Matos	Professor EBTT	1903234	Tutor Substituto

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinatura Eletrônica  
 XÊNIA DE CASTRO BARBOSA  
 Diretora-Geral Substituta do Campus Porto Velho Calama  
 Portaria nº 374/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/07/2019  
 D.O.U nº 126, de 03/07/2019



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
 Nº de Série do Certificado: 1287494066434385655



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807082** e o código CRC **84863555**.

Referência: Processo nº 23243.000337/2020-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0807082

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 9/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 05/2018/CONSUP, de 03/01/2018, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º** APROVAR o Projeto de Extensão – “**Controle para Eletrônica de Potência**” (Processo 23243.000149/2020-93), cujo objetivo é “*Capacitar o público em projeto de sistemas de controle para eletrônica de potência utilizando softwares de engenharia*”, que será desenvolvido no período de 20/01/2020 a 07/02/2020.

**Art. 2º** DESIGNAR o servidor abaixo como responsável pela Coordenação e Execução do Projeto de Extensão, objeto do Art. 1º desta portaria:

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	CARGA HORÁRIA
José Diogo Forte de Oliveira Luna	Professor EBTT	3002225	8 h/semanais

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinatura Eletrônica  
 XÊNIA DE CASTRO BARBOSA  
 Diretora-Geral Substituta do Campus Porto Velho Calama  
 Portaria nº 374/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/07/2019  
 D.O.U nº 126, de 03/07/2019



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
 Nº de Série do Certificado: 1287494066434385655

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806904** e o código CRC **F3E5BDF6**.



Referência: Processo nº 23243.000149/2020-93 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806904

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 18/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **DIÓGENES MENDES ARAÚJO**, Matrícula nº 1313865, Coordenador Substituto do Curso Técnico em Agropecuária deste *Campus*, no período de 09 a 31/01/2020, código FCC.

**ART. 2º - ESTABELEECER**, para efeitos de lançamento no RAD, carga horária de até 18 horas semanais.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807137** e o código CRC **CE98652A**.

Referência: Processo nº 23243.000352/2020-60 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0807137



Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 17/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS DE COLORADO DO OESTE*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - EXCLUIR** da portaria Nº 576/COL - CGAB/IFRO de 05 de agosto de 2019 as servidoras **MARCIA CRISTINA TESSER** e **NÉLIO RANIELI FERREIRA DE PAULA**, a qual constitui o grupo de apoio ao Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidade Especiais – NAPNE do IFRO *Campus Colorado do Oeste*.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806803** e o código CRC **5BDE9274**.

Referência: Processo nº 23243.015205/2017-99 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806803



Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 9/ARI - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS ARIQUEMES*, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo magnífico reitor, por meio da PORTARIA Nº 532/2019/CGAB/REIT/IFRO;

CONSIDERANDO o processo: 23243.000253/2020-88 e o **MEMORANDO Nº 1/2020/ARI - DEPEX/ARI** (0805292), **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** o Assistente em Administração **FLÁVIO MARCOS DE MORAES**, Mat. SIAPE nº 1795096, para exercer a função de Coordenador Substituto da Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade - CIEEC, Código FG-02.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 09/01/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807007** e o código CRC **316920DD**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 8/ARI - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo magnífico reitor, por meio da **PORTARIA Nº 532/2019/CGAB/REIT/IFRO**;

CONSIDERANDO o processo: 23243.000253/2020-88 e o **MEMORANDO Nº 1/2020/ARI - DEPEX/ARI (0805292)**, **RESOLVE**:

**Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 407/ARI - CGAB/IFRO, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 (0792110).**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. .



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 09/01/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806998** e o código CRC **8F5774F0**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 7/ARI - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Reitor do IFRO, por meio da **PORTARIA Nº 532/ARI - CGAB/IFRO, de 18 de março de 2019**, **RESOLVE**:

**Art.1º LOTAR** a partir de 07/01/2020, o Assistente em Administração **FLÁVIO MARCOS DE MORAES**, Mat. SIAPE nº 1795096, no Departamento de Extensão (DEPEX) do Campus Ariquemes.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 09/01/2020, às 16:11, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806964** e o código CRC **201F51F4**.

Referência: Processo nº 23243.000041/2020-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806964

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 6/ARI - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Reitor do IFRO, por meio da PORTARIA Nº 532/ARI - CGAB/IFRO, de 18 de março de 2019, **RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** a Técnica em Assuntos Educacionais, **Silvana de Fatima dos Santos**, Mat. SIAPE 2118277; para exercer o Cargo de Diretora Geral Substituta, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia-Campus Ariquemes, no período de 02 a 26 de janeiro de 2020, código CD-2 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 02/01/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802642** e o código CRC **C393D2EA**.

Referência: Processo nº 23243.000041/2020-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0802642

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 5/ARI - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo

Reitor do IFRO, por meio da PORTARIA Nº 532/ARI - CGAB/IFRO, de 18 de março de 2019, **RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** a Técnica em Assuntos Educacionais, **Silvana de Fatima dos Santos**, Mat. SIAPE 2118277; para exercer o Cargo de Diretora de Ensino Substituta, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia-Campus Ariquemes, no período de 02 a 26 de janeiro de 2020, código CD-3 .

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 02/01/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802639** e o código CRC **E348B27D**.

Referência: Processo nº 23243.000041/2020-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0802639

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 4/ARI - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Reitor do IFRO, por meio da PORTARIA Nº 532/ARI - CGAB/IFRO, de 18 de março de 2019, **RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** a servidora **Aline Mariana Stiz**, SIAPE nº 2158157, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Extensão do *Campus* Ariquemes, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020, código CD-4.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 02/01/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802630** e o código CRC **F6082996**.

Referência: Processo nº 23243.000041/2020-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0802630

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 3/ARI - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Reitor do IFRO, por meio da PORTARIA Nº 532/ARI - CGAB/IFRO, de 18 de março de 2019, **CONSIDERANDO** o Processo 23243.021781/2019-37, Memorando (0802152), **RESOLVE**:

**Art.1º DESIGNAR** o Diretor de Planejamento e Administração - Substituto, Antônio André Martins de Souza, Siape: 2393825, para exercer a função de **GESTOR FINANCEIRO** do *Campus* Ariquemes.

**Art. 2º** Esta portaria tem validade do dia 31/12/2019 a 24/01/2020 e 27/01/2020 a 31/01/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 02/01/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802540** e o código CRC **91219367**.

Referência: Processo nº 23243.000041/2020-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0802540

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020

**PORTARIA Nº 2/ARI - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Reitor do IFRO, por meio da PORTARIA Nº 532/ARI - CGAB/IFRO, de 18 de março de 2019, **CONSIDERANDO** o Processo 23243.027190/2019-73, Memorando (0801995), **RESOLVE**:

**Art.1º INSTITUIR** a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), para o ano Letivo de 2020.

**Art. 2º DESIGNAR** para compor a referida comissão os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO
Gutemberg Germano da Silva	1812696	Assistente Social
Maria Angela Justino Maschio	1891127	Assistente Social
Osmar Martins	2392942	Enfermeiro
Juliana Barbosa Framil	2164789	Enfermeira
Elisângela de Carvalho Franco	1814417	Pedagogo-orientadora
Debora de Mattos Branth	2047234	Nutricionista
Elaine Moreira Braganca	2040322	Assistente de Alunos
Edipo Correa Pompeu	2061872	Assistente de Alunos
Patricia Soares Ferreira	2044090	Assistente de Alunos
Valmaira da Cunha Paizante	2406163	Assistente de Alunos
Marina Santana dos Santos	2222039	Tradutora Intérprete de Linguagens de Sinais

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 02/01/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802490** e o código CRC **B05FE537**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Referência: Processo nº 23243.000041/2020-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0802490

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



### PORTARIA Nº 8/JIPA - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o usufruto de férias da titular e substituta, RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR o Técnico em Arquivo DOERTE CHAGAS CORTES, Mat. SIAPE nº 2345307, para exercer a função de Coordenador de Comunicação e Eventos Substituto do *Campus* Ji-Paraná do IFRO, no período de 13/01/2020 a 03/02/2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Emi Silva de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806680** e o código CRC **D602A6F0**.

Referência: Processo nº 23243.000301/2020-38 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806680

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



### PORTARIA Nº 4/CAC - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo nº 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º NOMEAR** Marco Aurélio Nunes de Barros, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Área Sociologia, Mat. SIAPE nº 1094604, para exercer o cargo comissionado de Diretor-Geral Substituto, Código CD-02, no período de 6 janeiro a 4 de fevereiro de 2020, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 03/01/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803555** e o código CRC **E41553A0**.

Referência: Processo nº 23243.020834/2019-01 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0803555

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 5/CAC - CGAB/IFRO, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

**Art.1º INSTITUIR** a comissão responsável pelas matrículas do Processo Seletivo 2020, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

**Art. 2º DESIGNAR** para compor a referida comissão os seguintes servidores listados abaixo:

Servidor	SIAPE	Função
Renato Gomes Lima	2209913	Presidente
Elisangela Hanysz Souza	1886594	Membro
Marcos Aurelio Lopes de Oliveira	3083239	Membro
Marco Aurelio Nunes de Barros	1094604	Membro
Leandro Junior Pereira	2118520	Membro
Anderson Brito Medeiros da Silva	2253910	Membro
Rafael Carlos Bispo	1409504	Membro
Emerson Almeida Moreira	3091224	Membro
Laelba Silva Batista	3091087	Membro

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Nunes de Barros, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806050** e o código CRC **458F696C**.

Referência: Processo nº 23243.000286/2020-28 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806050

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 22/REIT - CGAB/IFRO, DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 3/2020/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN (SEI nº 0805903), **R E S O L V E**:

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **VANESSA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Siape nº 2045866, Técnica em Assuntos Educacionais, para exercer a Função de Diretora-Geral Substituta, código CD-2, do *Campus* Porto Velho Zona Norte, no período de 9 a 20/1/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806088** e o código CRC **EB450D86**.

Referência: Processo nº 23243.000290/2020-96 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806088

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 23/REIT - CGAB/IFRO, DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 1/2020/ARI - CGAB/ARI - DG/ARI (SEI nº 0805538) e o Despacho nº 5/2020/REIT - PRODIN (SEI nº 0805900), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **DÉBORA FRANCISCA CAYRES**, Siape nº 2170821, Assistente em Administração, da Função de Coordenadora de Integração Escola, Empresa e Comunidade - CIEEC, código FG-2, do *Campus Ariquemes*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806106** e o código CRC **477A84C4**.

Referência: Processo nº 23243.000269/2020-91 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806106

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 7/JIPA - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios- CEAC, do IFRO, *Campus Ji-Paraná*.

Nome	Cargo	Mat. SIAPE
Joelson Dias da Silva	Auxiliar de Biblioteca	1812177
Magda Marcielle Kwirant Tatagiba	Psicóloga	2178414
Rosangela Gramiko Helena	Auxiliar de Enfermagem	1580308
Sonia Carla Gravena Candido da Silva	Pedagoga	2045608
Wanisley Gomes Queiroga	Assistente de Aluno	2066296
Josefa Aparecida Pereira de Andrade	Assistente de Aluno	2134394
Rosieli Pinho Gonzaga da Silva	Enfermeira	2171448
Andreia Mendonça dos Santos Lima	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1648355

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Emi Silva de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806345** e o código CRC **7BD5DC6C**.

Referência: Processo nº 23243.000313/2020-62 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806345

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 3/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – **CAMPUS JARU**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE**R, composição na Comissão responsável pela realização da Prova de Desempenho Didático do Processo Seletivo de contratação do professor(a) substituto(a), Área - História do IFRO - *Campus Jarú*, referente ao EDITAL nº 26 de 23 de dezembro de 2019, conforme descrito na tabela abaixo:

SERVIDOR (A)	CARGO	SIAPE	ATRIBUIÇÃO
Enilda de Oliveira Aliares	Pedagoga	2039972	Presidente
Cleonete Martins de Aguiar	Professora EBTT	1286514	Membro
Robinson Luis Schoaba	Professor EBTT	1228442	Membro

Art. 2º **ESTABELECE**R a carga horária de 08 (oito) horas, para a realização dos trabalhos desta Comissão.

Art. 3º **ESTABELECE**R que as atividades desta Comissão, deverão ser realizadas no dia 14/01/2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Matusalém Aliares da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806370** e o código CRC **6B1B727D**.

Referência: Processo nº 23243.026332/2019-85 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0806370



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 20/REIT - CGAB/IFRO, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral da Instituição e os autos do Processo 23243.024903/2019-47, **R E S O L V E**:

**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Prestação de Contas Anual referente ao Exercício 2019 (Relatório de Gestão 2019), que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

SETOR	SERVIDOR(A)	CARGO	SIAPE
PRODIN	Gilberto Paulino da Silva	Técnico em Assuntos Educacionais	2058822
	Braulio Feranandes Gerhardt	Administrador	1044293
	Arijoan Cavalcante dos Santos	Contador	2737830
	Patrícia Ferreira da Costa	Administradora	2345647
	Romeu Botelho dos Santos	Administrador	2186834
	Erlan Fonseca de Souza	Analista de Tecnologia da Informação	1791214
PROAD	Jéssica Cristina Pereira Santos	Contadora	2886500
	Jackson Bezerra Nunes	Professor EBTT	1185713
DGP	Jaqueline Almeida de Andrade	Assistente em Administração	1883278
	Kelly Cristiane Catafesta	Assistente em Administração	1899481
ASCOM	Janaina Maria Ferri Candea Saldanha	Programadora Visual	2063132
CGAB	Ariadny Medeiros Ferreira	Jornalista	2261752

**Art. 2º** As ações deverão ser realizadas conforme o seguinte cronograma:

I - O presidente da comissão deverá concluir os trabalhos de elaboração dos capítulos do Relatório de Gestão 2019: **até 30 de abril de 2020.**

II - A diagramação do Relatório será realizada por servidores indicados pela ASCOM: **no período de 01 a 20 de maio de 2020.**

III - O referido Relatório deverá ser inserido no sistema e-contas do TCU: **até 31 de maio de 2020.**

IV - Considerando a DN TCU n. 180/2019, a Comissão deverá apresentar as peças para o julgamento das contas pelo TCU, no sistema e-Contas: **até 29/09/2020.**

**Art. 3º ESTABELEECER** a carga horária de até 3 (três) horas semanais dedicadas às atividades previstas para a Comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0805688** e o código CRC **9294A591**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 21/REIT - CGAB/IFRO, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23243.024633/2019-74, R E S O L V E:

**Art. 1º** Cancelar, as férias, referente ao exercício de 2019 da Professora EBTT, **ADY CORREA DA COSTA OLIVEIRA**, Mat. SIAPE 2007281, por motivo de licença maternidade, conforme descrito abaixo:

- Período de: 11/12/2019 a 25/12/2019, devendo ser remarçadas para 04/05/2020 a 18/05/2020; e
- Período de: 26/12/2019 a 15/01/2020, devendo ser remarçadas para 19/05/2020 a 08/06/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0805728** e o código CRC **43D8DEA7**.

Referência: Processo nº 23243.024633/2019-74 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0805728

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 19/REIT - CGAB/IFRO, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 221/2019/REIT - PROEX/REIT (SEI nº 0799095), **RESOLVE**:

**Art. 1º** **NOMEAR** a Pedagoga **FERNANDA OLIVEIRA COSTA DE GÓES**, matrícula SIAPE nº 1890296, para exercer o Cargo Comissionado de Pró-Reitora de Extensão Substituta do IFRO, no período de 31/12/2019 a 09/01/2020, código CD-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0805276** e o código CRC **C19F32FC**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2523

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E T I F I C A:

Na Portaria nº 2523/REIT - CGAB/IFRO, de 27/11/2019, publicada no DOU nº 230, de 28/11/2019, Seção 2, pág. 26,

### **ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º DISPENSAR** o servidor **SIDNEY RAIMUNDO DE LIMA MENDES**, Siape nº 2332613, Tecnólogo em Gestão Pública, da Função de Coordenador de Compras e Licitações - CCL, código FG-2, do Campus Guajará-Mirim.

### **LEIA-SE:**

**Art. 1º DISPENSAR, a partir de 20/11/2019**, o servidor **SIDNEY RAIMUNDO DE LIMA MENDES**, Siape nº 2332613, Tecnólogo em Gestão Pública, da Função de Coordenador de Compras e Licitações - CCL, código FG-2, do Campus Guajará-Mirim.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0805891** e o código CRC **FBB0FE5D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 8/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 05/2018/CONSUP, de 03/01/2018, e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Instituir Comissão Responsável pela Elaboração de Edital e condução dos demais procedimentos do Processo Seletivo para Professor Substituto 2020.1.

**Art. 2º** Designar para compor a presente comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Adriani Rebouças Gomes	Administradora	2390198
Alessandro de Almeida	Professor(a) EBTT	3084579
Ana Cláudia Oliveira da Silva	Pedagoga	1867280
Claudijane do Carmo Arruda	Professor(a) EBTT	3152668

**Art. 3º** Definir que a comissão desenvolverá seus trabalhos no período de 08/01/2020 a 31/01/2020, com carga horária de 3 horas/semanais.

**Art. 4º** Definir que a Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação do *Campus* Porto Velho Calama ficará responsável pela vinculação dos servidores designados no Art. 2º ao setor virtual (Sigla COMP-PSS).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinatura Eletrônica  
XÊNIA DE CASTRO BARBOSA  
Diretora-Geral Substituta do Campus Porto Velho Calama  
Portaria nº 374/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/07/2019  
D.O.U nº 126, de 03/07/2019



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494066434385655



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0805627** e o código CRC **45DC1375**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 4/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 10/2016/CONSUP, de 19/12/2016, e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, Resolução nº 11/Reitoria - CONSUP/IFRO, de 11/01/2018, **RESOLVE:**

**Art. 1º** REVITALIZAR Comissão responsável pela Análise e Revisão da Minuta da Reformulação do PPC do Curso Técnico em Edificações Subsequente do *Campus* Porto Velho Calama (SEI 0731572).

**Art. 2º** DESIGNAR para compor a presente Comissão, sob a presidência do(a) primeiro(a), os seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE
Suzana Rocha de Souza Azevedo	Pedagoga/Supervisão Escolar	3133095
Alexandre Santos de Oliveira	Professor de EBTT	1287284
David Lopes Maciel	Professor de EBTT	2921747
Domingos Perpertuo Alves Soares	Pedagogo	1817876
Fernanda Dias da Silva	Técnica em Assuntos Educacionais	1942435
Sabrina Maria Rodrigues	Professora de EBTT	1810811
Sônia Maria Paracampos de Sá Dias	Técnica em Assuntos Educacionais	2044493

**Art. 3º** DEFINIR que a Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação do *Campus* Porto Velho Calama ficará responsável pela vinculação dos servidores designados no Art. 2º no setor virtual (COMTEMP-ReformulaçãoPPC).

**Art. 4º** ESTABELEECER que a comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para o desenvolvimento dos trabalhos, com carga horária de 4 horas/semanais.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Assinatura Eletrônica  
XÊNIA DE CASTRO BARBOSA  
Diretora-Geral Substituta do *Campus* Porto Velho Calama  
Portaria nº 374/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/07/2019  
D.O.U nº 126, de 03/07/2019



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494066434385655

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0804317** e o código CRC **06CC47E7**.

Referência: Processo nº 23243.000194/2020-48 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0804317

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 15/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 1/2020/REIT - CDHS/REIT - DAP/REIT - DGP/REIT (SEI nº 0803629), **R E S O L V E**:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **MAXLENE SANTOS DE SOUZA**, Siape nº 2422703, Assistente em Administração, para exercer a Função de Coordenadora de Desenvolvimento Humano e Social - CDHS Substituta, código FG-1, no período de 6 a 10/1/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0804578** e o código CRC **43FCEEF7**.

Referência: Processo nº 23243.000142/2020-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0804578

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 7/PVCL - CGAB/IFRO, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016 e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º** LOTAR o servidor **Josias Máximo**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1114068, na Coordenação de Registros Acadêmicos - CRA do *Campus* Porto Velho Calama/IFRO.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinatura Eletrônica  
XÊNIA DE CASTRO BARBOSA  
Diretora-Geral Substituta do *Campus* Porto Velho Calama  
Portaria nº 374/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/07/2019  
D.O.U nº 126, de 03/07/2019



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494066434385655



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0805340** e o código CRC **28D27DCB**.

Referência: Processo nº 23243.000257/2020-66 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0805340

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 18/REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, Decreto 9.991/2019, Instrução Normativa Nº 201/2019 e considerando os autos do processo nº 23243.027153/2019-65 R E S O L V E:

**Art. 1º AUTORIZAR**, o afastamento do (a) Administrador(a), **GLÍCIA MARIA DIAS DE FREITAS**, Mat. SIAPE nº 2312940, lotado (a) no *Campus* Porto Velho Calama, para cursar Mestrado em Administração na Universidade Federal de Rondônia - UNIR, localizada na cidade de Porto Velho - RO, sendo o afastamento pelo prazo de **20 (vinte) meses**, no período de **07/01/2020 a 02/09/2021**.

**Art. 2º** O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, relatório e comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 18/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0804917** e o código CRC **0E0845E2**.

Referência: Processo nº 23243.027153/2019-65 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0804917



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 5/JIPA - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e considerando solicitação contida no Memorando 1 (0802584) da Diretoria de Ensino, RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia.

NOME DO SERVIDOR	SLAPE	FUNÇÃO
Pâmela Siqueira Oliveira Jesus	1238077	Presidente
Flaine Florêncio Ferreira	1308460	Membro
Geórgia Travassos de Lucena	1300793	Membro
Rosieli Pinho Gonzaga da Silva	2171448	Membro
Vilson Rafael Batista	1680699	Membro

**Art. 2º** ESTABELEECER a carga horária de 3 (três) horas semanais para o desenvolvimento das atividades da referida comissão.

**Art. 3º** ESTABELEECER a data de 31 de janeiro de 2019 para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Emi Silva de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0804206** e o código CRC **646D27E4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 5/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de

29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, e Considerando os Processos nº 23243.001893/2019-71, **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, os seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais Pedagógicos para a estruturação dos laboratórios do *Campus* Porto Velho Calama:

Servidor	Cargo	Matrícula SIAPE
Jucélio Luiz da Silva	Assistente em Administração	1802954
Fabício Araújo de Souza	Técnico de laboratório - Física	2313677
Samuel Lamarão Alves	Técnico de laboratório - Física	2164808

**Art. 2º** ESTABELECEER qua a Comissão, designada no Art. 1º desta Portaria, ficará responsável pelo recebimento dos bens informados nas Notas de Empenho: **2019NE800453** (Conjunto para Medida da Velocidade da Luz; Conjunto para estudo de Física Ótica); **2019NE800471** (Interferômetro de Michelson; Sistema de Treinamento em Difração numa Fenda e Princípio de Incerteza de Heisenberg), procedendo a sua conferência e aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

**Art. 3º** DETERMINAR que para fins no disposto desta Portaria, a Comissão deverá observar a Portaria n.º 059 do *Campus*, de 27/03/2012, bem como os demais dispositivos legais vigentes.

**Art. 4º** DEFINIR que a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar os procedimentos referentes ao aceite definitivo, nos termos do Anexo I desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinatura Eletrônica  
XÊNIA DE CASTRO BARBOSA  
Diretora-Geral Substituta do Campus Porto Velho Calama  
Portaria nº 374/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/07/2019  
D.O.U nº 126, de 03/07/2019



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494066434385655



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0804595** e o código CRC **25802795**.

## ANEXO I - PORTARIA Nº 5/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atendendo a Portaria \_\_\_\_\_, que trata da designação para acompanhar o recebimento \_\_\_\_\_ do *Campus* Porto Velho Calama, localizado na Av. Calama, 4985, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, nos termos do Processo Administrativo nº 23243.\_\_\_\_\_, Nota de Empenho \_\_\_\_\_, declaramos que os equipamentos entregues empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, constantes da Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) foram concluídos em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 e prestados dentro do pactuado.

Assim sendo, após os testes dos equipamentos declaramos o recebimento definitivo do fornecimento dos materiais, cabendo ao *Campus* dar andamento aos trâmites para o pagamento da empresa, nos termos da Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_, juntada ao processo.

Sendo o presente a expressão da verdade, encaminhe-se ao Ordenador de Despesa/Diretor-Geral para conhecimento, apreciação e, se aprovado, envio à COFIN para demais encaminhamentos.

Referência: Processo nº 23243.001893/2019-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0804595

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/01/2020



### PORTARIA Nº 6/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para auxiliarem nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Extensão (DEPEX) do *Campus* Porto Velho Calama, no período de 08/01/2020 a 10/07/2020:

DOCENTE	MATRÍCULA SIAPE	CARGA HORÁRIA
Claudijane do Carmo Arruda	3152668	08 horas/semanais
Francisco Thames Aragão Sousa	3141702	08 horas/semanais
Jaine Ferreira de Oliveira	3151946	20 horas/semanais
Marlena Cavalcante Figueira	1016529	20 horas/semanais

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinatura Eletrônica  
XÊNIA DE CASTRO BARBOSA  
Diretora-Geral Substituta do Campus Porto Velho Calama  
Portaria nº 374/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/07/2019  
D.O.U nº 126, de 03/07/2019



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494066434385655

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0805007** e o código CRC **0FE2116A**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 07/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 6/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO e considerando o Memorando nº 134/2019/ PROEN/REIT, (SEI nº 0789258), RESOLVE:

Instruir e normatizar e procedimentos para a oferta de cursos EaD com recursos institucionais no âmbito dos *campi* e polos vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

A Pró-Reitoria de Ensino-PROEN, A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação-PROPESP, A Pró-Reitoria de Extensão-PROEX, a Diretoria de Educação a Distância - DEAD; conjuntamente com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional-PRODIN e os *campi*, no uso das atribuições que lhes conferem o Estatuto do IFRO e o Regimento Geral do IFRO e considerando:

1. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
2. A Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;
3. Resolução Nº 11/CONSUP/IFRO, de 15 de abril de 2011;
4. A Resolução n. 6/CEB/MEC, de 20 de setembro de 2012;
5. A Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de março de 2016;
6. A Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26 de dezembro de 2016;
7. A Portaria n.11/MEC, de 20 de junho de 2017;
8. O Decreto nº 9.057/MEC, de 25 de maio de 2017;
9. Resolução 5, de 20 de janeiro de 2017;
10. Resolução nº 61/REIT - CONSUP/IFRO, de 30 de julho de 2018;
11. Resolução Nº 17/REIT-CONSUP/IFRO, de 26 de Março de 2018;
12. Resolução Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

A necessidade de instruir e normatizar a organização e gestão acadêmica dos cursos EaD ofertados com recursos próprio do IFRO;

**REGULAMENTAR** a oferta de Cursos FIC's, Técnicos, Graduação e Pós-Graduação na modalidade a distância com **financiamento oriundo de esforços institucionais do IFRO**, com base na legislação vigente e normativas aplicáveis.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A presente instrução normativa objetiva regular a oferta de cursos na modalidade EaD com recursos institucionais no âmbito dos *campi* e polos vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

**Art. 2º** Nos termos do Decreto nº 9057/2017, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações

compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

**Art. 3º** O polo de educação a distância é a unidade descentralizada da instituição de educação superior, no País ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos ofertados na modalidade a distância.

**Art. 4º** No âmbito do IFRO os cursos EaD ofertados com esforços institucionais (financiados pelo IFRO), é mediado pela Diretoria de Educação a Distância, cabendo as respectivas Pró-Reitorias (PROEN, PROPESP e PROEX) a regulação, supervisão, avaliação e gestão acadêmica do processo de desenvolvimento do ensino dos referidos cursos, como também a análise dos projetos pedagógicos de curso, nos termos da legislação vigente.

## CAPÍTULO II

### DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (DEaD)

**Art. 5º** A Diretoria de Educação a Distância (DEaD) é uma Diretoria Sistêmica responsável pelo planejamento, organização e fomento das atividades e políticas do Ensino na Modalidade a Distância no IFRO. Acompanha a implementação tecnológica, as ações de capacitação de pessoal, a avaliação dos processos de ensino aprendizagem e instrução das práticas e metodologias relacionadas à modalidade de oferta a distância dos cursos, com suas atribuições definidas no Regimento Geral do IFRO.

**Parágrafo único:** A DEaD, em parceria com a Pró-reitoria de Ensino, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), e em articulação com o *Campus* Gestor ofertará formação continuada pedagógica e administrativa coordenada pela Diretoria de Educação a Distância/IFRO.

## CAPÍTULO III

### DO CAMPUS GESTOR E CAMPUS PARCEIRO

**Art. 6º O *Campus* Gestor** é a unidade responsável pela gerência pedagógica, administrativa e orçamentária pertinente a oferta de cursos na modalidade EaD, com as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a gestão dos processos pedagógicos;
- II. Prover a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do curso;
- III. Realizar apoio administrativo ao desenvolvimento das atividades inerentes ao curso;
- IV. Articular-se com a DEaD, para a aplicação das diretrizes e políticas de EaD no tocante ao curso;
- V. Gerir os processos relativos ao registro acadêmico dos discentes do curso de sua oferta;
- VI. Produzir os materiais didáticos, recursos educacionais e o gerenciamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- VII. Distribuir o material produzido para o curso aos *Campi* Parceiros;
- VIII. Prover professores para a atuação como formadores e mediadores nas disciplinas do curso ofertado, podendo convidar professores de outras unidades para compor o quadro docente mediante disponibilidade de carga horária.

§ 1º Ocorrendo a indisponibilidade de carga horária docente poderá ser realizado processo seletivo para cumprimento da oferta mediante pagamento de bolsa como previsto na Resolução n.5/2017 e em conformidade com os limites orçamentários institucionais e aprovação do representante máximo da instituição.

§ 2º O *campus* gestor da oferta que não dispuser de infraestrutura plena poderá articular com outros *campi* mediante colaboração e estabelecer plano de trabalho para promover sua oferta.

§ 3º Qualquer *campus* do IFRO poderá ser *campus* Gestor de oferta de cursos EaD;

§ 4º A Coordenação do Curso será centralizada no *Campus* Gestor;

**Art. 7º O *Campus* Parceiro** é a unidade que adere a proposta de oferta do curso proposto pelo *Campus* Gestor, com as seguintes responsabilidades:

- I. Gerir os processos pedagógicos do curso referentes ao ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência estudantil no âmbito do *campus*;
- II. Prover a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do curso;
- III. Realizar apoio administrativo ao desenvolvimento das atividades inerentes ao curso;
- IV. Articular-se com o *Campus* Gestor, para a aplicação das diretrizes e políticas de EaD no tocante ao curso;
- V. Gerir os processos relativos ao registro acadêmico dos discentes do curso matriculados na unidade/Polo, se houver;
- VI. Atuar junto a Coordenação de EaD na gestão dos processos educativos e administrativos;
- VII. Operacionalizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA quanto aos aspectos administrativos, pedagógicos e acadêmicos, garantindo a permanência e o êxito.
- VIII. Gerir os processos educativos relacionados à realização do estágio no âmbito da sua oferta e do *Campus*.

## CAPÍTULO IV

### DA OFERTA DOS CURSOS E DOS POLOS

**Art. 8º** O *Campus* Parceiro que aderir a proposta de curso do *Campus* Gestor ficará responsável e dará suporte acadêmico e operacional aos alunos associados à sua unidade, sendo as matrículas com definição orçamentária vinculadas ao seu *campus*.

**Art. 9º A COPEX** ficará responsável pelos procedimentos pertinentes ao processo seletivo discente, conforme regimento geral do IFRO e nos termos da legislação vigente, com o suporte do *Campus Gestor*, no que couber.

**Parágrafo único:** Os processos de matrículas e certificação serão gerenciados por cada *campus* que realizar a oferta.

**Art. 10º** Todos os Polos EaD pertencem ao IFRO. A gerência institucional dos Polos caberá à Reitoria, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, concernente a procedimentos de abertura e fechamento de Polos, fiscalização, monitoramento, articulação com os entes parceiros, dentre outras ações de caráter gerencial e sistêmico dispostas nas normativas internas pertinentes a DEaD.

**Art. 11** Os Polos são unidades descentralizadas do IFRO e são coordenadas de duas formas:

- a. No âmbito dos municípios onde não há *campus*, o polo será coordenado por colaboradores com formação superior, disponibilizados e nomeados pelas prefeituras/entes parceiros para atuarem à disposição do IFRO no mínimo com carga horária de 20h semanais, sem ônus para o IFRO;
- b. No âmbito dos *campi*, a coordenação de polo poderá ser exercida pelo CEAD, de acordo com o regimento interno de cada unidade e demais regulamentos institucionais.

**Parágrafo Único.** Os detalhes estruturais, operacionais e procedimentais quanto ao funcionamento dos polos constarão em documento normativo editado pelo IFRO.

**Art. 12** A decisão sobre os cursos a serem ofertados com esforço próprio é de autonomia de cada *campus gestor*, de acordo com sua capacidade acadêmica e administrativa de gerenciar a oferta, considerando as especificidades da modalidade EaD.

**Parágrafo único.** A DEaD, em articulação com os *campi* poderá propor oferta de cursos EaD, sendo as propostas encaminhadas para análise e aprovação do representante máximo da Instituição, considerando os limites e impactos orçamentários.

**Art. 13** As ofertas com fomento externo (E-Tec, UAB e outras parcerias) devem ser consideradas de acordo com a legislação vigente.

## CAPÍTULO V

### DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS

**Art. 14** Os projetos pedagógicos de cursos serão formulados, reformulados e alterados de acordo com as resoluções Institucionais e legislação federal, conforme sua especificidade e tipologia.

**Art. 15** Cabe à Pró-reitoria de Ensino a análise dos projetos pedagógicos de cursos técnicos e de graduação e orientação para a gestão acadêmica e regulamentação ao desenvolvimento processo de ensino aprendizagem, nos termos da legislação vigente, com o suporte do *Campus Gestor* da oferta e da Diretoria de Educação a Distância, quando for o caso.

**Art. 16** Cabe à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação a análise dos projetos pedagógicos de cursos de pós-graduação e orientação para a gestão acadêmica e regulamentação ao desenvolvimento processo de ensino aprendizagem, nos termos da legislação vigente, com o suporte do *Campus Gestor* da oferta e da Diretoria de Educação a Distância, quando for o caso.

**Art. 17** Cabe à Pró-reitoria de Extensão a análise dos projetos pedagógicos de cursos de formação inicial e continuada e orientação para a gestão acadêmica e regulamentação ao desenvolvimento processo de ensino aprendizagem, nos termos da legislação vigente, com o suporte do *Campus Gestor* da oferta e da Diretoria de Educação a Distância, quando for o caso.

**Art. 18** O *Campus Gestor*, instituirá a comissão de elaboração do projeto pedagógico do curso, efetuando a tramitação do referido documento de acordo com as diretrizes previstas na Resolução para Elaboração e Reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos no âmbito do IFRO.

**Art. 19** O *Campus Gestor*, após a aprovação do projeto pedagógico e início da oferta, deverá cuidar para que o curso na modalidade EaD seja implementado observando as normativas internas e externas, especialmente no que se refere aos cursos de graduação.

**Art. 20** O detalhamento acerca das normativas referentes à organização acadêmica dos cursos na modalidade EaD constarão em documento de Organização Acadêmica do IFRO, editado pela PROEN e pela DEaD.

## CAPÍTULO VI

### DO EDITAL E PROCESSO SELETIVO

**Art. 21** A COPEX é a responsável pelo processo de seleção obedecendo os termos da legislação vigente, com o suporte do *Campus Gestor* da oferta.

**Art. 22** Os editais dos processos seletivos são centralizados no *Campus Gestor*, que demanda a COPEX para elaboração e realização.

**Art. 23** O *Campus Gestor* será o responsável pelo processo seletivo de bolsistas, quando não houver carga horária no quadro institucional para o desenvolvimento das atividades EaD, considerando os limites orçamentários da instituição e as diretrizes normativas previstas nas Resolução 5/2017/IFRO.

**Parágrafo único:** O planejamento orçamentário da oferta com esforço institucional deverá ser proposto pelo *campus* em articulação com a DEaD e PROAD/Reitoria, mediante apresentação de proposta com o plano de trabalho a ser executado.

**Art. 24** Após os procedimentos de seleção, os *Campi* Gestor e Parceiros, por meio das suas respectivas Coordenações de Registros Acadêmicos - CRA's serão responsáveis por realizar a matrícula e os respectivos cadastros no SISTEC e demais sistemas da Rede Federal /MEC.

**Art 25** No tocante aos cursos de graduação caberá ao Procurador Institucional a inserção e acompanhamento dos procedimentos relativos à Plataforma E-mec, processo de regulação e outros procedimentos relativos ao ensino superior.

## CAPÍTULO VII DA COORDENAÇÃO DE CURSO

**Art. 26** A coordenação do curso, setor pertencente à Direção de Ensino e subordinado ao Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE) será centralizada no *Campus* Gestor da oferta, considerando a eficiência gerencial e os processos institucionais de avaliação de curso.

**Parágrafo único:** As atribuições dos coordenadores de cursos estão previstas em resolução Institucional específica e Manual de Coordenadores de curso do IFRO.

**Art. 27** A coordenação de curso deverá articular-se com a CEaD, e respectivos departamentos (DE, DEPESP, DEPEX) do *campus* parceiro, bem como com as coordenações dos polos para o gerenciamento dos processos educacionais.

## CAPÍTULO VIII DAS COORDENAÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEaD'S

**Art 28** A Coordenação de Educação a Distância (CEaD), setor pertencente à Diretoria de Ensino do *Campus* e subordinado ao Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE), é responsável pela execução das atividades na modalidade a distância no ensino, realizando, em consonância com o setor pedagógico do *Campus*, o planejamento, a organização, a avaliação dos processos de ensino aprendizagem e instrução das práticas relacionadas à oferta de cursos nesta modalidade, além de outras atribuições definidas nas normativas do IFRO e regimento de cada *campi*.

**Art. 29** As CEADs dos *campi* em articulação com as respectivas diretorias (DE, DEPESP, DEPEX) darão suporte nas atividades pertinentes aos processos educativos:

- I. Articular-se com as coordenações de curso para a gestão dos processos didáticos - pedagógicos que envolvam metodologia EAD;
- II. Acompanhar junto às CRA's com o objetivo de manter atualizado o cadastrados alunos cursistas nos sistemas;
- III. Auxiliar no processo de gerenciamento das atividades no AVA, quando do recebimento dos backup's, inserção no ambiente virtual e operacionalização dos processos educativos;
- IV. Articular-se com o professor-mediador sobre a oferta da disciplina, a correção das atividades e acompanhamento didático;
- V. Solicitar a vinculação dos professores nas disciplinas no AVA;
- VI. Orientar o professor-mediador quanto aos procedimentos e prazos da disciplina;
- VII. Orientar a elaboração do plano de ensino e instrumentais;
- VIII. Propor atividade de pesquisa e extensão junto com o professor e articulada com as ações do *Campus*;
- IX. Realizar formação pedagógica com os professores-mediadores sobre a utilização e recursos do AVA;
- X. Gerenciar e operacionalizar as atividades práticas;
- XI. Analisar os dados do relatório de desempenho e participação dos alunos por atividade e propor intervenções em conjunto com a Coordenação do Curso;
- XII. Gerenciar os processos educativos quanto às turmas de sua oferta referente ao ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil e estágio;
- XIII. Elaborar, encaminhar e publicar no no AVA os editais referentes a 2º Chamada, Recuperação e Exame;
- XIV. Organizar e realizar a aplicação das avaliações;
- XV. Analisar relatório de desempenho e aproveitamento dos alunos na disciplina e propor ações em conjunto com a Coordenação do Curso e Departamento de Apoio ao Ensino;
- XVI. Entrar em contato com os alunos com baixa participação e fazer a estimulação para acesso ao AVA com vistas a garantir a permanência e o êxito;
- XVII. Elaborar relatório de participação dos alunos por disciplina e orquestrar estratégias de permanência e êxito;
- XVIII. Acompanhar e dirimir dúvidas discentes administrativas e acadêmicas por meio do fórum e por outros recursos de comunicação e informação;
- XIX. Organizar e realizar atividades de acompanhamento pedagógico em conjunto com a equipe pedagógica do Departamento de Apoio ao Ensino;
- XX. Restaurar a disciplina produzida pelo *Campus* Gestor no AVA do *Campus* Parceiro;
- XXI. Solicitar a inclusão de materiais complementares de acordo com demanda das coordenações de curso;
- XXII. Solicitar o acesso para as avaliações presenciais e encaminhar senha de acesso aos alunos;
- XXIII. Assessorar a coordenação de curso no desenvolvimento das atividades pertinentes a gestão de diários, de turmas, do estágio, do TCC, das atividades complementares, das atividades de extensão e das atividades de pesquisa indispensáveis a conclusão do curso.
- XXIV. Certificar os relatórios de atividades dos colaboradores bolsistas vinculados ao seu *campus*, quando do recebimento de bolsas.

**Art. 30** Além das dispostas, as CEaD's têm como atribuições as previstas no Regimento Interno dos *campi*.

**Parágrafo único** – A CEaD é responsável por implementar ações que viabilizem a utilização de metodologia a distância nos cursos presenciais.

## CAPÍTULO IX

### DA COORDENAÇÃO DOS POLOS PARCEIROS (MUNICÍPIOS)

**Art. 31** A Coordenação de Polo é estrutura descentralizada que gerencia o polo quanto aos aspectos administrativos e pedagógicos, articulando-se com os diretores dos *Campi* e com as Coordenações dos Cursos.

**Parágrafo único:** Os coordenadores deverão se reportar ao coordenador do curso que está sendo ofertado.

**Art. 32** Compete aos Coordenadores de Polo:

- a. Coordenar e acompanhar as atividades dos professores mediadores presenciais no Polo.
- b. Acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no Polo.
- c. Gerenciar a infraestrutura do Polo.
- d. Relatar a situação do Polo à DEaD, a Coordenação Geral ou Coordenadores de Curso, programas, projetos, planos e outros profissionais aos quais estejam subordinados.
- e. Realizar a articulação de uso das instalações do Polo de Apoio Presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais.
- f. Desenvolver outras atividades designadas pela Gestão EaD e pela equipe gestora do *Campus* ao qual o Polo se vincula na oferta.
- g. Acompanhar as atividades dos cursistas e professores mediadores presenciais no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- h. Coordenar e acompanhar as ações professores mediadores;
- i. Apoiar professores mediadores das disciplinas no desenvolvimento de suas atividades;
- j. Supervisionar e acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- k. Analisar com os professores mediadores os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;
- l. Acompanhar e apresentar aos coordenadores de curso os relatórios de regularidade e de desempenho dos alunos apresentados pelos professores mediadores e bolsistas
- m. Acompanhar e apresentar aos coordenadores de curso os relatórios de regularidade e de desempenho dos professores mediadores e bolsistas verificando a compatibilidade com os relatórios de logs do AVA;
- n. Supervisionar a aplicação das avaliações;
- o. Dar assistência pedagógica aos professores mediadores das turmas;
- p. Desenvolver outras atividades designadas pela DEaD/Reitoria, Unidade de Gestão da EaD ou *Campus* Gestor.

## CAPÍTULO X

### DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

**Art. 33** O *Campus* Gestor da oferta em conjunto com a DEaD deverá constituir comissão multidisciplinar destinada a elaboração, produção e disponibilização do material didático pertinente ao curso ofertado, de acordo com os limites orçamentários do IFRO, quando houver custo na produção dos materiais.

I - A produção de material didático deverá obedecer às diretrizes de acessibilidade.

II - A produção de material didático pode ser compreendida nas seguintes modalidades: apostilas ou slides, livros e vídeos.

a) Apostilas ou slides não configuram uma publicação editorial, mas devem seguir algumas etapas para garantia da qualidade: elaboração do material pelo conteudista, revisão pela coordenação do curso, revisão textual e diagramação.

b) Livros, a serem impressos ou somente publicados *on-line*, exigem uma produção editorial criteriosa, a fim de serem publicados em nome do IFRO. Devem obedecer às seguintes etapas: elaboração do material pelo conteudista, revisão pela coordenação do curso, revisão científica, revisão instrucional/educacional, revisão textual, diagramação, elaboração de ficha catalográfica e inscrição no ISBN (Biblioteca Nacional).

c) Os livros publicados devem conter a marca do IFRO e a marca de "Venda proibida" na capa.

III - Os vídeos são produções audiovisuais realizadas pelos estúdios ou por produção sob demanda denominados de externas, por empresas terceirizadas vinculadas ao IFRO.

a) Para a produção dos vídeos no estúdio, pode ou não haver o uso de slides, os quais devem ser revisados e diagramados.

b) Para a produção de externas com a empresa terceirizada são agendadas reuniões de pauta com o solicitante do recurso e com a produtora, e após a reunião o solicitante envia o formulário de solicitação de externas para o Departamento de Produção de EaD, contendo a data de veiculação do recurso, o tipo de recurso, o título do vídeo, a sinopse e o *briefing*. A produtora irá elaborar o roteiro do recurso e enviará para o solicitante, após

aprovado o roteiro a produtora fará a produção da externa e quando pronta enviará para aprovação do solicitante.

§1º O *Campus* Gestor poderá articular com outros *campi* a produção dos materiais didáticos, observando o planejamento e limites orçamentários institucionais.

## CAPÍTULO XI

### DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Art 34** A demanda orçamentária de cada *Campus* ofertante deverá ser enviada primeiramente à DEaD pelo *Campus* Gestor, para análise qualitativa da demanda, e, após Parecer da Diretoria, deverá ser submetida à PROAD.

§ 1º A submissão à PROAD, pela DEaD, deverá ser feita antes da publicação do edital, para que, havendo previsão orçamentária, seja emitida a respectiva Declaração, para posterior publicação da seleção.

§ 2º Somente após a homologação do edital, cada *Campus* ofertante deverá solicitar à PROAD a efetiva descentralização da dotação orçamentária para empenho.

**Art 35** Na primeira submissão à PROAD, para emissão da Declaração de Previsão Orçamentária, o processo deverá ser instruído pelo *Campus* Gestor com, no mínimo:

- a. Plano de Trabalho da oferta a ser realizada;
- b. Demonstração de indisponibilidade de carga horária docente com a justificativa da necessidade de contratação de bolsistas;
- c. Cronograma de Desembolso Orçamentário e Financeiro Mensal e Anual, por tipo de despesa;
- d. Minuta do Edital de Seleção;
- e. Parecer da DEaD, com encaminhamento à PROAD.

**Art. 36** Quando da solicitação, pelos *Campi* ofertante, de descentralização da dotação orçamentária para empenho da despesa, deverá constar nos autos:

- a. Planilha de custo mensal detalhando o pagamento dos bolsistas, com quantitativo, valor unitário e valor total, por ação orçamentária;
- b. Memorando solicitando a descentralização dos recursos conforme a demanda mensal detalhada no documento da alínea "a".

**Art. 37** Quanto à prestação de contas para a PROAD, uma vez que a execução orçamentária será feita no âmbito de cada unidade, se faz necessário apenas um Relatório de Cumprimento do Objeto, emitido via *Campus* Ofertante, de que a finalidade para a qual os recursos foram destinados pela Reitoria foi alcançada, detalhando os valores globais da provisão recebida, despesas empenhadas, liquidadas e pagas, bem como possíveis cancelamentos e devoluções.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38** Não haverá identificação relativa à modalidade de educação a distância na emissão e no registro de diplomas e certificados de cursos expedidos pelo IFRO.

**Art. 39** Fica assegurado aos estudantes dos cursos na modalidade a distância a equivalência à modalidade presencial no desenvolvimento de competências, habilidades e bases tecnológicas e científicas.

**Art. 40** A DEaD participará dos fóruns e comissões de ensino, pesquisa e extensão, instituídos no IFRO, com o objetivo de integrar as suas políticas à dinâmica institucional, numa perspectiva híbrida na aplicação das tecnologias digitais da informação e comunicação à educação profissional e tecnológica.

**Art. 41** Esta normativa fica sujeita às alterações orientadas pelas novas legislações federais que vierem a ser baixadas ou que não foram compreendidas no documento, relativas ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem em seus respectivos níveis.

**Art. 42** Os assuntos específicos de natureza acadêmica, administrativa, pedagógica e orçamentária, que requerem maior aprofundamento, estão ou serão tratados em normativas internas expedidas pelo IFRO, sem perder de vista os princípios aqui estabelecidos.

**Art. 43** O financiamento com esforço institucional poderá contemplar ofertas de cursos EaD em polos em parceria com outros entes, IF's, Estados e países, por meio de termo de cooperação e demais instrumentos normativos vigentes.

**Art. 44** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância.



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802901** e o código CRC **6D0F2298**.

## ANEXO I

### FLUXO 1 - OFERTA DE CURSOS


**PORTARIA Nº 3/JIPA - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão responsável pela análise de cotas do Edital do Processo Seletivo 2020/1, durante o período de matrículas da 1ª chamada dos Cursos Técnicos Integrados, entre 07 a 10 de janeiro de 2020, do *Campus* Ji-Paraná - IFRO.

SERVIDOR	SIAPE
Andréia Mendonça dos Santos Lima	1648355
Pâmela Siqueira Oliveira Jesus	1238077
Flaine Florêncio Ferreira	1308460
Geórgia Travassos de Lucena	1300793
Denise de Lima Oliveira Fernandes	1164478
Carlos Augusto Silva e Silva	3132878
Rosieli Pinho Gonzaga da Silva	2171448
Magda Marcielle Kwirant Tatagiba	2178414
Joelson Dias da Silva	1812177
Alexandre da Silva Machado	2213630

**Art. 2º** ESTABELEECER a carga horária de até 3 (três) horas semanais para realização dos trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **Emi Silva de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803837** e o código CRC **66F80F88**.


**PORTARIA Nº 2/JARU - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, PORTARIA Nº 261/JARU - CGAB/IFRO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 que designa o Professor EBTT, HENDY BARBOSA SANTOS, Mat. SIAPE nº 1944448, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Ensino Substituto do *Campus Jarú*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Código FG-01, no período de 30/12/2019 a 28/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Matusalém Aliares da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0804314** e o código CRC **5AB19456**.

Referência: Processo nº 23243.026722/2019-55 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0804314

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 1/JARU - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a professora EBTT, **Maria Mychellyne Cristina De Sousa Ayres**, Mat. SIAPE nº 3120209, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Ensino substituta do *Campus Jarú*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Código FG-1, no período de 07/01/2019 a 28/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Matusalém Aliares da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0804203** e o código CRC **485943B2**.

Referência: Processo nº 23243.026722/2019-55 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0804203



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 4/VLH - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS* VILHENA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o servidor TIAGO FERNANDES COTA DE ARAUJO, na assessoria e apoio à gestão nas demandas administrativas a serem cumpridas na Coordenação de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Vilhena, conforme a PORTARIA Nº 325/VLH - CGAB/IFRO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019(0798352).

Art. 2º. ATUALIZAR o quadro de servidores que passa a ter a seguinte composição.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO
Conceição de Fátima Mesquita	3144690	Professor Substituto
Fábio Alves Jorge	3129911	Professor Substituto
Jackson Cleiton Feitosa Carvalho	3156938	Professor Substituto
Jonathan Bryan Velten Pereira	3119999	Professor Substituto
Josileno Roberto da Silva	3143194	Professor Substituto
Lucas de Oliveira Menezes	3141881	Professor Substituto
Marcelle Toricaquiri de Araujo	3154032	Professora Substituta
Paulo Roberto Novais de Assis	3144943	Professor Substituto
Rosa Maria da Silva Goncalves	1866724	Professora
Tiago Fernandes Cota de Araujo	3087192	Professor

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alcício Stiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0804033** e o código CRC **0166191F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 10/COL - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**ART. 1º.** – **DESIGNAR** o Técnico em Agropecuário, **WAGNER VIANA ANDREATTA**, Matrícula Siape nº 1962561, Chefe Substituto do Departamento de Integração, Ensino, Pesquisa e Extensão deste *Campus*, no período de 07 à 09/01/2020, código CD-04.

**ART. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803900** e o código CRC **00202793**.

Referência: Processo nº 23243.014689/2019-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0803900

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/01/2020



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 3/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

A **DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, **TIAGO LINS DE LIMA**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 2680492, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03272987005, categoria AB, válida até o dia 14/06/2023, a conduzir o veículo oficial de transporte individual de passageiros, pertencente à frota do *Campus* Porto Velho Calama, para atender as demandas institucionais.

**Art. 2º** O condutor deverá cumprir todas as orientações constantes no Manual de Utilização dos Veículos Oficiais do *Campus*, aprovado pela Portaria nº 224 de 05/10/12.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Assinatura Eletrônica  
**XÊNIA DE CASTRO BARBOSA**  
Diretora-Geral Substituta do *Campus* Porto Velho Calama  
Portaria nº 374/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/07/2019  
D.O.U nº 126, de 03/07/2019



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803875** e o código CRC **0DC92F83**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 7/COL - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** o Professor **DIÓGENES MENDES ARAÚJO**, Matrícula Siape nº 1313865,, Coordenador Substituto do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental deste *Campus*, código FCC, no período de 06/01/2020 à 31/01/2020.

**ART. 2º - ESTABELEECER**, para efeitos de lançamentos no RAD, carga horária de até 22 horas semanais.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803437** e o código CRC **6C933FDE**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 3/VLH - CGAB/IFRO, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS* VILHENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, a Pedagoga, CLARA PAULA DE LIMA, matrícula SIAPE n. 2045178, para exercer a função de Chefe Substituto do Departamento de Apoio ao Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Vilhena, código FG-01, no período de 06 à 10 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alcício Stiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2020, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803683** e o código CRC



E557F96F.

Referência: Processo nº 23243.000148/2020-49 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0803683

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/01/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 10/REIT - CGAB/IFRO, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/90; Decreto Nº 9.991/2019 e considerando o que consta nos autos do processo nº 23243.024300/2019-45, RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR**, a Licença para capacitação da Psicóloga, **ALINE ALVES DE MORAES**, Mat. SIAPE nº 1895202, lotado (a) no *Campus* Vilhena, no período de **06/01/2020 a 13/03/2020**, pelo prazo de **68 (sessenta e oito) dias**, para participação no Curso de Capacitação nível avançado em Psicologia Escolar/Educação, ofertado através do Portal Educação na modalidade EaD.

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 30 dias a partir do encerramento da licença, para a apresentação do certificado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 06/01/2020, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803676** e o código CRC **EA7EC0E1**.

Referência: Processo nº 23243.024300/2019-45 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0803676

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/01/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 11/REIT - CGAB/IFRO, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/90; Decreto Nº 9.991/2019 e considerando o que consta nos autos do processo nº 23243.023236/2019-85, RESOLVE:

**Art. 1º** AUTORIZAR, a Licença para capacitação do Analista de Tecnologia da Informação, **MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Mat. SIAPE nº 2110513, lotado (a) na Reitoria, no período de **06/01/2020 a 04/02/2020**, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, para participação nos seguintes cursos: Sistemas de Conectividade (40h), Gestão de Riscos em TI (40h) - Empresa Brasil Mais Digital e Governança de TI - Conceitos Básicos (44h) pela empresa Fundação Bradesco - Escola Virtual.

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 30 dias a partir do encerramento da licença, para a apresentação dos certificados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 06/01/2020, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803679** e o código CRC **5EFA059E**.

Referência: Processo nº 23243.023236/2019-85 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0803679

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 9/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do Processo nº 23243.012675/2019-62 R E S O L V E:

**Art. 1º** LOTAR PROVISORIAMENTE o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **Marcelo Caíres Luz**, Mat. SIAPE 1210435, no *Campus* Porto Velho Calama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no período de 1/01/2020 a 31/12/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803395** e o código CRC **18FB366D**.

Referência: Processo nº 23243.014620/2019-97 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0803395


**PORTARIA Nº 2/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016 e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º** DEFINIR, considerando o Memorando nº 2/2020/PVCAL - DAPE/PVCAL - DE/PVCAL (0802723), a lotação dos docentes do *Campus* Porto Velho Calama para o ano de 2020/1, conforme o quadro abaixo:

Nome	Lotação
Augusto Barbosa Silva	Coordenação Curso de Engenharia Civil (CCEC)
Celso José Roberto Soares Junior	Coordenação Curso de Engenharia Civil (CCEC)
Daniela Giovanini Manuel Pires	Coordenação Curso de Engenharia Civil (CCEC)
Francenildo Cardoso de Oliveira	Coordenação Curso de Engenharia Civil (CCEC)
Monnike Yasmin Rodrigues do Vale	Coordenação Curso de Engenharia Civil (CCEC)
Rogério Grotti	Coordenação Curso de Engenharia Civil (CCEC)
Rodrigo Moreira Martins	Coordenação Curso de Engenharia Civil (CCEC)
Aguinaldo Pereira	Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CCSTADS)
Elisângela Biba Gomes Pinho	Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CCSTADS)
Iza Reis Gomes Ortiz	Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CCSTADS)
Josiane Rodrigues da Silva	Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CCSTADS)
Márcia Letícia Gomes	Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CCSTADS)
Rafael Pitwak Machado Silva	Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CCSTADS)
Artur Vitória Andrade Santos	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)
Carlos Augusto Bauer Aquino	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)
Fernando Gromiko Helena	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)
Jaquelyne Macedo Ortega	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)
Jose Diogo Forte de Oliveira Luna	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)
Josieudo Pereira Gaião	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)
Rodrigo Ruiz Brasil	Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação (CCENG)
Vitor Akira Uesugui Costa	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCENG)
Clever Reis Stein	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)
Daniela Tissuya Silva Toda	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)

Eliane Auxiliadora Pereira	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)
Erick Antonio Souza de Castro	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)
Hualan Patrício Pacheco	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)
Laffert Gomes Ferreira da Silva	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)
Márcia de Fátima Barbosa Côrrea	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)
Neusa Teresinha Rocha dos Santos	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)
Paulo Renda Anderson	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)
Raimundo José dos Santos Filho	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)
Sandra Monteiro Gomes	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)
Tarso Leandro Holanda Leite	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)
Vladimir Fernandes de Oliveira Júnior	Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCLF)
Alamanda Thaise de Oliveria Araújo	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Alyne de Fátima Lourenço dos Santos	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
David Lopes Maciel	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Dândara Linhares Batista Barbosa	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Gedeli Ferrazzo	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Francisco Pereira Coêlho Júnior	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Francisco Thames Aragão Sousa	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Frédi Rodrigues Ramos da Silva	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Gracilene Nunes da Silva	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Guilherme Silveira Simões	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Joilson Mendes Arruda	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Kazuo Kadowaki	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Lídia Bruna Teles Gonzaga	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Márcia Sayuri Endo	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Ricardo Teixeira Gregório de Andrade	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Sari Possari dos Santos	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Saulo Gomes de Souza	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Silvana Letícia Testoni	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Telma Cristina Martins dos Santos	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Uilian Nogueira Lima	Coordenação do Curso Técnico em Edificações (CCTED)
Alessandro de Almeida	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Ariadne Dias de Almeida	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Douglas Fortini Bianchin	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Francisco José Fernandes Arruda	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Geraldo de Magela Carvalho de Oliveira	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Joab da Silva Lima	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Joselia Fontenele Batista	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Juliano Resende Bucchianeri	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Kariston Dias Alves	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Lígia Silvéria Vieira da Silva	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Marcia Sousa de Oliveira	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Marcos Aparecido Atilés Mateus	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Olakson Pinto Pedrosa	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Raian Sander Freitas da Silva	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Ricardo Bussons da Silva	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Rodrigo Leonardo de Sousa Oliveira	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)

Rogério Lima Barreto	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Ruzel Oliveira Costa	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Sônia Maria Teixeira Machado	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Tayana Maria Tavares Marques	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Tatiana de Macedo Costa	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Vitor Queiroz Cavalcante de Oliveira	Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica (CCTEL)
Augustin Montenegro de Cantai Júnior	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)
Camila Carolina Salgueiro Serrão	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)
Diogo Ignácio Amorim	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)
Elizabeth Cavalcante de Lima	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)
Iranira Geminiano de Melo	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)
Marcos Neves Fonseca	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)
Marlena Cavalcante Figueira	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)
Miguel Gomes Costa	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)
Naziázeno Joaquim de Santana Neto	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)
Ozemar Oliveira dos Santos	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)
Reginaldo Martins da Silva de Souza	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)
Sabrina Maria Rodrigues Feliciano da Silva	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)
Silas Jader Pereira Silva	Coordenação do Curso Técnico em Informática (CCTI)
Cledenilson Souza Martins	Coordenação de Manutenção e Suporte em Informática (CCTEMSI)
Felipe Nogueira Matos	Coordenação de Manutenção e Suporte em Informática (CCTEMSI)
Paulo Sérgio Tomé	Coordenação de Manutenção e Suporte em Informática (CCTEMSI)
Sílvio Luiz de Freitas	Coordenação de Manutenção e Suporte em Informática (CCTEMSI)
Aldo Brasil de Sousa	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Alecsandra Oliveira de Souza	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Amanda Feitosa Cidade	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Camila Ellen Ferreira Oliveira	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Cassio Alves Lus	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Claudijane do Carmo Arruda	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Edailson de Alcântara Correa	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Eduardo Joreu de Oliveira Freitas	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Hélida Soleane Mendonça Ferreira Nobre	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Jaine Ferreira de Oliveira	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Jamile Mariano Macedo Taborda	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
José Famir Apontes da Silva	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Juarez Alves das Neves Júnior	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Luis Fernando Lira Souto	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Maranei Rohers Penha	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Maria Odaise Silva dos Santos	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Rauldenis Almeida Fonseca	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Vagson Ferreira Cação	Coordenação do Curso Técnico em Química (CCTQ)
Maria Galdizía Carvalho Assunção	Coordenação de Biblioteca (CBIB)
Cleyton Pereira dos Santos	Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI)
Allan Rodrigues Augusto	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)
Carlos Drumond do Nascimento Morais	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)
Fernando Dall'Igna	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)
Jefferson Wilhelm Meyer Soares	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)

Lais Helena Torgeski dos Santos	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)
Marcelo Caires Luz	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)
Márcia Bay	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)
Maria Rita Berto de Oliveira	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)
Mauro Guilherme Ferreira Bezerra	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)
Minelly Azevedo da Silva	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)
Paulo Roberto dos Santos	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)
Sheylla Chediak	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)
Willians de Paula Pereira	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE)
Sidivan Alves do Nascimento	Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD)
Franks Martins da Silva	Diretoria de Ensino (DE)
Sirlei Soares dos Santos	Diretoria de Ensino (DE)
Adel Rayol de Oliveira e Silva	Departamento de Extensão (DEPEX)
Alberto Pérsio Alves Ewerton	Departamento de Extensão (DEPEX)
George Madson Dias Santos	Departamento de Extensão (DEPEX)
Antônio dos Santos Junior	Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP)
Deivis Nascimento dos Santos	Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP)
Kaio Alexandre da Silva	Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP)
Xênia de Castro Barbosa	Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP)
Leonardo Pereira Leocadio	Direção-Geral (DG)
Alexandre Santos de Oliveira	Reitoria
Christiane Silvestrini de Moraes	Reitoria
Giselle Cavalcante Saldanha de Andrade	Reitoria
Jackson Bezerra Nunes	Reitoria
Laura Borges Nogueira	Reitoria
Márcio Rodrigues Miranda	Reitoria
Elizangela Wanderlinda Quaresma Monteiro	Exercício Provisório IFRO
Valéria Costa de Oliveira	Exercício Provisório IFRS (Portaria nº 462/MEC, de 12/12/2018)

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Assinatura Eletrônica

XÊNIA DE CASTRO BARBOSA

Diretora-Geral Substituta do *Campus* Porto Velho Calama

Portaria nº 374/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/07/2019

D.O.U nº 126, de 03/07/201



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494066434385655



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802740** e o código CRC **A111C41D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 8/COL - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 429/2017/CCONV/ IFRO, RESOLVE:

**ART. 1º REVOGAR** a portaria 354/COL - CGAB/IFRO, de 01 de setembro de 2017.

**ART. 2º - DESIGNAR** o servidores **RUDINER VEZ DE OLIVEIRA** fiscal titular do Contrato nº 12/2017, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Colorado do Oeste e a empresa JOSE CARLOS DA SILVA, inscrita no CNPJ 24.551.388/0001-87, cujo objeto é a manutenção em motores elétricos.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803469** e o código CRC **56D03524**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 8/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, exercer o acompanhamento e a fiscalização do **Contrato nº 09/2019 Descentralizado VHA (SEI nº 0758925)**, Processo Administrativo nº 23243.004738/2019-15, celebrado entre o IFRO e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS -TÉCNICAS ABNT, inscrita no CNPJ nº 33.402.892/0001-06, cujo objeto é o acesso dos serviços, via web, às coleções completas das Normas Técnicas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Normas Técnicas da Associação Mercosul de Normalização (AMN) para o Instituto Federal de Rondônia-IFRO.

I - FISCAL DE CONTRATO TITULAR: ADALBERTO AFONSO RAMOS MACIEL, Matrícula SIAPE nº 2171409, Engenheiro Civil;

II - FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO: GRACIANE PINHEIRO DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 2335065, Assistente em Administração;

**Art. 2º DEFINIR** que na ausência do titular, assumirá o acompanhamento e fiscalização do contrato o Fiscal Substituto.

**Art. 3º ATRIBUIR** aos fiscais designados as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO, Portaria nº 1.607, de 10/08/2016.

**Art. 4º DETERMINAR** que as funções de fiscais, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802970** e o código CRC **1EC508D3**.

Referência: Processo nº 23243.004738/2019-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0802970

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## PORTARIA Nº 7/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, exercer o acompanhamento e a fiscalização do **Contrato nº 07/2019 (SEI nº 0760471)**, Processo Administrativo nº 23243.008654/2019-42, celebrado entre o IFRO e a empresa AMAZON DOCUMENTOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.192.061/0001-11, cujo objeto é a contratação de serviços de digitalização de documentos de Assentamento Funcional Digital (AFD), no que tange o acervo físico legado, para as Unidades Pagadoras (UPAGs) dos órgãos/entidades da Administração Pública de modo a atender o escopo do projeto de Assentamento Funcional Digital (AFD).

I - FISCAL DE CONTRATO TITULAR: GISSELMA FERREIRA REIS, Matrícula SIAPE nº 1964828, Assistente em Administração;

II - FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO: MARINETE PERONI LOPES, Matrícula SIAPE nº 1803285, Assistente em Administração;

**Art. 2º DEFINIR** que na ausência do titular, assumirá o acompanhamento e fiscalização do contrato o Fiscal Substituto.

**Art. 3º ATRIBUIR** aos fiscais designados as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO, Portaria nº 1.607, de 10/08/2016.

**Art. 4º DETERMINAR** que as funções de fiscais, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802965** e o código CRC **B0F0FC0E**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 5/COL - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e considerando o Documento 0420972, RESOLVE:

**ART. 1º - REVOGAR** o ART. 3º da portaria 540/COL - CGAB/IFRO, de 06 de dezembro de 2018 o qual designa o servidor **EDVALDO MARTINS**, Fiscal Substituto do Contrato nº 01/2014, processo nº 23243.000211/2014-07, Dispensa nº 10/2014

**ART. 2º - DESIGNAR** o servidor **RUDINER VEZ DE OLIVEIRA**, Fiscal Substituto do Contrato nº 01/2014, processo nº 23243.000211/2014-07, Dispensa nº 10/2014.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803408** e o código CRC **0ADABDCF**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 4/COL - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, consoante lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto 3.693/2000, Decreto 5.450/2005, e demais legislações, RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** a Pregoeira responsável pelos trabalhos advindos da modalidade licitação Pregão e os componentes da Equipe de Apoio no âmbito desta Instituição Federal de Ensino:

Pregoeira: **FRANCIANY SCHNEBERGER DOS SANTOS ANDREATTA**

Componentes da Equipe de Apoio:

**VANDERLEI KUIPERS**

**DAVID DIAS DOS SANTOS**

**ART. 2º** - Definir que a Diretora-Geral para cada processo nomeará através de despacho o Pregoeiro responsável.

**ART. 3º** - Fica na responsabilidade do Pregoeiro convocar a Equipe de Apoio para cada processo.

**ART. 4º REVOGAR** disposições contrárias a esta portaria

**ART. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a validade de 12 meses.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803381** e o código CRC **2C7BD9BA**.

Referência: Processo nº 23243.000119/2018-62 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0803381

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/01/2020



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### **PORTARIA Nº 3/COL - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, consoante lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto 3.693/2000, Decreto 5.450/2005, e demais legislações, **RESOLVE**:

**ART. 1º - DESIGNAR** o Pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade licitação Pregão e os componentes da Equipe de Apoio no âmbito desta Instituição Federal de Ensino:

Pregoeiro: **VANDERLEI KUIPERS**

Componentes da Equipe de Apoio:

**FRANCIANY SCHNEBERGER DOS SANTOS ANDREATTA**

**DAVID DIAS DOS SANTOS**

**ART. 2º** - Definir que a Diretora-Geral para cada processo nomeará através de despacho o Pregoeiro responsável.

**ART. 3º** - Fica na responsabilidade do Pregoeiro convocar a Equipe de Apoio para cada processo.

**ART. 4º REVOGAR** disposições contrárias a esta portaria.

**ART. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a validade de 12 meses.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803376** e o código CRC **B7B610D2**.

Referência: Processo nº 23243.000119/2018-62 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0803376

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 6/COL - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - REVOGAR** a portaria Nº 114/COL - CGAB/IFRO, de 14 de março de 2018

**ART 2º DESIGNAR** os servidores RUDINER VEZ DE OLIVEIRA fiscal titular e **CELI DIVINO** fiscal substituto do Contrato nº 02/2018, a ser firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Colorado do Oeste e a empresa DOUGLAS GOMES WERNECK, inscrita no CNPJ 24.394.138/0001-80, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de cozinha industrial com o fornecimento de peças.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803430** e o código CRC **5754C952**.

Referência: Processo nº 23243.003516/2017-13 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0803430

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 1/COL - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores conforme anexo I desta portaria constituírem a Comissão responsável para definir os critérios para divisão das turmas dos Segundos e Terceiros anos para o ano letivo de 2020.

**ART. 2º - ESTABELEECER** prazo de até dia 15/01/2019 para a Comissão preparar o relatório com os critérios definidos e encaminhar para Coordenação de Registros Acadêmicos - CRA .

**ART. 3º- ESTABELEECER**, para efeitos de lançamento no RAD, carga horária de até 03 horas semanais.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

#### ANEXO I DA PORTARIA Nº 897/COL - CGAB/IFRO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SERVIDOR	FUNÇÃO	REPRESENTANTE/SETOR

Mariana de Souza Cabecioni	Presidente	DEPAE
Sabrina da Silva Santana	membro	DEPAE
Claudia Adriani Corrêa	membro	DEPAE
Simone Ferreira Passos	membro	DEPAE
Ana Claudia da Costa Guiraud	membro	docentes
Felipe Pedroza Maia	membro	docentes
Layanne Muniz Sprey	membro	docentes
Marciane de Souza	membro	docentes
Melissa Velanga Moreira	membro	docentes



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803027** e o código CRC **D9E6CC46**.

**EDITAL Nº 1/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

PROCESSO SEI Nº 23243.026871/2019-14

DOCUMENTO SEI Nº 0803110

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED, juntamente com a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, responsável no âmbito deste *Campus*, considerando a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, torna público a **ABERTURA** do Edital nº 01, de 03 de Janeiro de 2020, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio à Permanência (PROAP)** e o **Programa de Auxílio Moradia (PROMORE)** destinada **EXCLUSIVAMENTE** aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados nos cursos presenciais - Técnicos Integrados em Agroecologia, Agropecuária, Informática, Cursos Técnicos Subsequentes, Graduações e Tecnólogos do *Campus* Cacoal.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1** O presente edital visa à oferta de auxílios estudantis nos Programas de Auxílio à Permanência (PROAP) e Auxílio Moradia (PROMORE) e determinar os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica conforme **Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)** e a **Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018**.

**Parágrafo Único:** Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros.

**1.2** O **Programa de Auxílio à Permanência – PROAP** destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do IFRO *Campus* Cacoal e que residam na cidade e na zona rural sede do *Campus* ou municípios circunvizinhos, com auxílio financeiro para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras que possam interferir na permanência e conclusão do curso.

**1.3** O **Programa de Concessão ao Auxílio Moradia – PROMORE** objetiva a viabilização de auxílio moradia/aluguel ao estudante socioeconomicamente vulnerável oriundo de outras cidades ou da zona rural que necessite residir temporariamente no município sede do *campus* para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão do curso.

**Parágrafo Único:** O estudante poderá se inscrever para os dois programas, PROAP e PROMORE, desde que atenda a todos os requisitos deste edital.

**2. DAS VAGAS:****2.1 DAS VAGAS PROAP:**

**2.1.1** O IFRO-*Campus* Cacoal disponibilizará por meio do **PROAP até 220 (duzentos e vinte) Auxílios Estudantis mensais**, destinados à permanência e conclusão do curso para os alunos matriculados nos Cursos Técnicos Integrados em Agroecologia, Agropecuária, Informática, Cursos Técnicos Subsequentes, Graduações e Tecnólogos do *Campus* Cacoal.

**Parágrafo 1º:** Caberá à Comissão designada para este Edital analisar o perfil socioeconômico dos estudantes e determinar o auxílio concedido para cada caso, podendo não preencher o número máximo de vagas estipulados no **subitem 2.1.1**.

**2.2. DAS VAGAS PROMORE:**

**2.2.1** O IFRO-*Campus* Cacoal disponibilizará por meio do **PROMORE até 50 (cinquenta) Auxílios Estudantis mensais**, destinados à permanência e conclusão do curso para os alunos matriculados nos Cursos Técnicos Integrados em Agroecologia, Agropecuária, Informática, Cursos Técnicos Subsequentes, Graduações e Tecnólogos do *Campus* Cacoal.

**Parágrafo 1º:** Caberá à Comissão designada para este Edital analisar o perfil socioeconômico dos estudantes e determinar o auxílio concedido para cada caso, podendo não preencher o número máximo de vagas estipulados no **subitem 2.2.1**.

**3. DOS AUXÍLIOS**

**3.1** A oferta dos auxílios estudantis serão realizadas mediante recursos originários dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, conforme o disposto na Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

**3.2** Os valores pagos referentes às **220 (duzentas e vinte) bolsas de auxílios estudantis, destinadas ao Auxílio Permanência (PROAP)**, serão subdivididos da seguinte forma:

1. Para os alunos dos cursos técnicos de ensino médio na modalidade presencial, integrado, subsequente, graduação e tecnólogo que comprovarem renda mensal *per capita* (por pessoa do grupo familiar) **igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo**, concorrerão a auxílios de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**;
2. Para os alunos dos cursos técnicos de ensino médio na modalidade presencial, integrado, subsequente, graduação e tecnólogo que comprovarem renda mensal *per capita* (por pessoa do grupo familiar) **igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo**, concorrerão a auxílios de **R\$ 100,00 (cem reais)**;
3. Para os alunos dos cursos técnicos de ensino médio na modalidade presencial, integrado, subsequente, graduação e tecnólogo que comprovarem renda mensal *per capita* (por pessoa do grupo familiar) **maior que 1 (um) e igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos**, concorrerão a auxílios de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

**Parágrafo Único:** O período de vigência do auxílio PROAP será do mês de **Fevereiro a Dezembro** de 2020, sendo que nos meses de **Julho e Dezembro** os valores pagos serão **proporcionais aos dias letivos**.

**3.3** Os valores pagos referentes às **50 (cinquenta) bolsas de auxílios estudantis, destinadas ao Auxílio Moradia (PROMORE)**, serão subdivididos da seguinte forma:

1. Para os alunos que comprovarem renda mensal *per capita* (por pessoa do grupo familiar) **igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo e sejam oriundos de outras cidades ou da zona rural do município que necessitem residir temporariamente na cidade de Cacoal**, concorrerão a auxílios mensais de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**;
2. Para os alunos que comprovarem renda mensal *per capita* (por pessoa do grupo familiar) **maior que 0,5 (meio) e igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo e sejam oriundos de outras cidades ou da zona rural do município que necessitem residir temporariamente na cidade de Cacoal**, concorrerão a auxílios de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**;
3. Para os alunos que comprovarem renda mensal *per capita* (por pessoa do grupo familiar) **maior que 1 (um) e igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos e sejam oriundos de outras cidades ou da zona rural do município que necessitem residir temporariamente na cidade de Cacoal**,

concorrerão a auxílios de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**;

**Parágrafo Único:** O período de vigência do auxílio PROMORE será do mês de **Fevereiro a Dezembro** de 2020.

3.4 O pagamento dos auxílios serão efetuados por meio de depósitos bancários em conta pessoal dos estudantes.

#### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para Edital 01/2020/CAC acontecerão entre os **dias 07 de janeiro a 11 de março de 2020 (excluídos os dias de feriados e finais de semana)**, sendo o horário de recebimento/conferência da documentação:

- a) Do dia 07/01 ao dia 07/02/20 das 8 às 14 horas;
- b) Do dia 10/02 ao dia 14/02/20 das 8 às 18 horas;
- b) Do dia 17/02 ao dia 11/03/20 das 8 às 21 horas.

**Parágrafo único:** Em caso de duplicidade de inscrição a Comissão avaliadora analisará a última inscrição realizada.

4.2 Só poderão participar deste edital, os estudantes que atenderem todos os seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais - Técnicos Integrados em Agroecologia, Agropecuária, Informática, Cursos Técnicos Subsequentes e Graduações do *Campus* Cacoal;
- b) Não possuir impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- c) Que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Que atenda as demais normas deste edital.

**Parágrafo 1º:** O aluno pretendente ao auxílio deverá protocolar o Requerimento de Inscrição constante neste Edital (**ANEXO I**) na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) - *Campus* Cacoal, juntamente com a documentação constante no item 4.5 em um **envelope identificado e datado**.

**Parágrafo 2º:** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento, **sendo que não será possível entregar novos documentos após o encerramento das inscrições**.

**Parágrafo 3º:** As informações prestadas na inscrição, bem como a apresentação da documentação são de inteira responsabilidade do estudante e pais/responsável.

**Parágrafo 4º:** No ato de entrega da documentação será realizada a conferência das cópias com os documentos originais por um membro da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios do *Campus* Cacoal.

4.3 São requisitos para concorrer ao **PROAP**:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de R\$ 1.546,50 (Um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) *per capita* (por pessoa do grupo familiar).

4.4 São requisitos para concorrer ao **PROMORE**:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor R\$ 1.546,50 (Um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) *per capita* (por pessoa do grupo familiar).

b) Não exercer nenhuma atividade remunerada.

c) Comprovação de residência da família em zona rural ou localidade diferente do município sede do *campus* Cacoal que necessite morar temporariamente na cidade, sem o acompanhamento dos responsáveis legais.

**4.5** Para participar da seleção dos Programas de Assistência Estudantil – PROAP e/ou PROMORE, o aluno e/ou seu responsável legal **deverá entregar obrigatoriamente toda a documentação** (de acordo com a lei 13.726 de 09 de outubro de 2018, os documentos apresentados para concessão dos benefícios de Assistência Estudantil não precisarão de ter firma reconhecida em cartório ou cópia autenticada) **na ordem a seguir**:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo aluno e responsável legal (em caso de menor de idade) - **ANEXO I**;
- b) Cópia dos documentos pessoais do aluno requerente (CPF e RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- c) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar com quem o candidato reside: CPF e documento de identificação com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento;
- d) Guarda Judicial para aqueles que não convivem com os pais biológicos ou procuração específica emitida em cartório e com firma reconhecida em que o responsável legal conceda poderes a terceiro para a inscrição do aluno nos auxílios PROAP e PROMORE. Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Parágrafo 1º- Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018);
- e) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, luz, telefone) no nome do candidato ou responsável legal ou, na falta deste, declaração de residência.
- f) Cópia do contrato de locação ou declaração de moradia em nome do aluno ou do responsável legal no caso de alunos menores de dezoito anos, assinada pelo dono do imóvel. (**Somente obrigatório para os alunos que vão concorrer ao PROMORE**);
- g) Declaração de residência da família de origem (**ANEXO II**), juntamente com o comprovante de endereço da família de origem (**somente obrigatório para os alunos que vão concorrer ao PROMORE**);
- h) Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 18 anos;
- i) Cópia do histórico escolar do aluno requerente;
- j) Questionário socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pais ou responsável (**ANEXO III**);
- k) Declaração de Renda Familiar (**ANEXO IV**);
- l) Termo de Responsabilidade - **ANEXO V (somente obrigatório para alunos menores de idade e que irão concorrer ao PROMORE)**;

**Parágrafo 1º:** As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações entregues pelo aluno/e ou responsável legal.

**Parágrafo 2º:** É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, as inscrições ou requerimentos serão indeferidos por inconsistência de dados.

**Parágrafo 3º:** Os anexos deverão ser entregues no ato da inscrição contendo a assinatura do aluno e pais ou responsáveis. Não serão aceitos anexos que contenham assinatura dos responsáveis via e-mail ou em forma de xérox.

4.6 Para a **comprovação de renda que trata no subitem 4.5 alínea “h”** deverá ser apresentado **um ou mais dos seguintes documentos listados abaixo**:

##### a) Trabalhador Assalariado

- Contracheques ou holerites referentes aos três meses anteriores à inscrição;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os maiores de 18 (dezoito) anos, e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses a contar da data de inscrição.
- Extrato bancário dos últimos três meses somente para quem tem recebimento em conta.

**b) Atividade Rural**

- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Cópias das todas as notas fiscais de vendas de leite referentes aos três meses anteriores à inscrição;
- Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado e de produtos agrícolas dos últimos 12 meses a contar da data de inscrição;
- DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf atual emitido pela EMATER;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (Declaração de sindicato, Declaração de Associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação anual).

**c) Aposentados e Pensionistas**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício a contar da data de publicação deste Edital;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários referentes aos três meses anteriores à inscrição.

**d) Autônomos, Profissionais Liberais**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família;
- Extratos bancários referentes aos três meses anteriores à inscrição.
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos a contar da data de inscrição.

**f) Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal**

- Cópia do comprovante de recebimento atualizado referente ao benefício do respectivo Programa social.

**g) Desempregados**

- Cópia legível da Carteira de Trabalho com a parte da identificação e a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco;
- Comprovante de recebimento da última parcela do Seguro Desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda (**ANEXO VII**) juntamente com a cópia legível da Carteira de Trabalho com a parte da identificação e a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco;

**h) Trabalhadores Informais**

- Declaração de Trabalho Informal (**ANEXO VI**) juntamente com a cópia legível da Carteira de Trabalho com a parte da identificação e a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco;

**i) Pessoas do Lar**

- Declaração de pessoa sem renda (**ANEXO VII**) juntamente com a cópia legível da Carteira de Trabalho com a parte da identificação e a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco;

**j) Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude**

- Declaração de pessoa sem renda (**ANEXO VII**) juntamente com a cópia legível da Carteira de Trabalho com a parte da identificação e a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco;

**k) Recebimento de Pensão Alimentícia**

- Declaração de recebimento de pensão alimentícia (**ANEXO IX**).

4.6 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.

4.7 Para cálculo da renda bruta familiar estão **excluídos**, de acordo com o §2º, Art. 7º, da **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012**:

**I - os valores percebidos a título de:**

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

## II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes neles unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**Parágrafo 1º:** Os valores referentes ao Décimo Terceiro, 1/3 de Férias (um terço) e receitas temporárias também serão excluídas do cálculo de renda per capita.

**Parágrafo 1º:** Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art. 7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: **(RENDA PER CAPITA + SITUAÇÃO FAMILIAR + BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA)**.

5.2 A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas oferecidas, podendo ser convocado o candidato seguinte dentro da ordem de classificação do Cadastro Reserva, quando houver surgimento de vagas.

5.3 Para os critérios de seleção e classificação serão observados:

### a) RENDA PER CAPTA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 300,00 por pessoa	90
De R\$ 300,01 a R\$ 500,00 por pessoa	70
De R\$ 500,01 a R\$ 700,00 por pessoa	50
De R\$ 700,01 a R\$ 900,00 por pessoa	40
De R\$ 900,01 a R\$ 1.100,00 por pessoa	30
De R\$ 1.100,01 a R\$ 1.300,00 por pessoa	20
De R\$ 1.300,01 a R\$ 1.546,50 por pessoa	10
Acima de 1.546,50 por pessoa	Indeferido

### b) SITUAÇÃO FAMILIAR

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do extrato do benefício que deve ser entregue junto com os documentos de inscrição.	10
Doença crônica de membro da família (comprovar com Laudo Médico emitido nos últimos doze meses, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição).	10
Pessoas com Deficiência na família (comprovar com Laudo Médico, que deverá ser entregue junto aos documentos de inscrição).	10
Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), que deverão ser analisadas pela CEAC.	10

### c) BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até 15.000,00	10
Acima de 15.000,00	0

### d) ALUNO PROCEDENTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A comprovação de estudantes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar ou declaração de escola de origem do Ensino fundamental para os alunos do ensino médio ou cópia do histórico escolar ou declaração da escola de origem do ensino médio para os alunos de graduação.	10

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate os fatores mais relevantes conforme a seguinte ordem:

- a) Possuir menor Renda *Per Capita*;
- b) Maior Número de pessoas no grupo familiar;
- c) Doença crônica ou Deficiência no grupo familiar;
- d) Condições favoráveis e/ou agravantes verificadas pela Comissão durante a análise.

## 7. DA ENTREVISTA DO PROMORE

7.1 Os alunos classificados para o **PROMORE** serão convocados para a entrevista conforme cronograma específico em anexo. A entrevista terá caráter **ELIMINATÓRIO** com o intuito de evidenciar possíveis irregularidades ou situações socioeconômicas que não foram diagnosticadas na etapa classificatória.

7.2 Os alunos menores de idade que forem convocados para entrevista do **PROMORE** deverão estar acompanhados de seus pais ou responsáveis e o seu não comparecimento, conforme cronograma, em anexo, implicará automaticamente em sua eliminação do certame.

## 8. CADASTRO DE RESERVA

8.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de **220 bolsas de auxílios estudantis para o PROAP e 50 para o PROMORE**.

8.2 Os alunos que ficarem dentro do Cadastro Reserva, conforme ordem de classificação, poderão ser convocados, caso haja disponibilidade orçamentária e surgimento de vagas.

8.3 A vigência deste Edital será **exclusivamente** para o ano de 2020.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O Resultado PARCIAL consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro reserva e desclassificados na página do IFRO e nos murais do Campus, sendo passível de alterações após análise de recursos.

9.2 O Resultado Final consiste na divulgação da relação final de alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva, na página do IFRO e nos murais do Campus, não sendo passível de alteração.

9.3 O aluno selecionado deverá dirigir-se à CAED, nos dias 09 a 16 de Abril de 2020, nos horários das 8 às 21 horas, para assinar o Termo de Compromisso (**ANEXO VIII**) e entregar xerox de seus dados bancários juntamente com a xerox do CPF.

9.4 Para os alunos menores de 18 (dezoito) anos, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal.

9.5 O aluno e/ou responsável legal que não assinar o Termo de Compromisso e não apresentar os **dados bancários em nome do aluno** no prazo estipulado está automaticamente eliminado do processo.

## 10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO: [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e nos murais do *Campus* Cacoal.

10.2 São de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos neste edital.

## 11. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	DIVULGAÇÃO
03/01/2020	Publicação do Edital	Site do IFRO e Mural do <i>Campus</i>
07/01 a 11/03/2020	Período de Inscrições	CAED
13/03/2020	Homologação das Inscrições	Site do IFRO e Mural do <i>Campus</i>
16/03 a 20/03/2020	Análise dos documentos apresentados	COMISSÃO
24/03/2020	Divulgação parcial dos resultados	Site do IFRO e Mural do <i>Campus</i>
25 e 26/03/2020	Prazo para a interposição de Recursos	CAED
27/03/2020	Período para a Análise dos Recursos	COMISSÃO
30/03/2020	Resultado dos Recursos	Site do IFRO e Mural do <i>Campus</i>
01/04/2020	Resultado final do PROAP e Resultado parcial do PROMORE juntamente com o Cronograma de Entrevista do PROMORE	Site do IFRO <a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e Mural do <i>Campus</i>
02/04, 03/04 e 06/04/2020	Entrevista com os Classificados PROMORE	Sala a definir pela CAED
08/04/2020	Resultado Final do PROMORE	Site do IFRO <a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e Mural do <i>Campus</i>
09/04 a 16/04/2020	Período para a Assinatura do Termo	CAED

## 12. CONCESSÃO

12.1 Para concessão do referido Auxílio Estudantil, o estudante deverá:

- a) Estar devidamente matriculado nos cursos Técnicos integrados em Agroecologia, Agropecuária, Informática, Graduação, Tecnólogo e Curso Técnicos Subsequente do *Campus* Cacoal do IFRO;
- b) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- c) Atender todos os itens estabelecidos neste edital.

## 13. MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

13.1 São condições essenciais para a manutenção do auxílio estudantil, além dos descritos no item 4.3 e 4.4:

- a) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- b) Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
- c) Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa.

## 14. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

14.1 O desligamento do Programa de Assistência ocorrerá caso o estudante:

- a. Não frequente as aulas conforme estabelecido na legislação vigente;
- b. Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- c. Transfira-se de *Campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- d. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- e. Não cumpra o estabelecido no Termo de Compromisso;
- f. Use de má fé nas informações prestadas.

14.2 Em caso de comprovação do item 14, subitem 14.1, alínea "f", além da perda do direito ao benefício, o estudante estará sujeito às medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

14.3 O estudante poderá desistir de sua participação no programa a qualquer momento mediante solicitação formal por escrito à CAED.

14.4 O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer da decisão.

14.5 O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação da CAED, será efetivado por meio da declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

14.6 Em caso de desligamento do Programa, o auxílio será remanejado para outro estudante, obedecendo ao cadastro reserva, dentro da mesma modalidade.

## 15. RECURSOS

15.1 O estudante poderá entrar com recurso relativo à Concessão do Programa referente ao Edital N°01 PROAP/PROMORE/2020 de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

- a) O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos, em requerimento (ANEXO X), disponível no Edital acompanhado da justificativa. Não serão aceitos a entrega de novos documentos;
- b) Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua documentação analisada seguindo os critérios deste edital;
- c) Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no mural do *Campus* Cacoal.

## 16. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS (CEAC)

16.1 A análise dos requisitos orientados por este edital será feita pela CEAC designada através de portaria emitida pela Direção Geral do *Campus*.

16.2 A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

16.3 A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.

16.4 Cabe à CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, bem como acompanhar todo o certame.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela CEAC/Cacoal.

17.2 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* Cacoal e no site [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

17.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e da apresentação dos dados bancários e do CPF, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio Estudantil.

17.4 A instituição reserva-se ao direito de efetuar visitas aos candidatos e aos contemplados com o auxílio para fins de comprovação das informações contidas nos documentos apresentados.

17.5 Em caso de constatação de irregularidades nas informações prestadas, a Instituição procederá ao desligamento do estudante do programa conforme estabelecido no item 14, e consequente encaminhamento das irregularidades aos órgãos competentes para possíveis medidas judiciais cabíveis.

17.6 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803110** e o código CRC **0892AF6B**.

Referência: Processo nº 23243.026871/2019-14

SEI nº 0803110



### PORTARIA Nº 1/VLH - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS* VILHENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR, o Assistente em Administração, ANDRE BONIFACIO BALLASCHK, matrícula SIAPE nº2128756, para exercer a função de Chefe Substituto da Coordenação de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Vilhena, código FG-02.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802902** e o código CRC **B4B426D5**.

Referência: Processo nº 23243.000088/2020-64 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0802902



### PORTARIA Nº 1/CAC - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** Leandro Junior Pereira, Mat. SIAPE nº 2118520, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Ensino Substituto, Código CD-04, no período de 02/01/2020 à 26/01/2020, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 03/01/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802616** e o código CRC **9ABDE598**.

**PORTARIA Nº 1/PVZN - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, **RESOLVE**:

**Art. 1º NOMEAR**, o servidor **IVANILSON PARENTE DA SILVA**, Mat. SIAPE nº 2044086, para exercer o cargo de Diretor-Geral Substituto do *Campus* Porto Velho Zona Norte, Código CD-02, no período de 08/01/2020 a 20/01/2020.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Araújo de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803058** e o código CRC **18F43C95**.

**PORTARIA Nº 2/COL - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO IFRO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

**ART. 1º - DESIGNAR** a Professora **MARCIANE DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 1208616, Coordenadora Substituta do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas deste *Campus*, código FCC, no período de 03/01/2020 à 31/01/2020.

**ART. 2º ESTABELECCER**, para efeitos de lançamento no RAD, carga horária de até 22 horas semanais.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803062** e o código CRC **F3816767**.

**PORTARIA Nº 5/REIT - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre os procedimentos para a Certificação de Conclusão do Ensino Médio e da Declaração Parcial de Proficiência com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com a legislação em vigor, faz saber e usando das atribuições que lhe confere; e considerando:

- a) A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 37 seção V;
- b) A Portaria MEC, nº 3.415, de 21 de outubro de 2004;
- c) A Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, art. 1º;
- d) A Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008;
- e) O Parecer CNE/CEB nº 11/2000, de 07 de junho de 2000;
- f) O Parecer CEB/CNE nº 11, de 10 de maio de 2000;
- g) A Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010;
- h) Acordo de Cooperação Técnica entre INEP e IFRO, de 14 de julho de 2017;
- i) A Lei Nº 13.632, de 06 de março de 2018, art. 37;
- j) O Edital do Encceja vigente.
- k) O Guia de Certificação INEP.

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar as normas para emitir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e a Declaração Parcial de Proficiência com base nos resultados do ENCCEJA.

**Art. 2º** A certificação de conclusão do Ensino Médio com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) destina-se a pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não concluíram o Ensino Médio em idade apropriada, inclusive as pessoas privadas de liberdade, conforme parágrafo 1º, do Art. 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e jovens sob medidas socioeducativas que estão fora do sistema escolar regular.

**Art. 3º** A Certificação em Nível de Conclusão do Ensino Médio é uma possibilidade oferecida aos participantes que realizaram as provas do ENCCEJA, com o objetivo de obter Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência no Ensino Médio.

**Art. 4º** Para efeitos desta Portaria, a certificação poderá ser feita por meio de:

**I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio:** documento que reconhece oficialmente que o participante do ENCCEJA cumpriu na íntegra todos os componentes curriculares do núcleo comum do atual Ensino Médio.

**II. Declaração Parcial de Proficiência:** certificação parcial que comprova que o participante atingiu a pontuação mínima necessária em uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas no ENCCEJA que correspondem aos componentes curriculares do atual Ensino Médio.

**Parágrafo único** O IFRO emitirá as Certificações descritas no Art. 3º somente por meio da comprovação de realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA). Não serão aceitas comprovações de provões realizados por outras instituições de ensino privadas ou públicas.

**Art. 5º** O participante do ENCCEJA interessado em obter o certificado de conclusão do Ensino Médio deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter indicado, no ato da inscrição, a pretensão de utilizar os resultados de desempenho no exame para fins de certificação de conclusão do Ensino Médio, bem como a Instituição Certificadora;

II - possuir no mínimo **18 (dezoito) anos completos** na data de realização da prova do ENCCEJA;

III - atingir o mínimo de **100 (cem)** pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;

IV - atingir o mínimo de **5,0 (cinco)** pontos na Redação.

**Art. 6º** O interessado em obter a Declaração Parcial de Proficiência deverá atender aos seguintes requisitos:

I – **ter indicado a pretensão** de utilizar os resultados de desempenho no exame para fins de certificação de conclusão do Ensino Médio, no ato da inscrição, bem como a Instituição Certificadora;

II – possuir 18 (dezoito) anos completos, até a data de realização da prova do ENCCEJA;

III - atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em uma **ou demais áreas de conhecimento do exame**;

**Parágrafo único** - na área de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias, o interessado deverá, além de atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva, deverá também atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação.

**Art. 7º** Os participantes emancipados não poderão solicitar a certificação por meio do ENCCEJA, conforme parágrafo único do Art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010: “O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos”.

**Art. 8º** Para efeito de certificação de conclusão do nível de Ensino Médio é permitido o aproveitamento dos resultados de uma ou mais áreas de conhecimento em quaisquer edições anteriores do ENEM (de 2009 a 2016) e do ENCCEJA Ensino Médio realizado no Brasil ou aplicado no exterior, nas edições de 2010 a 2014 e 2017 e posteriores, **desde que o participante apresente Declaração Parcial de Proficiência**.

**Art. 9º** Para solicitar a certificação do ENCCEJA não é necessário apresentar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme prevê o Parecer CEB/CNE nº 11, de 10 de maio de 2000.

**Art. 10** A certificação pelo ENCCEJA não pressupõe a frequência em escola pública para efeito de concessão de benefícios de programas federais.

**Art. 11** A solicitação deverá ser feita na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *campus* para o qual o participante indicou a pretensão de certificação no ato da inscrição.

**Art. 12** Os *campi* do Instituto Federal de Rondônia poderão emitir Certificados de Conclusão e Declarações Parciais de Proficiência somente relativos ao Ensino Médio. Segundo o INEP, a emissão de documentos relativos ao Ensino Fundamental será unicamente de responsabilidade das Secretarias de Estado de Educação, **bem como documentos relativos aos resultados exclusivamente obtidos através do ENEM**.

**Art. 13** Para solicitar a Certificação, o interessado deverá preencher o requerimento disponível no Anexo I desta Portaria e apresentá-lo na Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* indicado no ato da inscrição no ENCCEJA, juntamente com os documentos abaixo relacionados (originais e cópias):

- I. requerimento fornecido pela CRA do *campus* (Anexo I);
- II. cópia da Carteira de Identidade (ou outro documento oficial de identidade com foto) acompanhada da original;
- III. apresentação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que será consultado na base de dados do Governo Federal em: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- IV. Comprovante de residência;
- V. Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- VI. Boletim Individual de Resultados expedidos pelo INEP;
- VII. Declaração de Proficiência Parcial original de Áreas de Conhecimento.
- VIII. 01 foto 3X4.

Parágrafo Único – O servidor responsável pelo recebimento da solicitação de certificação deverá conferir, carimbar e assinar todas as cópias dos documentos apresentados, com um carimbo de “confere com o original”, com a finalidade de autenticá-los.

**Art. 14** O INEP disponibilizará às Unidades Certificadoras os resultados dos participantes do Exame.

**Art. 15** Os Certificados de Conclusão do Ensino Médio e a Declaração Parcial de Proficiência serão operacionalizados pelo SUAP e poderão ser validados através do código verificador em [https://suap.ifro.edu.br/comum/autenticar\\_documento/](https://suap.ifro.edu.br/comum/autenticar_documento/) - Código de autenticação.

**Art. 16** O prazo para emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência por Área de Conhecimento é de até 60 dias após o requerimento. A data do requerimento valerá para esta contagem somente após a divulgação, pelo INEP, dos resultados dos candidatos interessados em obter Certificação de Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência.

**Art. 17** Para garantir a validade, em todo território nacional, do certificado de conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência, obtidos com base nos resultados de desempenho no ENCCEJA, o IFRO publicará a relação dos participantes certificados, no Diário Oficial da União ou em sistemas eletrônicos com acesso público.

**Parágrafo único** - A Pró-Reitoria de Ensino disponibilizará ao Inep, ao final do mês de novembro, planilha contendo o quantitativo de Certificados e Declarações emitidos no ano vigente.

**Art. 18** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de solicitação, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da solicitação ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

**Art. 19** É parte integrante desta Portaria os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Requerimento de Certificado de Conclusão do Ensino Médio/ENCCEJA.
- b) **Anexo II** - Requerimento de Declaração de Proficiência do Ensino Médio/ENCCEJA.

**Art. 20** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRO.

**Art. 21** Revogar a PORTARIA Nº 422//REIT - CGAB/IFRO, DE 07 DE MARÇO DE 2019

**Art. 22** Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 02/01/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802736** e o código CRC **FF460887**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 4/REIT - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 9.991/2019; Instrução Normativa nº 201/2019; a Lei 8.112/90 e os autos do processo nº 23243.019876/2019-91, RESOLVE:

**Art. 1º** **AUTORIZAR** a participação em ações de desenvolvimento em serviço, da Pedagoga **LÍVIA CATARINA MATOSO DOS SANTOS**, Mat. SIAPE nº 2798091, lotado(a) no *Campus* Porto Velho Calama, para cursar disciplinas do curso na modalidade de Doutorado em Educação Escolar, pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, na cidade de Porto Velho/RO, nos períodos de **14 a 18/10/2019; 04 a 08/11/2019 e 25 a 29/11/2019**.

**Art. 2º** Após o seu retorno a servidora deverá permanecer no exercício de suas funções por um período igual a da ação de desenvolvimento em serviço autorizada.

**Art. 3º** Ao final do curso a servidora deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias a participação na ação, apresentando cópia da dissertação, com a assinatura do orientador.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802722** e o código CRC **02D368FF**.

Referência: Processo nº 23243.019876/2019-91 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0802722

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 2/REIT - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.011844/2019-47, R E S O L V E:

**Art. 1º AUTORIZAR**, o Afastamento do País do Pedagogo/Supervisão **IZAQUEU CHAVES DE OLIVEIRA**, Mat. SIAPE nº 1870437, lotado (a) no *Campus* Ariquemes, para cursar capacitação em nível de Doutorado em Ciências da Educação, através da Universidade Tecnológica Intercontinental na cidade de Assunção - Paraguai, pelo prazo de 30 (trinta) dias no período de **03/01/2020 A 01/02/2020**, sendo o afastamento com **ônus limitado** para a Administração, conforme Inciso II do Art. 1º do Decreto 91.800/95.

**Art. 2º** O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 02/01/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802711** e o código CRC **4B182353**.

Referência: Processo nº 23243.011844/2019-47 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0802711

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PORTARIA Nº 3/REIT - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 95 da Lei 8.112/90 e os autos do Processo nº 23243.011787/2019-04, R E S O L V E:

**Art. 1º AUTORIZAR** o afastamento do país do Assistente Social, **GUTEMBERG GERMANO DA SILVA** Mat. SIAPE nº 1812696, lotado no *Campus* Ariquemes, para cursar Capacitação em Nível de Doutorado em Ciências da Educação, ofertado pela *Universidad Tecnológica Intercontinental*, na cidade de Assunção - Paraguai, no período de **03/01/2020 a 01/02/2020**, sendo o afastamento com **ônus limitado** para a Administração, conforme Inciso II do Art. 1º do Decreto 91.800/95.

**Art. 2º** O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 02/01/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802715** e o código CRC **0E06A7C1**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 2733/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo nº 23243.023777/2019-11, RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder, horário especial à servidora **Enilda de Oliveira Aliares**, ocupante do Cargo de Pedagoga, Mat. SIAPE 2039972, lotada no *Campus Jaru* com fulcro legal no § 3º do Art. 98 da Lei 8112/90, alterado pela Lei nº 13.370/2016.

**Art. 2º** - Definir que horário especial deverá ser cumprido das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta - feira.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até **12/12/2021**, quando deverá ser solicitada nova perícia médica.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 30/12/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0801205** e o código CRC **BD1A5E36**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 1/REIT - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e a Portaria nº 1.373, de 18/7/2019, DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, e considerando o Memorando nº 47/2019/REIT - CSCA/REIT - DAP/REIT - DGP/REIT (SEI nº 0748151), R E S O L V E:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **GISSELMA FERREIRA REIS**, Siape nº 1964828, Assistente em Administração, para exercer a Função de Coordenadora de Seleção, Cadastro e Aposentadoria – CSCA Substituta, código FG-1, da Reitoria do IFRO, no período de **30/12/2019 a 03/01/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 02/01/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802279** e o código CRC **DC1E848A**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2734**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 23243.025311/2019-42, de 27 de novembro 2019, **RETIFICA**:

Na Portaria nº 2.732, de 27 de dezembro de 2019 publicada no DOU de 31.12.2019 (0802627), como segue:

**ONDE SE LÊ:**

**PORTARIA Nº 2.732, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 9, Inciso I, c/c o Artigo 10 da Lei nº 8.112/1990; considerando o Edital do Concurso Público do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre –IFAC nº 1, de 31/8/2016, homologado pelo Edital Complementar nº 26, de 2/3/2017, publicado no DOU de 6/3/2017; e, o Ofício nº 600/2019/REITORIA-IFAC (SEI nº 0795633), resolve:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, para o quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia –IFRO, os candidatos relacionados no quadro a seguir, habilitados e classificados no Concurso Público do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC nº 1, de 31/8/2016, homologado pelo Edital Complementar nº 26, de 2/3/2017, publicado no DOU de 6/3/2017, para ocupar o Cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Classe D I, Nível 01, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, tendo em vista autorização concedida pelo IFAC através do Ofício nº 600/2019/ R E I T O R I A - I F A C .

Processo	Nome	Classe/ Nível	Área	Código	Campus
23243.012578/2019-70	NILREIDE RODRIGUES DOS SANTOS	D-101	Administração	0952446	Avançada
23243.027048/2019-26	WESLEY JHONNES RAMOS ROLIM	D-101	Informática	0608988	Guajará-
23243.017231/2019-13	SANDRA SALES DE OLIVEIRA	D-101	Língua Portuguesa e suas Literaturas	0350559	Colorado

**LEIA-SE:**

**PORTARIA Nº 2734, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 9, Inciso I, c/c o Artigo 10 da Lei nº 8.112/1990; considerando o Edital do Concurso Público do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC nº 1, de 31/8/2016, homologado pelo Edital Complementar nº 26, de 2/3/2017, publicado no DOU de 6/3/2017; e, o Ofício nº 600/2019/REITORIA-IFAC (SEI nº 0795633), **R E S O L V E**:

**Art.1º NOMEAR** em caráter efetivo, para o quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, os candidatos relacionados no quadro a seguir, habilitados e classificados no Concurso Público do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC nº 1, de 31/8/2016, homologado pelo Edital Complementar nº 26, de 2/3/2017, publicado no DOU de 6/3/2017, para ocupar o Cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Classe D I, Nível 01, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, tendo em vista autorização concedida pelo IFAC através do Ofício nº 600/2019/REITORIA-IFAC.

Processo	Nome	Classe/ Nível	Área	Código	Campus
23243.012578/2019-70	NILREIDE RODRIGUES DOS SANTOS	D-101	Administração	0952446	Avançada
23243.027048/2019-26	WESLEY JHONNES RAMOS ROLIM	D-101	Informática	0608988	Guajará-
23243.017231/2019-13	SANDRA SALES DE OLIVEIRA	D-101	Língua Portuguesa e suas Literaturas	0350559	Colorado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 02/01/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802661** e o código CRC **989722EC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2732

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 23243.025311/2019-42, de 27 de novembro 2019, **RETIFICA**:

Na Portaria nº 2.732, de 27 de dezembro de 2019 publicada no DOU de 31.12.2019 (0802365), como segue:

#### ONDE SE LÊ:

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 9, inciso I, combinado com o Artigo 10 da Lei nº 8.112/1990, considerando o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos nº 30, de 05/10/2018, publicado no DOU de 10/10/2018, o Edital de Retomada do Concurso Público nº 1, de 17/01/2019, DOU 18/01/2019 e a Homologação do Resultado Final nº 9, de 14/05/2019, publicado no DOU de 13/05/2019, bem como o Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, resolve:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, para o quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rondônia, nos termos do Art. 9º, Inciso I da Lei nº 8.112/1990, os candidatos abaixo, habilitados e classificados no concurso público de que trata o Edital nº 30/2018, para ocupar o cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, conforme segue: . Processo Nome do candidato Classe/Nível Área Código Campus de Lotação . 23243.027046/2019-37 Tamara Afonso dos Santos D-101 Letras/Inglês 0949935 Guajará-Mirim .

Processo	Nome	Classe/ Nível	Área	Código	Campus de lotação
23243.027046/2019-37	Tamara Afonso dos Santos	D-101	Letras/Inglês	0949935	Guajará-Mirim
23243.027044/2019-48	Heliene Cléssia da Silva	D-101	Letras/Inglês	0845904	Colorado do Oeste

#### LEIA-SE:

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 9, inciso I, combinado com o Artigo 10 da Lei nº 8.112/1990, considerando o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos nº 30, de 05/10/2018, publicado no DOU de 10/10/2018, o Edital de Retomada do Concurso Público nº 1, de 17/01/2019, DOU 18/01/2019 e a Homologação do Resultado Final nº 9, de 14/05/2019, publicado no DOU de 13/05/2019, bem como o Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, para o quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rondônia, nos termos do Art. 9º, Inciso I da Lei nº 8.112/1990, os candidatos abaixo, habilitados e classificados no concurso público de que trata o Edital nº 30/2018, para ocupar o cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, conforme segue:

Processo	Nome	Classe/ Nível	Área	Código de Vaga	Campus de lotação
23243.027046/2019-37	Tamara Afonso dos Santos	D-101	Letras/Inglês	0949935	Guajará-Mirim
23243.027044/2019-48	Heliene Cléssia da Silva	D-101	Letras/Inglês	0845904	Colorado do Oeste



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 02/01/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802654** e o código CRC **821F186A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 2/JIPA - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR a enfermeira ROSIELE PINHO GONZAGA DA SILVA, Mat. Siape 2171448, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 23/2014, firmado pelo IFRO com a empresa **MBM SEGURADORA S/A**, CNPJ 87.883.807/0001-06, que tem por objeto Prestação de Serviços de Seguros para Alunos do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

**Art. 2º** DESIGNAR a Assistente Social ELAINE LUCIO LOEBLIN, Mat. Siape 1662114, para atuar como Fiscal substituta do Contrato 23/2014, firmado pelo IFRO com a empresa **MBM SEGURADORA S/A**, CNPJ 87.883.807/0001-06.

**Art. 3º** REVOGAR a **PORTARIA Nº 40/JIPA - CGAB/IFRO, DE 06 DE MARÇO DE 2017**.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Emi Silva de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/01/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802483** e o código CRC **3CD733FE**.

Referência: Processo nº 23243.012863/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0802483

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**PORTARIA Nº 1/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 10/2016/CONSUP, de 19/12/2016, e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º** DEFINIR a Distribuição das Aulas do 1º semestre do ano letivo de 2020 do IFRO *Campus* Porto Velho Calama, conforme ANEXO I desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Assinatura Eletrônica

XÊNIA DE CASTRO BARBOSA

Diretora-Geral Substituta do *Campus* Porto Velho Calama

Portaria nº 374/PVCAL - CGAB/IFRO, de 02/07/2019

D.O.U nº 126, de 03/07/201



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/01/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1287494066434385655



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802507** e o código CRC **68B9F1E7**.

**ANEXO I - PORTARIA Nº 1/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

PROFESSOR(A)	Carga horária Semanal (Horas-aula)	TURMAS/DISCIPLINAS
Adel Rayol de Oliveira Silva	7	3º Edif. Sub(Gerenc.e Cont.de Qualidade 3 aul), 5º P EngCiv(Resist.dos Materiais II 4 aul)
Aguinaldo Pereira	10	1º P ADS(Inglês Instrumental 2 aul), 1º Quím M(Inglês 2 aul), 2º Quím M(Inglês 1 aul), 2º Quím V(Inglês 1 aul), 1º Inf. M(Inglês 2 aul), 2º Inf. M(Inglês 1 aul), 2º Inf. V(Inglês 1 aul)
Alamanda Thaise de Oliveira Araújo	18	5º P EngCiv(Materi.de Construção II A 4 aul), 5º P EngCiv(Materi.de Construção II B 4 aul), 1º Edif. V(DesenhoTéc. A/Material B 4 aul), 1º Edif. V(DesenhoTéc. B/Material A 4 aul), 3º Edif. M(Planejamento e

		Orçamento 2 aul)
Alberto Pérsio Alves Ewerton	8	1ºElet.Sub(Empreendedorismo 2 aul), 3ºMSI Subs(Empreendedorismo 2 aul), 3ºMSI Subs(Legisl.Apl. e Atendimento 2 aul), 3ºP EngCiv(Economia 2 aul)
Aldo Brasil de Sousa	10	3º Quím M(Estatística 2 aul), 3º Quím M(Matemática 3 aul), 3º Quím V(Estatística 2 aul), 3º Quím V(Matemática 3 aul)
Alecsandra Oliveira de Souza	12	1ºP ECA(Química Geral e Experimen 4 aul), 2º Quím M(Química Inorgânica I 2 aul), 2º Quím V(Química Inorgânica I 2 aul), 3º Quím M(Bioquímica 2 aul), 3º Quím V(Bioquímica 2 aul)
Alessandro de Almeida	12	3ºElet.Sub(Sistemas Hidr.Pneum 4 aul), 3ºElet.Sub(CLP e Supervisórios 4 aul), 3º Elet. M(CLP e Supervisórios 2 aul), 3º Elet. V(CLP e Supervisórios 2 aul)
Alexandre Santos de Oliveira	8	<b>Mestrado Prof Ept (Teorias e Práticas do Ensino e Aprendizagem 3 aul; Redação de Projeto de Pesquisa 2 aul; Prática de Ensino orientada 3 aul)</b>
Alyne de Fátima Lourenço dos Santos	12	1º Edif. M(Educação Física 2 aul), 1º Edif. V(Educação Física 2 aul), 2º Edif. M(Educação Física 2 aul), 2º Edif. V(Educação Física 2 aul), 3º Edif. M(Educação Física 2 aul), 3º Edif. V(Educação Física 2 aul)
Antônio dos Santos Junior	14	1º Elet. M(Biologia 2 aul), 1º Elet. V(Biologia 2 aul), 2º Elet. V(Biologia 2 aul) <b>Mestrado Prof Ept (Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica 3 aul; Redação de Projeto de Pesquisa 2 aul; Prática de Ensino orientada 3 aul)</b>
Ariadne Dias de Almeida	12	1º Elet. M(Matemática 3 aul), 2º Elet. M(Matemática 3 aul), 3º Elet. M(Matemática 3 aul), 3º Elet. V(Matemática 3 aul)
Artur Vitório Andrade Santos	10	1ºP ECA(Desenho Técnico 4 aul), 1ºP ECA(Intr.à ECA 2 aul), 5ºP ECA(Controlador.LógicosProgra 4 aul)
Augustin Montenegro de Cantai Junior	20	3ºMSI Subs(Banco de Dados 4 aul) <b>FIC JIRAU (Programação Web mat 8 aul; Programação Web Vesp 8 aul)</b>
Augusto Barbosa Silva	16	3ºP EngCiv(Topografia I A 4 aul), 3ºP EngCiv(Topografia I B 4 aul), 3º Edif. M(Mec.Solos A/Topog.B 2 aul), 3º Edif. M(Mec.Solos B/Topog.A 2 aul), 3º Edif. V(Mec.Solos A/Topog.B 2 aul), 3º Edif. V(Mec.Solos B/Topog.A 2 aul)
Camila Ellen Ferreira Oliveira	13	1º Quím M(Química Ambiental 2 aul), 1º Quím V(Química Ambiental 2 aul), 2º Quím M(Físico Química I 2 aul), 2º Quím V(Físico Química I 2 aul), 3º Quím M(Miner. e Quím. Solos 2 aul), 3º Quím V(Miner. e Quím. Solos 2 aul), 3º Quím V(Química Inorgânica II 1 aul)
Camila Carolina Salgueira Serrão	10	1º Inf. V(Lógica de Programação 4 aul), 2º Inf. M(Linguagem de Programação 2 aul), 2º Inf. M(Programação Orientada OBJ 2 aul), 2º Inf. V(Programação Orientada OBJ 2 aul)
Carlos Augusto Bauer Aquino	10	3ºP ECA(Ciência e Tecnol.Materiai 5 aul), 3ºP ECA(Física II 5 aul)
Cássio Alves Lus	10	5ºP ADS(Relações Etn. e DireitosH 2 aul), 1º Edif. M(Sociologia 1 aul), 1º Edif. V(Sociologia 1 aul), 1º Quím M(Sociologia 1 aul), 1º Quím V(Sociologia 1 aul), 1º Elet. M(Sociologia 1 aul), 1º Elet. V(Sociologia 1 aul), 1º Inf. M(Sociologia 1 aul), 1º Inf. V(Sociologia 1 aul)
Celso José Roberto Soares Júnior	16	3ºEdif.Sub(Projetos de Estruturas 2 aul), 5ºP EngCiv(Teoria das Estruturas I 4 aul), 2º Edif. M(Estabil. das Construções 2 aul), 2º Edif. V(Estabil. das Construções 2 aul), 3º Edif. M(Projetos de Estruturas 3 aul), 3º Edif. V(Projetos de Estruturas 3 aul)
Claudijane do Carmo Arruda	12	2º Edif. M(Química 2 aul), 2º Edif. V(Química 2 aul), 3º Edif. M(Química 1 aul), 3º Edif. V(Química 1 aul), 1º Quím M(Fund. QuímicaExperimental 3 aul), 1º Quím V(Fund. QuímicaExperimental 3 aul)
Cledenilson Souza Martins	8	1ºMSI Subs(Informática Básica 4 aul), 1ºMSI Subs(Orient. PráticaPesquisa 2 aul), 1ºP ADS(Organização de Computador 2 aul)
Clever Reis Stein	16	1ºP Física(História e Epistemologia 2 aul), 5ºP Física(Física III 6 aul), 7ºP Física(Física Moderna 4 aul), 3º Edif. V(Física 1 aul); <b>Especialização Ens Cienc Mat (Tópicos Especiais de Física 3 aul)</b>
Cleyton Pereira dos Santos	8	3ºP ADS(Padrões de Projetos 4 aul), 3ºP ADS(Tópicos Espec. TI I 4 aul)
Dândara Linhares Batista Barbosa	16	1º Edif. M(DesenhoTéc. A/Material B 4 aul), 1º Edif. M(DesenhoTéc. B/Material A 4 aul), 1º Edif. V(DesenhoTéc. A/Material B 4 aul), 1º Edif. V(DesenhoTéc. B/Material A 4 aul)
Daniela Giovanini Manuel Pires	17	1ºElet.Sub(Desenho Técnico 2 aul), 1ºP EngCiv(Desenho Técnico 4 aul), 3ºP EngCiv(Projeto Arquitetônico A 5 aul), 1º Elet. M(Desenho Técnico 2 aul), 1º Elet. V(Desenho Técnico 2 aul), 3º Elet. V(Desenho em CAD 2 aul)
Daniela Tissuya Silva Toda	5	3º Inf. M(Banco de Dados II 2 aul), 3º Inf. V(Proj.e Desenv.Sistemas 3 aul)
David Lopes Maciel	18	3ºEdif.Sub(Planejamento e Orçamento 3 aul), 3ºEdif.Sub(Projetos de Inst. Hidro 4 aul), 5ºP EngCiv(Construção Civil I 4 aul), 5ºP EngCiv(Hidráulica 4 aul), 2º Edif. V(Orient. PráticaPesquisa 1 aul), 3º Edif. V(Planejamento e Orçamento 2 aul)
Deivis Nascimento dos Santos	6	1º Elet. M(Língua Portuguesa 3 aul), 3º Elet. M(Língua Portuguesa 3 aul)
Diogo Ignácio Amorim	18	3ºMSI Subs(Redes de Comp. II 4 aul), 3ºMSI Subs(Segurança da Informação 2 aul), 3º Inf. M(Programação WEB 4 aul), 3º Inf. M(Redes de Computadores 4 aul), 3º Inf. V(Redes de Computadores 4 aul)
Douglas Fortini Bianchin	14	1ºElet.Sub(Instalações Elétricas I 4 aul), 2º Elet. M(Circuitos Elétricos 3 aul), 2º Elet. M(Instalações Elétricas II 2 aul), 2º Elet. V(Circuitos Elétricos 3 aul), 2º Elet. V(Instalações Elétricas II 2 aul)
Edailson de Alcântara Correa	8	1º Quím V(Biologia 2 aul), 2º Quím M(Biologia 2 aul), 2º Quím M(Microbiologia 1 aul), 2º Quím V(Biologia 2 aul), 2º Quím V(Microbiologia 1 aul)
Eduardo Joreu de Oliveira Freitas	10	1º Quím M(História 2 aul), 1º Quím V(História 2 aul), 2º Quím M(História 2 aul), 2º Quím V(História 2 aul), 2º Inf. V(História 2 aul)
Eliane Auxiliadora Pereira	9	1ºEdif.Sub(Português Aplicado 2 aul), 1ºP Física(Língua Portuguesa 4 aul), 3º Quím M(Língua Portuguesa 3 aul)
Elisângela Bibá Gomes Pinho	18	3ºP ADS(Engenharia de Software 4 aul), 1º Inf. M(Lógica de Programação 4 aul), 2º Inf. M(Banco de Dados I 2 aul), 2º Inf. M(Fund.Análise de Sistemas 3 aul), 2º Inf. V(Banco de Dados I 2 aul), 2º Inf. V(Fund.Análise de Sistemas 3 aul)
Elizabeth Cavalcante de Lima	9	2º Quím V(Língua Portuguesa 3 aul), 2º Elet. V(Língua Portuguesa 3 aul), 3º Elet. V(Língua Portuguesa 3 aul)
Erick Antonio Souza de Castro	14	1º Edif. M(Física 2 aul), 2º Edif. M(Física 2 aul), 3º Edif. M(Física 1 aul), 1º Elet. M(Física 2 aul), 2º Elet. M(Física 2 aul), 1º Inf. M(Física 2 aul), 2º Inf. M(Física 2 aul), 3º Inf. M(Física 1 aul)
Felipe Nogueira Matos	20	1ºP ADS(Análise e Proj. Sistemas 4 aul), 3ºP ADS(Ling. de Prog. Visual 4 aul), 5ºP ADS(Qualidade e Teste de Soft 2 aul), 5ºP ADS(Optativa Estatística 2 aul), 2º Inf. V(Linguagem de Programação 2 aul), 3º Inf. V(Banco de Dados II 2 aul), 3º Inf. V(Programação WEB 4 aul)
Fernando Gromiko Helena	14	5ºP EngCiv(Instalações Elétricas 4 aul), 5ºP ECA(Lab. CircuitosElétricos 2 aul), 7ºP ECA(Projeto Integrador I 6 aul), 2º Elet. M(Acionamentos Elétricos 2 aul)
Francenildo Cardoso de Oliveira	12	1ºEdif.Sub(Matemática Aplicada 2 aul), 3ºP EngCiv(Cálc. Diferencial III 5 aul), 3ºP ECA(Cálc. Diferencial III 5 aul)
Francisco José Fernandes Arruda	12	3ºElet.Sub(Manutenção Elet.Industria 2 aul), 3ºElet.Sub(Eletrônica de Potência 2 aul), 3º Edif. V(Proj. de Inst. Elétricas 2 aul), 1º Elet. V(Eletrônica Digital 2 aul), 2º Elet. V(Acionamentos Elétricos 2 aul), 2º Elet. V(Eletrônica Analógica 2 aul)
Francisco Pereira Coelho Junior	12	1º Edif. V(Matemática 3 aul), 2º Edif. M(Matemática 3 aul), 2º Edif. V(Matemática 3 aul), 1º Inf. M(Matemática 3 aul)
Francisco Thames Aragão Sousa	17	1ºEdif.Sub(Desenho Técnico I 2 aul), 1ºEdif.Sub(Tecnol.das ConstruçõesI 5 aul), 1º Edif. M(DesenhoTéc.

		A/Material B 4 aul), 1º Edif. M(DesenhoTéc. B/Material A 4 aul), 3º Edif. M(Gestão Ambiental 1 aul), 3º Edif. V(Gestão Ambiental 1 aul)
Franks Martins da Silva	4	3ºP ECA(Mecânica dos Sólidos 4 aul)
Frédi Rodrigues Ramos da Silva	15	3ºP EngCiv(Geologia para Engenharia 3 aul), 1º Edif. M(Tecnol.das Construções A 2 aul), 1º Edif. M(Tecnol.das Construções B 2 aul), 1º Edif. V(Tecnol.das Construções A 2 aul), 1º Edif. V(Tecnol.das Construções B 2 aul), 3º Edif. V(Mec.Solos A/Topog.B 2 aul), 3º Edif. V(Mec.Solos B/Topog.A 2 aul)
Gedeli Ferrazzo	8	1º Edif. M(Filosofia 1 aul), 2º Edif. M(Filosofia 1 aul), 2º Edif. V(Filosofia 1 aul), 3º Edif. M(Filosofia 1 aul), 3º Edif. V(Filosofia 1 aul), 1º Inf. M(Filosofia 1 aul), 2º Inf. M(Filosofia 1 aul), 3º Inf. M(Filosofia 1 aul)
Geraldo de Magela Carvalho de Oliveira	12	3ºEdif.Sub(Proj. de Inst. Elétricas 4 aul), 1ºMSI Subs(Eletrônica Básica 4 aul), 3ºMSI Subs(Manutenção de Periféricos 4 aul)
Gracilene Nunes da Silva	9	3º Edif. M(Língua Portuguesa 3 aul), 3º Edif. V(Língua Portuguesa 3 aul), 3º Quím V(Língua Portuguesa 3 aul)
Guilherme Silveira Simões	10	1º Edif. V(Biologia 2 aul), 2º Edif. V(Biologia 2 aul), 2º Elet. M(Biologia 2 aul), 1º Inf. V(Biologia 2 aul), 2º Inf. M(Biologia 2 aul)
Hélida Soleane Mendonça Ferreira Nobre	10	1º Edif. M(Química 2 aul), 1º Edif. V(Química 2 aul), 1º Inf. M(Química 2 aul), 1º Inf. V(Química 2 aul), 3º Inf. M(Química 1 aul), 3º Inf. V(Química 1 aul)
Hualan Patrício Pacheco	10	3ºP Física(Física I 6 aul), 1º Edif. V(Física 2 aul), 2º Edif. V(Física 2 aul)
Iranira Geminiano de Melo	12	1º Inf. M(Educação Física 2 aul), 1º Inf. V(Educação Física 2 aul), 2º Inf. M(Educação Física 2 aul), 2º Inf. V(Educação Física 2 aul), 3º Inf. M(Educação Física 2 aul), 3º Inf. V(Educação Física 2 aul)
Iza Reis Gomes	11	1ºElet.Sub(Português Instrumental 2 aul), 1ºP ADS(Comunicação e Expressão 2 aul), 1ºP ECA(Comunicação e Expressão 2 aul), 3ºP ECA(Metodol. da PesquisaCient 2 aul), 2º Elet. M(Língua Portuguesa 3 aul)
Jaine Ferreira de Oliveira	12	2º Edif. M(Empreendedorismo 1 aul), 2º Edif. V(Empreendedorismo 1 aul), 3º Quím M(Empreendedorismo 2 aul), 3º Quím V(Empreendedorismo 2 aul), 1º Elet. M(Empreendedorismo 1 aul), 1º Elet. V(Empreendedorismo 1 aul), 3º Inf. M(Empreendedorismo 2 aul), 3º Inf. V(Empreendedorismo 2 aul)
Jamile Mariano Macedo Taborda	12	1ºP EngCiv(Química Geral e Experimen 3 aul), 1ºP ECA(Química Geral e Experimen 4 aul), 1º Quím M(Química 2 aul), 2º Quím M(Orient. PráticaPesquisa 1 aul), 2º Quím V(Orient. PráticaPesquisa 1 aul), 3º Quím M(Química Inorgânica II 1 aul)
Jaquelyne Macedo Ortega	12	1ºElet.Sub(Matемática Aplicada 2 aul), 1ºP EngCiv(Cálc.Diferencial I 5 aul), 1ºP ECA(Cálc.Diferencial I 5 aul)
Joab da Silva Lima	14	3ºElet.Sub(Máquinas Elétricas 4 aul), 2º Elet. M(Acionamentos Elétricos 2 aul), 2º Elet. V(Acionamentos Elétricos 2 aul), 2º Elet. V(Eletrônica Analógica 2 aul), 3º Elet. M(Máquinas Elétricas 2 aul), 3º Elet. V(Máquinas Elétricas 2 aul)
Joilson Mendes Arruda	12	1º Edif. M(Língua Portuguesa 3 aul), 1º Edif. V(Língua Portuguesa 3 aul), 2º Edif. M(Língua Portuguesa 3 aul), 2º Edif. V(Língua Portuguesa 3 aul)
José Diogo Forte de Oliveira Luna	14	5ºP ECA(Controlador.LógicosProgra 4 aul), 5ºP ECA(Teoria de Controle 4 aul), 7ºP ECA(Lab. de Controle 2 aul), 7ºP ECA(Acionamentos Hidr.Pneumát 4 aul)
José Famir Apontes da Silva	10	1º Quím M(Língua Portuguesa 3 aul), 1º Quím V(Língua Portuguesa 3 aul), 2º Quím M(Língua Portuguesa 3 aul); <b>Especialização Ens Cienc Mat (Metod Traba Científico 1 aul)</b>
Josélia Batista Fontenele	14	1º Edif. M(Geografia 2 aul), 1º Elet. M(Geografia 2 aul), 2º Elet. M(Geografia 2 aul) <b>Mestrado Prof Ept (Organização e memórias de Espaços Pedagógicos em Educação Profissional e Tecnológica 3 aul; Redação de Projeto de Pesquisa 2 aul; Prática de Ensino orientada 3 aul)</b>
Josiane Rodrigues da Silva	8	3ºP ADS(Banco de Dados: Aplicação 4 aul), 5ºP ADS(Desenv. de Proj. Científ 4 aul)
Josieudo Pereira Gaião	14	5ºP ECA(Circuitos Elétricos 4 aul), 5ºP ECA(Lab. CircuitosElétricos 2 aul), 7ºP ECA(Máquinas Elétricas 2 aul), 7ºP ECA(Lab. de Máquinas Elétrica 2 aul), 3º Elet. M(Eletrônica de Potência 2 aul), 3º Elet. V(Eletrônica de Potência 2 aul)
Juarez Alves das Neves Junior	12	1º Quím M(Educação Física 2 aul), 1º Quím V(Educação Física 2 aul), 2º Quím M(Educação Física 2 aul), 2º Quím V(Educação Física 2 aul), 3º Quím M(Educação Física 2 aul), 3º Quím V(Educação Física 2 aul)
Juliano Resende Bucchianeri	14	3ºElet.Sub(Inst.Redes ATBT 4 aul), 3ºElet.Sub(Máquinas Elétricas 4 aul), 1º Elet. M(Eletr.Básica e Med.Elét 2 aul), 3º Elet. M(Inst.Redes ATBT 2 aul), 3º Elet. V(Inst.Redes ATBT 2 aul)
Kaio Alexandre da Silva	7	1ºP ECA(Lógica de Programação 4 aul), 5ºP ECA(Métodos Num. em Engenhari 3 aul)
Kariston Dias Alves	10	7ºP ECA(Lab. de Controle 2 aul), 7ºP ECA(Acionamentos Hidr.Pneumát 4 aul), 3º Elet. M(Sistemas Hidr.Pneum 2 aul), 3º Elet. V(Sistemas Hidr.Pneum 2 aul)
Kazuo Kadowaki	12	2º Edif. M(Gerenc.e Cont.deQualidade 2 aul), 2º Edif. V(Gerenc.e Cont.deQualidade 2 aul), 3º Edif. M(Patologia e Gestão 2 aul), 3º Edif. M(Proj.Inst.Hidrául.Sanitár 2 aul), 3º Edif. V(Patologia e Gestão 2 aul), 3º Edif. V(Proj.Inst.Hidrául.Sanitár 2 aul)
Laffert Gomes Ferreira da Silva	10	3ºP Física(Lab. de Física I 2 aul), 5ºP Física(Lab. de Física III 2 aul), 1º Quím V(Física 2 aul), 2º Quím V(Física 2 aul), 3º Quím V(Física 1 aul), 3º Elet. M(Física 1 aul)
Laís Helena Torgeski da Silva	10	2º Quím M(Química 2 aul), 2º Quím V(Química 2 aul), 3º Quím M(Físico Química II 1 aul), 3º Quím V(Físico Química II 1 aul), 2º Elet. M(Química 2 aul), 2º Elet. V(Química 2 aul)
Lídia Bruna Teles Gonzaga	16	3ºEdif.Sub(Patologia e Gestão 4 aul), 5ºP EngCiv(Mecânica dos Solos I 4 aul), 3º Edif. M(Patologia e Gestão 2 aul), 3º Edif. M(Mec.Solos A/Topog.B 2 aul), 3º Edif. M(Mec.Solos B/Topog.A 2 aul), 3º Edif. V(Patologia e Gestão 2 aul)
Lígia Silvéria Vieira da Silva	14	1ºElet.Sub(Eletr.Básica e Med.Elét 4 aul), 1ºElet.Sub(Eletrônica Digital 2 aul), 3ºElet.Sub(Inst.Redes ATBT 4 aul), 1ºP ECA(Lab. de Elet.Aplicada 2 aul), 1º Elet. V(Eletr.Básica e Med.Elét 2 aul)
Luís Fernando Lira Souto	10	1º Quím V(Química 2 aul), 2º Quím M(Química Analítica I 2 aul), 2º Quím V(Química Analítica I 2 aul), 3º Quím M(Química Analítica II 2 aul), 3º Quím V(Química Analítica II 2 aul)
Maranei Rohers Penha	8	1º Quím M(Geografia 2 aul), 2º Quím M(Geografia 2 aul), 1º Inf. M(Geografia 2 aul), 2º Inf. V(Geografia 2 aul)
Márcia de Fátima Barbosa Corrêa	10	3ºP Física(Psicologia da Educação 2 aul), 5ºP Física(Estágio Supervisionado I 6 aul), 7ºP Física(TCC I 2 aul)
Márcia Sayuri Endo	18	1ºP EngCiv(Desenho Técnico 4 aul), 2º Edif. M(Projeto Arquitetônico 4 aul), 2º Edif. V(Projeto Arquitetônico 4 aul), 1º Elet. M(Desenho Técnico 2 aul), 1º Elet. V(Desenho Técnico 2 aul), 3º Elet. M(Desenho em CAD 2 aul)
Márcia Letícia Gomes	10	1ºP EngCiv(Comunicação e Expressão 3 aul), 1º Elet. V(Língua Portuguesa 3 aul), 2º Inf. V(Língua Portuguesa 3 aul); <b>Especialização Ens Cienc Mat (Polit Educacionais 1 aul)</b>
Márcia Sousa de Oliveira	8	3º Quím M(Espanhol 2 aul), 2º Elet. M(Espanhol 1 aul), 2º Elet. V(Espanhol 1 aul), 3º Elet. M(Espanhol 2 aul), 3º Elet. V(Espanhol 2 aul)
Marcos Aparecido Atilés Mateus	8	1º Quím M(Filosofia 1 aul), 2º Quím M(Filosofia 1 aul), 3º Quím M(Filosofia 1 aul), 1º Elet. M(Filosofia 1 aul), 2º Elet. M(Filosofia 1 aul), 2º Elet. V(Filosofia 1 aul), 3º Elet. M(Filosofia 1 aul), 3º Elet. V(Filosofia 1 aul)
Marcos Neves Fonseca	12	1º Inf. M(Língua Portuguesa 3 aul), 1º Inf. V(Língua Portuguesa 3 aul), 3º Inf. M(Língua Portuguesa 3 aul), 3º Inf. V(Língua Portuguesa 3 aul)
Marlena Cavalcante Figueira	8	3º Quím V(Espanhol 2 aul), 2º Inf. M(Espanhol 1 aul), 2º Inf. V(Espanhol 1 aul), 3º Inf. M(Espanhol 2 aul), 3º Inf. V(Espanhol 2 aul)

Miguel Gomes Costa	11	1ºP Física(Introdução ao Cálculo 2 aul), 1º Elet. V(Matemática 3 aul), 2º Elet. V(Matemática 3 aul), 1º Inf. V(Matemática 3 aul)
Monnike Yasmin Rodrigues do Vale	8	1ºP EngCiv(Intr.à Eng. Civil 2 aul), 3ºP EngCiv(Ergonomia e Seg.Trabalho 2 aul), 2º Edif. M(Gerenc.e Cont.deQualidade 2 aul), 2º Edif. V(Gerenc.e Cont.deQualidade 2 aul)
Naziazeno Joaquim de Santana Neto	4	1º Edif. V(Filosofia 1 aul), 1º Quím V(Filosofia 1 aul), 1º Elet. V(Filosofia 1 aul), 1º Inf. V(Filosofia 1 aul)
Neusa Teresinha Rocha dos Santos	9	1ºP Física(Metodologia de Proj. Inte 4 aul), 1ºP Física(Metodologia do Trabalho 2 aul), 2º Inf. M(Língua Portuguesa 3 aul)
Maria Odaise Silva dos Santos	12	1º Quím M(Biossegurança e Seg.Traba 2 aul), 1º Quím V(Biossegurança e Seg.Traba 2 aul), 3º Quím M(Química 1 aul), 3º Quím V(Química 1 aul), 1º Elet. M(Química 2 aul), 1º Elet. V(Química 2 aul), 3º Elet. M(Química 1 aul), 3º Elet. V(Química 1 aul)
Olakson Pinto Pedrosa	12	1º Elet. M(Educação Física 2 aul), 1º Elet. V(Educação Física 2 aul), 2º Elet. M(Educação Física 2 aul), 2º Elet. V(Educação Física 2 aul), 3º Elet. M(Educação Física 2 aul), 3º Elet. V(Educação Física 2 aul)
Ozemar Oliveira dos Santos	12	2º Inf. M(Matemática 3 aul), 2º Inf. V(Matemática 3 aul), 3º Inf. M(Matemática 3 aul), 3º Inf. V(Matemática 3 aul)
Paulo Renda Anderson	13	5ºP Física(Termodinâmica 4 aul), 3ºP EngCiv(Física II 4 aul), 1º Quím M(Física 2 aul), 2º Quím M(Física 2 aul), 3º Quím M(Física 1 aul)
Paulo Sérgio Tomé	15	1ºEdif.Sub(Informática Aplicada 5 aul), 1ºMSI Subs(Inst.Manut.SuporteInfl 4 aul), 1º Inf. M(Int. a Tecnologia da Inf. 2 aul), 1º Inf. V(Int. a Tecnologia da Inf. 2 aul), 2º Inf. M(Orient. PráticaPesquisa 1 aul), 2º Inf. V(Orient. PráticaPesquisa 1 aul)
Rafael Pitwak Machado Silva	20	5ºP ADS(Desenv. de Prog.Web 4 aul); <b>FIC JIRAU (Robótica Educacional mat 8 aul; Robótica Educacional Vesp 8 aul)</b>
Raian Sander Freitas da Silva	14	1ºElet.Sub(Instalações Elétricas I 4 aul), 2º Elet. M(Circuitos Elétricos 3 aul), 2º Elet. M(Instalações Elétricas II 2 aul), 2º Elet. V(Circuitos Elétricos 3 aul), 2º Elet. V(Instalações Elétricas II 2 aul)
Raimundo José dos Santos Filho	8	3º Edif. M(Sociologia 1 aul), 3º Edif. V(Sociologia 1 aul), 3º Quím M(Sociologia 1 aul), 3º Quím V(Sociologia 1 aul), 3º Elet. M(Sociologia 1 aul), 3º Elet. V(Sociologia 1 aul), 3º Inf. M(Sociologia 1 aul), 3º Inf. V(Sociologia 1 aul)
Rauldenis Almeida Fonseca Santos	10	2º Quím M(Química Orgânica I 2 aul), 2º Quím V(Química Orgânica I 2 aul), 3º Quím M(Química Orgânica II 2 aul), 2º Inf. M(Química 2 aul), 2º Inf. V(Química 2 aul)
Reginaldo Martins da Silva de Souza	10	1º Edif. V(Geografia 2 aul), 2º Edif. M(Geografia 2 aul), 2º Edif. V(Geografia 2 aul), 1º Inf. V(Geografia 2 aul), 2º Inf. M(Geografia 2 aul)
Ricardo Bussons da Silva	13	7ºP ECA(Eletrônica Digital 4 aul), 7ºP ECA(Eletrônica Analógica 3 aul), 7ºP ECA(Lab. de Elet. Analógica 2 aul), 1º Elet. M(Eletrônica Digital 2 aul), 2º Elet. M(Eletrônica Analógica 2 aul)
Ricardo Teixeira Gregório de Andrade	10	1º Edif. M(Biologia 2 aul), 2º Edif. M(Biologia 2 aul), 1º Quím M(Biologia 2 aul), 1º Inf. M(Biologia 2 aul), 2º Inf. V(Biologia 2 aul)
Rodrigo Leonardo de Sousa Oliveira	8	2º Edif. M(História 2 aul), 2º Edif. V(História 2 aul), 3º Edif. V(História 2 aul), 3º Elet. M(História 2 aul)
Rodrigo Moreira Martins	8	1ºP Física(Filosofia da Educação 2 aul), 1ºP EngCiv(Filosofia 2 aul), 2º Quím V(Filosofia 1 aul), 3º Quím V(Filosofia 1 aul), 2º Inf. V(Filosofia 1 aul), 3º Inf. V(Filosofia 1 aul)
Rodrigo Ruiz Brasil	14,5	1ºP EngCiv(Cálc.Vetorial e Geometria 4 aul), 5ºP EngCiv(Cálculo Numérico 3 aul), 5ºP ECA(Métodos Num. em Engenhari 3 aul), 1º Edif. M(Matemática 3 aul); <b>Especialização Ens Cienc Mat (Tópicos Especiais de Matemática 1,5 aul)</b>
Rogério Grotti	14	3ºP Física(Estatística e Prob. 4 aul), 1ºP ADS(Matem. e Est. Aplicada 4 aul), 3º Edif. M(Matemática 3 aul), 3º Edif. V(Matemática 3 aul)
Rogério Lima Barreto	14	3ºElet.Sub(Manutenção Elet.Industria 2 aul), 1ºMSI Subs(Saúde e SegurançaTrabalho 2 aul), 1ºP ECA(Desenho Técnico 4 aul), 3º Elet. M(Manutenção Elet.Industria 2 aul), 3º Elet. V(Manutenção Elet.Industria 2 aul), 3º Inf. M(Saúde e SegurançaTrabalho 1 aul), 3º Inf. V(Saúde e SegurançaTrabalho 1 aul)
Ruzel Oliveira Costa	8	1º Quím V(Geografia 2 aul), 2º Quím V(Geografia 2 aul), 1º Elet. V(Geografia 2 aul), 2º Elet. V(Geografia 2 aul)
Sabrina Maria Rodrigues Feliciano da Silva	11	5ºP ADS(Desenv. Dispos.Moveis 4 aul), 5ºP ADS(Redes de Comp:Infraestrut 4 aul), 3º Inf. M(Proj.e Desenv.Sistemas 3 aul)
Sandra Monteiro Gomes	10	7ºP Física(Estágio SupervisionadoIII 6 aul), 7ºP Física(Avaliação Educacional 4 aul)
Sari Possari dos Santos	8	2º Edif. M(Sociologia 1 aul), 2º Edif. V(Sociologia 1 aul), 2º Quím M(Sociologia 1 aul), 2º Quím V(Sociologia 1 aul), 2º Elet. M(Sociologia 1 aul), 2º Elet. V(Sociologia 1 aul), 2º Inf. M(Sociologia 1 aul), 2º Inf. V(Sociologia 1 aul)
Saulo Gomes de Souza	8	2º Edif. M(Espanhol 1 aul), 2º Edif. V(Espanhol 1 aul), 3º Edif. M(Espanhol 2 aul), 3º Edif. V(Espanhol 2 aul), 2º Quím M(Espanhol 1 aul), 2º Quím V(Espanhol 1 aul)
Sidivan Alves do Nascimento	4	3º Edif. M(Proj.Inst.Hidrául.Sanitár 2 aul), 3º Edif. V(Proj.Inst.Hidrául.Sanitár 2 aul)
Silas Jader Pereira Silva	20	1ºP ADS(Algoritmos e Lógica 4 aul); <b>FIC JIRAU (Robótica Avançada mat 8 aul; Robótica Avançada Vesp 8 aul)</b>
Silvana Letícia Testoni	18	3ºP EngCiv(Projeto Arquitetônico B 5 aul), 2º Edif. M(Orient. PráticaPesquisa 1 aul), 2º Edif. M(Projeto Arquitetônico 4 aul), 2º Edif. V(Projeto Arquitetônico 4 aul), 3º Elet. M(Desenho em CAD 2 aul), 3º Elet. V(Desenho em CAD 2 aul)
Silvio Luiz de Freitas	15	1ºMSI Subs(Sistemas Operacionais 4 aul), 1ºP EngCiv(Lógica de Programação 3 aul), 1º Inf. M(Instalação e Manutenção 4 aul), 1º Inf. V(Instalação e Manutenção 4 aul)
Sônia Maria Teixeira Machado	8	1º Quím M(Arte 2 aul), 1º Quím V(Arte 2 aul), 1º Elet. M(Arte 2 aul), 1º Elet. V(Arte 2 aul)
Tarso Leandro Holanda Leite	14	5ºP Física(Metod. Ens. Física I 2 aul), 7ºP Física(Metod. do EnsinoFísica II 2 aul), 1º Elet. V(Física 2 aul), 2º Elet. V(Física 2 aul), 3º Elet. V(Física 1 aul), 1º Inf. V(Física 2 aul), 2º Inf. V(Física 2 aul), 3º Inf. V(Física 1 aul)
Tatiana de Macêdo Costa	12	1ºElet.Sub(Eletrônica Digital 2 aul), 7ºP ECA(Lab. de Elet. Analógica 2 aul), 1º Elet. M(Eletr.Básica e Med.Elét 2 aul), 1º Elet. M(Eletrônica Digital 2 aul), 1º Elet. V(Eletrônica Digital 2 aul), 2º Elet. M(Eletrônica Analógica 2 aul)
Tayana Maria Tavares Marques	12	1º Elet. V(Eletr.Básica e Med.Elét 2 aul), 2º Elet. M(Orient. PráticaPesquisa 1 aul), 2º Elet. V(Orient. PráticaPesquisa 1 aul), 3º Elet. M(Inst.Redes ATBT 2 aul), 3º Elet. M(Projetos Elétricos 2 aul), 3º Elet. V(Inst.Redes ATBT 2 aul), 3º Elet. V(Projetos Elétricos 2 aul)
Telma Cristina Martins dos Santos	8	1º Edif. M(Arte 2 aul), 1º Edif. V(Arte 2 aul), 1º Inf. M(Arte 2 aul), 1º Inf. V(Arte 2 aul)
Uilian Nogueira Lima	8	3º Edif. M(História 2 aul), 2º Elet. M(História 2 aul), 2º Elet. V(História 2 aul), 3º Elet. V(História 2 aul)
Vagson Ferreira Cação	12	1º Quím M(Matemática 3 aul), 1º Quím V(Matemática 3 aul), 2º Quím M(Matemática 3 aul), 2º Quím V(Matemática 3 aul)
Vitor Akira Uesugui Costa	14	5ºP ECA(Instalações Elétricas 3 aul), 5ºP ECA(Lab. de Inst.Elétricas 3 aul), 3º Edif. M(Proj. de Inst. Elétricas 2 aul), 1º Elet. M(Instalações Elétricas I 3 aul), 1º Elet. V(Instalações Elétricas I 3 aul)
Vitor Queiroz Cavalcante de Oliveira	14	1º Elet. M(Instalações Elétricas I 3 aul), 1º Elet. V(Instalações Elétricas I 3 aul), 3º Elet. M(Máquinas Elétricas 2 aul), 3º Elet. M(Eletrônica de Potência 2 aul), 3º Elet. V(Máquinas Elétricas 2 aul), 3º Elet. V(Eletrônica de Potência 2 aul)
Vladimir Fernandes de Oliveira	11,5	1ºP Física(Geometria Analítica e Vet 4 aul), 3ºP Física(Cálculo II 6 aul); <b>Especialização Ens Cienc Mat</b>

Júnior		(Tópicos Especiais de Matemática 1,5 aul)
Xênia de Castro Barbosa	13	2º Inf. M(História 2 aul), 3º Inf. M(História 2 aul), 3º Inf. V(História 2 aul) <b>Mestrado Prof Ept (Diversidade e Inclusão 2 aul; Redação de Projeto de Pesquisa 2 aul; Prática de Ensino orientada 3 aul)</b>

Referência: Processo nº 23243.00040/2020-56 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0802507

**PORTARIA Nº 1/ARI - CGAB/IFRO, DE 01 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Reitor do IFRO, por meio da PORTARIA Nº 532/ARI - CGAB/IFRO, de 18 de março de 2019, **CONSIDERANDO** o Processo 23243.021781/2019-37, Memorando (0802152), **RESOLVE**:

Art.1º **DESIGNAR** o servidor, Antônio André Martins de Souza, SIAPE 2393825, como Diretor de Planejamento e Administração - DPLAD Substituto - CD 4.

Art. 2º Esta portaria tem validade do dia 31/12/2019 a 24/01/2020 e 27/01/2020 a 31/01/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 01/01/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802151** e o código CRC **52A92901**.

Referência: Processo nº 23243.000161/2019-64 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0802151

**SCDP**

**Nome do Proposto:** VALMIR FLORES PINTO  
**CPF do Proposto:** \*\*\*.266.361-\*\* **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** MEPE 3 - Participação em Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado Profissional em Educação.

Humaitá (29/11/2019)	→	Porto Velho (30/11/2019)
Porto Velho (30/11/2019)	→	Humaitá (30/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		276,30

## Pró-Reitoria de Extensão

### PCDP 001562/19-1C

**Nome do Proposto:** ANDRIRLEI SANTOS DE SOUSA  
**CPF do Proposto:** \*\*\*.433.202-\*\* **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Planejamento para 2020 DEPEX/CIEEC.

Ariquemes (08/12/2019)	→	Porto Velho (11/12/2019)
Porto Velho (11/12/2019)	→	Ariquemes (11/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		639,64

### PCDP 001630/19-1C

**Nome do Proposto:** AGATHA CHRISTIE DE SOUZA ZEMKE  
**CPF do Proposto:** \*\*\*.187.592-\*\* **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar de reunião dos coordenadores de centros de idiomas, chefes de DEPEX com os pró-reitores e ARINT.

Cacoal (08/12/2019)	→	Porto Velho (11/12/2019)
Porto Velho (11/12/2019)	→	Cacoal (11/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		734,64

## Reitoria

### PCDP 001642/19

**Nome do Proposto:** OSCAR COSTA BORCHE  
**CPF do Proposto:** \*\*\*.411.590-\*\* **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** CPPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente  
**Descrição Motivo:** Reunião CPPD.

Ariquemes (04/12/2019)	→	Porto Velho (07/12/2019)
Porto Velho (07/12/2019)	→	Ariquemes (07/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		639,64

Vilhena (20/12/2019)	→	Colorado do Oeste (20/12/2019)
Colorado do Oeste (20/12/2019)	→	Colorado do Oeste (20/12/2019)
Colorado do Oeste (20/12/2019)	→	Vilhena (20/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

### PCDP 001693/19

**Nome do Proposto:** JEAN PEIXOTO CAMPOS  
**CPF do Proposto:** 294.███-30 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participação de palestra de título "Avaliação em Educação a serviço de resultados bem sucedidos", de autoria do Dr. Cipriano Carlos Luckesi.

Vilhena (20/12/2019)	→	Colorado do Oeste (20/12/2019)
Colorado do Oeste (20/12/2019)	→	Colorado do Oeste (20/12/2019)
Colorado do Oeste (20/12/2019)	→	Vilhena (20/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

### PCDP 001694/19

**Nome do Proposto:** MARCOS PINHEIRO MATOS  
**CPF do Proposto:** 866.███-68 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Capacitação em Formação Continuada.

Vilhena (20/12/2019)	→	Colorado do Oeste (20/12/2019)
Colorado do Oeste (20/12/2019)	→	Colorado do Oeste (20/12/2019)
Colorado do Oeste (20/12/2019)	→	Vilhena (20/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

### PCDP 001697/19

**Nome do Proposto:** JUNIOR BATISTA DUARTE  
**CPF do Proposto:** 058.███-64 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participação em uma palestra sobre avaliação na educação.

Vilhena (20/12/2019)	→	Colorado do Oeste (20/12/2019)
Colorado do Oeste (20/12/2019)	→	Colorado do Oeste (20/12/2019)
Colorado do Oeste (20/12/2019)	→	Vilhena (20/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

**PCDP 001631/19**

**Nome do Proposto:** JOSE VALMIR DA SILVA TABORDA  
**CPF do Proposto:** 276. [REDACTED]-72 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição Motivo:** Participar do I ENCLIC - Encontro de licenciaturas do IFRO 2019

Vilhena (13/12/2019)	→	Cacoal (13/12/2019)
Cacoal (13/12/2019)	→	Cacoal (14/12/2019)
Cacoal (14/12/2019)	→	Vilhena (14/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		244,68

**PCDP 001635/19**

**Nome do Proposto:** EWERTON LUIZ COSTADELLE  
**CPF do Proposto:** 877. [REDACTED]-04 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Viagem técnica com os alunos do Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente ao Ensino Médio. na qual pretende-se demonstrar o funcionamento de equipamentos que utilizam automação, máquinas hidráulicas e pneumáticas no processo produtivo. Conforme Processo SEI 23243.024030/2019-72

Vilhena (07/12/2019)	→	Pimenta Bueno (07/12/2019)
Pimenta Bueno (07/12/2019)	→	Pimenta Bueno (07/12/2019)
Pimenta Bueno (07/12/2019)	→	Vilhena (07/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		88,50

**PCDP 001641/19**

**Nome do Proposto:** MARCELLE TORICAQUIRI DE ARAUJO  
**CPF do Proposto:** 922. [REDACTED]-00 **Cargo ou Função:** PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Viagem técnica com os alunos do Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente ao Ensino Médio. na qual pretende-se demonstrar o funcionamento de equipamentos que utilizam automação, máquinas hidráulicas e pneumáticas no processo produtivo. Conforme Processo SEI 23243.024030/2019-72

Vilhena (07/12/2019)	→	Pimenta Bueno (07/12/2019)
Pimenta Bueno (07/12/2019)	→	Pimenta Bueno (07/12/2019)
Pimenta Bueno (07/12/2019)	→	Vilhena (07/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		88,50

**PCDP 001684/19**

**Nome do Proposto:** DINALVA BARBOSA DA SILVA FERNANDES  
**CPF do Proposto:** 872. [REDACTED]-04 **Cargo ou Função:** TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição Motivo:** Participação em uma palestra sobre avaliação na educação.

Vilhena (20/12/2019)	→	Colorado do Oeste (20/12/2019)
Colorado do Oeste (20/12/2019)	→	Vilhena (20/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

**PCDP 001691/19**

**Nome do Proposto:** EWERTON LUIZ COSTADELLE  
**CPF do Proposto:** 877. [REDACTED]-04 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar da palestra "Avaliação em educação a serviço de resultados bem-sucedidos" com o escritor Dr. Cipriano Carlos Luckesi.

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar do Colégio de Dirigentes

Vilhena (11/12/2019)	→	Porto Velho (11/12/2019)
Porto Velho (11/12/2019)	→	Porto Velho (14/12/2019)
Porto Velho (14/12/2019)	→	Vilhena (14/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		776,49

#### PCDP 001609/19-1C

**Nome do Proposto:** AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA  
**CPF do Proposto:** 012.███-20 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar do Colégio de Dirigentes

Vilhena (11/12/2019)	→	Porto Velho (11/12/2019)
Porto Velho (11/12/2019)	→	Porto Velho (13/12/2019)
Porto Velho (13/12/2019)	→	Vilhena (13/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		536,79

#### PCDP 001614/19

**Nome do Proposto:** ELISANDRO DE MOURA MARTINS  
**CPF do Proposto:** 920.███-15 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento  
**Descrição Motivo:** Participar da Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros do IFRO, com ênfase no novo Decreto Federal de N. 10.024/2019

Vilhena (15/12/2019)	→	Porto Velho (19/12/2019)
Porto Velho (19/12/2019)	→	Vilhena (19/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.423,13

#### PCDP 001618/19

**Nome do Proposto:** SANKEIS PACHECO DE OLIVEIRA DA SILVA  
**CPF do Proposto:** 002.███-31 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Capacitação da ANPROTEC para incubadora de empresas

Vilhena (10/12/2019)	→	Porto Velho (10/12/2019)
Porto Velho (10/12/2019)	→	Porto Velho (14/12/2019)
Porto Velho (14/12/2019)	→	Vilhena (14/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.334,03

#### PCDP 001622/19

**Nome do Proposto:** NEURA ANTUNES DE OLIVEIRA  
**CPF do Proposto:** 588.███-15 **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição Motivo:** Participar do I ENCLIC - Encontro de licenciaturas do IFRO 2019

Vilhena (13/12/2019)	→	Cacoal (13/12/2019)
Cacoal (13/12/2019)	→	Cacoal (14/12/2019)
Cacoal (14/12/2019)	→	Vilhena (14/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		239,47

**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento  
**Descrição Motivo:** Participação no Treinamento SUAP - Módulo Atividades Estudantis

Vilhena (16/12/2019)	→	Porto Velho (19/12/2019)
Porto Velho (19/12/2019)	→	Vilhena (19/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.064,48

#### PCDP 001568/19

**Nome do Proposto:** LICIMARA DA SILVA NICOLA  
**CPF do Proposto:** 659. [REDACTED]-00 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento  
**Descrição Motivo:** Participar da capacitação Treinamento SUAP - Módulo Atividades Estudantis.

Vilhena (16/12/2019)	→	Porto Velho (19/12/2019)
Porto Velho (19/12/2019)	→	Vilhena (19/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.083,02

#### PCDP 001587/19

**Nome do Proposto:** SILVIO FRANCISCO DO VALE  
**CPF do Proposto:** 184 [REDACTED]-97 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Jogos Esportivos JIFs  
**Descrição Motivo:** Acompanhar as Equipes de Xadrez e de Karatê.

Vilhena (04/10/2019)	→	Ji-Paraná (04/10/2019)
Ji-Paraná (04/10/2019)	→	Ji-Paraná (10/10/2019)
Ji-Paraná (10/10/2019)	→	Vilhena (10/10/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.141,40

#### PCDP 001589/19

**Nome do Proposto:** CARLA CRISTINA ARAUJO  
**CPF do Proposto:** 709. [REDACTED]-53 **Cargo ou Função:** AGENTE ADMINISTRATIVO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento  
**Descrição Motivo:** Realizar treinamento para os servidores do Instituto Federal de Rondônia Campus Vilhena. Curso a ser ofertado: Análise e Melhorias de Processos. Empresa ofertante: ENAP. Atuação como Instrutora

Brasília (01/12/2019)	→	Vilhena (07/12/2019)
Vilhena (07/12/2019)	→	Brasília (07/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.085,45

#### PCDP 001607/19

**Nome do Proposto:** CESAR LUCAS DOS SANTOS  
**CPF do Proposto:** 764. [REDACTED]-63 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento  
**Descrição Motivo:** Participar do curso in company Novo Pregão (Decreto Federal 10.024/2019), para aperfeiçoamento de pregoeiros e equipes de apoio.

Vilhena (15/12/2019)	→	Porto Velho (19/12/2019)
Porto Velho (19/12/2019)	→	Vilhena (19/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.247,18

#### PCDP 001609/19

**Nome do Proposto:** AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA  
**CPF do Proposto:** 012. [REDACTED]-20 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Vilhena (28/11/2019)	→	Vilhena (01/12/2019)
Vilhena (01/12/2019)	→	Jaru (01/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		795,16

### PCDP 001391/19

**Nome do Proposto:** PAULO ROBERTO NOVAIS DE ASSIS  
**CPF do Proposto:** 015. [REDACTED]-01 **Cargo ou Função:** PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Acompanhar alunos em visita-técnica à cidade de Cuiabá conforme solicitação de visita técnica constante no Processo:23243.017115/2019-02.

Vilhena (17/11/2019)	→	Cuiabá (17/11/2019)
Cuiabá (17/11/2019)	→	Cuiabá (20/11/2019)
Cuiabá (20/11/2019)	→	Vilhena (20/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		639,64

### PCDP 001404/19

**Nome do Proposto:** RODRIGO ALECIO STIZ  
**CPF do Proposto:** 700. [REDACTED]-06 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar do II Encontro Nacional da EJA - EPT (PROEJA) da Rede Federal.

Vilhena (02/12/2019)	→	Londrina (03/12/2019)
Londrina (03/12/2019)	→	Londrina (06/12/2019)
Londrina (06/12/2019)	→	Vilhena (06/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		942,65

### PCDP 001427/19

**Nome do Proposto:** VERA LUCIA RIBEIRO DE AZEVEDO  
**CPF do Proposto:** 352. [REDACTED]-91 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar do Encontro do NAPNEs para concluir o documento da Instrução Normativa sobre o manual de orientação de funcionamento dos NAPNEs

Vilhena (20/11/2019)	→	Porto Velho (20/11/2019)
Porto Velho (20/11/2019)	→	Porto Velho (22/11/2019)
Porto Velho (22/11/2019)	→	Vilhena (22/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		935,75

### PCDP 001508/19

**Nome do Proposto:** ANELIZE IRENE APPELT  
**CPF do Proposto:** 980. [REDACTED]-72 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE DE ALUNO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento  
**Descrição Motivo:** Participar da capacitação in company - Curso Intensivo "Eventos, Cerimonial e Protocolo Nacional e Internacional" .

Vilhena (16/12/2019)	→	Porto Velho (20/12/2019)
Porto Velho (20/12/2019)	→	Vilhena (20/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.295,31

### PCDP 001509/19

**Nome do Proposto:** EDIMILSON LOPES DE MEIRA  
**CPF do Proposto:** 026. [REDACTED]-37 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE SOCIAL

Guajará-Mirim (08/10/2019)	→	Porto Velho (08/10/2019)
Porto Velho (08/10/2019)	→	Porto Velho (11/10/2019)
Porto Velho (11/10/2019)	→	Guajará-Mirim (11/10/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		158,96

#### PCDP 001335/19

**Nome do Proposto:** CICERA ALEXSANDRA COSTA DOS SANTOS  
**CPF do Proposto:** 000.██████-57 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Capacitação: Formação Continuada

Guajará-Mirim (04/11/2019)	→	Porto Velho (06/11/2019)
Porto Velho (06/11/2019)	→	Guajará-Mirim (06/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		536,79

#### PCDP 001337/19

**Nome do Proposto:** MARILEI RODRIGUES  
**CPF do Proposto:** 420.██████-49 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar do Seminário de Inclusão e Diversidade - SEIND 2019

Guajará-Mirim (29/10/2019)	→	Ji-Paraná (01/11/2019)
Ji-Paraná (01/11/2019)	→	Guajará-Mirim (01/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		536,22

#### PCDP 001512/19

**Nome do Proposto:** MARILEI RODRIGUES  
**CPF do Proposto:** 420.██████-49 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar do II Encontro Proeja da Rede Federal

Guajará-Mirim (02/12/2019)	→	Porto Velho (02/12/2019)
Porto Velho (02/12/2019)	→	Londrina (06/12/2019)
Londrina (06/12/2019)	→	Porto Velho (06/12/2019)
Porto Velho (06/12/2019)	→	Guajará-Mirim (06/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		787,40

#### PCDP 001517/19

**Nome do Proposto:** FABIANA ALVES DA SILVA  
**CPF do Proposto:** 014.██████-65 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar do JOER 2019, acompanhando alunos nas modalidades de Xadrez, Karatê e atletismo.

Guajará-Mirim (03/10/2019)	→	Ji-Paraná (10/10/2019)
Ji-Paraná (10/10/2019)	→	Guajará-Mirim (10/10/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.202,58

#### PCDP 001567/19

**Nome do Proposto:** VALNEI DE LIMA OLIVEIRA  
**CPF do Proposto:** 916.██████-91 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Fazer Divulgação do PSU 2020/1 nas Escolas Rurais de Nova Mamoré/RO

Guajará-Mirim (11/11/2019)	→	Nova Mamoré (11/11/2019)
Nova Mamoré (11/11/2019)	→	Guajará-Mirim (11/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

#### PCDP 001571/19

**Nome do Proposto:** CARLOS ANDRE TRINDADE DE OLIVEIRA  
**CPF do Proposto:** 877.██████-04 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Representar o NEABI (Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas) e acompanhar alunos indígenas em Evento.

Guajará-Mirim (20/11/2019)	→	Cacoal (23/11/2019)
Cacoal (23/11/2019)	→	Guajará-Mirim (23/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		557,04

#### PCDP 001572/19

**Nome do Proposto:** NAIRA ALICE ANDRADE ARRUDA  
**CPF do Proposto:** 756.██████-53 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** formação continuada para coordenadores de curso

Guajará-Mirim (05/11/2019)	→	Porto Velho (05/11/2019)
Porto Velho (05/11/2019)	→	Porto Velho (07/11/2019)
Porto Velho (07/11/2019)	→	Guajará-Mirim (07/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		158,96

#### PCDP 001573/19

**Nome do Proposto:** MARILEI RODRIGUES  
**CPF do Proposto:** 420.██████-49 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar do Encontro dos NAPNEs 2019

Guajará-Mirim (20/11/2019)	→	Porto Velho (22/11/2019)
Porto Velho (22/11/2019)	→	Guajará-Mirim (22/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		686,04

#### PCDP 001580/19

**Nome do Proposto:** LAURINDO JOAQUIM DOS SANTOS NETO  
**CPF do Proposto:** 013.██████-55 **Cargo ou Função:** TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Capacitação Treinamento SUAP - Módulo Atividades Estudantis

Guajará-Mirim (16/12/2019)	→	Porto Velho (19/12/2019)
Porto Velho (19/12/2019)	→	Guajará-Mirim (19/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		865,82

#### PCDP 001582/19

**Nome do Proposto:** IGOR FEIJO DOS SANTOS  
**CPF do Proposto:** 999.██████-91 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Participar de Reunião de Planejamento

Guajará-Mirim (08/12/2019)	→	Porto Velho (11/12/2019)
Porto Velho (11/12/2019)	→	Guajará-Mirim (11/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		639,64

**PCDP 001585/19**

**Nome do Proposto:** ALBERTO AYRES BENICIO  
**CPF do Proposto:** 614. [REDACTED]-59 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participação no Hackathon de desenvolvimento sustentável.

Guajará-Mirim (22/11/2019)	→	Porto Velho (25/11/2019)
Porto Velho (25/11/2019)	→	Guajará-Mirim (25/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		660,46

**PCDP 001586/19**

**Nome do Proposto:** ALBERTO AYRES BENICIO  
**CPF do Proposto:** 614. [REDACTED]-59 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Formação Continuada Para Coordenação de Curso Técnicos ofertado pela PROEN em Porto Velho

Guajará-Mirim (04/11/2019)	→	Porto Velho (04/11/2019)
Porto Velho (04/11/2019)	→	Porto Velho (07/11/2019)
Porto Velho (07/11/2019)	→	Guajará-Mirim (07/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		158,96

**PCDP 001597/19**

**Nome do Proposto:** DAGNER VACA KAWAMURA  
**CPF do Proposto:** 982. [REDACTED]-49 **Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar de Curso de capacitação In Company sobre o Novo Decreto do Pregão Eletrônico (nº 10.024/2019) a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO.

Guajará-Mirim (15/12/2019)	→	Porto Velho (19/12/2019)
Porto Velho (19/12/2019)	→	Guajará-Mirim (19/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.066,42

**PCDP 001598/19**

**Nome do Proposto:** THAIS SOBREIRA GOULART  
**CPF do Proposto:** 775. [REDACTED]-68 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar de Curso de capacitação In Company sobre o Novo Decreto do Pregão Eletrônico (nº 10.024/2019) a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO.

Guajará-Mirim (15/12/2019)	→	Porto Velho (19/12/2019)
Porto Velho (19/12/2019)	→	Guajará-Mirim (19/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		819,42

**PCDP 001660/19**

**Nome do Proposto:** ELAINE OLIVEIRA COSTA DE CARVALHO  
**CPF do Proposto:** 567. [REDACTED]-78 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Participar do 54º Colégio de Dirigentes do IFRO e II Congresso Amazônico EaD.

Guajará-Mirim (10/11/2019)	→	Porto Velho (12/11/2019)
Porto Velho (12/11/2019)	→	Guajará-Mirim (12/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		557,61

**PCDP 001662/19**

**Nome do Proposto:** ELAINE OLIVEIRA COSTA DE CARVALHO  
**CPF do Proposto:** 567. [REDACTED]-78 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Reunião com os Parlamentares na Reitoria.

Guajará-Mirim (04/11/2019)	→	Porto Velho (04/11/2019)
Porto Velho (04/11/2019)	→	Guajará-Mirim (04/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		346,03

**PCDP 001663/19**

**Nome do Proposto:** EVERTON LUIZ CANDIDO LUIZ  
**CPF do Proposto:** 006. [REDACTED]-58 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar do IIº Congresso de EaD/IFRO

Guajará-Mirim (12/11/2019)	→	Porto Velho (15/11/2019)
Porto Velho (15/11/2019)	→	Guajará-Mirim (15/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		886,64

**PCDP 001667/19**

**Nome do Proposto:** GEANE DA SILVA TAVARES  
**CPF do Proposto:** 765. [REDACTED]-15 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Formação Continuada Para Coordenação de Curso Técnicos ofertado pela PROEN em Porto Velho

Guajará-Mirim (04/11/2019)	→	Porto Velho (04/11/2019)
Porto Velho (04/11/2019)	→	Porto Velho (07/11/2019)
Porto Velho (07/11/2019)	→	Guajará-Mirim (07/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		158,96

**PCDP 001668/19**

**Nome do Proposto:** ALTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
**CPF do Proposto:** 325. [REDACTED]-91 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE SOCIAL  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Capacitação Treinamento SUAP - Módulo Atividades Estudantis

Guajará-Mirim (16/12/2019)	→	Porto Velho (18/12/2019)
Porto Velho (18/12/2019)	→	Guajará-Mirim (18/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		686,04

**PCDP 001670/19**

**Nome do Proposto:** EVERTON LUIZ CANDIDO LUIZ  
**CPF do Proposto:** 006. [REDACTED]-58 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** convocação para capacitação do Plano Anual de Trabalho - Elaboração e Monitoramento

Guajará-Mirim (08/10/2019)	→	Porto Velho (11/10/2019)
Porto Velho (11/10/2019)	→	Guajará-Mirim (11/10/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		865,82

#### PCDP 001672/19

**Nome do Proposto:** ELAINE OLIVEIRA COSTA DE CARVALHO  
**CPF do Proposto:** 567.███-78 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar do 55º Colégio de Dirigentes do IFRO.

Guajará-Mirim (11/12/2019)	→	Porto Velho (13/12/2019)
Porto Velho (13/12/2019)	→	Guajará-Mirim (13/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		536,79

#### PCDP 001702/19

**Nome do Proposto:** EVERTON LUIZ CANDIDO LUIZ  
**CPF do Proposto:** 006.███-58 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Curso de Formação para atuação na EAD

Guajará-Mirim (04/09/2019)	→	Porto Velho (06/09/2019)
Porto Velho (06/09/2019)	→	Guajará-Mirim (06/09/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		439,04

#### PCDP 001703/19

**Nome do Proposto:** WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA  
**CPF do Proposto:** 837.███-68 **Cargo ou Função:** AUX EM ADMINISTRACAO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Representar o campus no curso “Intensivo de Eventos, Cerimonial e Protocolo Nacional e Internacional” no município de Porto Velho.

Guajará-Mirim (16/12/2019)	→	Porto Velho (20/12/2019)
Porto Velho (20/12/2019)	→	Guajará-Mirim (20/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.045,60

#### PCDP 001704/19

**Nome do Proposto:** WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA  
**CPF do Proposto:** 837.███-68 **Cargo ou Função:** AUX EM ADMINISTRACAO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Divulgação do PSU 2020/1 nas Escolas Urbanas e Rurais de Nova Mamoré/RO

Guajará-Mirim (11/11/2019)	→	Nova Mamoré (11/11/2019)
Nova Mamoré (11/11/2019)	→	Guajará-Mirim (11/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

#### PCDP 001705/19

**Nome do Proposto:** JOICE STEFANI MENEZES SILVA  
**CPF do Proposto:** 061.███-89 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar do Encontro de Gestores de Extensão.

Guajará-Mirim (08/12/2019)	→	Porto Velho (11/12/2019)
----------------------------	---	--------------------------

Porto Velho (11/12/2019)	→	Guajará-Mirim (11/12/2019)
		<b>Valor das Diárias:</b> 639,64

**PCDP 001706/19**

**Nome do Proposto:** MARIA ENISIA SOARES DE SOUZA  
**CPF do Proposto:** 390.██████-91 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar de Reunião de Planejamento

Guajará-Mirim (08/12/2019)	→	Porto Velho (11/12/2019)
Porto Velho (11/12/2019)	→	Guajará-Mirim (11/12/2019)
		<b>Valor das Diárias:</b> 639,64

**PCDP 001707/19**

**Nome do Proposto:** MAIARA SOUSA FERNANDES  
**CPF do Proposto:** 902.██████-00 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Servidor designado pelo campus para acompanhar os alunos em Visita técnica ao Laboratório de Engenharia de Anticorpos (FIOCRUZ) e Centro de Biomoléculas Aplicadas à Saúde (UNIR) - município de Porto Velho (RO)

Guajará-Mirim (11/11/2019)	→	Porto Velho (12/11/2019)
Porto Velho (12/11/2019)	→	Guajará-Mirim (12/11/2019)
		<b>Valor das Diárias:</b> 259,26

Porto Velho (17/12/2019)	→	Porto Velho (19/12/2019)
Porto Velho (19/12/2019)	→	Vilhena (20/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		893,60

#### PCDP 001634/19-1C

**Nome do Proposto:** IZABEL CARLOS DE JESUS  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** TECNICO DE LABORATORIO AREA  
**Motivo da Viagem:** Capacitação - Cursos de curta duração  
**Descrição Motivo:** Participação em Curso intensivo "Eventos, Cerimonial e Protocolo Nacional e Internacional", a ser realizado na Reitoria do IFRO para turma de 20 servidores, tendo como público alvo servidores da Ascom/Comunicadores dos Campi/Gabinete do IFRO.

Vilhena (16/12/2019)	→	Porto Velho (17/12/2019)
Porto Velho (17/12/2019)	→	Porto Velho (20/12/2019)
Porto Velho (20/12/2019)	→	Vilhena (21/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.513,81

#### PCDP 001645/19

**Nome do Proposto:** ROMILDO SAVEGNAGO  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:**  
**Motivo da Viagem:** Conduzir veículo oficial  
**Descrição Motivo:** Conduzir veículo oficial para levar professores e alunos em uma visita no frigorífico JBS em Vilhena/RO .

Colorado do Oeste (06/12/2019)	→	Vilhena (06/12/2019)
Vilhena (06/12/2019)	→	Colorado do Oeste (06/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

#### PCDP 001674/19

**Nome do Proposto:** FRANCIANY SCHNEBERGER DOS SANTOS ANDREATTA  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
**Motivo da Viagem:** Capacitação - Cursos de curta duração  
**Descrição Motivo:** CURSO: FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIROS DO IFRO, COM ÊNFASE NO NOVO DECRETO FEDERAL DE Nº 10.024/2019

Colorado do Oeste (15/12/2019)	→	Porto Velho (16/12/2019)
Porto Velho (16/12/2019)	→	Porto Velho (18/12/2019)
Porto Velho (18/12/2019)	→	Colorado do Oeste (19/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.386,33

#### PCDP 001675/19

**Nome do Proposto:** DAVID DIAS DOS SANTOS  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** AUXILIAR DE MECANICA  
**Motivo da Viagem:** Capacitação - Cursos de curta duração  
**Descrição Motivo:** Participação de treinamento para aperfeiçoamento e melhoria no desempenho da função. Evento: Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros no IFRO, com ênfase no decreto nº 10.024/2019.

Colorado do Oeste (15/12/2019)	→	Porto Velho (16/12/2019)
Porto Velho (16/12/2019)	→	Porto Velho (18/12/2019)
Porto Velho (18/12/2019)	→	Colorado do Oeste (19/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.331,68

**PCDP 001559/19****Nome do Proposto:** LORENA SOARES DE OLIVEIRA**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** ASSISTENTE SOCIAL**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Treinamento SUAP - Módulo Atividades Estudantis.

Colorado do Oeste (16/12/2019)	→	Porto Velho (17/12/2019)
Porto Velho (17/12/2019)	→	Porto Velho (18/12/2019)
Porto Velho (18/12/2019)	→	Colorado do Oeste (19/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.205,93

**PCDP 001564/19****Nome do Proposto:** MARIANA DE SOUZA CABECIONI**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** ASSISTENTE DE ALUNO**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participação no treinamento do SUAP - Modulo Atividades Estudantis em Porto Velho/RO.

Colorado do Oeste (16/12/2019)	→	Porto Velho (17/12/2019)
Porto Velho (17/12/2019)	→	Porto Velho (18/12/2019)
Porto Velho (18/12/2019)	→	Colorado do Oeste (19/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.219,87

**PCDP 001599/19****Nome do Proposto:** RUDINER VEZ DE OLIVEIRA**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** MOTORISTA**Motivo da Viagem:** Conduzir veículo oficial**Descrição Motivo:** Conduzir veículo oficial, ônibus placa NED-2073, para levar alunos deste Campus, do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas Turmas - BIO-118 e 119, em um evento. Encontro de Licenciatura do IFRO - ENLIC, conforme solicitação SEI nº 0767119, no município de Cacoal/RO.

Colorado do Oeste (13/12/2019)	→	Cacoal (14/12/2019)
Cacoal (14/12/2019)	→	Colorado do Oeste (14/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		244,68

**PCDP 001606/19****Nome do Proposto:** MARCOS AURELIO ANEQUINE DE MACEDO**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Nacional - Convocação**Descrição Motivo:** Participação de Reunião do Colégio de Dirigentes - CODIR em Porto Velho, nos dias 12 e 13/12/2019.

Colorado do Oeste (11/12/2019)	→	Porto Velho (11/12/2019)
Porto Velho (11/12/2019)	→	Porto Velho (14/12/2019)
Porto Velho (14/12/2019)	→	Colorado do Oeste (14/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		776,49

**PCDP 001634/19****Nome do Proposto:** IZAEL CARLOS DE JESUS**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** TECNICO DE LABORATORIO AREA**Motivo da Viagem:** Capacitação - Cursos de curta duração**Descrição Motivo:** Participação em Curso intensivo "Eventos, Cerimonial e Protocolo Nacional e Internacional", a ser realizado na Reitoria do IFRO para turma de 20 servidores, tendo como público alvo servidores da Ascom/Comunicadores dos Campi/Gabinete do IFRO.

Vilhena (16/12/2019)	→	Porto Velho (17/12/2019)
----------------------	---	--------------------------

**Motivo da Viagem:** Capacitação - Cursos de curta duração  
**Descrição Motivo:** Capacitação a ser realizada no Instituto de Zootecnia, Sertãozinho-SP.

Colorado do Oeste (15/12/2019)	→	Vilhena (15/12/2019)
Vilhena (15/12/2019)	→	Ribeirão Preto (16/12/2019)
Ribeirão Preto (16/12/2019)	→	Ribeirão Preto (21/12/2019)
Ribeirão Preto (21/12/2019)	→	Vilhena (21/12/2019)
Vilhena (21/12/2019)	→	Colorado do Oeste (21/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.046,40

#### PCDP 001419/19

**Nome do Proposto:** VANDERLEI KUIPERS  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** ELETRICISTA  
**Motivo da Viagem:** Capacitação - Cursos de curta duração  
**Descrição Motivo:** Participar da Capacitação em Porto Velho, Novo Pregão Eletrônico de acordo com o Decreto 0.024/2019

Vilhena (16/12/2019)	→	Porto Velho (18/12/2019)
Porto Velho (18/12/2019)	→	Vilhena (18/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		534,04

#### PCDP 001419/19-1C

**Nome do Proposto:** VANDERLEI KUIPERS  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** ELETRICISTA  
**Motivo da Viagem:** Capacitação - Cursos de curta duração  
**Descrição Motivo:** Participar da Capacitação em Porto Velho, Novo Pregão Eletrônico de acordo com o Decreto 0.024/2019

Vilhena (16/12/2019)	→	Porto Velho (17/12/2019)
Porto Velho (17/12/2019)	→	Porto Velho (18/12/2019)
Porto Velho (18/12/2019)	→	Vilhena (19/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.133,43

#### PCDP 001489/19

**Nome do Proposto:** MIRIAM APARECIDA ORLOSKI DE CASTRO PEREIRA  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição Motivo:** Participar do Encontro de Licenciatura do IFRO: PIBID e Programa de Residência Pedagógica (I ENLIC) em Cacoal.

Colorado do Oeste (13/12/2019)	→	Cacoal (14/12/2019)
Cacoal (14/12/2019)	→	Colorado do Oeste (14/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		244,68

#### PCDP 001507/19

**Nome do Proposto:** GEAN CARLOS DE SOUZA ALBUQUERQUE  
**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário  
**Descrição Motivo:** Acompanhar os bolsistas do PIBID e PIRP no Encontro de Licenciaturas do IFRO - ENLIC.

Colorado do Oeste (13/12/2019)	→	Cacoal (14/12/2019)
Cacoal (14/12/2019)	→	Colorado do Oeste (14/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		244,68

**Nome do Proposto:** VALMIR FLORES PINTO  
**CPF do Proposto:** \*\*\*.266.361-\*\* **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** MEPE 3 - Participação em Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado Profissional em Educação.

Humaitá (29/11/2019)	→	Porto Velho (30/11/2019)
Porto Velho (30/11/2019)	→	Humaitá (30/11/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		276,30

## Pró-Reitoria de Extensão

### PCDP 001562/19-1C

**Nome do Proposto:** ANDRIRLEI SANTOS DE SOUSA  
**CPF do Proposto:** \*\*\*.433.202-\*\* **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Planejamento para 2020 DEPEX/CIEEC.

Ariquemes (08/12/2019)	→	Porto Velho (11/12/2019)
Porto Velho (11/12/2019)	→	Ariquemes (11/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		639,64

### PCDP 001630/19-1C

**Nome do Proposto:** AGATHA CHRISTIE DE SOUZA ZEMKE  
**CPF do Proposto:** \*\*\*.187.592-\*\* **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar de reunião dos coordenadores de centros de idiomas, chefes de DEPEX com os pró-reitores e ARINT.

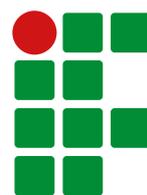
Cacoal (08/12/2019)	→	Porto Velho (11/12/2019)
Porto Velho (11/12/2019)	→	Cacoal (11/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		734,64

## Reitoria

### PCDP 001642/19

**Nome do Proposto:** OSCAR COSTA BORCHE  
**CPF do Proposto:** \*\*\*.411.590-\*\* **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
**Motivo da Viagem:** CPPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente  
**Descrição Motivo:** Reunião CPPD.

Ariquemes (04/12/2019)	→	Porto Velho (07/12/2019)
Porto Velho (07/12/2019)	→	Ariquemes (07/12/2019)
<b>Valor das Diárias:</b>		639,64



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Rondônia